



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIRIO - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
Programa de Pós-Graduação em História

UNIRIO
história

VICTOR HUGO ABRIL

GOVERNANÇA NO ULTRAMAR:
CONFLITOS E DESCAMINHOS NO
RIO DE JANEIRO (1725-1743)

Rio de Janeiro

2010

***Governança no ultramar:
conflitos e descaminhos no Rio de Janeiro
(1725-1743)***

por

Victor Hugo Abril

Centro de Ciências Humanas e Sociais – Departamento de História

*Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
História das Instituições da Universidade Federal do Estado do Rio de
Janeiro.*

Orientador: Prof. Dr. Paulo Cavalcante

Rio de Janeiro, abril de 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Victor Hugo Abril

Governança no ultramar: conflitos e descaminhos no Rio de Janeiro
(1725-1743)

Dissertação de mestrado apresentada ao programa de pós-graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História

Orientação: Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Junior

Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Junior (UNIRIO)

Prof.^a Dr.^a Maria Fernanda Baptista Bicalho (UFF)

Prof. Dr. Anderson José Machado de Oliveira (UNIRIO)

Rio de Janeiro

2010

A163 Abril, Victor Hugo.
Governança no ultramar : conflitos e descaminhos no Rio de Janeiro
(1725-1743) / Victor Hugo Abril, 2010.
xvii, 233f.

Orientador: Paulo Cavalcante.

Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Estado
do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

1. Capitania do Rio de Janeiro – História. 2. Rio de Janeiro (Estado) –
Política e governo – Séc. XVIII. 3. Conflito – Administração. 4. Gover-
no colonial. 5. Rio de Janeiro (Estado) – História – 1725-1743. 6. Rio de
Janeiro (Estado) – História – Período colonial, 1500-1822. I. Cavalcante,
Paulo. II. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (2003-).
Centro de Ciências Humanas e Sociais. Programa de Pós-Graduação em
História. III. Título.

CDD – 981.53

Levarem os reis consigo ao Paraíso ladrões não só não é companhia indecente, mas ação tão gloriosa e verdadeiramente real, que com ela coroou e provou o mesmo Cristo a verdade do seu reinado, tanto que admitiu na cruz o título de rei. Mas o que vemos praticar em todos os reinos do mundo é tanto pelo contrário que, em vez de os reis levarem consigo os ladrões ao Paraíso, os ladrões são os que levam consigo os reis ao inferno. E se isto é assim, como logo mostrarei com evidência, ninguém me pode estranhar a clareza ou publicidade com que falo e falarei, em matéria que envolve tão soberanos respeitos, antes admirar o silêncio, e condenar a desatenção com que os pregadores dissimulam uma tão necessária doutrina, sendo a que devera ser mais ouvida e declamada nos púlpitos. Seja, pois, novo hoje o assunto, que devera ser muito antigo e mui freqüente, o qual eu prosseguirei tanto com maior esperança de produzir algum fruto, quanto vejo enobrecido o auditório presente com a autoridade de tantos ministros de todos os maiores tribunais, sobre cujo conselho e consciência se costumam descarregar as dos reis.

(Sermão do Bom Ladrão, 1655, de Padre António Vieira)

Resumo

É sugerido o governador de capitania como personagem para se entender a prática governativa, onde são tratados inúmeros temas do cotidiano administrativo de uma colônia. Neste sentido é examinada a capitania do Rio de Janeiro, como uma das mais importantes no século XVIII, tanto como zona de contato com as minas de ouro do Estado do Brasil quanto porto principal de comunicação com o reino, em Lisboa. São examinados os conflitos entre governo e distintas instituições locais, como a Câmara do Rio de Janeiro. Através destes embates são tratadas questões como as desordens e descaminhos no espaço colonial, caminhando para entender como os governadores lidam com o mandar e governar em colônias.

Palavras-Chave: Capitania do Rio de Janeiro; Governos Coloniais; Conflitos Locais; Descaminhos; Século XVIII.

Abstract

It is suggested the governor of the captaincy as a character to understand the governing practice, where many subjects are treated daily administration of a colony. To this end we examine the captaincy of Rio de Janeiro, one of the most important in the eighteenth century, both as a contact zone with the gold mines of the State of Brazil as the main port of communication with the kingdom, in Lisbon. It examines the conflicts between the government and various local institutions such as the Board of Rio de Janeiro. Through these struggles are issues such as the disorders and troubles in the colonial space, walking to understand how the governors have to deal with and rule in the colonies.

Keywords: Captaincy of Rio de Janeiro; Colonial Governments; Local Conflicts; Waywardness; XVIIIth century.

Índice

Introdução	Pág. 01
Capítulo 01: Centralidades repartidas de poder: governo colonial e instituições locais	Pág. 17
A Carta patente: os limites da governança	Pág. 27
Um governador mais realista que o rei: Luis Vahia Monteiro (1725-1732)	Pág. 31
Um governador mais articulador: Gomes Freire de Andrada (1733-1763)	Pág. 39
Capítulo 02: A prática governativa do mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca	Pág. 50
O governo interino no espaço colonial: como defini-lo?	Pág. 51
Manoel de Freitas da Fonseca: o mestre de campo e seu regimento	Pág. 57
Uma trajetória: da ocupação efêmera de Montevideu ao governo interino do Rio de Janeiro	Pág. 63
Conflituosidades e Descaminhos	Pág. 67
Capítulo 03: Portos: ancoradouros de descaminhos	Pág. 82
Vila de Parati: conflitos de jurisdição entre Rio de Janeiro e São Paulo	Pág. 94
Entre a pilhagem holandesa e o planejamento de uma invasão francesa	Pág. 109
Angra dos Reis e Ilha Grande: entre prêmios e castigos	Pág. 113
Capítulo 04: Os caminhos do ouro e os descaminhos dos homens em colônias	Pág. 127
Caminhos da opulência portuguesa	Pág. 128

Índice

As minas de Cuiabá: povoamento e colonização	Pág. 136
Os caminhos para os descaminhos	Pág. 142
Trajetórias Ilícitas: entre moedas falsas e extravios de ouro	Pág. 154
Considerações Finais	Pág. 176
Fontes e Bibliografia	Pág. 180

Abreviaturas

ANRJ – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

BNL – Biblioteca Nacional de Lisboa

BNRJ – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

BND – Biblioteca Nacional Digital

IHGB – Instituto Histórico Geográfico Brasileiro

IPAHB – Instituto de Pesquisas Históricas e de Ciências Sociais da Baixada Fluminense

Tabelas, Cartografia e Iconografia

Tabelas

Tabela 01: Terço Novo do mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca	Pág. 58
--	---------

Cartografia e Iconografia

Figura 01: Vista da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro tirada da Ilha das Cobras	Pág. 01
Figura 02: Uniforme de militares do século XVIII	Pág. 60
Figura 03: Plano topográfico da praça de Montevideu	Pág. 64
Figura 04: Tipos de Negros	Pág. 75
Figura 05: Distâncias entre o porto do Rio de Janeiro e os portos de Angra dos Reis, Ilha Grande e Parati	Pág. 93
Figura 06: Serra dos Órgãos	Pág. 131
Figura 07: Uniforme de Capitão de Cavalos ou auxiliar de cavalo do sertão	Pág. 148
Figura 08: Mapa da cidade do Rio de Janeiro	Pág. 161

Agradecimentos

Nem sempre sou igual no que digo e escrevo.
Mudo, mas não mudo muito.
A cor das flores não é a mesma ao sol
Do que quando uma nuvem passa
Ou quando entra a noite
E as flores são cor da sombra.

Mas quem olha bem vê que são as mesmas flores.
Por isso quando pareço não concordar comigo,
Reparem bem para mim:
Se estava virado para direita,
Voltei-me agora para a esquerda,
Mas sou sempre eu, assente sobre os mesmos pés –
O mesmo sempre, graças ao céu e à terra
E aos meus olhos e ouvidos atentos
E à minha clara simplicidade de alma ...

Agradecimentos

Aos escrever estas palavras me vêm à tona a lembrança de todas as situações, todos os personagens que marcaram minha trajetória.

Ao Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, meu total agradecimento. Seu clima aconchegante, seus funcionários, seu ambiente de estudo me proporcionaram dias maravilhosos de pesquisa. A Joice o meu mais intenso obrigado por sempre ter reservado meus códices e caixas para pesquisa e também as inúmeras palavras de incentivo e apoio.

A Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro não posso me esquecer de Jorge que na seção de cartografia me ensinou a desvendar os mistérios da pesquisa em mapas coloniais e ainda me auxiliou a pesquisar no site da biblioteca nacional digital.

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) palavras são poucas para demonstrar minha satisfação e orgulho de ter estudado nesses tão rápidos dois anos de mestrado. A equipe de pós-graduação do departamento de história sempre presente e atuante. A Patrícia Horvat que demonstrou um carinho e atendimento ímpar, sempre solícita em tudo que pedia, principalmente nos apoios financeiros para as viagens pelo território nacional para a apresentação de trabalhos.

A CAPES foi fundamental o apoio da bolsa de demanda social, nesses últimos seis meses de mestrado. Com ela pude adquirir mais livros, investir ainda mais em minha carreira acadêmica.

A Keila Grinberg agradeço desde a primeira reunião que realizou com os mestrandos e que já havia informado que precisávamos “circular por entre as universidades”. Tentei ao máximo seguir essa orientação e hoje devo muito as suas palavras. Não tive a honra, até hoje, de ser seu aluno, mas seu incentivo fora fundamental nesses anos.

A Anita Correia Lima, Arno Wehling e Cláudia Beltrão não posso esquecer de agradecer os cursos que me prestigiaram um grande aporte teórico e metodológico. Ao professor Arno pelo seu conhecimento em História das Instituições que possibilitou toda uma teoria a respeito. As professoras Anita e Cláudia toda a base sobre retórica que tive o prazer de conhecer e me enveredar, a passos curtos. A esta última professora agradeço

a paciência de ouvir meu tema e de me corrigir no uso retórico que trabalhava nas fontes que pesquisava.

Ao Marcos Sanches uma grande admiração e respeito pela sua pessoa. Quando dava meus primeiros passos em história colonial, o senhor me questionava sobre fontes e objeto de pesquisa. Naquele momento percebi que estava sendo orientado por um grande mestre. A Maria Isabel de Siqueira, que desde as suas aulas da graduação, nunca esqueci seus ensinamentos, obrigado pela lealdade, amizade e dedicação.

Ao longo desta trajetória muitas pessoas cruzaram meus caminhos e me confortaram com suas palavras sábias e amigas. A Vera Cabana, ainda me recordo quando pesquisava no NUDOM (Núcleo de Documentação do Colégio Pedro II) as suas palavras para nunca desistir e sempre caminhar com muito trabalho.

A Célia Tavares que nos corredores da UERJ, em São Gonçalo, foi humilde em sentar comigo e me ensinar a não escrever “ideias acavaladas” em meus textos acadêmicos. Até hoje suas palavras foram marcantes para a construção de minha trajetória.

Também é com muita honra e grande reverência que presto a memória da professora Maria de Fátima Gouvêa. Aprendi que a vida é feita de escolhas e que temos que batalhar e fazer as escolhas certas em nossas vidas.

A professora Laura de Mello e Souza me surpreendeu com sua generosidade e elegância ao me ouvir, me aconselhar e também pelas conversas, mesmo que via e-mail, mas que ajudaram qualitativamente em meu trabalho. Foi com esta grande historiadora que aprendi a fazer história por diversão, aprendi a gostar cada vez mais do meu ofício. Palavras são poucas para prestar esta homenagem.

Ao Carlos Gabriel Guimarães agradeço a amizade e extrema delicadeza no trato com minha pessoa, a boa vontade em me ouvir nos corredores da Universidade Federal Fluminense (UFF). Aliás, a esta Universidade expresso meu total agradecimento a todos os funcionários do departamento de história que sempre me acudiram com muito carinho, quando ainda era apenas aluno da especialização. Também a todos os professores do departamento de História Moderna da UFF que alavancaram meus pensamentos e me fizeram refletir cada vez mais sobre o estudo do Brasil colonial. Ao

professor Rodrigo Bentes Monteiro agradeço as palavras amigas, proferidas no meu parecer do Trabalho de Conclusão de Curso da especialização entregue em 2008.

A Ângelo Alves Carrara, que com suas dicas pode proporcionar-me a estudar mais história econômica e tentar aplicá-la, mesmo que discretamente, ao meu tema de pesquisa. Obrigado por toda a receptividade em Juiz de Fora e sua gentileza em entregar-me sua mais recente publicação. Aos professores Roberto Guedes e Antônio Carlos Jucá pelo acolhimento e muito carinho na minha primeira apresentação acadêmica como mestrando, suas palavras de incentivo até hoje permeiam minhas lembranças.

Ao casal Lincoln Marques e Letícia Ferreira o que dizer sobre vocês? Pessoas que alegraram meu coração nesses dois anos de amizade. A Yllan Mattos a alegria de ser seu amigo e poder conhecer a cada dia uma pessoa sempre disposta a ajudar.

A Laura Blanco obrigado pela fidelidade e inteira disponibilidade em me ouvir. E também muito grato pelo presente de desenhar um mapa que está inserido num dos capítulos desta dissertação.

A Verônica Gomes sua amizade foi uma conquista nesses dois anos, foi muito bom os debates que tivemos ao longo do processo desta dissertação. A Daniela Yabeta pelas poucas, mas proveitosas conversas nos corredores acadêmicos. A Cristiane Lyrio, uma amiga baiana que muito me ajudou em todos os momentos desses dois anos de mestrado. A Adriana Angelita, obrigado pelas contribuições que seus estudos acrescentaram no meu trabalho.

Aos alunos da UNIRIO Renata Bezerra, Grazielle Cassimiro, Louise Storni, Milena Martins e Guilherme Muzulon, muito obrigado pelo carinho. Ter compartilhado as aulas do mestrado com vocês possibilitou um grande crescimento a minha trajetória. Aos colegas do mestrado também obrigado pelas conversas depois das aulas.

A Vera Borges fico grato pelas palavras de incentivo. Aos seus pais, Seu Wagner e dona Laura minha intensa ternura, pois com eles enveredei mais pelo mundo da arte e da literatura.

Ao Anderson de Oliveira, seu olhar crítico a minha qualificação, me proporcionou outro olhar sobre as fontes que pesquisava. Suas palavras foram de total importância para a direção deste trabalho.

A Maria Fernanda Bicalho obrigado por ter confiado em meu projeto desde o início. A humildade e generosidade ao dirigir-se a minha pessoa mostra sua grande preocupação com a formação pessoal e profissional de seus alunos. Nossas conversas sobre o Rio de Janeiro colonial possibilitou meu crescimento acadêmico e contribuiu para o resultado final desta dissertação. Além do mais, poder contar com sua amizade foi o grande remédio para os momentos de angústias que a pesquisa me trouxe em tão variados momentos. Obrigado também pelo acolhimento no curso de mestrado da UFF, foram nessas aulas que reparei o que é ser um exemplo de mestre e professor. Obrigado por tudo.

A minha mãe Glória fonte de minha inspiração e vontade de sempre dar o melhor de mim a tudo que faço. Desculpe se por alguns momentos estive ausente, calado, trancado em meu quarto. Se hoje cheguei até aqui foi graças ao apoio, a confiança e todo o zelo que me proporcionaste. A compreensão e amor emanado da senhora acalentaram meu espírito em momentos de tristeza e solidão. A senhora agradeço por tudo, por ser esse exemplo de professora, mãe, amiga e companheira.

A minha vó Maria expresso minha satisfação e alegria de ser seu neto. A cada dia me surpreendo com a senhora. Muito obrigado pelos inúmeros recortes de jornais que trazia para mim, com a delicadeza de me dizer que cada reportagem era de “história”. Hoje posso dizer que a senhora faz parte de minha “história”.

Ao meu padrasto Sergio Gomes, que se tornou um pai ao longo deste tempo. Obrigado pela paciência e apoio, principalmente financeiro, que destes para feição deste trabalho.

A Rita Santos, João Lucas, João Paulo e Beth Fagundes meu grande abraço pelos momentos de prazer e alegria que esta família me proporcionou, e também pelo acolhimento em muitas noites.

Também devo um agradecimento a outro membro especial dessa família: Valter Lenine Fernandes. Companheiro de muitas jornadas, desde a época da graduação, especialização e hoje no mestrado. Já enfrentamos muitas coisas, atravessamos muitas

barreiras. Sou intensamente grato pela leitura crítica, rígida ao meu texto. Pelo controle para que não me excedesse em meus escritos. Pelas fontes da Alfândega que me cedeste gentilmente, demonstrando que confiava em minha amizade e lealdade. Amizade é feita de carinho, pesos, contrapesos, vitórias, derrotas, etc. e isto foi perceptível nesse longo caminho que estamos juntos. Esta dissertação encontra muito de seus dizeres e conversas ao longo das tardes em que estudávamos nas bibliotecas do centro do Rio de Janeiro.

Ao meu orientador Paulo Cavalcante, ao longo desses dois anos, aprendi muito: desde escolher um bom azeite, a tomar um bom vinho e também a pesquisar e trabalhar com muita seriedade. Obrigado pelas críticas, que contribuíram para meu crescimento. Como posso esquecer os cds do Arquivo Histórico Ultramarino gentilmente copiados por você e as fontes do Arquivo Nacional da Torre do Tombo que me auxiliaram nas minhas pesquisas. Suas aulas nas muitas tardes foram de grande contribuição: aprendi a ser professor e pesquisador, usando-o como meu modelo. Também não posso deixar de agradecer ao seu pensar dialético, que em muitos tempos me faz rir quando queria chorar e chorar quando queria rir. Obrigado por ser esse mestre e intelectual.

Introdução

Figura 01 (Vista da Cidade do Rio de Janeiro)



Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Vista da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro tirada da Ilha das Cobras [18--].

Introdução

Ler e escrever. Tarefas difíceis, mas ao mesmo tempo prazerosas. Interpretar, pesquisar, refletir e produzir foram verbos de ação usados ao longo dessa dissertação. Ao bom leitor, que desfolhará estas páginas cabe uma explicação das leituras realizadas ao longo da montagem do objeto da pesquisa e ao título do trabalho. O mais instigante ao escrever este trabalho foram as questões que surgiram ao longo deste, problemas que aumentaram diálogos e conversas e que trouxeram não respostas e sim acrescentaram entrelinhas.

Ao refletir sobre a América portuguesa, enveredar pela política, sociedade e instituições coloniais, os primeiros passos iniciaram-se no ano de 2007 enquanto aluno na pós-graduação *Lato Sensu* em História do Brasil da Universidade Cândido Mendes. Ao observar atentamente as aulas da saudosa professora Maria de Fátima Gouvêa o interesse pelo estudo colonial despertou-se.

Começaram as etapas de leitura e reflexão sobre a colonização na América portuguesa. Um passo que parece simples mais que ocultava inúmeras questões. Como entender a lógica colonial, percebê-la em conjunto a metrópole e ao mesmo tempo vê-la num corte multifacetado em várias cronologias, diluído em especificidades?

Tais leituras complementavam-se nas aulas da *Lato Sensu*. Fátima Gouvêa sempre ponderava que tais temáticas precisavam de mais pesquisas e aprofundamentos. Nesse caminho reflexivo, surge o Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Imerso em variadas fontes coloniais, misturadas em códices, pacotes, caixas, etc., uma angústia e medo me faziam questionar: o que trabalhar? O que interpretava na historiografia se transformava em desafio na pesquisa. Naquela escuridão do arquivo, era eu que tinha que dar a luz ao que queria pesquisar. Nisso foram dias e dias de *Casmurro*¹ fechado na alcova dos manuscritos.

Ao virar de folhas daqueles documentos antigos uma coisa me despertou: o governo colonial. Comecei a ler e reler várias correspondências que os governadores do Estado do Brasil trocavam com diversas autoridades e com o reino, em Lisboa. Focalizei minhas pesquisas no século XVIII. Ao sair do arquivo a cabeça fervilhava

¹ “*Casmurro* não está aqui no sentido que eles lhe dão, mas no que lhe pôs o vulgo de homem calado e metido consigo”. Machado de Assis. *Dom Casmurro*. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 04.

com questões. Para isso as leituras historiográficas foram se combinando com estas pesquisas.

Nesse sentido a obra de Maria Fernanda Bicalho, *A cidade e o império*, me fazia aprofundar sobre um espaço: a cidade do Rio de Janeiro. Visto o espaço me interessou em particular o século XVIII. Segundo esta autora, a capitania do Rio de Janeiro, no setecentos foi-se constituindo em “centro cosmopolita e aberto a circulação de homens, capitais, embarcações, mercadorias, políticas e ideias”.²

Imerso nessas questões, já estava matriculado na especialização em História do Brasil da Universidade Federal Fluminense, onde tive a honra de conhecer a historiadora que me inspirara a pesquisar o Rio de Janeiro colonial. De nossas conversas surgiu o projeto de mestrado que defendi na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e que ora ponho a leitura: “Governança no ultramar: conflitos e descaminhos no Rio de Janeiro (1725-1743)”.

Explicado o caminho que me levou a estudar o governo e a cidade, faltava agora delinear por que o estudo de conflitos e descaminhos. Nesse momento, o contato com a obra *Negócios de Trapaça* de Paulo Cavalcante foi fundamental para perceber uma capitania repleta de questões conflituosas e envoltas em descaminhos.³

Nesse mesmo momento *O Sol e a Sombra*, de Laura de Mello e Souza, me faziam questionar que a colônia tinha seus tons locais e variadas formas de governo e mando.⁴ Com isso o Arquivo Nacional do Rio de Janeiro me proporcionara uma infinidade de fontes em que envolvia a governança nesses embates com inúmeras esferas de poder coloniais, representadas por instituições.

O bom leitor perceberá que não fora possível, nesse pouco espaço de tempo, trabalhar com a relação de todas as instituições locais do Rio de Janeiro com os governadores coloniais. Conseguimos fazer aproximações do governo com a Câmara,

² Maria Fernanda Bicalho. *A Cidade e o império. O Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 176.

³ Paulo Cavalcante. *Negócios de Trapaça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: Hucitec, Fapesp, 2006.

⁴ Laura de Mello e Souza. *O Sol e a Sombra. Política e Administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

que ficará nítido nas leituras dos capítulos que se seguem. Ao mesmo tempo este trabalho conectava questões que surgiam no trabalho de Valter Lenine Fernandes, que trabalha a questão do descaminho e as relações do governo com a Alfândega da capitania do Rio de Janeiro.⁵ Questões que possibilitaram pesos e contrapesos nestas pesquisas.

Envolto a estes problemas, o interesse em analisar os governadores Luis Vahia Monteiro, Manoel de Freitas da Fonseca e Gomes Freire de Andrada me possibilitaram com as fontes iniciais pesquisadas no Arquivo Nacional e depois as fontes consultadas no Arquivo Histórico Ultramarino, refletir sobre os governos coloniais no setecentos e como cada governo tem sua prática distinta e híbrida, sem esquecer que seus ofícios se misturavam a elites locais de poder, e também a negros e índios.

Vinha-me a questão: como estes governadores atuavam no combate aos descaminhos e como transcreviam os detalhes dos caminhos do contrabando? Os descaminhos abriam novos caminhos para escoar o ouro do rei. Os portos situavam-se como zonas de contato com estrangeiros ou negociantes das demais capitanias do Estado do Brasil. Nessa intensa circulação de povos as elites coloniais assumiam o grande cerne problemático da governança. Saber lidar, saber pactuar, saber governar. Estes os três dilemas que as pesquisas mostraram no que concerne aos três governadores delimitados nesta dissertação. Por isso o corte cronológico, para entender como estes embates foram vistos distintamente entre estes três homens que assumiram a governança do Rio de Janeiro.

Cabe confessar uma coisa: a princípio o objeto seduziu-me. Mais quais de nós não nos seduzimos com aquilo que nos dá prazer? Contudo, depois de pesquisas, leituras, o objeto foi esboçando a objetividade científica, contrariando os pensamentos de fascinação da primeira observação. Depois desta etapa tudo foi posto num prisma mais reflexivo: deslindando a retórica das correspondências da Câmara, da governança e do Conselho Ultramarino, o último visto como órgão consultivo do rei.⁶

⁵ Valter Lenine Fernandes. Caminhos e descaminhos institucionais da Alfândega do Rio de Janeiro (1726-1743). *Revista Ágora (Vitória)*, v. n° 9, p. 1-16, 2009.

⁶ Segundo Gaston Bachelard “a fonte inicial não é pura: a própria evidência donde se partiu não constitui uma verdade fundamental”. Gaston Bachelard. *A Psicanálise do fogo*. Lisboa: Estúdios Cor, 1972.

“Como se governar, como ser governado, como governar os outros, por quem devemos aceitar ser governados, como fazer para ser o melhor governador possível?”.⁷ Segundo Michel Foucault estes são os principais problemas que perpassam nas mentalidades dos homens dos séculos XVI ao XVIII. Tais questões concernem ao governo do rei. Colocando esta questão num prisma mais reflexivo podemos transportar tais problemas para a imbricada sociedade colonial, interrogando qual era o espaço de atuação, os métodos e os fins desses governadores de capitanias, governos estes nomeados pelo monarca.

Desde já vale um adendo a este estudo. A proposta é observar os governadores de capitania do Rio de Janeiro, focando as décadas de vinte a quarenta do século XVIII. Contudo imersos nessa sociedade colonial, podemos identificar múltiplas práticas de governo, não só o governo do rei, na metrópole, mas o governo que o rei concedeu aos súditos para partilhar este poder. Principalmente no que concerne a vereança local e aos secretários do Conselho Ultramarino, enquanto instituição central do reino. Ambos os objetos complementares ao nosso estudo dos governadores de capitania. Consoante Michel Foucault “vemos que o governador, as pessoas que governam, a prática do governo, por um lado, são práticas múltiplas, já que muita gente governa”.⁸

Para Michel Senellart esta multiplicidade de práticas de governo, ou seja, “esse plural indica que não buscamos descobrir uma essência, um princípio fundador do qual se pudesse deduzir um método de governo”. Senellart designa não apenas esta multiplicidade “de artes, de técnicas, de sistemas de regras, de modelos de ação, mas também de definições do governo”.⁹

⁷ Michel Foucault. *Segurança, Território e População*. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 118.

⁸ A metáfora do barco formulada por Michel Foucault é importante para entender este dinamismo e multiplicidade das formas de governo. O que é governar um barco? “é encarregar-se dos marinheiros, mas é também encarregar-se do navio, da carga; governar um barco é levar em conta os ventos, os escolhos, as tempestades, as intempéries”. Foucault complementa que é este estabelecimento da relação dos “marinheiros com o navio que se tem de salvar, com a carga que se tem de levar ao porto, e as relações de tudo isso com todos esses acontecimentos que são os ventos, os escolhos, as tempestades”, é o “estabelecimento dessa relação que caracteriza o governo de um barco”. Michel Foucault. Op.cit. pp. 124-9.

⁹ Senellart sublinha que o governo, “não designa aqui, como em nossos dias, o órgão do executivo, mas uma certa maneira, para o poder soberano, de distribuir honrarias e cargos em função de critérios estabelecidos pelos costumes”. Ainda complementa que: “O príncipe não exerce sua soberania sobre uma multidão de

E são essas definições de governo que nos fizeram refletir sobre os governos coloniais. Segundo Caio Prado Júnior o “governador é uma figura híbrida”, ou seja, “sua competência e jurisdição variavam sempre com o tempo, de um governador pra outro, de uma para outra capitania; variavam sobretudo em função da personalidade, caráter e tendências dos indivíduos revestidos do cargo”.¹⁰ Personalidade, caráter e tendências que configuram suas variadas formas de mando e práticas de governo.

Em linhas gerais, para Caio Prado, na capitania “o chefe supremo é o governador (vice-rei, capitão-general, capitão-mor, governador simplesmente)”. A função desse governo “é essencialmente militar”.¹¹

Tais informações assinalavam o governador como expressão na vida administrativa da colônia, além do poder e autoridade investidos em sua jurisdição, no que concerne aos trâmites militares. Conforme Caio Prado “nenhuma outra autoridade da colônia se lhes emparelha, e nenhuma dispõe como ele do conjunto das forças armadas”.¹²

Russell-Wood converge na mesma corrente ao apontar que tais administradores “ostentando uma grande variedade de títulos, incluindo o de governadores, capitães-gerais e capitães, exerciam uma jurisdição administrativa civil e militar sobre capitânicas, territórios e fortes, através de todo o império ultramarino português”.¹³

Em suma, para Caio Prado ser governador em colônias é o simples fato de “representarem e encarnarem, a pessoa do rei, e terem a faculdade de se manifestar

indivíduos preocupados apenas com seu interesse. Ele comanda um corpo vivo que possui uma memória. E é esse jogo entre a vontade soberana e os costumes da nação que define o conceito de governo”. Michel Senellart. *As artes de governar*. São Paulo: Ed. 34, 2006, pp. 33-47.

¹⁰ Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1977, p. 301.

¹¹ Complementa Caio Prado: “não que ele seja necessariamente um militar de profissão, o que aliás não é comum. Mas é o comandante supremo de todas as forças armadas de sua capitania, bem como das subalternas. E não apenas nominal ou para certas ocasiões, mas efetivo e permanente”. Idem, p. 306.

¹² Ibidem, p. 309.

¹³ Russell-Wood complementa que no “Brasil, as capitânicas encontravam-se sob o controle administrativo de governadores que também detinham o título de capitães”. A. J. R. Russell-Wood. “Governantes e Agentes”. In: Francisco Bethencourt, Kirti Chaudhuri (Dir.). *História da Expansão Portuguesa: o Brasil na balança do império (1697-1808)*. Lisboa: Temas & Debates, 1998. p. 170.

como se fossem o próprio monarca, é circunstância que basta, no sistema político da monarquia absoluta de Portugal, para dar a medida do papel de relevo que ocupam”.¹⁴

Consoante Raymundo Faoro o governador é o funcionário do rei, “funcionário que é o outro eu do rei, um outro eu muitas vezes extraviado da fonte de seu poder”. Segundo ele, o “senhor de tudo, das atribuições e das incumbências, é o rei – o funcionário será apenas a sombra real”.¹⁵

Com isso, o governo também pode ser visto dialeticamente. Enquanto sombra do rei, o governador tem que ser autônomo em sua prática, para se relacionar com as especificidades locais e atender suas demandas. Contudo, tal autonomia era cedida pelo rei que também visa o bom governo dos povos. Para António Manuel Hespanha, na América portuguesa, “os *capitães donatários* e, mais tarde, os *governadores das capitanias* tinham também uma larga autonomia de decisão”. Segundo Hespanha desde 1549 os governadores-gerais ou vice-reis eram “a cabeça do governo do Estado, gozando de supremacia sobre *donatários* e *governadores das capitanias*, devendo estes obedecer-lhes e dar-lhes conta do seu governo”. Entretanto tal dependência ficava limitada, pois os mesmos governadores de capitanias também “deviam obediência aos secretários de Estado em Lisboa”. Em linhas gerais, “essa dupla sujeição criava um espaço de incerteza hierárquica sobre o qual os governadores locais podiam criar um espaço de poder autônomo efetivo”.¹⁶

Em consonância, Russell-Wood reflete que não obstante o governador-geral ou vice-rei conservasse “a sua autoridade como supremo comandante militar da colônia, os governadores das capitanias-gerais eram responsáveis pelas questões militares nas suas jurisdições”. Segundo ele o século XVIII “assistiu à emergência dos governadores das capitanias-gerais como forças dominantes na frente administrativa e política brasileira”.

¹⁴ Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1977, p. 309.

¹⁵ Raymundo Faoro. *Os Donos do Poder. Formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, 2001, p. 197-8.

¹⁶ Hespanha acrescenta: “Daí que a relação hierárquica entre o governador-geral (ou vice-rei) e os governadores locais podia ser descrita, ainda nos inícios do século XIX, da forma seguinte: os governadores de capitanias eram autônomos no que respeitava ao governo local (“econômico”) das suas províncias, estando sujeitos ao governador-geral apenas em matérias que dissessem respeito à política geral e à defesa de todo o Estado do Brasil”. António Manuel Hespanha. “A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 177-8.

Em paralelo, notou-se “uma cada vez maior erosão da autoridade do governador-geral ou vice-rei”.¹⁷ Convém deixar um adendo a esta explicação: o leitor que desfolhar estas páginas não encontrará um aprofundamento no que concerne aos governadores-gerais ou vice-reis, eles atravessavam e intercalavam as correspondências, mas no entender do trabalho não foram considerados objetos principais de estudo. Para o corte temporal estudado (século XVIII) são dois os vice-reis citados: Vasco Fernandes César de Menezes (Conde de Sabugosa) e André de Mello e Castro (Conde das Galveias).

No que concerne aos governadores de capitanias estes passavam a ter uma proeminência a partir do século XVIII: “faziam nomeações, emitiam títulos de sesmarias e exerciam a jurisdição administrativa sobre os assuntos internos”. Ainda caminhando pelo estudo de Russell-Wood este esclarecia que tais governadores correspondiam-se “diretamente com o soberano e com o Conselho Ultramarino, embora fosse suposto manterem o vice-rei informado dos principais acontecimentos nas suas capitanias-gerais”.¹⁸ É neste ponto que tentamos elucidar, no parágrafo anterior, sobre como será trabalhado o vice-rei nesta dissertação. São muitas as correspondências do século XVIII em que os governadores sempre informavam ao vice-rei de todos os acontecimentos, desordens e descaminhos na capitania de suas jurisdições.

Convém entender que o espaço colonial controlado e administrado pelo reino português sofreu significativas alterações ao longo dos anos, alterações geradas pelas várias dinâmicas de controle por parte do rei. Conforme estudos de Nuno Gonçalo Monteiro e Mafalda Soares da Cunha a Coroa de “seiscentos e setecentos incluía, pois, territórios em estádios bastante diferenciados de desenvolvimento da ocupação, e que requeriam, naturalmente, distintas soluções de governação”.¹⁹

Tais soluções tendiam a diversificadas formas de recrutamento e seleção dos governadores de capitanias para o ultramar. Segundo estes mesmo autores, citados anteriormente, a nomeação “dos governantes decorria tanto dos critérios sociais e de

¹⁷ A. J. R. Russell-Wood. “Governantes e Agentes”. In: Francisco Bethencourt, Kirti Chaudhuri (Dir.). *História da Expansão Portuguesa: o Brasil na balança do império (1697-1808)*. Lisboa: Temas & Debates, 1998. p. 177-8.

¹⁸ Idem.

¹⁹ Nuno Gonçalo Monteiro & Mafalda Soares da Cunha. “Governadores e capitães-mores do império atlântico”. In: Nuno Gonçalo Monteiro, Pedro Cardim & Mafalda Soares da Cunha. *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005, p.200.

mérito pré-definidos pela monarquia para cada território, quanto da decisão individual de aceitar ou não o posto”. E esta era influenciada “pelo resultado das negociações sobre mercês que o governante indigitado iniciava antes de aceitar o cargo e pela situação concreta em que se encontrava o território em causa”. O exemplo da capitania do Rio de Janeiro é patente, quando Gomes Freire de Andrada intercedia ao Conselho Ultramarino para o adiantamento de seus soldos, ainda em Lisboa, para ocupar o ofício da governança.

Enfim, para Russel-Wood o perfil dos governadores de capitanias era seu “nascimento nobre (embora os governadores de capitanias mais pequenas ou menos importantes pudessem ser plebeus), serviço militar e experiência administrativa anterior”. Contudo, a preocupação de Dom João V com o fortalecimento das defesas “militares do Brasil levou-o a procurar pessoas com capacidades de liderança militar comprovadas para governadores, mas que também possuísem capacidades de gestão”.²⁰ Pois bem, nos capítulos que seguem se tentarão perceber que os governadores aqui estudados (Luis Vahia Monteiro, Manoel de Freitas da Fonseca e Gomes Freire de Andrada) se encaixam perfeitamente no perfil de serviço militar, todos eram militares experientes.

Contudo, cada governo é específico. Cada governador tem sua prática. Para Laura de Mello e Souza o essencial ao estudar as trajetórias desses homens dos séculos XVI ao XVIII é entender os significados do mando no reino português. O modo como se constituíram e foram se tecendo ao sabor de conjunturas e atuações individuais, “situações e personagens que obedeciam a normas e determinações emanadas do centro do poder, mas que as recriavam na prática cotidiana” tornando “o ponto de chegada tão díspar do ponto de partida”.²¹

E esta prática governativa instituída para cada personagem da governança é que foi a pedra de toque para problematizar a relação do governo com esferas de poder centrais e locais deste complexo império português. Nesse sentido, o trabalho se detém

²⁰ A. J. R. Russell-Wood. “Governantes e Agentes”. In: Francisco Bethencourt, Kirti Chaudhuri (Dir.). *História da Expansão Portuguesa: o Brasil na balança do império (1697-1808)*. Lisboa: Temas & Debates, 1998. p. 178.

²¹ Laura de Mello e Souza. *O Sol e a Sombra. Política e Administração na América Portuguesa do Século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, pp. 18-50.

a analisar o Conselho Ultramarino, enquanto instituição central, e a Câmara do Rio de Janeiro, enquanto poder local.²²

No que concerne ao Conselho Ultramarino, segundo Erik Lars Myrup este conselho fora criado “inicialmente por decreto real no ano de 1642” e foi uma instituição que “auxiliou a Coroa a administrar o Império marítimo português por aproximadamente dois séculos”. Como outras instituições ibéricas, o “Conselho Ultramarino era composto por burocratas da Coroa que trabalhavam para resolver disputas, determinar autoridades jurisdicionais e aconselhar o rei.” Para Myrup no desempenho de suas funções o Conselho Ultramarino “foi um importante ponto de contato entre os administradores portugueses fora do reino e a autoridade real em Portugal”.²³

A escolha deste foi que a todo instante esta instituição era o intermediário entre o governador da capitania, as instituições locais e o rei. Tal Conselho era visto como uma espécie de governo a distância para administrar as conquistas em nome do rei. Pelo Conselho Ultramarino se consultaria “*o provimento de todos os ofícios de justiça, guerra e fazenda*”, e por ele iriam passar “*as cartas e provisões que deles se houverem*

²² Convém deixar bem claro que as demais instituições centrais e locais não foram o objeto desse estudo, mas não nos esqueçamos que estas também representavam espaços partilhados desse poder real e merecem sim um estudo mais aprofundado e detalhado. Sobre as instituições centrais, ler Maria Fernanda Bicalho. “As Tramas da política: Conselhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos”. In: Maria de Fátima Silva Gouvêa & João Luis Fragoso (orgs). Na *trama das Redes. Política e negócios no império português (XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 01-28 (no prelo). Sobre as instituições locais Maria de Fátima Silva Gouvêa. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português”. In: João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 285-315.

²³ Erik Lars Myrup complementa que a organização original do Conselho Ultramarino estava baseada nos padrões do século XVI e XVII. Em sua forma original, “o conselho era composto por um presidente (geralmente um conde ou um marquês), dois conselheiros oriundos da aristocracia militar (capa e espada), um terceiro conselheiro com graduação em cânones ou direito civil (letrado), e um secretário não votante”. Consoante Myrup o decreto de “criação do Conselho Ultramarino indicava que o novo órgão deveria ser composto por indivíduos de extensa experiência no ultramar. Na verdade, a porcentagem de conselheiros com experiência administrativa no exterior variou conforme o período. Durante os anos iniciais do Conselho, a proporção era extremamente alta”. Erik Lars Myrup. “Governar a distância: o Brasil na composição do Conselho Ultramarino, 1642-1833”. In: Stuart Schwartz & Erik Lars Myrup (orgs.). *O Brasil no Império Marítimo Português*. Bauru, SP: Edusc, 2009, pp. 265-278. Cf. Erik Lars Myrup. *To Rule from Afar: The Overseas Council and the Brazilian West, 1642 – 1807*. Doutorado. Yale: Faculty of the graduate school of Yale University, 2006 (488 p.).

de fazer, e as patentes e despachos que houverem de levar os Vice-Reis, Governadores e Capitães que para as ditas partes forem providos".²⁴

Abrangendo tantas conquistas e domínios, o volume de papéis que tramitavam pelo Conselho era de tal importância que ficou estabelecida uma rotina de trabalhos na qual a administração das possessões ultramarinas era distribuída pelos dias da semana: “de segunda a terça eram tratados os negócios da Índia; quintas e sextas, os negócios do Brasil; aos sábados, os negócios da Guiné, Cabo Verde e demais domínios de Portugal”.²⁵

As palavras de Edval Barros bem definem a característica deste Conselho, pois se concentravam “em uma só instituição, todas as esferas nas quais se dividiam à época a gestão dos negócios do Rei, com exceção dos assuntos eclesiásticos: Governo, Guerra Fazenda e Justiça”.²⁶

Os negócios do ultramar estavam na alçada desta instituição, logo este governo a distância atuava junto com o governador de capitania, ora o apoiando ora o repreendendo, como vamos pontuar nos capítulos que se seguem.

Atravessando o além-mar uma instituição colonial também foi importante para o estudo da governança no Rio de Janeiro: o Senado da Câmara. Esta poderia ser assim caracterizada como grande contraponto do governador de capitania. O que entender sobre o Senado da Câmara? Consoante Charles Boxer, entre as instituições “características do império marítimo português, e que ajudaram manter unidas suas diversas colônias, havia o *Senado da Câmara* e as irmandades de caridade e confrarias

²⁴ Marcelo Caetano. *O Conselho Ultramarino. Esboço de sua história*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1967, p. 120.

²⁵ Maria de Fátima Gouvêa. “Verbete Conselho Ultramarino”. In: Ronaldo Vainfas. *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, pp. 143-5.

²⁶ Edval de Barros complementa que embora “único entre os demais Tribunais portugueses, limitados a um ou outro campo de atuação, o Conselho Ultramarino, contudo, não inovava no principal, pois Portugal já possuía Tribunal para as Conquistas com tão amplas prerrogativas. Este fato, de não pequena importância, permitia aos que viam na existência do recém-criado conselho uma ameaça aos seus próprios poderes antecipar as linhas do confronto futuro, adicionando mais um indício de que, primeiro a criação e, mais à frente, a implantação do Conselho Ultramarino, não se deram sem oposição”. Edval de Souza Barros. “Negócios de Tanta Importância”: O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661). Tese de doutorado. Rio de Janeiro, UFRJ, Programa de Pós-Graduação em História Social, 2004, p. 90.

laicas, das quais a mais importante foi a Santa Casa de Misericórdia”. Ambas na análise de Boxer são tidas “como pilares gêmeos da sociedade colonial portuguesa do maranhão até Macau”. Seus “membros provinham de estratos sociais idênticos ou semelhantes e constituíam, até certo ponto, elites coloniais”, ou seja, estas instituições “garantiam uma continuidade que os governadores, os bispos e os magistrados transitórios não podiam assegurar”.²⁷

Boxer pontua que os “oficiais da Câmara eram indivíduos privilegiados que não podiam ser presos arbitrariamente, nem sujeitos à tortura judicial, nem acorrentados, a não ser em casos (como os de alta traição)”. Estes oficiais estavam “dispensados do serviço militar, salvo se a sua cidade fosse diretamente atacada”. O Senado da Câmara tinha “o privilégio de se corresponder diretamente com o monarca reinante, e seus membros, durante os mandatos, gozavam de outras imunidades judiciais além das enumeradas acima”.²⁸

As Câmaras coloniais possuíam especificidades de acordo com as regiões colonizadas. No caso da Câmara do Rio de Janeiro, esta pelo menos no século XVIII é espaço de articulação e privilégios por parte do rei. Inclusive o Senado da Câmara do Rio de Janeiro era intitulado por alvará real (de 1705) como provedora da saúde e

²⁷ A Câmara tinha por jurisdição “a distribuição e o arrendamento das terras municipais e comunais; lançava e coletava impostos municipais; fixava o preço de muitas mercadorias e provisões; concedia licenças a muitos vendedores” também verificava “a qualidade do que era vendido; concedia licenças para construção; assegurava a manutenção de estradas, pontes, fontes, cadeias e outras obras públicas; regulamentava os feriados públicos e as procissões, e era responsável pelo policiamento da cidade e pela saúde e saneamento públicos”. A arrecadação da Câmara provinha diretamente das “rendas da propriedade municipal” e também “das multas cobradas pelos almotacéis e outros funcionários àqueles que transgrediam os estatutos e as regulamentações municipais”. Charles Ralph Boxer. *O império Marítimo Português (1415-1825)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, pp. 286-9.

²⁸ Idem, p. 290. Segundo Maria Fernanda Bicalho, exímia nos estudos sobre as câmaras coloniais, estas eram compostas por um juiz presidente – que podia ser tanto juiz ordinário, caso eleito localmente, quanto juiz de fora, se nomeado pelo rei –, dois vereadores e um procurador. “Estes oficiais eram eleitos e confirmados pela administração central da Coroa ou pelo senhor da terra, caso a vila ou cidade se localizasse no interior de um senhorio.” Na maioria dos casos, os representantes da Câmara eram os homens poderosos da capitania, ou como a própria Bicalho expõe serem estes representantes da “nobreza da terra”. As Câmaras compunham-se ainda de alguns “oficiais indicados pela vereação, como os almotacés, responsáveis pela regularidade dos abastecimentos dos gêneros, pela fixação dos pesos e medidas e pela vigilância sobre os preços”. Os escrivães do judicial, ou simplesmente “escrivães da câmara, eram, ao contrário dos vereadores e almotacés, oficiais remunerados, providos quer pela Coroa, quer pelos senhorios e, às vezes, pela própria câmara”. Apesar de toda essa tessitura camarária havia muita variação na composição das câmaras, seja no reino ou nas diferentes regiões do ultramar. Maria Fernanda Bicalho. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império”. In: João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 191-3.

mesmo a presença do juiz de fora, letrado nomeado pelo rei, não a fazia perder a influência e importância local.

Ao caminhar pelos descaminhos vamos pontuando algumas definições. Fernando Novais diz que o contrabando envolvia uma situação mais complexa, envolvia sempre sérios riscos: prisão, confisco de mercadorias e navios, etc. Nesse caminho interpretativo Novais questionava: “o que podia não obstante mover os mercadores a correr tais riscos e se empenharem no comércio ilegal – senão a perspectiva dos super lucros coloniais?” Sua resposta vagava pela dialética ao refletir que “o contrabando, portanto também pressupõe o mecanismo básico em vez de negá-lo”.²⁹

Nessa perspectiva, caminhos e descaminhos são dois mundos em conexão, ou seja, segundo Paulo Cavalcante “só se pode descaminhar porque há um caminho: o da Fazenda Real”. O ato de descaminhar constitui-se em “deter ou desviar o curso esperado dos direitos reais”, como os quintos. Só se pode “descaminhar, o que por direito, pertence à el-rei”.³⁰ Como dinâmico e atuante na sociedade colonial, o descaminho “pressupõe um conjunto de relações clandestinas em curso paralelo à rotina oficial, todavia, sem a vinculação proporcionada pelos meios legais, o lucro não se realiza plenamente”.³¹

Este binômio caminho e descaminho só se realizam através da atividade do homem, reunidos em grupos e agindo segundo um determinado conjunto de relações sociais, que podem perpassar por práticas lícitas e (ou) ilícitas. Por isso caracterizar o descaminho como prática social enraizada no sistema existente.

E deslindando as correspondências dos governadores com essas autoridades camarárias e com os conselheiros ultramarinos vamos identificando espaços de

²⁹ Novais pontua: “que o contrabandista devia, para encontrar campo para suas atividades, oferecer preços um tanto melhores pelos produtos coloniais, bem como oferecer produtos europeus a preços mais baixos do que os mercadores metropolitanos”. Para Novais “assim parece certo que o contrabando envolvesse um abrandamento do sistema, mas não sua supressão. O mecanismo básico persiste sempre como elemento explicativo de todo esse movimento”. Fernando Novais. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 2006, p. 91.

³⁰ Paulo Cavalcante. *Negócios de Traça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2006, p. 36.

³¹ Paulo Cavalcante. *Negócios de Traça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2006, p. 36.

conflituosidades e descaminhos. Convém frisar que o intuito deste trabalho fora perceber esta zona de embates e desordens na capitania do Rio de Janeiro, mas não significava que a mesma tenha vivido imersa em desordens, também possuíam seus momentos de ajustes e negociações, como também vai ser ressaltado nas páginas deste trabalho.

Estes são os desafios, ou limites como quiserem, que o governador de capitania encontrava na sua prática governativa em colônias. Lendo as correspondências, observando os pareceres, vendo as repreensões reais vamos tecendo como o governador se via atado pelos problemas das capitanias, como as desordens e os descaminhos, e pelos confrontos com as aristocracias de riqueza e poder locais em diversas causas, em que na maioria das vezes descarrilhava pelas jurisdições.

O olhar historiográfico sobre as primeiras décadas do século XVIII são reduzidas, principalmente no que tange a capitania do Rio de Janeiro. Enquanto, a maioria da bibliografia aborda o encontrar do ouro nas Minas Gerais (o que é muito interessante de se deslindar), a capitania do Rio de Janeiro se relegava a zona de contato com esta e outras regiões auríferas. A partir de uma análise documental, um estudo intenso em manuscritos é que se almeja trazer mais dados para o debate sobre este período. Por isso, esta dissertação se justifica tanto pela importância do período do reinado de Dom João V para a História de Portugal quanto pelos desdobramentos de sua política no ultramar, quando utilizamos como objeto de investigação os governos coloniais da capitania do Rio de Janeiro.³²

³² Nesse sentido, o estudo das práticas governativas é motivador para o estudo do funcionamento da administração colonial. Aqui cabe uma pequena crítica ou aproximação ao estudo de Fernando Novais. Segundo ele “todos estes componentes da sociedade colonial que estamos agora apontando (funcionários, administradores, clérigos e militares) são no fundo categorias secundárias da sociedade colonial, na medida em que a sua presença no mundo ultramarino decorria da economia escravista e da produção para o capitalismo europeu”. Fernando Novais. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 2006, p. 111. Apesar de Novais considerar um enfoque mais econômico e que o principal componente são as relações duais senhor-escravo não podemos esquecer que estes poderes que Novais engloba como secundários são a mola colonial de extensas relações. Apesar de sua pesquisa analisar a segunda metade do século XVIII, mas ainda este trabalho se justifica para o estudo da primeira metade do setecentos e observar que funcionários, administradores são figurais principais desse teatro de poderes que fora a colonização.

Planejado em quatro capítulos, este trabalho trata, no primeiro deles, observar um governo colonial em suas relações com diversos poderes locais das colônias. Com isso, procurou-se perceber como se portavam os governadores nomeados pelo rei Dom João V na sua prática governativa em colônias. Partindo dos limites e jurisdições de suas patentes observar como cada personagem, imbuído da governança, tinha suas manobras e seus modos de governar. Para isso foi analisado dois perfis de governos distintos no Rio de Janeiro entre 1725 a 1733: Luis Vahia Monteiro e Gomes Freire de Andrada.

O segundo capítulo analisa o governo interino do mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca, intermediário entre o governo de Vahia e Freire de Andrada. Cabe a questão: por que trabalhá-lo em separado? A opção de estudar em isolado este personagem é para perceber como é a prática governativa de um interino, um homem estritamente ligado as elites locais de poder da colônia. Perceber como este mestre de campo, homem de feitos militares, incluindo a efêmera ocupação de Montevideú, de laços com governadores e elites locais, foi conjugando sua trajetória para o Palácio dos Governadores e depois como conseguiu governar uma capitania num turbilhão de embates.

Os dois últimos capítulos se detêm especificamente a analisar a prática do descaminho em colônias. O terceiro capítulo analisa os portos mais apartados do Rio de Janeiro e os caracteriza como ancoradouro de descaminhos. No princípio vamos pontuando que o descaminho não é só colonial, começando dos portos da metrópole para os da colônia. Depois nos afastamos do centro colonial e fomos em direção a Angra dos Reis, Parati e Ilha Grande, uma tríade de portos aonde estrangeiros negociavam com homens dessas localidades e por onde o contrabando fluía sem fronteiras.

Conectando a questão dos portos vamos ao quarto, e último, capítulo identificar os caminhos do ouro. A princípio queremos abordar as várias riquezas minerais das colônias brasílicas, incluindo relatos de governadores sobre a descoberta de diamantes e até mesmo ouro nos confins da capitania do Rio de Janeiro. Em seguida, optamos por discutir a construção de um caminho terrestre que ligasse as capitanias do Rio de

Janeiro e São Paulo para poder transportar os quintos do rei vindos das minas de Cuiabá e evitar os muitos perigos do mar.

Com isso, foi necessário introduzir a descoberta do ouro em Cuiabá, sua conquista, povoamento e configuração. Visto isso, quando se pensava que estes caminhos terrestres eliminariam o contrabando, eis que surge Antônio Pereira de Souza, e nos mostra que tal caminho era o refúgio para este falsário praticar suas incontáveis produções de moeda falsa.

Capítulo I

Centralidades repartidas de poder: governo colonial e instituições locais

Capítulo I

Centralidades repartidas de poder: governo colonial e instituições locais

O que é governar? Consoante o mais famoso dicionário do século XVIII, governar é “mandar com supremo poder e autoridade”.¹ As palavras mandar, supremo, poder e autoridade nos suscitam profundas implicações: pois mandar “é ter o mando”, ou seja, é “governar em algum lugar” é mandar “alguém que faça alguma coisa”.² Supremo significando “muito alto, ou o mais alto de todos”.³ Poder como sinônimo de “posse”.⁴ E autoridade se caracterizando como “poder, crédito, força e peso”.⁵

Nessa assunção de palavras, um personagem se conjugaria, perfeitamente, nesta arte de governar: o rei, o governo supremo sobre os outros. Colocando esta questão em um prisma mais reflexivo, questões surgem: em colônias o que é governar? Quem é essa gente que governa?

Governar, de acordo com o mesmo dicionário do século XVIII, é “governar um reino, um império, uma república, um navio (como faz o piloto), um negócio (ter a direção deste), uma conquista, governar alguém (dar conselhos, etc.)”.⁶ Nesse sentido, o rei governa o reino e suas conquistas; os magistrados governam as instituições centrais que sustentam a governabilidade do reino; o vice-rei e os governadores governam as capitanias a mando do rei; provedores, ouvidores, camarários, clérigos e juízes governam várias instituições locais de poder. Todas essas formas de governo se emaranham, se entrecruzam. O rei, como poder supremo, partilhava seus poderes com inúmeros súditos de sua competência para melhor administrar seu reino e seus povos.

Mas a questão ainda permanece, ao identificar o governador colonial, como um governo nomeado pelo rei, este mandava com supremo poder e autoridade em colônias? Mando tais governos coloniais possuíam, contudo uma coisa os delimitava no espaço

¹ Verbete Governar. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 04, p. 103-4.

² Verbete Mandar. Raphael Bluteau. Op. cit. vol. 05, p. 283.

³ Verbete Supremo. Raphael Bluteau. Op. cit. vol. 07, p. 796.

⁴ Verbete Poder. Raphael Bluteau. Op. cit. vol. 06, p. 562.

⁵ Verbete Autoridade. Raphael Bluteau. Op. cit. vol. 01, p. 685.

⁶ Verbete Governar. Raphael Bluteau. Op. cit. vol. 04, p. 104.

colonial: a jurisdição. E é esta que atava e diferenciava o governo das instituições locais e vice-versa.

Contudo, o que é jurisdição? Por jurisdição se entendia como “um poder que o público concede e que o bom governo introduziu para a decisão das causas [...] geralmente falando, jurisdição é a autoridade de ofício de justiça ou de outra dignidade”.⁷ Ou seja, o governador colonial tinha seu espaço de atuação, contudo dividia seu mando com inúmeras esferas de poder.⁸

Ao rei cabia a delimitação das jurisdições e alçadas para cada representante destes poderes. Por isso, que a introdução da jurisdição era fundamental para o bom governo do reino. Através delas o rei controlava e administrava suas posses e conquistas tanto em Portugal quanto no além-mar. Uma multiplicidade de jurisdições, uma multiplicidade de poderes que ora se uniam ora se digladiavam. Todavia, nesses jogos de mandos e desmandos em colônias, a autoridade do rei prevalecia, como um governo supremo de poder e autoridade.

O governador colonial, como representante do rei, compartilhava os poderes com as demais esferas de poder. Esferas estas estabelecidas em instituições locais, a saber: a Alfândega, Câmara, Casa da Moeda, Provedoria da Fazenda Real, ordens religiosas, etc. Todas estas instituições se relacionavam e possuíam com o reino um canal de comunicação direta.

Através de tais canais o rei vigiava e controlava suas possessões, pois cada esfera local espreitava a outra e vice-versa. Com isso o rei fortalecia sua autoridade, dividindo os poderes cada qual em sua jurisdição. Contudo, através destas

⁷ Verbete Jurisdição. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 04, p. 231.

⁸ Segundo Evaldo Cabral de Mello tais esferas seriam: “as Câmaras municipais, que encarnavam o poder local e que também derivavam do monarca a sua legitimidade; as autoridades judiciárias e financeiras de nomeações régias” (o ouvidor, provedor da fazenda, o juiz e provedor da Alfândega, o provedor da Casa da Moeda e o juiz de fora); “e as eclesiásticas, o bispo e seu cabido”. Evaldo ainda complementa que por “todos estes titulares, que gozavam da regalia de se corresponderem com El-rei, este difundira sua autoridade, num jogo de pesos e contrapesos a se vigiarem e limitarem por trás de linhas de jurisdição intencionalmente vagas e fluidas”. Em teoria, “o governador era uma espécie de *primus inter pares*, na prática, tudo dependia da inclinação que demonstrasse para respeitar as atribuições dos demais agentes; e das destes, para as preservar, cerceando-lhe as ambições.” Evaldo Cabral de Mello. *A Fronda dos Mazombos. Nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Ed. 34, 2003, p. 221.

comunicações muitas desavenças e conflitos aconteciam entre os homens da governança e as elites locais.

Tal fora o caso da prisão de dois juízes ordinários, autuados pelo governador das Minas Gerais André de Mello e Castro (Conde das Galveias). Gomes Freire de Andrada, então governador do Rio de Janeiro, em 1736, apresentou ao rei os motivos de tal prisão:

Como Martinho de Mendonça Pina e Proença se achou presente ao fato que os juízes ordinários da Vila Rica [em Minas Gerais] sobre a prisão em que os mandou meter o conde das Galveias. Ordenei-lhe dessa conta a Sua Majestade deste sucedido e se executasse a real ordem de Sua Majestade. Porém é preciso por na sua real presença que toda a parte que nas Minas diminuir o respeito e atenção ao governador produzirá contra o real serviço de Sua Majestade, pois assim como aquelas gentes são de diferente elevação necessita de diferentes regalias quem os rege para poder terem na subordinação devida, maiormente sobre a Câmara que foi sempre as motoras de novidades [...].⁹

A correspondência de Gomes Freire era um testemunho de como administrar uma colônia para o rei. Este contato com as diversas esferas coloniais causavam certos desconfortos nas relações entre governança e elites locais. A todo instante o governo era vigiado por essa aristocracia, que muitas vezes comunicava ao rei dos mandos, e principalmente, desmandos dos governadores.

O fato da prisão de dois juízes ordinários, ou seja, os “ministros que julgam causas civis ou militares”¹⁰, por desrespeito ao governador das Minas Gerais fora a pedra de toque para a Câmara de Vila Rica intervir e pontuar os desmandos do governador mineiro. Tais juízes ordinários presos são membros da vereança, eleitos pela própria Câmara para zelar pela justiça local. Contudo as “regalias” que possuíam faziam ultrapassar os limites de sua jurisdição e com isso desrespeitar a governança no gerir a

⁹ Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, ao rei D. João V sobre a prisão em que o conde das Galveias, governador e capitão general das Minas Gerais mandou meter aos juízes ordinários. (Rio de Janeiro, 06/08/1736). ANRJ / Vice Reinado (Capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fl. 98-9.

¹⁰ Verbete Juiz. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 04, p. 118.

administração local. Nesse sentido, Gomes Freire estava a favor da prisão de tais juízes ordinários e ainda reafirmava que tais conflitos aconteciam principalmente advindos pelas Câmaras, segundo ele, “sempre motoras de novidades”.

Não somente com a Câmara que o governo encontrava atritos. Recuando para o ano de 1722, vemos os conselheiros ultramarinos João Telles da Silva, José Gomes de Azevedo e Miguel de Macedo Ribeiro ordenarem ao então governador do Rio de Janeiro, Aires Saldanha de Albuquerque, explicações a respeito dos desentendimentos entre seu governo com o ouvidor-geral e a Câmara:

[...] Faço saber a vós Aires de Saldanha, governador e capitão general da capitania do Rio de Janeiro que por ser conveniente a meu serviço me pareceu mandar-vos remeter a cópia da carta do ouvidor geral e dos oficiais da Câmara dessa cidade sobre as contendias [isto é, rixas] que há entre si para que informeis ouvindo a si, ao dito ministro [o ouvidor geral] com os oficiais da Câmara para que neste particular mande dar a providência conveniente.¹¹

Qual era o motivo da rixa? Aires Saldanha estava ultrapassando sua jurisdição e causando desconfortos com a Câmara e com o ouvidor geral. Inclusive, no que concerne ao ouvidor, o rei fazia uma provisão em que proibia Aires Saldanha de Albuquerque de participar da nomeação de ouvidores naquela capitania, pelo simples fato de esta não ser de sua competência enquanto governador.¹² É neste momento que temos a especificidade do governo colonial. Qual especificidade?

Dentro de sua jurisdição o governador colonial não teria um poder supremo e autoridade, pois os personagens que circundavam estas esferas do poder possuíam as regalias e privilégios de poder naquela região, outrora conquistadas por seus

¹¹ Provisão do rei D. João V ordenando ao governador do Rio de Janeiro, Aires Saldanha de Albuquerque, o envio de uma cópia da carta do ouvidor-geral e oficiais da Câmara daquela cidade sobre as querelas existentes entre estes e o referido governo. (Lisboa, 28/04/1722). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 12, doc. 1320.

¹² Provisão do rei D. João V ordenando ao governador do Rio de Janeiro, Aires Saldanha de Albuquerque, que se abstenha da nomeação de ouvidores naquela capitania, por não ser competência de sua jurisdição. (Lisboa, 05/05/1722). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 12, doc. 1322.

descendentes. Tudo isto concedido pelo próprio rei. Ao adentrar na colônia, o governador também era peça deste teatro de poderes e precisava este se realocar em sua alçada e se relacionar com os demais agentes para utilizar seu mando, não supremo, e sim, reduzido e atado por estes inúmeros e diversificados poderes, acoplados em instituições locais. Tanto que quando Aires Saldanha queria intervir na nomeação do ouvidor geral, tanto a Câmara como o próprio ouvidor queixaram-se ao rei da postura do governador Aires Saldanha.

A Câmara também reivindicava ao governo providências contra desordens. Por volta de 1735, os conselheiros ultramarinos Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, Manoel Francisco Vargas em conjunto com o secretário Manoel Caetano Lopes de Lavre, emitiam o seguinte parecer sobre as desordens de um índio:

[...] Faço saber a vós governador do Rio de Janeiro [Gomes Freire de Andrada] que se viu a conta que me destes em carta de doze de maio deste presente ano [1735] sobre a representação que vos fizera a Câmara dessa cidade a respeito das desordens e violências que fazia o gentio, chamado Garulho, que não só vinham a infestar as estradas que vem dos Campos dos Goytacazes para esse porto, se não matando os moradores da aldeia de Macaé, a que destes a providência de mandares o capitão da ordenança Manoel Nunes com gente de armas em busca do dito gentio. Pareceu-me ordenar vos procedais na conformidade das leis e ordens minhas.¹³

O que parecia uma coisa simples, como as desordens de um índio transformavam-se em espaço de negociação e jurisdição destes poderes coloniais. Como assim? A Câmara de acordo com sua alçada informava do desarranjo em torno da questão do índio Garulho, contudo esta não poderia proceder contra este sem autorização do governador da capitania, que tinha por função precípua o controle a estas desordens.

¹³ Carta dos conselheiros do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre proceder na forma das leis e ordens na violência que faz o índio Garulho. (Lisboa, 19/10/1735). ANRJ / Vice Reinado (Capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fl. 16-7.

Ao governador da capitania caberia tomar todas as providências para evitar as queixas destes poderes locais, lesados com a violência e desordem do tal índio Garulho. Esperando parecer do rei, mesmo que estes demorassem pelas longas viagens no além-mar, o governador possuía autorização régia para agir com autonomia nesses casos mais urgentes, para se evitar as conflituosidades com as elites locais em torno dos prejuízos que tal espera pudesse ocasionar. Tanto que o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, notificava ao Conselho Ultramarino que já havia mandado um capitão com seus soldados para prender o dito índio.

Ao mesmo tempo em que o governador de capitania tem por prioridade governar em nome do rei, este também precisava governar em nome das elites locais de poder. Nesse teatro de poderes ao governar junto com essa aristocracia local, o governador administrava as colônias para o rei. Neste jogo dialético, o governo em si transforma-se em instituição, com variantes de mando, com hierarquias e negociações para a sustentabilidade dos personagens desse governo multifacetado em variadas formas e contextos.

Convém lembrar que estes governos coloniais são sombras do governo do rei, mas não formam sombras perante os poderes locais, pois com estes se tecem laços de negociação para a melhor governação da colônia. Mas cabe uma questão: todos os personagens investidos do governo colonial são homogêneos em suas formas de mando e jurisdição?

A grande especificidade era que cada homem investido da governança possuía sua prática de mando. Um ponto em comum tais governadores tinham: cabia ao governador colonial tratar de todos os negócios militares pessoalmente, e não existia na “capitania outra patente que se ocupe deles em conjunto: os vários comandantes são todos seus subordinados, tem funções restritas a seus corpos ou comissões respectivas”.¹⁴

Por isso são inúmeros os pedidos que chegavam ao Conselho Ultramarino de soldados: pedindo baixa, aumento de soldo, mudança de patente, entre outras causas. O Conselho, órgão consultivo do rei, consultava os governadores de capitania a respeito desses inúmeros pedidos.

¹⁴ Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1977, p. 301.

Entre 1733 e 1734, chegou ao Conselho Ultramarino um pedido de um alferes para se manter em seu posto. Os conselheiros, Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda e Alexandre Metelo de Souza Menezes pediam informações ao governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre

o que por parte de Manoel Assunção de Sá, alferes da artilharia dessa mesma praça [do Rio de Janeiro] se me fez a petição em que pede lhe faça a graça de ser conservado nas casas da fortaleza que por mercê minha ocupava seu pai Miguel Rodrigues de Sá, capitão que foi desta artilharia nessa mesma praça, dentro da fortaleza de Nossa Senhora da Conceição da cidade do Rio de Janeiro. Parece-me ordenar-vos informeis com vosso parecer [...].¹⁵

Sabendo do poder que tinha nas mãos sobre essas matérias militares, Gomes Freire respondia ao Conselho que esse

requerimento do alferes da artilharia Manoel Assunção e Sá me parece justo não só por que o que pede é a mesma graça que Sua Majestade foi servido fazer a seu pai Miguel Rodrigues de Sá, capitão da artilharia, para assistir na fortaleza de Nossa Senhora da Conceição com a sua família, atendendo a sua pobreza mas que a assistência da sua família evitara a ruína que poderão ter as casas da dita fortaleza, estando desocupadas. Sobre tudo Sua Majestade resolvera o que mais conveniente for ao seu Real Serviço.¹⁶

A princípio poderíamos deduzir a estratégia da governança ao aceitar esses pedidos como formas de negociação com a população local das colônias. Contudo,

¹⁵ Carta dos conselheiros do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre pedir Manoel Assunção de Sá, alferes da artilharia, ser conservado nas casas da fortaleza da Conceição. (Rio de Janeiro, 29/08/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 06, fl. 24.

¹⁶ Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre pedir Manoel Assunção de Sá, alferes da artilharia, ser conservado nas casas da fortaleza da Conceição. (Rio de Janeiro, 09/03/1734). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 06, fl. 24.

raramente esses pedidos militares eram aceitos pelos governadores. Em sua maioria, no que diz respeito a baixa de soldados, tais pedidos eram rejeitados pelo governo. Por que isso? As deserções eram imensas e a maioria dos soldados alegava dificuldades financeiras para o posto, além de que muitos dos homens eram filhos dessas aristocracias locais e se recusavam a assumir postos baixos na carreira militar.¹⁷

Por exemplo, os mesmos conselheiros do Conselho Ultramarino escreviam a Gomes Freire sobre o pedido “*que por parte de José da Fonseca Soares soldado na praça do Rio de Janeiro se fazia a petição em que pede se lhe dê baixa*”.¹⁸ Gomes Freire, categoricamente, respondia ao rei que

*Este requerimento pela informação inclusa do comandante do terço se vê que só é verdadeiro no que respeita a ser casado e ter duas filhas, porém falso no mais que representa. Porquanto não sentou praça voluntariamente, nem é filho desse reino para os quais foi concedida a graça que alega, e assim me parece não ser atendível o dito requerimento. Sobre tudo Sua Majestade mandará o que for servido.*¹⁹

No que concerne à alçada militar, o governador de capitania tinha poder de mando para gerir tais concessões. Convém ressaltar, que o governador também se incumbia de outras tarefas na sua gestão: como o cuidado com o clero; os poderes

¹⁷ Segundo Emanuel Araújo os “pedidos de baixa, que deviam ser autorizados em última instância pelo próprio soberano, eram muitos e insistentes, a maioria alegando dificuldades financeiras. Em maio de 1724 o rei pedia informações, por exemplo, sobre o soldado João Pereira, que dera a desculpa de servir no Rio de Janeiro ‘por espaço de mais de 15 anos, sem no decurso deles ter nota alguma, e porque sua mãe é muito velha e pobre, e não tem outro filho que lhe faça companhia e lhe granjeie a vida para se alimentar senão o suplicante’. O governador mandou investigar e em outubro respondia favoravelmente [...]” Outros já não tinham a mesma sorte. “esgotado o recurso do pedido formal de baixa, os soldados simplesmente desertavam”. Emanuel Araújo. *O Teatro dos Vícios. Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008, p. 307-8.

¹⁸ Carta dos conselheiros do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre pedir José da Fonseca Soares baixa de soldado. (Lisboa, 27/09/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 06, fl. 28.

¹⁹ Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre pedir José da Fonseca Soares baixa de soldado (Rio de Janeiro, 07/04/1734). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 06, fl. 28.

pertencentes a alfândega, câmara, fazenda real, entre outras instituições locais; o povoamento; a concessão de sesmarias; além do combate aos descaminhos, extravios e a proibição de atividades de curso estrangeira. Nesse caminho reflexivo, não esqueçamos que este governo a todo instante negociava com essas esferas de poder sobre as inúmeras incumbências de sua gestão.

Ao estudar o governo nos deparamos com dois movimentos: no reino, encarnava a pessoa do rei e nas conquistas, se identificava como um supervisor do rei, atado aos vários agentes coloniais. E esta prática distinta dependia de cada homem investido nesse ofício e de suas relações com as inúmeras esferas de poder locais. Mas então, como governar bem uma colônia?

Utilizando-se dos dizeres do cronista do século XVI Guillaume de La Perrière sobre como deve ser o governo do rei, nos faz refletir sobre questões que poderíamos entender para as colônias. Esta questão surge ao caracterizar que alguém que sabe governar bem ou um bom governador, deve possuir “paciência, sabedoria e diligência”. Paciência ao invés de cólera. Sabedoria focada no “conhecimento das coisas, dos objetivos que podem ser alcançados”. Diligência é o que faz “o soberano, ou antes, aquele que governa, só deva governar na medida em que se considere e aja como se estivesse a serviço dos que são governados”.²⁰

A tríade “paciência, sabedoria e diligência” são paradigmas de um bom governo, tanto central quanto local, contudo entre a teoria e prática se embrenha muitas lacunas. O homem, por si só, é um ser imprevisível, contraditório. Em vista disso, cada qual possuía sua forma de governar, os modos de gerir sua administração, em suma cada um tinha sua específica trajetória governativa.²¹

²⁰ Foucault ainda complementa seus estudos sobre Guillaume de La Perrière: “aqui também La Perrière se refere ao exemplo do pai de família: o pai de família é aquele que levanta mais cedo que todas as pessoas da sua casa, que deita mais tarde que os outros, é ele que zela por tudo, porque se considera a serviço da sua casa”. Michel Foucault. *Segurança, Território e População*. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 132-3.

²¹ Ao investigar trajetórias administrativas e o tratamento político-administrativo dispensado nas várias colônias no ultramar nos requer uma reflexão na forma como o reino português realizava seu governo, bem como a originalidade de operacionalização de sua administração no além-mar. Tais trajetórias “puderam ainda viabilizar a formação de uma memória acerca de problemas e soluções implementadas no exercício da governabilidade no ultramar”. Que memória é esta citada por Maria de Fátima Gouvêa? Memória que apresenta o processo de construção identitária dessas trajetórias em que tornou possível a combinação de uma política de distribuição de cargos, e, portanto de mercês e privilégios, “a uma hierarquização de recursos humanos, materiais e territoriais por meio do complexo imperial”. Maria de Fátima Gouvêa. “Poder político e

Ao serem nomeados para exercer seu ofício os governadores tinham que conviver com a carta patente que traziam do reino com todas as diretrizes para a administração do governo em colônias. Ao mesmo tempo tinham que perceber as disparidades e especificidades das localidades coloniais ao qual foram designados. O governo enquanto instituição possuía cada gestão com sua determinada particularidade.

A carta patente: os limites da governança

A configuração do Rio de Janeiro como uma das mais importantes capitânicas no século XVIII trouxera algumas formas diversificadas de governo na região.²² Um dos principais movimentos dessa preponderância fora a zona de contato com o ouro tanto das Minas Gerais como de Cuiabá, Goiás, dentre outras.²³

Tais particularidades exigiram do rei Dom João V, diferentes perfis de governadores. Tais perfis tinham para Evaldo Cabral de Mello uma configuração específica. Segundo ele, tais governos eram recrutados nas “camadas médias e inferiores da nobreza, hereditária ou adquirida (mas não entre os detentores dos títulos do Reino), eles possuíam a experiência militar ganha em Portugal e no Ultramar”.²⁴ No caso dos nomeados pelo rei para o governo do Rio de Janeiro no século XVIII encontramos estes perfis, como nos casos de: Aires Saldanha de Albuquerque, Luis

administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”. In: João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos. A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 287-304

²² Segundo Maria Fernanda Bicalho se em princípios do século XVII o Rio de Janeiro era uma cidade vulnerável e pouco fortificada, a partir do XVIII “foi-se constituindo em ponto de articulação de toda a região meridional do império atlântico português” em que por um lado a transformou “em centro *cosmopolita* e aberto a circulação de homens, capitais, embarcações, mercadorias, políticas e idéias” e por outro lado, devido sua importância a ao intenso assédio que sofrera desde sua fundação. Maria Fernanda Bicalho. *A Cidade e o Império. O Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 176.

²³ Para Antônio Carlos Jucá de Sampaio é “inegável que nenhum outro fato teve tanta importância na redefinição do papel do Rio de Janeiro nos quadros do império português quanto a descoberta de ouro no interior da América”. Para ele, mais “do que o metal amarelo, é a criação rápida de um amplo mercado consumidor nas regiões auríferas que transforma rapidamente a economia fluminense e redefine o seu papel nos quadros do império”. Antônio Carlos Jucá de Sampaio. *Na encruzilhada do império. Hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650-c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 148.

²⁴ Evaldo Cabral de Mello. *A Fronda dos Mazombos. Nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Ed. 34, 2003, p. 219.

Vahia Monteiro e Gomes Freire de Andrada, inclusive este último era o quarto filho da família Freire de Andrada.²⁵

Não temos documentado todas as instruções dadas aos governadores de capitania do Rio de Janeiro no setecentos. Temos apenas o registro da carta patente de Gomes Freire de Andrada, emitida em maio de 1733. Como perceber e entender as patentes dos demais governadores do século XVIII? Convém frisar que a falta de registro das demais patentes dos governos coloniais não impede a reflexão, (re) construção e visualização dos aspectos mais relevantes desses governos. Tomando por paradigma a carta patente de Gomes Freire podemos traçar aproximações com as demais cartas patentes dos governadores coloniais do século XVIII nomeados pelo rei Dom João V. Mudando algumas recomendações o teor era parecido nessa delegação do rei e na partilha dos poderes transferidos.

Podemos enveredar por tais aproximações entre as cartas patentes na análise da política do rei Dom João V. Que política era essa? A análise do absolutismo em Dom João V. Conforme Luís Ferrand de Almeida no reinado de “D. João V, algo se modificou, em matéria de poder central, embora, muito provavelmente, ainda numa linha de continuidade em relação aos tempos anteriores”. A capacidade de intervenção e “decisão do monarca, no plano mais elevado da governação do país, parece apresentar-se agora com força suficiente para não permitir a formação de ‘partidos’, o que só vem a suceder nos últimos anos do reinado, quando a doença do Rei o facilitou”.²⁶

²⁵ Observando esses perfis nos fazem questionar a hipótese de Nuno Gonçalo Monteiro para os governadores nomeados pela conquista. Segundo este, à “medida que se avança no século XVIII, o Brasil torna-se, não apenas o principal, mas tendencialmente o único destino colonial possível para um sucessor da casa da principal nobreza”. Este ainda complementa que boa parte do território “brasileiro foi, ao longo do período considerado, governada ocasionalmente por Grandes do Reino e, com bastante frequência, por membros da ‘primeira nobreza’” incluindo o Rio de Janeiro neste caso. Nuno Gonçalo Monteiro. “Trajetórias sociais e governo das conquistas. Notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”. In: João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa. *O Antigo Regime nos Trópicos. A Dinâmica Imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, 281.

²⁶ Ferrand complementa que isto “não significa, de modo nenhum, a ausência total de divergências e de críticas. Conforme, já foi notado, a sociedade do Antigo Regime, sob uma fachada de serenidade e harmonia, encobria uma conflitualidade mais ou menos endêmica e profunda”. Na época do reinado de Dom João V, ela constituiu “como que um contraponto aos progressos do absolutismo”. Luís Ferrand de Almeida. *Páginas Dispersas. Estudos de história moderna de Portugal*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995, p. 199-200. Segundo Maria Fernanda Bicalho “estudos recentes têm defendido que, entre finais do século XVII e início do XVIII, o poder monárquico sofreu um lento, porém crescente processo de

Esse caráter centralizador da política joanina, permitiria a reflexão de que as instruções das cartas patentes tinham pareceres parecidos, apenas se diversificando por capitania ou conjuntura. Mas enfim, o que seria uma carta patente? De acordo com Raphael Bluteau, a carta patente seria o papel em “que o superior declarava que dava licença ao seu súdito” para “exercitar algum ofício”.²⁷ Ofício de conselheiro, procurador, provedor, ouvidor, governador, etc. No caso do ofício de governador a patente constavam inúmeros pontos:

*Houve Sua Majestade por bem, tendo consideração aos serviços, merecimentos e mais partes que concorrem na pessoa do dito Gomes Freire de Andrada e lhe pus certo que em tudo o de que o encarregar de seu serviço corresponderá muito, conforme confiança que foi da sua pessoa. Há por bem nomeá-lo no cargo de governador e capitão general da capitania do Rio de Janeiro por tempo de 3 anos, ao mais enquanto não lhe mandar sucessor. Com o qual cargo haverá o ordenado de dez mil cruzados cada ano, que é o mesmo que se dava a seu antecessor e gozava de todas as honras, poderes, mando, jurisdições e alçadas que tem e de que agora gozarão todos os providos no dito governo [...] lhe não muda as obrigações do posto, nem retira a estar sujeito ao vice-rei e capitão general de mar e terra do Estado do Brasil [...].*²⁸

Neste trecho delimitavam-se os direitos e deveres de um governador colonial. Direitos que lhe são as honras, poderes, mando e jurisdições, além do ordenado pelo tempo de serviço de três anos a frente da capitania. Nesse ponto, lembremos que este poder e mando se coloriam com tons locais, como vimos linhas atrás. Em paralelo aos direitos, o governador tinha por deveres estar sujeito ao vice-rei. Isso eram os pontos

centralização”. Maria Fernanda Bicalho. “Inflexões na política imperial no reinado de D. João V”. In: *Anais de História de Além-Mar*. Lisboa, n.º 08, 2007, p. 38.

²⁷ Verbete Patente. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 06, p. 316.

²⁸ Carta patente a Gomes Freire de Andrada instituído no ofício de governador e capitão general da capitania do Rio de Janeiro. (Lisboa, 08/05/1733). Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT) / Registro Geral de Mercês (D. João V) livro 24, fl. 214.

que Dom João V, enquanto rei de Portugal, deliberava para seus súditos exercitarem o ofício da governança em colônias.

Contudo, quando da ausência do governador, a carta patente sublinhava:

*[...] pelo que manda Sua Majestade ao governador que se achar governando a dita capitania do Rio de Janeiro, em sua falta, aos oficiais da Câmara [do Rio de Janeiro] dela tem a posse do dito governo. Ao dito Gomes Freire de Andrada e a todos os oficiais de guerra, justiça e fazenda, maiores ou menores, ordena também que miúdo obedçam e cumpram suas ordens [...].*²⁹

Especificidade colonial? Este fragmento nos brinda como a própria colônia se dinamiza e assume importância perante a metrópole. Na falta de governo, por causa de morte, invalidez, afastamento, entre outras, caberá a Câmara como dirigir o governo colonial. Caberá a uma instituição local, aos membros da aristocracia de riqueza e poder locais administrar o governo através de uma junta governativa ou deliberando um governo interino, até nomeação de outro governador pelo monarca.

Mesmo com todos os direitos e deveres, com a cerimônia do *preito e menagem*³⁰ em Lisboa, cabe aos governadores um adendo: lidar com os poderes locais coloniais.

²⁹ Carta patente a Gomes Freire de Andrada instituído no ofício de governador e capitão general da capitania do Rio de Janeiro. (Lisboa, 08/05/1733). Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT) / Registro Geral de Mercês (D. João V) livro 24, fl. 214.

³⁰ Segundo Francisco Carlos Cosentino “os ritos de juramento e de *preito & menagem* constituíam uma das muitas reminiscências do período medieval e continuaram durante todo o Antigo Regime, em Portugal, para dar consistência e legitimidade a certas práticas delegativas de poder. A natureza dos ofícios de governo superiores – exercidos por delegações do rei, resultado da sua confiança, respeito e estima, exigindo fidelidade de quem o recebia – impunha que assim o fosse”. O autor complementa ao dizer que o *preito & menagem* era exigido daqueles ofícios que envolviam o exercício, por delegação régia, de algum dos poderes próprios da função real (*regalia*), como os alcaides (comandantes de castelos e responsáveis pela defesa do reino), os vice-reis e governadores-gerais (responsáveis pela governação e defesa de uma conquista ultramarina) ou os governadores de capitânias”. No caso dos governadores, Cosentino ainda acrescenta: o “*preito & menagem* que os governadores realizavam em Portugal não dava a eles a posse do cargo. O antigo governador ainda estava vinculado ao monarca pelos mesmos compromissos. Assim, a posse só acontecia quando o novo governante, chegando ao lugar onde exerceria os poderes que lhe foram delegados pelo rei, dispensava o antigo governador dos compromissos que tinha com o monarca. “Por isso, a cerimônia da posse só efetivava depois de apresentadas a carta patente do novo governador e a carta que cancelava a homenagem do antigo governador ao rei”. Francisco Carlos Cosentino. “O ofício e as cerimônias de nomeação e posse para o governo-geral do Estado do Brasil (séculos XVI e XVII)”. In: Maria Fernanda Bicalho & Vera Lúcia Amaral

Tanto que na própria carta patente já vinha delimitado a importância que a Câmara representava no espaço colonial, ao qual o governador deveria obedecer e cumprir as ordens desta.

Nesse sentido, perceber a importância de uma trajetória administrativa em colônias: dos caminhos que um indivíduo constrói ao longo do ofício em que está encarregado. Cada homem imbuído da governança tem suas estratégias e relações com o reino e com as elites locais. A imprevisibilidade dos homens é que torna o governo mais instigante. Nesse momento, nos cabe analisar dois governos nomeados pelo rei Dom João V, no século XVIII, e com posturas governativas completamente distintas: Luis Vahia Monteiro e Gomes Freire de Andrada.

Um governador mais realista que o rei: Luis Vahia Monteiro (1725-1732)

Luis Vahia Monteiro era cavaleiro da Ordem de Cristo e coronel de infantaria da praça de Chaves, desembarcou no porto do Rio de Janeiro em 21 de janeiro de 1725. Fora o “58º governador da capitania, sucedendo ao capitão general Aires de Saldanha e Albuquerque Coutinho e Noronha, a 19 de maio de 1725, data em que assumiu o exercício do cargo”.³¹ Como governador, seu tempo de serviço em colônias eram de três anos, com ordenado de dez mil cruzados, além de como vimos na patente de seu sucessor, tal tempo poderia ser alargado de acordo com determinação e vontade real.

Caminhando pela historiografia, conforme Eduardo Marques Peixoto, Luis Vahia era um homem “extremamente ativo e rude”, contudo o regime de governo deste oficial estabeleceu o controle real sobre a capitania do Rio de Janeiro e das áreas circunvizinhas e costeiras.³² Para Paulo Cavalcante a “atuação deste governador

Ferlini. *Modos de Governar. Idéias e práticas políticas no império português séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005, pp.147-155.

³¹ Governadores do Rio de Janeiro: correspondência ativa e passiva com a Corte, livro 2 (1725-1730). Publicações do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, vol. 15, 434 pp. (1915).

³² Eduardo Marques Peixoto. “Luis Vahia Monteiro, Governador da Capitania do Rio de Janeiro de 1725 a 1732 e sua Administração”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, parte 3, 1916, p. 555.

suscitou diferentes juízos a seu respeito, à época e posteriormente, sendo visto ora como administrador zeloso e honesto ora como louco”.³³

Deste homem ativo, rude e bom administrador muitos foram os conflitos deste governador com a aristocracia colonial. Consoante Ernst Pijning a atuação incisiva de Luis Vahia Monteiro era provavelmente ao cargo anterior que ocupava como comandante de infantaria, e que o deixou bem preparado para os conflitos que encontraria em colônias. Pijning complementa que “quatro dias antes da frota do Rio de Janeiro estar pronta para içar velas, o nomeado para o posto de governador do Rio de Janeiro morreu”. Em virtude disso, o rei Dom João V recrutou o seu substituto, o dito Vahia que “era da guarnição de Chaves, onde ele era comandante da fortaleza que protegia a fronteira com a Espanha”. Pijning tem por hipótese que sob essas circunstâncias, Vahia provavelmente estava familiarizado com os aspectos econômicos e militares das fronteiras portuguesas, “já que a Guerra de Sucessão Espanhola (1702-1713) tinha acabado uma década antes e o contrabando estava se espalhando nessas regiões fronteiriças”.³⁴

Este poderia estar atrelado a estes aspectos, mas no que concerne ao governo de uma colônia, Vahia encontrava muita inexperiência administrativa ao lidar com estas elites. Conflitos e embates que fora encontrando ao longo da sua gestão governativa. No início tudo transcorria bem, inclusive a Câmara saudava a chegada de Vahia.

Em dezembro de 1725, o escrivão da Câmara da capitania do Rio de Janeiro, Julião Rangel, relatava o governo de Vahia:

[...] A este Senado da Câmara damos posse ao dito Luis Vahia Monteiro do governo desta cidade do Rio de Janeiro que até o presente o tem exercido com tal especial zelo do serviço de Sua Majestade que se todos os governadores obrassem como este,

³³ Paulo Cavalcante. *Negócios de Traça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2006, p. 36.

³⁴ Pijning complementa que Luis Vahia Monteiro era um governador determinado, tanto que acabou recebendo o apelido de ‘o onça’. Ernst Pijning. “Dores de crescimento do Rio de Janeiro: o estabelecimento da ordem na capital pelo governador Luis Vahia Monteiro”. In: Stuart Schwartz & Erik Lars Myrup. *O Brasil no Império Marítimo Português*. Bauru, SP: Edusc, 2009, pp.179-193. Cf. também: Alexandre Passos. *O Rio de Janeiro no Tempo do “Onça” (séculos XVI ao XVIII)*. Rio de Janeiro: Livraria São José, 1961.

nem Sua Majestade seria mal servido, nem este povo deixará de ser bem governado.

*Todas as idéias e direções do dito governador são conhecidamente dirigidas para melhor serviço de Sua Majestade, que Deus guarde, e utilidade da sua Real Fazenda.*³⁵

Mesmo sendo nomeado pelo rei, com cerimônia de preito e homenagem, com carta patente em mãos, o governador saía de Lisboa sem a efetivação de seu ofício. Como assim? O escrivão da Câmara deixava bem nítido que fora a instituição local que deu posse ao governo de Luis Vahia, aliás, um governo colonial. Ou seja, antes de assumir seu cargo o governador tinha que ter a concessão da Câmara do Rio de Janeiro para exercer seu ofício. Ou seja, uma transladação da cerimônia de nomeação da metrópole, mas com tons locais, onde o poder era representado por essa elite local.

Dentro deste fragmento uma palavra chamou atenção: a palavra zelo. Segundo o dicionário do século XVIII zelo significava o “afetuoso empenho em defender e livrar o objeto amado de tudo o que lhe pode ser contrário”.³⁶ Quem é esse “objeto amado”? Para o escrivão Julião Rangel é o rei Dom João V e também os povos das conquistas, ou seja, a população local das colônias. Ao proteger um, defende-se o outro e vice-versa. Defendendo e livrando todas as intempéries desse objeto amado, nem o rei “seria mal servido, nem este povo deixará de ser bem governado”.³⁷

O escrivão continuava com seus elogios a governança instituída em Luis Vahia:

No exercício do seu cargo se há com notável desinteresse, obviando todos os caminhos que podem conduzir para ele, de tal sorte que não podemos deixar de dizer a Sua Majestade, que Deus guarde, de não ter feito ao presente coisa alguma por

³⁵ Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei D. João V sobre o procedimento dos ministros e governadores daquela capitania, destacando o zelo do atual governador, Luis Vahia Monteiro, no desempenho de suas funções. (Rio de Janeiro, 27/12/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 16, doc. 1732.

³⁶ Verbete Zelo. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 08, p. 635.

³⁷ Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei D. João V sobre o procedimento dos ministros e governadores daquela capitania, destacando o zelo do atual governador, Luis Vahia Monteiro, no desempenho de suas funções. (Rio de Janeiro, 27/12/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 16, doc. 1732.

*respeitos particulares, circunstância tão útil ao serviço de Sua Majestade, que Deus guarde, que da falta dele fazem tão graves desordens que basta qualquer delas para total prejuízo do serviço de Deus e Sua Majestade, que Deus guarde. Tudo tem evitado com zelo, bom procedimento e desinteresse deste governador, no qual concorrem todas as circunstâncias que se requerem em um grande servidor de Sua Majestade, que Deus guarde, para amparo de seus vassalos.*³⁸

Entretanto, a mesma Câmara que elogiava a governança de Vahia começava a criticá-la. Qual o motivo? Por ser tão determinado, perspicaz, Vahia se tornava mais realista do que o próprio rei Dom João V. Ou seja, muito governava e pessimamente administrava. Administrava o que pessimamente? Ao ser mais realista do que o rei Vahia se esquecia do fundamental: o trato colonial, as elites coloniais.

Isto fez com que o rei Dom João V interviesse nessa administração de Vahia. Os conselheiros, Antônio Rodrigues da Costa e José Abreu em conjunto com o secretário André Lopes de Lavre, emitiam o seguinte aviso de advertência ao governador Vahia:

*Faço saber a vós Luis Vahia Monteiro, governador da capitania do Rio de Janeiro, que eu tenho sido informado que nas ações de seu governo vos haveis com menos moderação e prudência com seus moradores [da cidade do Rio de Janeiro] descompondo-os não só com palavras mui injuriosas, mas espancando-os, termos tão estranhos, quais se não deviam esperar das obrigações de seu posto. Por que quando eles cometem algum delito, para isso há leis e regimentos, de que deveis usar. Esta matéria é de grandes consequências, pondo em grande perturbação a meus vassalos.*³⁹

³⁸ Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei D. João V sobre o procedimento dos ministros e governadores daquela capitania, destacando o zelo do atual governador, Luis Vahia Monteiro, no desempenho de suas funções. (Rio de Janeiro, 27/12/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 16, doc. 1732.

³⁹ Despacho do Conselho Ultramarino determinando que se escreva ao governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, para agir com prudência e moderação no tratamento com os moradores, viste as reclamações

Com isso, poderíamos voltar a seguinte questão: o que é governar uma colônia? No princípio deste capítulo refletíamos a respeito do rei e como este deve governar com sabedoria, paciência e diligência, ou seja, para um bom governo o rei deve estar a serviço dos que são governados. Repassamos essa idéia ao governo colonial, a sombra do governo do rei. Luis Vahia precisava lidar com seus governados, que também eram governados pelo rei em Lisboa.

O Conselho Ultramarino ao advertir Vahia, nos faz perceber a importância colonial e a prudência do rei em lidar com seus povos. A queixa dos moradores dos abusos, da forma autoritária do governo de Vahia alertava o rei para o perigo de um levante colonial e que tal inquietação causasse transtornos ao governo do rei nas conquistas. Vahia seguia as ordenações do rei, mas também criava suas leis, ultrapassava suas jurisdições.

Neste amplo leque de instituições centrais e coloniais, todos os funcionários investidos dos cargos dessas instituições deveriam agir de acordo com sua jurisdição (“aquele que o bom governo introduziu para a decisão das causas”).⁴⁰ Por isso o tom repreensivo do Conselho a Luis Vahia, que com seus desmandos ultrapassava os limites de sua alçada.

O governador do Rio de Janeiro, antes aclamado por esses mesmos povos que o denunciavam, replicava estas acusações:

Não sentiria esta queixa, que se fez a Sua Majestade, por menos verdadeira, se depois que tiveram de razão não trabalhasse sempre, porque Sua Majestade tivesse em mim o mais perfeito vassalo do mundo para o seu real serviço não só na essência, mas na aparência. E vendo agora destruído todo o meu desejo, não pude deixar de me causar uma sensível mágoa, não pelo que respeita a minha reputação, mas por que a maliciosa indústria intenta atenuar os proveitosos efeitos do zelo com que emprego no serviço de Sua Majestade, e também porque sempre

do povo daquela capitania. (Lisboa, 18/09/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 18, doc. 2030.

⁴⁰ Verbete Jurisdição. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 04, p. 231.

*esperava que em semelhantes queixas Sua Majestade me fizesse mercê de me ouvir antes de condenar, como humildemente representei a Sua Majestade a seus reais pés [...].*⁴¹

A princípio Vahia vai montando, através de ironias, seu discurso de defesa perante as acusações sobre sua forma de governar. Ao conjugar o binômio aparência e essência, Vahia utilizava-se da retórica e de sua erudição para convencer de seus propósitos.

Como percebemos, o combate de Vahia é direcionado a esta “maliciosa indústria”. O que seria essa indústria? Segundo o dicionário do século XVIII de Raphael Bluteau, indústria “era a destreza em alguma arte”, ou seja, fazer alguma coisa “de propósito”.⁴² O governador, abertamente, fazia uma crítica aos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro e demais elites locais que estavam em união para desacreditar seu governo perante o rei. Nesse sentido, o governador engendrava o adjetivo malicioso a essa “indústria” para convencer o monarca que seus modos de governar não possuem arbitrariedades e que este agia de acordo com sua jurisdição.

A partir deste momento se montava o teatro dos poderes no mundo colonial. Quem tinha razão? Quem possuía mais poderes? Quem melhor utilizava a erudição? O conflito não é armado e nem declarado, se esgueirava e escondia nas diversas correspondências trocadas entre colônia e metrópole.

Com seus brios feridos, enquanto funcionário do rei, Vahia continuava sua réplica sobre estas acusações:

*[...] Não são Senhor as minhas imprudências, incivildades e furiosos ímpetos os que me causam estes libelos*⁴³, *mas sim porque não sofro, nem consinto aos autores deles as suas*

⁴¹ Resposta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, das reclamações do povo da capitania do Rio de Janeiro a respeito de seu governo. (Rio de Janeiro, 13/05/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 18, doc. 2030.

⁴² Verbete Indústria. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 04, p. 116.

⁴³ Libelo “é um papel, ou breve escrito, em que à pessoa pede a outra o que lhe deve, em matéria civil ou matéria crime, pondo em qualquer delas a sua razão e justiça, por artigos e alvarás. Este que faz isto se chama autor, e contra quem se chama réu”. Libelo também como “difamatório ou infamatório. Papel ou livro de infâmias e injúrias contra a honra e reputação de alguém”. Verbete Libelo. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 05, p. 108.

imoderações, incivilidades, fúrias, ímpetos e as suas omissões. E, sobretudo as suas diligências para tudo quanto é mal roubar a atropelar os próximos, sendo o meu maior crime ou ímpeto intolerável a estes autores o governar, cujo esta capitania frustando-lhes a essas negociações, com que se utilizavam e autorizavam, metiam a mão nos governos, contra a recomendação de Sua Majestade [...].⁴⁴

O que este fragmento nos faz refletir? Nesta parte de sua réplica, Vahia pontuava que todas as acusações sobre ele, de imprudente, indelicado, autoritário eram devido a ele usar desses mesmos adjetivos denigratórios para acusar a aristocracia de riqueza e poder das colônias. Os descréditos contra a honra e reputação eram dos dois lados dos poderes em conflito: governo e aristocracia colonial. Podemos perceber que a relação entre seu governo e os membros locais estava instável, pois Vahia não observava ou mesmo não queria dar o devido crédito as especificidades locais.

Com isso seu governo figurava-se em mais realista do que o do próprio rei, tanto que este advertiu Vahia de seus desmandos coloniais. Nesse momento quando a patente de um governador deliberava que este gozasse de todas as honras, poderes, mando e jurisdições este esquecia que tais privilégios se coloriam de tons locais. Tal atitude o fazia relatar sobre como era governar uma colônia, sob sua ótica:

[...] Quando tomei posse deste governo achei esta terra em uma licenciosa liberdade sem temor, nem respeito ao governo nem as justiças e com um desprezo total das leis de Sua Majestade [...] Destas desordens nascia as incivilidades de haver muitas pessoas consideradas, que falando aos governadores, o faziam com tal arrogância que faltava pouco para se julgar que eles o eram, e que experimentei com a notícia de semelhantes casos antecedentes ao meu governo e por esta causa fiz algumas

⁴⁴ Resposta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, das reclamações do povo da capitania do Rio de Janeiro a respeito de seu governo. (Rio de Janeiro, 13/05/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 18, doc. 2030.

*demonstrações ao princípio não impetuosas de Sua Majestade guarde Deus muitos anos, como seus vassallos havemos mister.*⁴⁵

A informação de Vahia era um relato de um homem contemporâneo do século XVIII que observava desafios e limites de um governo, mas não tinha como controlar ou gerir tais problemas. Vahia era a austeridade na presença da severidade. Este não se deixava colorir pelos tons locais das colônias, enfrentava muitos membros dessas elites locais. Conflitos com a Câmara, com os juizes da Alfândega, com senhores de engenho são inúmeros relatos em consultas ao Ultramarino.

Em parte, Luis Vahia Monteiro contribuía para o reino no combate aos extravios de ouro:

*O governador das Minas Gerais remeteu a mim, Luis Vahia Monteiro, no ano passado [1726] depois da partida da frota passada mandar entregar a Sua Majestade: Teotônio Esteves e Francisco Rodrigues. E neste ano me remeteu Raimundo de Alvarenga e Cláudio Dias por desencaminharem ouro da arrecadação dos reais quintos, os quais remeto na fragata Nossa Senhora da Assunção entregues ao mestre dela.*⁴⁶

Não bastava a Vahia prender os desencaminhadores, destruir os abusos e evitarem-se as desordens, era preciso este mudar os seus costumes. Inserir-se no espaço colonial, perceber formas de mando e poder distintos do reino, negociar com diversos grupos de poder locais. Usar da força, da robustez e autoridade de seu mando, não mudaria muita coisa: desapareceria “o moinho, mas o vento ainda soprava”.⁴⁷ Mas pelo menos Vahia tinha dado o primeiro passo: abriu a cortina colonial e mostrou ao rei o

⁴⁵ Resposta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, das reclamações do povo da capitania do Rio de Janeiro a respeito de seu governo. (Rio de Janeiro, 13/05/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 18, doc. 2030.

⁴⁶ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre os presos, Teotônio Esteves, Francisco Rodrigues, Raimundo de Alvarenga e Cláudio Dias, remetidos pelo governo de Minas Gerais, acusados pelo crime de desvio dos quintos do ouro, enviados ao reino na fragata Nossa Senhora da Assunção. (Rio de Janeiro, 16/08/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 18, doc. 2003.

⁴⁷ Victor Hugo. *Os miseráveis*. São Paulo: Cosac Naify, 2009, p. 63.

teatro da desordem, do desmando, do descaminho e as possíveis estratégias para controlar isto, coisa que o próprio não conseguiu administrar.

Um governador mais articulador: Gomes Freire de Andrada (1733-1763)

Os conflitos entre o governo do Rio de Janeiro e os poderes coloniais encontrariam momentos de menos conflituosidades na gestão de Gomes Freire de Andrada, sucessor de Vahia. Também nomeado por Dom João V, Gomes Freire era descendente da família dos *Freire de Andrada*, da região do Alentejo, noroeste de Lisboa. Os membros dessa família prestavam muitas assistências aos soberanos portugueses, perpassando séculos de “fiéis serviços prestados”.⁴⁸ O infante Dom Antônio, um dos irmãos de Dom João V, tinha uma afeição aos exercícios militares, sendo seu mestre Gomes Freire de Andrada.⁴⁹

Alentejano de nascença, Gomes Freire era o quarto filho, dentre os dez, da união de Bernardino Freire de Andrada e Joana Vicência de Menezes. Serviu de 1710 até 1733 no regimento da cidade em que nasceu. Participou e lutou na guerra de Sucessão do trono espanhol, tendo ao final deste conflito alcançado o posto de capitão da cavalaria e de sargento-mor de batalha. Por carta patente fora nomeado governador e capitão-general do Rio de Janeiro em maio de 1733, assumindo seu posto até 1763, quando veio a falecer.⁵⁰ Convém lembrar, que Gomes Freire também fora provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro em dois mandatos, entre os anos de 1747-

⁴⁸ Robert Allan White. *Gomes Freire de Andrada: Life and Times of a Brazilian Colonial Governor, 1688-1763*. Doutorado. Austin: The University of Texas, 1972, p. 01. Cf. também: Antonio Caetano de Souza. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Tomo X. Lisboa: Regia Officina Sylviana e da Academia Real, 1749; Mônica da Silva Ribeiro. “*Razão de Estado*” e administração: *Gomes Freire de Andrada no Rio de Janeiro 1733-1748*. Dissertação de Mestrado pelo programa de pós-graduação em História, Niterói, UFF, 2006.

⁴⁹ Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2006, p. 61.

⁵⁰ Cf. Maria de Fátima Gouvêa. “Verbete Gomes Freire de Andrada”. In: Ronaldo Vainfas. *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 264-5; Caio Boschi. “Administração e administradores no Brasil pombalino: os governadores da capitania de Minas Gerais”. *Revista Tempo*, vol. 07 n° 13, Niterói (Rio de Janeiro), Julho de 2002, p. 99.

1752 e 1759-1760. O cargo de provedor da Santa Casa era de maior importância no espaço colonial, equiparado ao cargo de oficial da Câmara.⁵¹

O mestre de campo da capitania do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas, comunicava aos demais governadores do Estado do Brasil da chegada de Gomes Freire ao porto do Rio de Janeiro. Ao conde das Galveias, governador das Minas Gerais, Freitas parabenizava a vinda de Gomes Freire:

Meu Senhor. Há este instante [23 de julho de 1733] chegou a esta barra uma fragata de guerra comandada pelo capitão de mar e guerra Francisco José da Câmara em que vem o Excelentíssimo Senhor Gomes Freire de Andrada, sobrinho⁵² de Sua Excelência para governador e capitão general desta capitania do Rio de Janeiro de que dou a Sua Excelência os parabéns.⁵³

Chegada esta que talvez nem se concretizasse. Nomeado por Dom João V, Gomes Freire reivindicava, ainda em Lisboa, o adiantamento de seus soldos para poder chegar à capitania do Rio de Janeiro. O Conselho Ultramarino era o responsável pelos requerimentos das autoridades públicas e, como vimos, órgão consultivo do rei para os assuntos das conquistas. O Conselho transcrevia o seguinte requerimento de Gomes Freire de Andrada:

⁵¹ “O ‘Compromisso’ da Misericórdia estabelecia que os provedores fossem homens de autoridade, prudência, virtude, reputação e idade, de maneira que os outros irmãos possam reconhecer como cabeça e lhes obedeam com mais facilidade; e ainda que por todas as sobreditas partes o mereça, não poderá ser eleito de menos idade de quarenta anos”. Dahas Chade Zarur. Uma velha e nova história da Santa Casa. 2ª ed. Rio de Janeiro: s.n., 1985, p.34.

⁵² Neste ponto cabe uma pequena consideração a respeito do grau de parentesco de Gomes Freire com o Conde das Galveias. A casa aristocrática dos Galvêas era composta de nobres e fidalgos que serviços e ofícios prestaram para Portugal, desde a Restauração portuguesa, em 1640, até a Guerra de Sucessão Espanhola. No caso do Galvêas citado no documento este se referia ao 4º Conde das Galveias, governador das Minas Gerais (1732-1735) e depois vice-rei do Estado do Brasil (1735-1749). Tais conclusões de parentesco são possíveis, pois a mãe de Gomes Freire, Joana Vicência de Menezes era sobrinha do primeiro Conde das Galveias, Dinis de Melo e Castro (1624-1709). Cf. Casa dos Galveias (1440-1915). Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTI). 24 caixas.

⁵³ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador das Minas Gerais André de Mello e Castro (Conde das Galveias) sobre a chegada de Gomes Freire de Andrada no porto do Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 23/07/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), códice 84, vol. 02, fls. 152-3.

Quis Gomes Freire de Andrada que Sua Majestade foi servido nomeá-lo no governo da capitania do Rio de Janeiro e por que para se aprestar para a viagem se acha destituído de meios para poder fazer a larga despesa de seu transporte o que não sofre a sua indigência e para poder acudir a este preciso gasto necessita que Sua Majestade seja servido ordenar se lhe adiantem nesta Corte seis meses os seus soldos, como Sua Majestade costuma mandar praticar com os governadores que o vão servir as conquistas, graça que o suplicante não desmerece e que Sua Majestade seja servido ordenar se lhe dê uma ajuda de custo da quantia que Sua Majestade ordenar [...].⁵⁴

Este tipo de ajuda de custo para as viagens além-mar não era coisa inédita entre esses funcionários nomeados pelo rei às conquistas, o próprio Conselho reafirmava que tal préstimo era cedido a todos os governadores que vão para as colônias, o valor a ser concedido é que dependeria do aval régio. Contudo o Conselho estipulava uma faixa de dinheiro possível desta quantia, como escreveram no mesmo requerimento de Gomes Freire que:

[...] aos governadores das Minas Gerais manda Sua Majestade dar oito mil cruzados, quatro pagos no Rio de Janeiro quando ali chegam e os outros quatro na mesma capitania do Rio de Janeiro quando voltam para este Reino. E aos governadores de São Paulo manda Sua Majestade dar por ajuda de custo dois mil cruzados a cada ano, além de seus soldos e durante o tempo de seu governo. Graça que o suplicante parece não desmerece pelo bem que tem servido a Sua Majestade e especialmente pela grandeza de Sua Majestade atendendo a indigência do suplicante nesta consideração.

Só Sua Majestade lhe faça mercê mandar se lhe paguem adiantados nesta Corte seis meses de seus soldos dando graça

⁵⁴ Requerimento do governador nomeado para o Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, ao rei D. João V, solicitando pagamento de seis meses de soldo adiantados na Corte, a fim de suprir as despesas de viagem. (Lisboa, 28/04/1733). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 25, doc. 2651.

*do vencimento na forma do estilo e de uma ajuda de custo que a Real Grandeza de Sua Majestade for servido ordenar atendendo ao que se pratica com os referidos governadores.*⁵⁵

Por que foram citadas as capitanias de Minas Gerais e São Paulo como exemplo de quantias pagas de ajuda de custo? Pois estas capitanias eram as mais próximas do Rio de Janeiro, ao qual o tempo de viagem no mar era semelhante. A resposta parece simplória, mas nas entrelinhas nos desvendam a tessitura do reino português no administrar suas colônias. Logo no início do requerimento os conselheiros ultramarinos relatavam que o préstimo era pedido pela maioria dos governadores nomeados às conquistas, isso se fala das colônias em: Macau, Angola, Goa e Brasil, entre outras. Gomes Freire articulava junto ao Conselho Ultramarino um préstimo que teria direito, devido o exemplo de demais governadores nomeados para as colônias.

Ao delimitar o objeto de estudo as Minas Gerais e São Paulo, o Conselho Ultramarino faz uma estimativa do possível valor que poderia ser cedido a Gomes Freire para fazer sua viagem ao Rio de Janeiro (em torno de cinco mil cruzados), sendo que este valor seria um adiantamento, ou seja, um empréstimo. Transcrito o requerimento de Gomes Freire este obtivera o seguinte parecer do Conselho:

*Ao Conselho parece que o requerimento do suplicante se faz atendível para que Sua Majestade seja servido lhe ordenar se adiantem os seis meses de soldo visto se haver assim praticado com os mais governadores das conquistas, sendo Sua Majestade servido mandar para esta despesa, pois o Conselho se acha sem meios de o poder fazer [...].*⁵⁶

Mesmo achando Gomes Freire de Andrada digno de receber esta mercê da ajuda de custo, o Conselho reafirmava não ter meios próprios para conceder o préstimo. Como conceder tal adiantamento a Gomes Freire? O reino pagava a Gomes Freire cinco mil cruzados, e não os oito mil cruzados que se pagavam aos governadores das Minas, nem

⁵⁵ Requerimento do governador nomeado para o Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, ao rei D. João V, solicitando pagamento de seis meses de soldo adiantados na Corte, a fim de suprir as despesas de viagem. (Lisboa, 28/04/1733). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 25, doc. 2651.

⁵⁶ Idem.

os dois mil cruzados por ano que se pagavam aos governadores de São Paulo. Com este empréstimo Gomes Freire recebera carta patente e feita a cerimônia de preito e homenagem era oficialmente declarado, no reino, governador da capitania do Rio de Janeiro.

Resta-nos mais uma questão: Gomes Freire pagara o empréstimo concedido pela Coroa para sua viagem ao Rio de Janeiro para assumir a governança?

Chegado a colônia e estabelecido no ofício, um ano depois os conselheiros ultramarinos Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda e Manoel Fernandes Varges pediam ao provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, que se cobrasse o adiantamento do dinheiro feito a Gomes Freire:

[...] Faço saber a vós provedor da Fazenda Real da capitania do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, que a Gomes Freire de Andrada nomeei por governador desta capitania. Fui servido por resolução de quatro de maio de mil setecentos e trinta e três, em consulta do meu Conselho Ultramarino, mandar-lhe dar nesta Corte seis meses adiantados de seus soldos, que importam a quantia de cinco mil cruzados, nesta consideração. Pareceu-me ordenar-vos façais ali [no Rio de Janeiro] descontar nos soldos do dito governador a referida quantia, remetendo-a para este Reino em moedas de ouro.⁵⁷

A opulência das minas de ouro fazia com que o reino exigisse que a quantia paga pelo adiantamento de Gomes Freire fosse em moedas de ouro. Por que a Fazenda Real estava incumbida de tal cobrança do préstimo a Gomes Freire? Era da jurisdição da Fazenda Real ser a espinha dorsal da administração fazendária colonial. Desde a arrecadação de impostos até o armazenamento de armas e munições, tudo competia as provedorias, principalmente no que concerne ao pagamento dos funcionários régios

⁵⁷ Carta dos conselheiros do Conselho Ultramarino para o provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, sobre a ordem régia para descontar nos soldos do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, os meses que foram pagos adiantados na Corte, informando que cumprirá a ordem e remeterá a quantia em moedas de ouro. (Lisboa, 11/05/1733). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 26, doc. 2747.

civis e militares.⁵⁸ Neste sentido, Bartolomeu de Siqueira Cordovil tinha total poder para descontar da remuneração de Gomes Freire o empréstimo que havia feito a Corte e respondia ao rei que:

*dos soldos do governador e capitão general desta capitania [do Rio de Janeiro], Gomes Freire de Andrada, farei descontar os cinco mil cruzados, que Sua Majestade foi servido mandar-lhe dar nesse reino por conta dos ditos soldos. E os farei remeter nos cofres das naus de guerra a entregar a ordem do Conselho Ultramarino na forma das ordens de Sua Majestade. A Real pessoa de Sua Majestade, guarde Nosso Senhor felicíssimos anos, como seus vassallos havemos mister. Rio de Janeiro, 29 de março de 1734.*⁵⁹

O então governador do Rio de Janeiro não tinha o que questionar a respeito desta dívida feita com o reino. Este sabia compactuar e conviver com esse emaranhado de poderes e jurisdições. Foi articulador quando quis o adiantamento de seus soldos para vir ao Rio de Janeiro ocupar a governança. Foi hábil ao não se impor e muito menos questionar quando o rei assim cobrou o empréstimo a mando de uma instituição local: a Fazenda Real.

Suas características divergiam e muito do seu antecessor, principalmente no relacionamento com a Câmara. Chegando ao Rio de Janeiro em julho de 1733 com carta patente em mãos, o governador do Rio de Janeiro só ocupara seu posto, em efetivo, em

⁵⁸ Eram também da competência das provedorias: “construir obras públicas e navios, organizar e financiar expedições bélicas ou exploratórias ao interior, prover à manutenção de serviços essenciais, administrar portos, pagar servidores civis e militares, tomar conta dos agentes financeiros, dar posse a funcionários, julgar processos fiscais, fiscalizar e arrecadar impostos, reprimir o contrabando e afugentar piratas. Os provedores e seus auxiliares eram geralmente brasileiros ou portugueses radicados no Brasil, sendo raríssimos os que, residentes em Portugal, foram nomeados para tais ofícios. A sucessão hereditária nos cargos era comum.” A descoberta das minas de ouro fez com que “o governo da metrópole tenha desvinculado das provedorias a arrecadação dos impostos sobre o ouro, confiando-a a servidores especiais, geralmente vindos do reino”. In: Marcos Carneiro de Mendonça. *Raízes da Formação Administrativa do Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro/Conselho Federal de Cultura, 1972, 2 volumes.

⁵⁹ Carta do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, ao rei D. João V sobre a ordem régia para descontar nos soldos do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, os meses que foram pagos adiantados na Corte, informando que cumprirá a ordem e remeterá a quantia nos cofres das naus de guerra. (Rio de Janeiro, 29/03/1734). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 26, doc. 2747.

setembro de 1733, quando os oficiais da Câmara Francisco da Silva e Castro, Antônio Pereira Barreto, Antônio de Escobar Barreto e José Vargas assim deram posse:

Em observância da patente e carta de Sua Majestade que apresentou Gomes Freire de Andrada lhe foi por este Senado da Câmara dado posse do cargo de governador e capitão general desta capitania [do Rio de Janeiro], de que Sua Majestade foi servido lhe nomear e dar mercê, e no qual lhe permita Deus dar melhor sucesso que ao seu antecessor Luis Vahia Monteiro, que faleceu em 19 do corrente [setembro de 1733] dos achaques de que lhe padeceram a demência e privação dos sentidos.⁶⁰

De sua chegada ao Rio de Janeiro, em julho de 1733, e a posse do governador em setembro do mesmo ano, se foram dois meses. Por que tal demora da Câmara ao efetivar o governo do Freire de Andrada? Conforme a Câmara, Gomes Freire só assumiria se Luis Vahia Monteiro passasse o governo a ele e voltasse para o reino. Contudo, a doença de Vahia o destituía de tais meios. A Câmara só reconhece o governo de Gomes Freire após a morte de Vahia.

Tanto que Gomes Freire comunicava ao rei que segundo os médicos que cuidavam de Luis Vahia era imprescindível o transladar de volta ao reino. Contudo, devido a um mau súbito “os médicos mudarão de parecer resolvendo que não era conveniente embarcá-lo”. Gomes Freire relatara que contara “poucos dias de vida para Luis Vahia Monteiro”.⁶¹

Tons estratégicos de governança e o não enfrentamento com essas esferas de poder locais se mantiveram por toda a gestão de Gomes Freire, tanto que este permaneceu no governo por trinta anos (1733-1763). Sempre alheio, mas atento, aos conflitos locais, principalmente entre a magistratura e a Câmara, sua prática governativa sem embates escondia suas formas e modos de governar.

⁶⁰ Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei D. João V sobre a tomada de posse do novo governador e capitão general desta capitania, Gomes Freire de Andrada, e o falecimento de seu antecessor, Luis Vahia Monteiro, em 19 de setembro de 1733. (Rio de Janeiro, 22/09/1733). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 25, doc. 2694.

⁶¹ Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre o estado do governador Luis Vahia Monteiro. (Rio de Janeiro, 17/09/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte), códice 80, vol. 06, fl. 08.

O conflito entre a Câmara e o ouvidor geral sobre a questão de terras de sesmarias, no ano de 1736, nos exemplificava a atitude de Freire de Andrada na governança.

O rei Dom João V fazia algumas questionações ao governador Gomes Freire sobre essa conflituosidade envolvendo ouvidor-geral e a Câmara do Rio de Janeiro:

Faço saber a vós governador do Rio de Janeiro que vendo o que me escreveram os oficiais da Câmara dessa cidade em carta de quatro de junho desse presente ano [1735], cuja cópia com esta se vos envia assinada pelo secretário do meu Conselho Ultramarino sobre os danos que se seguiam da diligência em que entrara o ouvidor dessa capitania Agostinho Pacheco Telles em virtude da minha ordem de três de março de mil setecentos e quatro de conhecer das doações e cartas de datas de sesmarias e donatários, como também dos títulos dos moradores dessa mesma capitania que por serem seus antepassados possuem as suas propriedades há mais de cem anos [...].⁶²

O ouvidor era o magistrado letrado nomeado pelo rei, que tinha por função administrar a justiça que estava sob sua tutela. A legislação e os regimentos portugueses são as diretrizes pelas quais o ouvidor se pautava, por isso, ao querer “conhecer” as terras de sesmarias Agostinho Pacheco está pautado na lei régia (03.03.1704).

Com a provisão em mãos o ouvidor fiscalizava a Câmara do Rio de Janeiro. E aí começava o cerne do problema. Convém dizer, que quase sempre havia embates entre a magistratura e o poder local. Geralmente os agentes da Coroa atuavam com o intuito de limitar os poderes camarários e, conseguinte, dessas elites locais. Nesse jogo burocrático de mando e desmando ao ouvidor fiscalizar a Câmara do Rio de Janeiro, este incomodava os membros da vereança, num choque de jurisdições.

O ouvidor dava por parecer e ordenava que todos medissem suas terras e julgava por devolutas algumas porções de terra ou parte delas com fundamento de não se

⁶² Carta do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre o ouvidor geral, Agostinho Pacheco Telles, haver dado por devolutas algumas terras de sesmarias. (Lisboa, 26/11/1735). ANRJ / Vice Reinado (Capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fls. 60-2.

acharem medidas e todas cultivadas, tudo isto baseado na provisão do rei Dom João V de 1734. O Conselho Ultramarino querendo definir seus pontos de atuação pedia as seguintes informações a Gomes Freire:

[...] Me pareceu ordenar vos informeis com o vosso parecer ouvindo ao ouvidor geral que responderá por escrito, tendo vos entendido com o mesmo ouvidor que os sesmeiros que estavam de posse das terras não hão de ser removidos delas sem a última determinação da sentença da apelação dada pela suprema instância e semelhantemente se não devem passar cartas de datas de terras que o ouvidor julgar devolutas enquanto não houver a última referida sentença e quando se hajam passado algumas datas destas terras, as mandarei recolher para se não expedirem com a mesma última decisão.⁶³

Por mais que em alguns casos o governador pudesse agir de forma autônoma no espaço colonial, como vimos anteriormente no caso do índio Garulho, os conselheiros ultramarinos justificavam que nenhuma atitude devia ser tomada de forma autônoma nem pelo governador e muito menos pelo ouvidor, pois esta dependeria de decisão real ou de órgãos régios centrais, como o Tribunal da Relação de Lisboa ou o Conselho Ultramarino.

O governador Gomes Freire de Andrada, investido de seu ofício, tomava uma posição instigante nesse momento. Este se posicionava para nenhum dos dois lados em conflito, ele apenas cumpria o que o Conselho o ordenou, informando o seguinte parecer:

O Senado da Câmara pretende que fiquem sem medição as sesmarias desta capitania e lhe segura será mais fácil perder as terras que fazer-lhe suas medições da inobservância, que as reais ordens de Sua Majestade tem tido nesta parte, nasceram e continuam repetidas mortes e contínuos pleitos e não hão de terminar uma posse pondo-se uma cruz e lançando-se um prato

⁶³ Carta do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre o ouvidor geral, Agostinho Pacheco Telles, haver dado por devolutas algumas terras de sesmarias. (Lisboa, 26/11/1735). ANRJ / Vice Reinado (Capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fls. 60-2.

de milho com um rancho de quatro paus e dois ramos e também que por motivo ou razão alguma tenha validade à sesmaria que não estiver medida e demarcada exceto a que tiver o fundo ou lado em alguma tão áspera montanha que seja inacessível permitindo-lhe só por aquela parte senão demarque [...]
Parece-me ser impossível conservar-se esta capitania, e aumentar os dízimos sem que os senhores das sesmarias sejam obrigados a medi-las e demarcá-las: confessa a Câmara se dão duas léguas de terra a um homem, o qual há de mostrar antes que lhe concedam três posses e escravos para cultivá-las, feita a mercê, é de reparar não tenham duzentos mil réis para lhe fazerem a demarcação. [...] Havendo passado algumas sesmarias se recolherão como Sua Majestade é servido declarar nesta sua real ordem.⁶⁴

A Câmara do Rio de Janeiro não quer que se façam as medições de terra, pois esta percebia que os conflitos em torno da questão da terra continuariam. E mesmo o cultivo da terra não mudaria os embates, pois os detentores da posse não pagariam pela demarcação desta. O ouvidor geral, mais radical, acreditava que não demarcando as terras, estas estavam inoperantes e poderiam ser consideradas devolutas. No meio deste conflito figurava Gomes Freire de Andrada. Sua neutralidade propiciava a articulação. Reparemos que ele apenas fazia um parecer pontuando os impasses em torno das questões da sesmaria, mas em nenhum momento dando sua opinião a respeito e não tendendo para nenhum dos dois lados.

Fazendo isso, Gomes Freire sustentava seu governo e não entrava em conflito nem com a magistratura e muito menos com a Câmara, principal instituição local. Seu governo era bem distinto de Vahia. A conflituosidade do governo de Vahia alertava bem a Gomes Freire como proceder em colônias.

Mas tal fase de conflito para amenização entre a governança e as esferas de poderes locais, possuía um intermediário. Entre Vahia e Freire de Andrada, assumia

⁶⁴ Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre o ouvidor geral, Agostinho Pacheco Telles, haver dado por devolutas algumas terras de sesmarias. (Rio de Janeiro, 05/08/1736). ANRJ / Vice Reinado (Capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fls. 60-2.

Manoel de Freitas da Fonseca, que ocupou a interinidade do governo na incapacidade de Vahia o gerir. Com Freitas, um homem local, injetava as doses de pacificação e harmonização entre tais esferas. Convém lembrar que tais doses de pacificação escondiam também desarranjos e conflitos. Todavia, o governo de Manoel de Freitas era a principal inflexão nesta transição entre Luis Vahia Monteiro e Gomes Freire de Andrada.

Capítulo II

A prática governativa do mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca

Capítulo II

A prática governativa do mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca

Entre o governo realista de Luis Vahia e o governo mais articulador de Gomes Freire de Andrada, o mestre campo Manoel de Freitas da Fonseca assumia o cargo de governador interino da capitania do Rio de Janeiro, por incapacidade de Vahia na governança. Assumia o governo interino um homem estritamente local.

O governo interino no espaço colonial: como defini-lo?

O que é ser um governo interino? Qual sua alçada? Qual seu foco? O governo interino ou ordinário é a substituição por ausência, doença ou morte do governador nomeado pelo rei. Utilizando as instruções que Gomes Freire de Andrada delegava a seu interino, José da Silva Pais, nos tempos em que ocupou o governo das Minas Gerais (1736), podemos refletir sobre a jurisdição de um governo interino:

[...] antes da homenagem que em minhas mãos jurou o brigadeiro José da Silva Pais, consta entregar-lhe o governo interino e ordinário da capitania do Rio de Janeiro. Na forma da mesma ordem e reservadas a mim, Gomes Freire de Andrada, as matérias mais relevantes as quais não declarei no termo que a sua grande capacidade conhecia bem que o governo interino ou ordinário não incluía em si propostas de postos militares por ser uma das matérias de maior confiança que Sua Majestade concede aos seus governadores. Nem mandaria estar ciente que a Câmara e o povo lhe propusessem procurador de todos os estados para se dar forma ao que necessitasse o governo político desta cidade [...].¹

¹ Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre a jurisdição que deixou delegada ao brigadeiro José da Silva Pais quando foi para as Minas Gerais. (Rio de Janeiro, 12/08/1736). ANRJ / Vice-Reinado (Conjunto documental da capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fl. 32.

Mesmo que esta informação date de 1736 podemos contextualizá-la para explicar o governo interino de Manoel de Freitas da Fonseca em 1732. Era da alçada do interino as matérias menos relevantes, excetuando as urgências: no caso do combate aos descaminhos ou a uma invasão estrangeira e guerra iminentes. O governo interino era um auxiliar do governador da capitania, a este último caberiam todas as matérias do governo político da capitania, incluindo a que se referiam aos postos militares.

A princípio essas eram as características que estavam inseridas no cargo interino de Manoel de Freitas. Contudo, o governo político da capitania, em 1732, não possuía governador. Luis Vahia encontrava-se muito enfermo e destituído de meios para gerir a governança. Manoel de Freitas informava ao vice-rei, Vasco Fernandes César de Menezes (Conde de Sabugosa), do estado de saúde de Vahia:

Excelentíssimo Senhor. Achando-se o governador desta capitania, Luis Vahia Monteiro, de cama por causa da moléstia da gota², de que já estava melhorando, entrou a delirar aos treze do corrente ano [1732] sem dar expedição alguma aos despachos, nem resposta ao que se lhe propunha, alienado e privado do conhecimento certo das coisas [...] me vieram dar parte os oficiais recorrendo a mim para que acudisse a suprir esta falta de governo [...].³

Estando Luis Vahia incapaz de gerir o governo, como ser interino nesta circunstância? E a quem passar as informações mais relevantes do governo da capitania? Manoel de Freitas afirmava que por mais que passasse os dias “*o nosso governador Luis Vahia Monteiro se acha delirante e por mais remédios que se lhe tem feito se não tem conseguido melhora*”.⁴ O discurso de Freitas era que as matérias mais

² A moléstia da gota é a “doença causada da acrimônia do humor, que cai nas juntas e faz muita dor”. Verbete Gota. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 04, p. 100. Em suma, a moléstia da gota é uma doença das articulações, proveniente do excesso de ácido úrico no organismo.

³ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil (Conde de Sabugosa) sobre a incapacidade do governador Luis Vahia Monteiro. (Rio de Janeiro, 31/10/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), códice 84, vol. 02, fl. 76.

⁴ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador de São Paulo Antônio Luís de Távora (Conde de Sarzedas). (Rio de Janeiro, 24/10/1732). ANRJ / Secretaria de

relevantes do governo não estavam sendo expedidas e remetidas. Tal discurso elevava a retórica de que os oficiais régios recorriam a ele para suprir este governo. Inclusive, concedendo a este todas as prerrogativas de um governador de capitania, incluindo a jurisdição sobre as matérias mais relevantes do governo político do Rio de Janeiro.

Todos os tenentes que faziam parte da sala da governança⁵, incluindo o secretário de governo, José Ferreira da Fonte, que acompanhavam de perto a enfermidade de Vahia, comunicavam que na presença do ouvidor geral, Fernando Leite Lobo:

[...] os médicos desta cidade do Rio de Janeiro, os doutores Francisco da Costa Ramos, Eusébio Ferreira Vieira, Matheus Saraiva e o cirurgião Manoel Gomes Pereira para averiguação da diligência recomendada na carta junta, aos quais debaixo do juramento dos santos evangelhos lhes encarregou declarassem se assistiam ao governador Luis Vahia Monteiro na enfermidade que de presente padecia [...] esta consistia em uma alienação do conhecimento, ao qual priva do conhecimento certo das coisas que tem a seu cargo, sem ter discurso formal [...] estava com total incapacidade de poder exercer seu governo e dar conta dessa obrigação [...].⁶

Os médicos juntos com os oficiais que rodeavam a governança mostravam os pontos da fragilidade e incapacidade de Vahia em continuar no seu ofício. Manoel de Freitas da Fonseca escrevia uma carta ao bispo do Rio de Janeiro, frei Antônio de Guadalupe em que dava conta dessas intempéries do governo:

Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fl. 72. (grifos meus)

⁵ Dentre eles, podemos mapear alguns, como: o tenente general Antônio Carvalho, o ajudante de tenente Luis Vahia Teixeira, Thomaz Gomes da Silva e o tenente Manoel dos Santos Parreira. Cópia das representações dos oficiais da sala do governo relatando em certidões e carta a incapacidade de Luis Vahia Monteiro para o governo da capitania do Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 18/10/1732; 27/10/1732; 28/10/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 24, doc. 2592.

⁶ Cópia das representações dos oficiais da sala do governo do Rio de Janeiro e dos médicos sobre a impossibilidade de Luis Vahia Monteiro gerir o governo da capitania do Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 25/10/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 24, doc. 2592.

Os oficiais da sala deste governo me deram parte por escrito da incapacidade do senhor governador general [Luis Vahia]. Também a tem testificado juridicamente os médicos. E como Sua Majestade, que Deus guarde, me manda substituir suas faltas, estou pronto para dar cumprimento em todas as ordens do soberano, porém para nesta parte acertar, só o farei encaminhando-me a Sua Ilustríssima [Frei Antônio] e assim peço, muito de favor, o seu parecer.⁷

Estratégia de relação? No caso de incapacidade do governador, por qualquer motivo, o mestre de campo, o bispo ou algum oficial de justiça estaria imbuído da governança. Freitas já havia sido inquirido por alguns oficiais há assumir o governo interinamente. Ao pedir o parecer do bispo do Rio de Janeiro, Freitas estava tentando afirmar seu cargo e manter uma relação amistosa e pacífica com o bispo, para não gerar conflituosidades em torno do cargo que almejava.

Tanto que ele afirmava que tudo que o bispo disser “*é o que hei de seguir, e sempre prontissimamente, obedecendo como seu menor criado e desde já muito obrigado*”.⁸ A cordialidade se encobria num tom de pedido para o bispo ser favorável ao parecer. Frei Antônio de Guadalupe respondia a Manoel de Freitas:

[...] suposto que a Vossa Senhoria toca a suprir ausência ou falta do senhor governador [Luis Vahia] e que os médicos e mais pessoas que lhe assistem contestam que pelo achaque⁹ que lhe sobreveio não pode exercitar seu governo. Não sei que dúvida possa haver a que Vossa Senhoria Manoel de Freitas da Fonseca deve entrar neste governo durante o impedimento de Luis Vahia Monteiro. Maiormente não dando o mesmo achaque

⁷ Carta do mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca para o bispo do Rio de Janeiro, frei Antônio de Guadalupe sobre o parecer dos oficiais da sala do governador e dos médicos que assistem a Luis Vahia Monteiro. (Rio de Janeiro, 28/10/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 24, doc. 2592.

⁸ Idem (grifos meus).

⁹ Achaque é o “mal que sobrevém depois de uma grave doença, ou que nasce de uma má disposição do temperamento, e é habitual e quase natural ao corpo humano”. Verbete Achaque. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 01, p. 84.

*lugar a que se espere a sua demissão, ante me parece que quando Deus lhe dê a melhora que espera agradecer a não se lhe pedir [...].*¹⁰

A maior preocupação de Manoel de Freitas era se assegurar na governança, pois este também estava doente não como a mesma gravidade que a enfermidade de Vahia. Mas tal debilidade o preocupava e este queria os pareceres daqueles que possivelmente poderiam ocupar o governo no lugar de Vahia. Do bispo recebera parecer favorável.

O secretário de governo do Rio de Janeiro, José Ferreira da Fonte, já encaminhava ao rei as respostas das várias cartas, pareceres e pedidos que chegavam ao governo:

*Pouco antes que o governador desta capitania, Luis Vahia Monteiro, caísse na demência¹¹ em que se acha, e estando ainda em seu juízo, tinha respondido as vinte e duas cartas de Sua Majestade [...] e se achavam as ditas cartas lançadas com as respostas prontas para se assinar em juntas, as quais me pareceu se devia remeter a Sua Majestade no mesmo estado em que se achavam como certificado ao pé de cada uma das ditas respostas, aos quais vai incluso nas que dão o mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca, que fica substituindo este governo na falta do dito governador, visto que não chegaram a ser assinadas por ele. E o mais que o dito governador não chegou a fazer resposta, responde o dito mestre de campo.*¹²

¹⁰ Carta do bispo do Rio de Janeiro, frei Antônio de Guadalupe, em resposta ao mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca sobre o parecer dos oficiais da sala do governador e dos médicos que assistem a Luis Vahia Monteiro. (Rio de Janeiro, 28/10/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 24, doc. 2592.

¹¹ Demência equivalente a loucura. Verbetes Demência. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 03, p. 54.

¹² Carta do secretário de governo do Rio de Janeiro, José Ferreira da Fonte, ao rei D. João V remetendo a lista das cartas escritas pelo ex-governador, Luis Vahia Monteiro, ao Conselho Ultramarino, antes de adoecer gravemente e ser substituído pelo mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca. (Rio de Janeiro, 03/12/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 25, doc. 2623.

O que este fragmento do secretário de governo nos proporciona? Praticamente nos indicam, através de indícios, que Manoel de Freitas já possuía influência e circulação no Palácio dos Governadores. Respondia algumas cartas como governador interino. O que o deixava temeroso era que este precisava da aprovação dos poderes locais para sustentar sua governança. Do bispo do Rio de Janeiro, observamos que o parecer era satisfatório. Faltavam-lhes outros poderes da capitania e o dar parecer condizente ao seu governo: como, por exemplo, a Câmara e o ouvidor geral.

Em carta ao governador das Minas Gerais, André de Mello e Castro (Conde das Galveias), Manoel de Freitas tornava pública sua nomeação no governo interino do Rio de Janeiro e o parecer favorável da Câmara e do ouvidor geral:

Meu senhor. Achando-se de cama o governador desta capitania, Luis Vahia Monteiro, por causa da moléstia da gota e já melhorado dela, começou a delirar aos treze do mês passado [outubro de 1732] esquecendo-se totalmente de tudo o que pertencia a disposição de seu governo, sem fazer discurso formal de parte alguma que se lhe desse, ficando nesta demência em que persiste sossegadamente sem mostrar ímpeto algum ou fúria. E como assim, pelo que toca ao despacho, como pelas distribuições das ordens pela sala se achasse tudo suspenso com grande prejuízo do serviço de Sua Majestade, que Deus guarde, recorreram a mim os oficiais da Câmara e o secretário do governo com ordem que aqui há de Sua Majestade que o mestre de campo mais antigo substitua esta falta a qual se me mostrou justificada pela atestação dos médicos que lhe assistiam, feita em público e na presença do ouvidor geral desta comarca [Fernando Leite Lobo] a vista do que não pude recusar deste encargo [...].¹³

Cumprindo as ordens régias, Freitas possuía o título de mestre de campo e era um dos mais antigos da praça do Rio de Janeiro. Portanto, o rei concedia a mercê do

¹³ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador das Minas Gerais André de Mello e Castro (Conde das Galveias) sobre a incapacidade do governador Luis Vahia Monteiro. (Rio de Janeiro, 07/11/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fls. 77-8.

governo interino, contudo tal privilégio também fora aceito pelos oficiais da Câmara, representantes do poder local, e endossado pelo ouvidor geral, representante da justiça em colônias.

Em relação a doença de Vahia, a descrença em torno de sua melhora fazia com que este governador interino já esperasse a nomeação do rei para o futuro governador da capitania do Rio de Janeiro. Por volta de 1733, Vahia se encontrava longe do centro da capitania, se refugiando numa fazenda para tratar de sua doença. Apesar do bom tratamento e boa saúde, no que concernem as faculdades intelectuais desse governador, Freitas dizia que em: “*matéria pertencente ao governo, não fala coisa alguma, e umas vezes se considerava em Chaves outras em Mirandella e outros despropósitos*”.¹⁴

Em virtude destes fatores os pareceres foram favoráveis a Manoel de Freitas. Resta-nos questionar: desde o princípio deste capítulo caracterizamos Freitas como mestre de campo, mas o que é ser um mestre de campo? Qual sua esfera de ação?

Manoel de Freitas da Fonseca: o mestre de campo e seu regimento

Segundo o dicionário do século XVIII de Raphael Bluteau mestre de campo é aquele que “governa com mero e misto império toda a infantaria, cavalaria e artilharia”. Ou seja, ao mestre de campo toca-lhe “o governo ordinário de seu terço, tomando as ordens por maior general ou mestre de campo general e distribuindo-as por menor, por mão dos seus oficiais”. Qual a jurisdição de um mestre de campo? Tem “a jurisdição civil e criminal do seu terço, com apelação para o general”.¹⁵

¹⁴ “[...] eu, Manoel de Freitas da Fonseca inquirindo ao médico que lhe assiste o estado de sua impossibilidade ou demência me disse que estava leso do entendimento e que entendia lhe tinha procedido no contínuo láudano opiado que costumava a tomar mui a miúdo”. O médico reafirmava a Manoel de Freitas que de acordo com outros especialistas, os efeitos da demência de Luis Vahia não se davam pelo uso do láudano opiado e que os malefícios surgiam com outros efeitos e “se havia de agravar mais com os remédios [...]”. Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca ao vice-rei do Estado do Brasil. (Rio de Janeiro, 20/03/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), códice 84, vol. 02, fls. 102-6. (grifos meus) Segundo Paulo Cavalcante não se “sabe ao certo a doença que ele possuía, mas, muito provavelmente, o uso excessivo de remédios, em especial uma mistura chamada ‘láudano opiado’, certamente o levou ao desenlace final – sem ser descartada, obviamente, a possibilidade de envenenamento premeditado. Para esta última, motivos é que não faltavam”. Paulo Cavalcante. *Negócios de Trapaça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2006, p. 214-5

¹⁵ Verbete Mestre de Campo. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 05, p. 457.

Manoel de Freitas era caracterizado como o mestre de campo general de toda a infantaria, cavalaria e artilharia da capitania do Rio de Janeiro. Tinha sob jurisdição o Terço Novo, que era o regimento que contava com um corpo de tropas militares. Sob seu comando estavam 410 homens entre: capitães, sargentos, cabos, alferes, tambor, ajudantes do regimento, furriel mor, capelães, cirurgiões, embandeirados, etc.¹⁶

Todos estes soldados eram comandados por capitães que estavam atrelados ao Terço Novo sob as ordens de Manoel de Freitas.¹⁷ Dos 410 homens, 54 destes estavam em contato direto com as ordens de Manoel de Freitas, aos quais podemos montar a seguinte tabela:

Tabela 01: Terço Novo do mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca

PATENTE	NOME
<i>Capitão</i>	André Nunes Furtado / Francisco Pereira Leal / Diogo de Souza / Eusébio da Silva Leitão / Antônio do Rego de Brito / José Rodrigues de Matos / Salvador Correa de Sá / João Antunes Lopes / Antônio Carvalho

¹⁶ Utilizando o dicionário de Raphael Bluteau, temos as seguintes definições dessas patentes: a) capitão: “algumas vezes significa o que manda em um exército inteiro ou uma armada grande, como capitão general, outras vezes significa o que manda em um corpo mais pequeno como capitão-mor”; b) sargento “dá ordem aos soldados dele, usa de bengala delgada e curta” e o “sargento-mor de batalha são imediatos aos mestres de campo generais e tem o mesmo ofício”; c) cabo “um dos primeiros lugares do exército” e “que não tem tanto mando”; d) alferes era o que levava “a bandeira real no exército”; e) tambor, “o soldado na Infantaria ou Dragões, cujo ofício é tocar o tambor” que é um “instrumento militar”; f) ajudante o “oficial de guerra, que serve ao tenente general, levando as ordens que lhe der: ou vocais ou por escrito”; g) furriel ou forriel “oficial ao qual toca executar por menor a distribuição dos alojamentos feita pelo mestre de campo general, repartindo a cada terço seu quartel e as boletas para cada terço conforme a quantidade de gente; h) capelão seria o “sacerdote assalariado, que tem obrigação de dizer a missa em oratório ou igreja”; i) cirurgião “o que exercita a arte da cirurgia” curando as “chagas e feridas”; k) embandeirado o que “arma ou orna com bandeiras” a tropa. Verbetes: Capitão / Sargento / Cabo / Alferes / Tambor / Ajudante / Furriel / Capelão / Cirurgião / Embandeirado. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 01-08.

¹⁷ Este é apenas o regimento de Manoel de Freitas da Fonseca, mas a capitania do Rio de Janeiro contava com outros terços ou regimentos: Terço velho do mestre de campo Domingos Teixeira de Andrada; Artilharia do capitão Manoel Cardoso Ferreira; Regimento do coronel Manoel Pimenta Tello; Regimento do coronel Miguel Ariaz Maldonado; Regimento da Nobreza e Privilegiados do coronel João Ariaz de Aguirre; dentre outros, como as companhias de cavalaria. Tudo isto datando do ano de 1732, quando Manoel de Freitas da Fonseca assume o cargo de governador interino do Rio de Janeiro. Listas dos Terços de Infantaria paga e companhias de artilheiros da guarnição desta praça do Rio de Janeiro, tiradas das listas de suas matrículas em 27 de novembro de 1732, pela última mostra que se lhe passou em 09 de junho de 1732. (Rio de Janeiro, 06/12/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 25, doc. 2633.

	de Lucena / Manoel Francisco Juizo / Domingos Gomes
<i>Sargento-mor</i>	Pedro de Azambuja Ribeiro (com patente de mestre de campo <i>ad honorem</i>)
<i>Sargento do número</i>	Domingos Fernandes / Manoel Telles / Manoel Nunes / Sebastião de Freitas / Manoel Moreira dos Santos / Manoel Pereira / Hilário de Souza / Antônio Antunes / Caetano Xavier / Luiz Soares Correia
<i>Sargento supra</i>	Félix Pereira do Lago / Luiz Machado / Pedro da Costa / Thomaz Correia de Castro / Francisco da Fonseca / Francisco Ribeiro / Manoel Rodrigues Santiago / João Monteidor / Antônio Gomes Pinto / Luiz Gonçalves /
<i>Ajudante do número</i>	Manoel Fernandes Barros
<i>Ajudante supra</i>	Pedro de Matos Coelho
<i>Furriel-mor</i>	João Álvares de Carvalho
<i>Capelão</i>	Padre Salvador da Silva Salgado
<i>Cirurgião</i>	Plácido Pereira dos Santos
<i>Alferes</i>	João Mascarenhas Castelo Branco / Domingos Cardoso / Teotônio Correia da Silva / Domingos Gonçalves / Manoel de Faria / Francisco Serrão de Brito / Roque da Costa / Matias Álvares / Manoel Botelho / João da Costa
<i>Cabo</i>	Alberto Pais / Antônio Pais / Miguel Gonçalves / Inácio de Souza / José da Fonseca / Manoel Moreira Maia / Francisco Correia / Pedro de Matos / Alexandre Afonso / Francisco de Figueiredo / Francisco da Mota Rabelo / João Nogueira / Inácio da Silva / Manoel Antunes / Estevam Álvares / Inácio Moreira / João de Oliveira Barbosa / Brás Marinho / Rodrigo de Mendonça / Inácio de Carvalho / Matheus Gonçalves / Manoel Pereira / Bento Gomes / Bento Gonçalves / João Pais Sardinha / Francisco de Castro / João Pereira / Manoel Teixeira / José de Souza Barros / Francisco Machado / Manoel Rodrigues Frade / Inácio Gomes da Silva / José Teixeira Barreto / Antônio João / Francisco Xavier Riscado / Lourenço Rodrigues / André Pereira / Manoel da Cunha / Gregório

Freire	
<i>Embandeirado</i>	Luiz / Manoel / Joaquim / José / Antônio / Francisco / Domingos / Benedito / Antônio / Francisco
<i>Tambor</i>	João / José / José Mina / Antônio / Cristóvão / Hilário crioulo / Domingos / Luiz / Caetano / Manoel / Gonçalo / Manoel / Félix Angola / Caetano Mina / Antônio Cabo Verde / Antônio Angola / Joaquim / Antônio / Vitoriano / João

Fonte: Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate – Documentos Avulsos
Manuscritos referentes a capitania do Rio de Janeiro, caixa 25, documento 2636

Figura 02 (Uniforme de militares do século XVIII)



Fonte: Arquivo do Museu Histórico Nacional. Coleção de uniformes militares do século XVIII

Dentre estes soldados, um fato nos chamava atenção. Nos cargos de capitães, sargentos, ajudantes, alferes, furriel, cirurgiões e cabos, os ofícios pertenciam, em sua maioria, a filhos de homens principais da terra ou das melhores famílias da terra¹⁸:

¹⁸ Segundo João Fragoso as expressões “melhores famílias da terra” ou “principais da terra” referem-se aos descendentes dos conquistadores e dos primeiros povoadores da sociedade colonial. Para ele estas expressões não foram uma invenção do Rio de Janeiro, podiam ser encontradas em Portugal sob o título de “homens bons”. Fragoso propõe três definições para os homens principais da terra: “seriam descendentes de

filhos e homens da Câmara, Fazenda Real, Alfândega, entre outros. Percebemos a linhagem dos Sá, representados na patente de capitão assim como os dos Telles Barreto, dentre outras muitas famílias principais representadas nesse terço de Manoel de Freitas da Fonseca. Cada personagem daria uma contextualização e história à parte, uma trajetória de vida militar em colônias. A maioria destes homens pede promoções, mercês, aumento de soldos, requerimentos e baixas.

Também não nos esqueçamos de notar como a escravaria estava presente neste terço de Manoel de Freitas. Aliás, não é esta uma sociedade escravista?¹⁹ Uma sociedade que tem Hilário crioulo, Félix Angola, Antônio Cabo Verde, José Mina. Ao qual poderíamos ter como hipótese que eram escravos apadrinhados de seus senhores, muitos destes, homens principais ocupando as patentes mais altas do terço de Freitas.²⁰ Inserido entre o ofício de tambor e embaixado também temos inúmeros desclassificados sociais, ou seja, os “Josés”, “Antônios” e “Joaquins” que almejavam

conquistadores ou dos primeiros povoadores”; “exerceram os postos de mando na República, na Câmara e na administração real”; “a conquista e o mando político lhe davam um sentimento de superioridade sobre os demais mortais/moradores da colônia”. João Fragoso. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)”. In: João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos. A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 51-2.

¹⁹ Fernando Novais já salientara que a “escravidão foi o regime de trabalho preponderante na colonização do Novo Mundo; o tráfico negreiro que a alimentou, um dos setores mais rentáveis do comércio colonial”. Sintetizando conforme Novais a “colonização do Antigo Regime foi, pois o universo paradisíaco do trabalho não-livre, o eldorado enriquecedor da Europa”. Fernando Novais. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (177-1808)*. São Paulo: Hucitec, 2006, p.98. Na mesma linha de Novais, Stuart Schwartz apontava que a “escravatura brasileira acabou por ensombrar toda a sociedade colonial”. Segundo ele, “a gradual apropriação do trabalho índio bem como os esforços missionários dos Jesuítas e de outros tinham deixado em aberto a possibilidade de outros tipos de organização social, mas em 1660 já a africanização da força de trabalho e a cada vez maior utilização de escravos alterara irrevogavelmente as bases da sociedade. Recorrendo a precedentes legais e de uso, romanos e medievais, adaptando-os às necessidades da agricultura e das plantações em grande escala, e mais tarde à mineração e a outras atividades, a escravatura transformou-se na instituição determinante da sociedade colonial. Permeou todos os aspectos da vida e afetou toda a gente na colônia e ninguém – escravo, livre ou liberto – escapou aos seus efeitos”. Stuart Schwartz. “O Brasil no sistema colonial”. In: Francisco Bethencourt, Kirti Chaudhuri (Dir.). *História da Expansão Portuguesa: o Brasil na balança do império (1697-1808)*. Lisboa: Temas & Debates, 1998. p.147.

²⁰ Consoante João Fragoso “parece que fidalgos com grandes escravarias e negociantes compartilhavam, ao menos de algo: não desejavam a intromissão direta ou indireta de senhores estranhos nas suas terras”. Por isso o apadrinhamento de escravos, pois isto “implicava uma limitação para as redes parentais de seus cativos, que se deviam circunscrever, a princípio aos limites do engenho”. João Fragoso. “Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro (1600-1750)”. In: João Luís Ribeiro Fragoso, Carla Maria Carvalho de Almeida & Antônio Carlos Jucá de Sampaio. *Conquistadores e Negociantes. História de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p.107.

ascender no seio de uma sociedade colonial hierarquizada.²¹ Percebamos como os tons locais, negros, brancos e índios vão dando forma e tessitura a esta colônia.

Neste caso, a experiência militar de Manoel de Freitas da Fonseca era fundamental para ser nomeado interino de Luis Vahia Monteiro na governança. Um mestre campo nascido e criado na capitania do Rio de Janeiro e inserido nesta aristocracia local de riqueza e poder. Misturando-se entre classificados e desclassificados sociais que davam as várias formas e cores coloniais, assim como as possibilidades de mando para governança.

Tanto que ao assumir o governo do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas reiterava ao vice-rei do Estado do Brasil a grande honra e prêmio de ser governador interino, substituindo Luis Vahia Monteiro:

Meu senhor. Recebi as cartas de Sua Excelência de 29 de novembro de 1732 e vejo o que Sua Excelência me diz acerca do grande cuidado que lhe causa a doença do governador Luis Vahia Monteiro a respeito do detrimento que padecerá o real serviço de Sua Majestade pelas virtudes e predicados que concorrem na pessoa do dito governador, esperando que pelo benefício dos remédios se restitua a sua antiga saúde. E eu seguro a Sua Excelência, que também desejará sumamente que Deus assim o permitisse, tanto por que há bastantes anos conservava a amizade e trato com ele [Luis Vahia]. Como pelo estado em que me achava, quando por essa causa me caiu a carga sobre os ombros, havendo três meses que estava gravemente doente, de cujas queixas, suposto tenha conseguido alguma melhora, mas não estou de todo livre. Mas com o favor

²¹ Para Laura de Mello e Souza o desclassificado social “é um homem livre pobre – frequentemente miserável –, o que, numa sociedade escravista, não chega a apresentar grandes vantagens com relação ao escravo”. Um ponto favorável, segundo Laura de Mello, para a aplicação do conceito de desclassificado social ao tratamento da realidade colonial é o fato de a “sociedade de então apresentar-se definida em termos *estamentais*, ou seja, de *status*, de honra (o que remete a *classificação*) e de, ao mesmo tempo, atravessar um processo de constituição de classes (o que remete a *desclassificação*). Ou seja, “uns são bem classificados porque outros não o são, e o desclassificado só existe enquanto existe o classificado social, partes antagônicas e complementares do mesmo todo”. Laura de Mello e Souza. *Desclassificados do Ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004, p. 25-6.

*de Deus me parece ter acudido como posso a tudo o que devia [...] e espero em Deus me assista para poder acertar no que for conveniente ao real serviço, enquanto isso corre por minha conta [...].*²²

O mais instigante neste fragmento é observar que apesar de todos os conflitos que Vahia tinha com os poderes coloniais, a debilidade, doença e fragilidade deste governador, fazia com que Manoel de Freitas se lembrasse das “virtudes e predicados” e da amizade que nutria, ao longo dos anos de convivência, com Luis Vahia. O que Vahia possuía de rudeza e determinação, Freitas tinha de amistoso e conciliatório.

Uma trajetória: da ocupação efêmera de Montevideú ao governo interino do Rio de Janeiro

Trajetoórias, como defini-las no espaço colonial? Trajetória é um caminho percorrido por um indivíduo. Caminho que pode ser bom, ruim, breve, longo, estreito, cerrado, perigoso, desviante, impenetrável, entre outras significações. Por essa lógica, cada indivíduo tece sua trajetória e escolhe o caminho a explorar. Manoel de Freitas era o mestre de campo do Terço Novo do Rio de Janeiro, um militar de larga experiência no espaço colonial.

Por mais que suas experiências militares tenham sido satisfatórias ou não, Manoel de Freitas traçava os caminhos de sua trajetória, que o levaria ao Palácio dos Governadores. Um desses caminhos fora a efêmera ocupação de Montevideú na década de vinte do século XVIII, organizados pela Coroa e os governos do Rio de Janeiro e Colônia do Sacramento.²³ Segundo Luís Ferrand de Almeida notava-se que nesta década

²² Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil Vasco Fernandes César de Menezes (Conde de Sabugosa). (Rio de Janeiro, 20/12/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fls. 87-90.

²³ Segundo Frédéric Mauro a decisão dos portugueses de se “fixar nas terras ao sul foi uma consequência direta do conflito hispano-português na região do rio da Prata, que irrompeu novamente em 1723. Desde 1716 as relações se haviam exacerbado e os governadores de Bueno Aires e da Colônia do Sacramento se observavam atentamente e tentavam criar postos e povoações em outros pontos da margem esquerda do estuário, para garantir seu próprio comércio de carne, ouro e resina e conter a expansão do inimigo”. Frédéric Mauro. “Portugal e o Brasil: a estrutura política e econômica do império, 1580-1750”. In: Leslie Bethell (org.).

“os espanhóis se encontravam estabelecidos em Montevidéu”. Ou seja, a concorrência “luso-espanhola no Prata, para além dos aspectos econômicos, tinha também uma componente política, que se traduzia num problema de soberania”.²⁴

Figura 03 (Plano Topográfico da praça de Montevidéu)



Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro: Plano topográfico de la ciudad y cercanías de Montevideo

Como fora tal ocupação de uma conquista espanhola? No Rio de Janeiro se reuniam, em 1723, um destacamento militar composto por Luiz Peixoto da Silva, como capitão de infantaria, e mais cento e cinquenta soldados, dois capitães e um sargento-mor, todos sob o comando do mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca. Como líder deste destacamento, Freitas tinha a missão de:

História da América Latina: América Latina Colonial, volume 01. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Brasília, DF: Fundação Alexandre de Gusmão, 2008, p. 473.

²⁴ Luís Ferrand de Almeida. *Alexandre de Gusmão, o Brasil e o Tratado de Madrid (1735-1750)*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, 1990, p.10.

[...] povoar Montevideu por ordem do governador e capitão general Aires Saldanha de Albuquerque pelo que teve de Sua Majestade. E que se embarcando, com efeito, o dito destacamento em primeiro de novembro do dito ano [1723], chegaram ao dito sítio [Montevideu] e principiaram a por em execução a ordem que levavam. O que sabido pelo governador de Buenos Aires, Dom Bruno de Zabala, mandou logo um destacamento de cavalaria que embarçou o projeto de tal forma, que o mestre de campo [Manoel de Freitas da Fonseca] resolveu se retirar outra vez para o Rio de Janeiro, suposta a impossibilidade de continuar o desígnio com que foram [...].²⁵

A fuga da tropa comandada por Manoel de Freitas teve consequências sérias no reino e na capitania. Tal fuga era vista como covardia da tropa que não lutou com o destacamento do governador de Buenos Aires.²⁶ Visto isso, logo que “aportaram no Rio de Janeiro” o governador Aires Saldanha “mandara prender todos os oficiais da expedição, em quatorze de fevereiro de mil setecentos e vinte quatro, em fortalezas onde estiveram até três de agosto de mil setecentos e vinte cinco”.²⁷

²⁵ Consulta do Conselho Ultramarino favorável ao pagamento dos soldos do capitão de infantaria do Rio de Janeiro, Luiz Peixoto da Silva, do tempo em que estivera injustamente preso, depois da retirada de Montevideu. (Rio de Janeiro, 31/05/1755). AHU – Projeto Resgate – Coleção Castro e Almeida, rolo 074, cx. 078, doc. 18083.

²⁶ Caminhando pela historiografia encontramos duas vertentes para fuga de Manoel de Freitas de Montevideu. Para Luís Ferrand de Almeida com o “manifesto intuito de alargar e consolidar a ocupação, uma pequena expedição portuguesa saída do Rio de Janeiro fixou-se em Montevideu em novembro de 1723, mas a ameaça de forças enviadas pelo governador de Buenos Aires, D. Bruno de Zabala, provocou a sua retirada nos princípios do ano seguinte”. Luís Ferrand de Almeida. *Alexandre de Gusmão, o Brasil e o Tratado de Madrid (1735-1750)*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, 1990, p.10. Para Frédéric Mauro, em 1723, Antônio Pedro de Vasconcelos, o “governador da Colônia (1721-1749), apoiado pelo governador do Rio de Janeiro, Aires Saldanha de Albuquerque, preparou uma pequena expedição de 150 homens, sob comando de Manuel de Freitas da Fonseca, e fundou um povoado em Montevideu, abaixo de Colônia, mas no ano seguinte tiveram de abandonar o porto por falta de recursos. Os espanhóis rapidamente se estabeleceram no local e fundaram, em 1726, a cidade portuária de Montevideu”. Frédéric Mauro. “Portugal e o Brasil: a estrutura política e econômica do império, 1580-1750”. Op. Cit., p. 473. Nossa hipótese converge que poderiam ser a falta de recursos o motivo da fuga de Manoel de Freitas, contudo o combate com o governador de Buenos Aires, mais bem preparado, é que seria o indicador de se abandonar o povoado de Montevideu, recém erguido pela tropa comandada por Freitas.

²⁷ Consulta do Conselho Ultramarino favorável ao pagamento dos soldos do capitão de infantaria do Rio de Janeiro, Luiz Peixoto da Silva, do tempo em que estivera injustamente preso, depois da retirada de

Desses um ano e seis meses presos, estes foram soltos por ordem de “Sua Majestade, em aviso do secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real”.²⁸ Quem intercedeu favorável a absolvição era Luis Vahia Monteiro, então governador do Rio de Janeiro nesta época. Por isso, Manoel de Freitas reafirmava a amizade que nutria por Vahia, pois fora este que intervinha em seu nome sobre o incidente em Montevidéu.

Durante o período que esteve preso, Freitas não “recebera soldo algum, nem depois lhe pagaram”.²⁹ Vahia era um dos que intercediam para a restituição do soldo de mestre campo pelo tempo em que este esteve preso. Contudo, este processo se arrastava nas consultas do Conselho Ultramarino.³⁰ Da falta dos soldos, Freitas conquistava muito mais: o governo interino da capitania do Rio de Janeiro. Se o fracasso da ocupação de Montevidéu foi um fator determinante para a prática governativa do rei, por que Manoel de Freitas fora nomeado governador interino?

Entender esta questão é refletir que mesmo sendo o mestre de campo mais antigo, isto não fora essencialmente um fator inerente para sua nomeação. Juridicamente pressionava para isso, mas não seria a principal causa. Toda sua experiência, como mestre de campo, se conjugava ao trato e relações com a elite local que o circundava.

Inclusive muitos destes faziam parte de seu regimento ocupando os mais altos postos hierárquicos militares. Muitos destes capitães e sargentos, filhos dos homens principais da terra, também foram derrotados na ocupação de Montevidéu sob o comando de Freitas. Suas relações sustentavam sua nomeação pela Câmara e o

Montevidéu. (Rio de Janeiro, 31/05/1755). AHU – Projeto Resgate – Coleção Castro e Almeida, rolo 074, cx. 078, doc. 18083.

²⁸ Idem.

²⁹ Ibidem.

³⁰ Aires Saldanha de Albuquerque por volta de 1755, já estando em Lisboa, escrevia um atestado deliberando o pagamento dos soldos ao destacamento militar que fora a Montevidéu: “certifico que o capitão Luiz Peixoto da Silva é um dos capitães que foram a dita expedição [de Montevidéu] e eu o reconhecer por um bom soldado de muita honra e procedimento, com aptidão, prontidão e zelo do real serviço e sei que dos oficiais que foram a dita expedição é o que existe vivo, e como não se lhe formou culpa, parece que justamente requer o pagamento atrasado do tempo em que esteve preso”. Consulta do Conselho Ultramarino favorável ao pagamento dos soldos do capitão de infantaria do Rio de Janeiro, Luiz Peixoto da Silva, do tempo em que estivera injustamente preso, depois da retirada de Montevidéu. (Rio de Janeiro, 31/05/1755). AHU – Projeto Resgate – Coleção Castro e Almeida, rolo 074, cx. 078, doc. 18083. Só Luiz Peixoto que conquistara tal mercê, depois de muitos anos de pedidos dos homens que participaram da ocupação de Montevidéu. Manoel de Freitas morrera em 1738 e não obteve a restituição de seus soldos. Restou-lhe a grande honra de ocupar o governo do Rio de Janeiro até o rei Dom João V nomear novo governador.

consentimento por Dom João V, o mesmo rei que o prendera anos antes, para o governo interino do Rio de Janeiro.

A teoria explicaria a nomeação de Freitas: sua trajetória o encaminhava para o Palácio dos Governadores. Entretanto, a prática nos desvendava outros meios de perceber a mesma nomeação. O governo de Luis Vahia fora marcado por inúmeras conflituosidades entre governança e elites locais. Manoel de Freitas, por mais que tenha fracassado na empreitada de povoação no Uruguai, representava a voz local para apaziguar tais conflitos, era um homem inserido nas malhas desse poder. E nisto Dom João V soube perceber. Tanto que Manoel de Freitas insistia em dizer: que “*antes pus muitas dúvidas a não entrar a substituí-lo no governo que a não ser protestado, requerido e advertido por todos os oficiais*”.³¹

Manoel de Freitas utilizava de todos os recursos retóricos para poder desprezar o que prezava: a sua nomeação para governança. Mas cabe uma questão: o governo de Freitas fora um governo sem conflitos? Para Freitas sim, mas se desconstruirmos essa ideia iremos perceber um governo com muitos impasses e tensões. Aliás, ele representava um governo intermediário e tinha que lidar com as desordens e conflitos do seu antecessor para entregar ao novo governador um governo mais harmônico. E isto se fazia não com teoria e sim com prática.

Conflituosidades e descaminhos

Para Manoel de Freitas ocupar um governo lhe traria muito mais responsabilidades de quando era mestre de campo da infantaria do Rio de Janeiro. Este agora não governava apenas seu regimento, era intermediário do reino e representante das elites locais. Em carta ao vice-rei, Vasco Fernandes César de Menezes, Freitas dava detalhes das incumbências de assumir a governança:

[...] Fico advertido do que Sua Excelência me diz sobre o tornar eu a meter o governo entre as mãos do governador Luis Vahia

³¹ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil Vasco Fernandes César de Menezes (Conde de Sabugosa). (Rio de Janeiro, 20/12/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fls. 87-90.

Monteiro tanto que ele estiver capaz, ao que eu não podia por nenhuma dúvida. Antes pus muitas dúvidas a não entrar a substituí-lo que a não ser protestado, requerido e advertido por todos os oficiais e médicos a vista do gravíssimo prejuízo que se experimentou do real serviço na espera de algum tempo para a sua melhora, de nenhuma sorte admitiria falar se neste particular e ainda antes que me resolvesse em virtude da ordem de Sua Majestade estive em seu nome acudindo ao que era mais preciso por evitar a queixa do povo na falta de governo [...].³²

As inquietações do povo sem ter um governo que os guiasse causavam instabilidades neste espaço colonial. Mas, afinal quem é esse povo? Povo é “os moradores de uma cidade, vila ou lugar”, também podem ser o “povo miúdo, a plebe, o vulgo, a gente baixa de qualquer povoação, cidade, vila, etc.”.³³ Explicado isso, permanece a dúvida: quem é o povo que reivindicava e se queixava da falta de governo? Com certeza não é esse povo miúdo, não é a plebe. Tais lamentos são dos homens mais influentes da capitania, essa aristocracia de poder e riquezas coloniais, ou melhor, os homens principais da terra. É a estes que Manoel de Freitas foi “requerido e advertido” para ocupar o ofício de governador. A falta de governo representava para essa aristocracia o atraso de muitas de suas reivindicações e pedidos. Pois mesmo que possuíssem um canal de comunicação direto com o rei, muitas das ordens e pareceres necessitavam da assinatura e análise da governança. Como agir com esses homens? Manoel de Freitas na mesma carta ao vice-rei frisava estes pontos:

[...] e posso assegurar a Sua Excelência que aos homens principais desta terra, lhe não sinto paixão alguma, mas antes justamente todos se compadecem do estado em que se acha o dito governador, Luis Vahia Monteiro, que até o presente não se lhe descobre melhora alguma, antes se reconhece estar mentecapto sem dar sentido algum [...] que tinha a seu cargo,

³² Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil Vasco Fernandes César de Menezes (Conde de Sabugosa). (Rio de Janeiro, 20/12/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fls. 87-90.

³³ Verbete Povo. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 06, p. 661.

*ainda que nelas se lhe fale e basta para prova disto o dizer a Sua Excelência que não esteve capaz nem de assinar vinte e uma cartas de informações a que tinha respondido antes da sua queixa [...].*³⁴

Manoel de Freitas afirmara não sentir paixão por esses homens principais da terra, mas o que ele quis dizer por paixão? Consoante o dicionário do século XVIII, paixão é “o movimento do apetite sensitivo, ocasionado da imaginação de um bem ou de um mal aparente ou verdadeiro, que perturba o estado interior e exterior do homem e lhe tira sua tranquilidade natural”. A paixão é movimento porque “nos leva para o objeto ou nos desvia dele, conforme as boas ou más qualidades que nele se observa”.³⁵

Ao apontar não sentir paixão alguma pelos homens principais da terra, Freitas diz não se envolver em nenhuma relação que tendesse aos desígnios desses homens. Este procedimento de Manoel de Freitas era puramente retórico. Este possuía relações, muitos destes homens ou filhos destes, que Freitas afirmara não ter paixão alguma, faziam parte de seu regimento. Contudo a própria paixão é contraditória. Ao mesmo tempo em que Freitas não se aproximava ou não se desviava dessa aristocracia ele demonstrava a mesma elite compadecida pela doença do governador que os atacava. Neste afastar se aproximando, Freitas iria sustentando seu governo entre essa elite local e os poderes centrais, como o vice-rei.

Tanto que Manoel de Freitas reafirmava que todos estes poderes locais estavam do seu lado e este não encontrava nenhuma “*objeção, repugnância ou controvérsia com os ministros da justiça, da Fazenda Real, nem da Câmara e todas as mais partes desta capitania estão no mesmo sossego*” e que não se movia “*coisa alguma de novo*”.³⁶

³⁴ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil Vasco Fernandes César de Menezes (Conde de Sabugosa). (Rio de Janeiro, 20/12/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), códice 84, vol. 02, fls. 87-90.

³⁵ Verbetes Paixão. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 06, p. 188.

³⁶ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca para o vice-rei do Estado do Brasil, Vasco Fernandes César de Menezes (Conde de Sabugosa). (Rio de Janeiro, 20/03/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), códice 84, vol. 02, fls. 102-6. (grifos meus)

O que pensar de uma das principais capitanias do Estado do Brasil do século XVIII num sossego incomensurável? O que pensar que neste mesmo século o ouro era a cobiça dos homens e causas de muitos descaminhos, mas o principal porto de escoamento deste metal não apresentava coisa alguma de novo?

Nesse sentido, podemos desconstruir tais afirmações de Manoel de Freitas e perceber dentro da capitania do Rio de Janeiro um espaço de conflituosidades, desordens e descaminhos. O sossego trazia o desassossego. A ordem aparente na visão de Freitas atrelava a desordem constante no espaço colonial.

Os conselheiros ultramarinos inquiriam a respeito dos descaminhos naquela capitania, no presente ano de 1731 ainda se remetendo a Luis Vahia como governador da capitania:

Fui servido por resolução de quinze de março do ano passado [1730] mandar passar a lei que com esta se vos envia a respeito da providência que mando dar para se evitar a frequente extração de ouro, moeda, tabaco fino ou alguma outra fazenda ou gênero proibido que se costuma fazer nas embarcações que dos portos desse Estado [do Brasil] navegam para a Costa da Mina e da África. Cuja consideração me pareceu mandar-vos remeter a dita lei impressa para que pela parte que vos toca façais inteiramente observar como nela se contém.³⁷

O Conselho Ultramarino questionava o comércio entre as colônias do rei. Pontuando que tal comércio envolvia os produtos tropicais do Estado do Brasil e conseqüentemente os negros da África: Angola, Benguela, dentre outros. Formas de contrabando ultrapassando as leis régias. Contrabando aos olhos das instituições metropolitanas, mas formas de negociação e comércio para os agentes coloniais.

Manoel de Freitas respondia ao Conselho com o seguinte parecer:

³⁷ Carta dos conselheiros do Conselho Ultramarino para o governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, sobre as providências tomadas para evitar o extravio do ouro, moeda, tabaco fino, ou outro gênero da capitania, proibindo-se assim seu contrabando. (Lisboa, 25/05/1731). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2612.

*Neste particular do despacho dos navios, que vão para Angola a resgatar escravos, não se me oferece mais que dizer do que a mesma representação inclusa, que fazia o governador Luis Vahia Monteiro. Sobre o que Sua Majestade resolverá o que mais conveniente for a seu Real Serviço.*³⁸

Respondia o quê? O parecer de Manoel de Freitas não indicava nada do que o Conselho Ultramarino consultara a respeito do contrabando de ouro, tabaco fino e outras fazendas entre as colônias do atlântico. A representação inclusa de Vahia era o relato de tal comércio ilícito, que a Coroa já conhecia e pedia mais detalhes da atual governança a respeito do comércio entre duas conquistas ultramarinas: de um lado o Estado do Brasil do outro a África. O rei queria mais informações para poder desarticular tal comércio ou tomar as devidas providências e precauções a respeito.

O conflito entre o governo do Rio de Janeiro e o Conselho Ultramarino ficava expressado na ironia explícita que Manoel Caetano Lopes de Lavre redigia, enquanto secretário do dito Conselho, ao informar que a: “*lei do rei foi mais bem entendida pelo vice-rei do Estado do Brasil do que pelo governador interino do Rio de Janeiro*”. Ao ser questionado sobre o extravio de ouro, moeda, tabaco fino e outros gêneros da capitania, este informava “*os passos do Reino de Angola*” e a questão de tal comércio era deixada de lado por Manoel de Freitas da Fonseca.³⁹

Incompreensão a parte, não só o vice-rei entendera a ordem da Coroa. O provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, compreendera perfeitamente as instruções do rei e respondia:

Esta real ordem de Sua Majestade, fico entendendo e em seu cumprimento sempre procurarei evitar, pelos meios que me

³⁸ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, ao rei D. João V sobre as providências tomadas para evitar o extravio do ouro, moeda, tabaco fino, ou outro gênero da capitania, proibindo-se assim seu contrabando. (Rio de Janeiro, 27/11/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2612.

³⁹ Parecer do Conselho Ultramarino sobre a carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, ao rei D. João V das providências tomadas para evitar o extravio do ouro, moeda, tabaco fino, ou outro gênero da capitania, proibindo-se assim seu contrabando. (Lisboa, 20/04/1733). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2612.

*parecerem mais convenientes que nas embarcações que deste porto forem para a Costa da Mina ou da África não vá nenhum dos gêneros proibidos pela lei que Sua Majestade foi servido mandar remeter. A real pessoa de Sua Majestade guarde Nosso Senhor felicíssimos anos, como seus vassallos havemos mister.*⁴⁰

Tal adendo a lei era para se evitar os descaminhos. Desvios e extravios que principiavam na capitania do Rio de Janeiro e tinham como destino as feitorias portuguesas na África. A Fazenda Real de acordo com sua alçada iria procurar todos os meios para se evitar o contrabando.

Numa primeira reflexão nossa interpretação rodearia na imaturidade de Manoel de Freitas da Fonseca no ofício da governança. Um oficial da infantaria, que por mais experiente que fosse na área militar, não possuía as características necessárias de um governador colonial. Em última análise, pensaríamos que este não compreendia a ordem do rei para coibir o descaminho, desvios estes que ocorriam entre as conquistas do reino. Contudo, a carta do juiz de fora do Rio de Janeiro, Francisco da Silva Castro, nos colocava essa questão num prisma mais reflexivo e nos levando a montagem de algumas hipóteses.

O juiz de fora relatava um caso antigo na cidade do Rio de Janeiro, por volta de 1705, do conflito da Câmara com o governador Fernando Martins Mascarenhas Lencastre. A queixa feita pela Câmara era direcionada a rainha da Grã Bretanha e infanta de Portugal, Catarina de Bragança, que regia interinamente o reino por falecimento de seu irmão Dom Pedro II.⁴¹ Revisitando estes fatos passados, Francisco da Silva apontava para o rei Dom João V que a queixa sobre o governador era que este se intrometia

[...] nas visitas dos navios que vem com escravos da Costa da Mina e São Tomé e foi a mesma Senhora [Catarina de

⁴⁰ Carta do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, ao rei D. João V sobre as providências para evitar o extravio de ouro, moeda, tabaco fino ou outro gênero, cuja saída daquela capitania se encontra proibida por lei. (Rio de Janeiro, 02/08/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2565.

⁴¹ Constava no testamento do rei Dom Pedro II, redigido em 19 de dezembro de 1694 em que “pedia a irmã D. Catarina, que fora rainha de Inglaterra, que olhasse pelos filhos menores”. Esta morreu no mesmo ano de 1705. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2006, p. 21.

*Bragança] servida resolver, por carta de dezenove de janeiro de 1705, que as visitas se fizessem por um dos vereadores mais capazes e que os mesmos nomeasse. Com o pretexto da dita resolução costumaram os oficiais da Câmara no presente ano [1732] visitarem os ditos navios [...] sem fazerem eleição do mais capaz, nem menção do presidente [da Câmara] nem assento algum por que constasse delas. Sendo somente o fim utilizarem dos emolumentos [...].*⁴²

O que relatava a provisão da rainha da Grã-Bretanha e infanta de Portugal, Catarina de Bragança, de 1705? Como esta provisão repercutiu ao longo dos anos? Esta provisão constava que:

*Ao governador da capitania do Rio de Janeiro [Fernando Martins Mascarenhas Lencastre]. Eu, a rainha da Grã-Bretanha e infanta de Portugal, vos envio muito saudar. Havendo visto a queixa que me fizeram os oficiais da Câmara dessa cidade de vos intrometerdes nas visitas das embarcações que vão a este porto com escravos da Costa da Mina e São Tomé, obrigando-os a retirar para uma ilha deserta a título de examinar se trazem mal contagioso. Pareceu-me dizer-vos que vós não tocais esta diligência, mas somente a Câmara por ser esta matéria da sua jurisdição: o nomear um dos vereadores mais capazes para o exame e visita da saúde e ser o mesmo que se praticam em todas as partes onde é necessário o fazerem-se semelhantes exames. Escrita em Lisboa a dezenove de janeiro de mil setecentos e cinco.*⁴³

⁴² Carta do juiz de fora do Rio de Janeiro, Francisco da Silva Castro, ao rei D. João V informando que os oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, desde 1705, nomeiam um vereador de confiança do dito Senado para realizar as visitas aos Navios que arribam no porto da cidade, vindo da Costa da Mina e São Tomé, devido as provisões que possuem; ao contrário do que é praticado na Bahia onde as visitas são competência dos juizes de fora; solicitando licença para praticar o mesmo que na Bahia, de modo a não ser acusado de intromissão pelo Senado. (Rio de Janeiro, 13/11/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2601.

⁴³ Provisão da rainha da Grã-Bretanha e infanta de Portugal de 19 de janeiro de 1705. (Lisboa, 19/01/1705). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2616.

A provisão de Catarina de Bragança reafirmava que era da incumbência da Câmara a vistoria dos navios, usando como pretexto as doenças trazidas a bordo, principalmente pelos negros. Tal provisão do início do século XVIII repercutia ao longo da década de 30 do mesmo século, em que Francisco da Silva desconfiava dessas visitas, “para o exame da saúde”, dos oficiais da Câmara aos navios vindos, sobretudo, da África.

Quando Catarina de Bragança afirmava que os oficiais levavam os negros para uma ilha deserta para examinar suas doenças, aí o descaminho se fazia mais presente na percepção deste juiz de fora. O ouro, tabaco fino e outros gêneros da capitania eram trocados por essas “peças” vindas da Costa da Mina, Benguela, Congo, Moçambique, entre outros.

Nesse conturbado ano de 1732, Luis Vahia estava doente e incapacitado de gerir o governo. A Câmara provia a Manoel de Freitas da Fonseca a governança do Rio de Janeiro, para não aumentar o descontentamento dos “povos” pela falta de governo. Juridicamente, o título de ser o mestre de campo mais antigo da infantaria desta capitania o elevava a tal ofício.

Neste exato momento, o juiz de fora com o intuito de aplicar o direito oficial do reino nas colônias acusava a Câmara de estar lucrando com a visitação de navios que vem da Costa da Mina e São Tomé. Por que não pensar no comércio de escravos?

Ora estamos numa sociedade escravista, logo o contato com a África preponderava na mão-de-obra para movimentar a mola do comércio colonial. Muito destes oficiais da Câmara, são desta elite colonial: agrária ou detentora de negócios e muita escravaria. Nesses jogos de poder, a elite africana abocanhava o ouro e demais gêneros do Estado do Brasil. Enquanto a elite colonial usufruía a mão-de-obra congoleza, moçambicana, angolana, oeste-africana, etc.

Figura 04: Tipos de Negros



Fonte: Johann Moritz Rugendas, Rostos de negros de Moçambique, Benguela e Congo.

Imagem da Biblioteca Nacional Digital

Nessas relações de troca ambas as conquistas saíam ganhando. O juiz de fora dava as possíveis respostas que o rei queria daquele contrabando que acontecia no porto do Rio de Janeiro nas embarcações que se seguiam a Costa da Mina e partes da África.

A justificativa desta acusação era com o intuito de este ser nomeado para realizar tais visitas nas embarcações, assim como propunha a resolução do rei Dom João V de 31 de agosto de 1728, de que:

*[...] na corte da Bahia, sendo a principal do Estado do Brasil, fazem os juízes de fora as visitas aos navios e não os vereadores da Câmara. Dou conta a Sua Majestade para me declarar se devo praticar o mesmo, pois me não quero intrometer sem embate, de que alguns dos meus antecessores faziam muitas e eu tenho feito algumas [...].*⁴⁴

⁴⁴ Carta do juiz de fora do Rio de Janeiro, Francisco da Silva Castro, ao rei D. João V informando que os oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, desde 1705, nomeiam um vereador de confiança do dito Senado para realizar as visitas aos Navios que arribam no porto da cidade, vindo da Costa da Mina e São Tomé, devido as provisões que possuem; ao contrário do que é praticado na Bahia onde as visitas são competência dos juízes de fora; solicitando licença para praticar o mesmo que na Bahia, de modo a não ser acusado de intromissão pelo Senado. (Rio de Janeiro, 13/11/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2601.

O próprio juiz de fora sabia que estava penetrando demais nessa questão e provocando inúmeras reações dessas elites de poder local. O dito sossego e tranquilidade da capitania do Rio de Janeiro, que Manoel de Freitas tanto preservava em suas correspondências ao rei, estavam agora imersos num pavio de pólvora pronto a irromper.

Imediatamente, os homens da vereança se pronunciavam a respeito de tais acusações. Até este momento o governo interino é paciente destas conflituosidades. Os oficiais camarários, Manoel Pimenta Tello, Fernando Cabral de Mello e Antônio da Fonseca Barcelos redigiam a seguinte carta endereçada ao rei de Portugal:

Desde o princípio desta terra e ao depois, em virtude da Real provisão de 19 de abril de 1705 costuma a Câmara como provedora da saúde visitar as embarcações que vem com negros da Guiné, Costa da Mina e outras partes da África, por razão de contágio que é mais frequente e perigoso naquelas terras e no calor⁴⁵ dos muitos negros que vêm embarcados. E suposto se ordena e declara que a Câmara nomeará um dos vereadores mais capazes para este exame e visita da saúde, como em todos se considera uma necessária capacidade e também no procurador, que é pessoa de igual nobreza e privilégio, e que praticam sempre fazer estas diligências por alternativa, principiando pelo vereador mais velho até chegar ao procurador. Indo um desses oficiais com o escrivão da Câmara, médico da saúde e o alcaide fazer a visita, de que se pagam quatro mil réis a cada um e dois ao alcaide, pelos interessados na embarcação.⁴⁶

⁴⁵ O calor neste sentido é o “calor de febre”. Verbetes Calor. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 02, p. 63.

⁴⁶ Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei D. João V sobre as ordens régias que permitem ao Senado fazer as visitas aos navios de transporte de escravos da Costa da Mina e Guiné e não só, aportados nesta cidade, vistoriando-se a tripulação e os escravos que possuem doenças contagiosas, apesar do juiz de fora, Francisco da Silva Castro, achar que tais visitas são da competência dele, solicitando resolução acerca do assunto visto o direito que a Câmara tem para nomear vereador para fazer as visitas. (Rio de Janeiro, 29/11/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2616.

Deste fragmento, podemos refletir sobre três pontos:

Primeiro ponto: identificar estes homens da vereança. Manoel Pimenta Tello era tenente coronel do regimento auxiliar da praça do Rio de Janeiro, além de ser homem de negócio e arrematador do contrato dos dízimos reais.⁴⁷

Fernando Cabral de Mello era capitão de cavalos que patrulhava as estradas do caminho por terra entre São Paulo e Rio de Janeiro, com o intuito de coibir o descaminho de ouro no trajeto entre as duas capitânicas.⁴⁸

Antônio da Fonseca Barcelos iniciou-se na carreira militar como cabo da esquadra e depois fora intitulado como alferes da companhia do mestre de campo Domingos Teixeira Andrada.⁴⁹

Segundo ponto: estabelecer conexões. O que esses três oficiais camarários tinham em comum? Todos tiveram uma trajetória na carreira militar, ocupando patentes altas, como as de coronel, capitão e alferes.

Terceiro ponto: conectá-los ao governo interino. Como já ressaltamos e frisamos algumas vezes, Manoel de Freitas da Fonseca era o mestre de campo mais antigo da infantaria, artilharia e cavalaria do Rio de Janeiro. Por mais que estes homens não tenham pertencido a seu regimento, este os conhecia pela descrição que o próprio fazia

⁴⁷ Requerimento do tenente coronel de um Regimento Auxiliar da praça do Rio de Janeiro, Manoel Pimenta Tello, ao rei D. João V solicitando o hábito da Ordem de Cristo com tença efetiva, conforme o merecimento de seus serviços naquela capitania e a graduação do posto que ocupa. (Rio de Janeiro, 30/10/1719). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 10, doc. 1156. Cf. também: Carta do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, ao rei D. João V sobre a arrematação do contrato dos dízimos reais do Rio de Janeiro, pelo coronel Manoel Pimenta Telo, pelo prazo de três anos. (Rio de Janeiro, 24/10/1722). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 12, doc. 1355.

⁴⁸ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre ter nomeado e dado uma ajuda de custo a Fernando Cabral de Mello no posto de capitão de cavalo, para patrulhar as estradas do caminho entre São Paulo e Rio de Janeiro, a fim de se evitar os descaminhos do ouro, informando que concedeu uma ração de farinha para o destacamento da cavalaria. (Rio de Janeiro, 24/06/1730). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 21, doc. 2312.

⁴⁹ Requerimento do cabo da esquadra de uma companhia no Rio de Janeiro, Antônio da Fonseca Barcelos, cujo mestre é Domingos Teixeira Andrada, ao rei D. João V solicitando dispensá-lo dos anos que lhe tinham a fim de ocupar o posto de alferes no Rio de Janeiro, da mesma forma como foi concedido ao seu tio Bartolomeu de Siqueira Cordovil e ao seu irmão capitão Antônio Vaz Gago. (Rio de Janeiro, 20/11/1720). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 11, doc. 1259.

de todas as tropas militares do Rio de Janeiro, pois era de sua alçada fazer as listas de todos os terços militares da capitania. Convém lembrar que foi estes próprios oficiais da Câmara que havia “*protestado, requerido e advertido*”⁵⁰ Manoel de Freitas para o governo interino.

Por isso Freitas preferia observar o sossego da capitania a presenciar o conflito mais intenso. Este optaria pela abstenção do que tender para o juiz de fora ou para a Câmara. Era mais fácil não entender por que o ouro, tabaco fino e outros gêneros da capitania estavam sendo extraviados para a África. Era mais pertinente a neutralidade do que o embate.

Contudo a Câmara tinha o convencimento de reverter às acusações do juiz de fora Francisco da Silva Castro e converter as denúncias em benefícios dela. A justificativa de defesa se sustentava em ser a Câmara provedora da saúde, título concedido pelo próprio rei. Tal justificativa tinha tal alcance que atava qualquer artifício de acusação se o denunciante não obtivesse provas muito concretas.

Lembremos que Francisco da Silva levantava suspeitas e acusações. Tanto que a Câmara frisava que nestas visitas, como procuradores da saúde, não houvera em nenhum momento qualquer “contradição dos juízes de fora, até que o doutor Francisco da Silva e Castro, que de presente serve, duvidou desta observância” de como a Câmara geria tais atividades.⁵¹

A pedra de toque para a defesa da Câmara estava na provisão real de Catarina de Bragança de 1705. Mas tal provisão poderia ter dado lugar a um adendo, a uma alteração. A acusação do juiz de fora ainda poderia ser validada pelo Conselho Ultramarino que consultava tais matérias para o rei. Contudo, os camarários se

⁵⁰ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil Vasco Fernandes César de Menezes (Conde de Sabugosa). (Rio de Janeiro, 20/12/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), códice 84, vol. 02, fls. 87-90.

⁵¹ Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei D. João V sobre as ordens régias que permitem ao Senado fazer as visitas aos navios de transporte de escravos da Costa da Mina e Guiné e não só, aportados nesta cidade, vistoriando-se a tripulação e os escravos que possuem doenças contagiosas, apesar do juiz de fora, Francisco da Silva Castro, achar que tais visitas são da competência dele, solicitando resolução acerca do assunto visto o direito que a Câmara tem para nomear vereador para fazer as visitas. (Rio de Janeiro, 29/11/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2616.

utilizavam de outra provisão escrita pelo próprio Dom João V, em 1718. Tal provisão ratificava:

[...] Faço saber a vós oficiais da Câmara da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro que se viu a conta que me destes em carta de doze de março do presente ano [1732] em como nessa mesma cidade não há regimento da saúde, sendo que nela é mais necessário que em algum outro porto por ser um dos mais frequentados que há nesse Estado [do Brasil] e de todas elas só costumam visitar as que vêm da Angola, Costa da Mina e São Tomé pelo receio do contagio que trazem [...] assim como fora servido conceder aos moradores dessa cidade do Rio de Janeiro os mesmo privilégios que tem os do Porto vos concedesse também que nas visitas da saúde se guarde a mesma ordem que na dita cidade se costuma guardar e que sejam visitadas todas as embarcações que vierem de fora [...] Me pareceu dizer-vos que se louvava muito o zelo que procurais evitar os males contagiosos que se podem introduzir com a ocasião dos navios que tomam esse porto e que nesta parte toda a cautela é conveniente a que se não ache nesta terra os que podem ser ocasião de perigo [...], porém com tal declaração não levereis emolumentos alguns nem das partes nem dos rendimentos dos bens do conselho [...] trinta e um de agosto de mil setecentos e dezoito.⁵²

Com esta provisão a Câmara do Rio de Janeiro se intitulava como procuradora da saúde e tinha a liberdade de fazer diligências em todas as embarcações em prol da saúde da colônia. Ratificava que haviam sido nomeados em 1705 e reafirmavam seu *status* e local nesse espaço de inúmeros poderes. Ao juiz de fora, apenas ficavam as denúncias e suspeitas. Ao leitor ficava a seguinte hipótese: o que o rei tinha ordenado averiguar sobre os descaminhos em 1731, o próprio autorizava, décadas antes, em

⁵² Provisão do rei de Portugal D. João V de 31 de agosto de 1718. (Lisboa, 31/08/1718). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2616.

provisão aos oficiais da Câmara de 1718 ao liberarem a visita deste aos navios que vinham principalmente da África.

Afirmações não podemos fazer a respeito disto nem mesmo o juiz de fora que depois deste incidente retornou a Lisboa, dando lugar a Inácio de Souza Jácome Coutinho. Mas podemos montar um panorama desse teatro de poderes coloniais.

A importância da Câmara como instituição colonial é configurada pelas inúmeras elites locais que circundavam nas malhas desta instituição. A especificidade colonial era notória. Lembremos que o juiz de fora reivindicava que era este que devia fiscalizar os navios como faziam os juízes de fora da Bahia. Ao comparar as capitânicas do Estado do Brasil vamos identificando nuances. O que acontecia na Bahia não era o mesmo que acontecia no Rio de Janeiro.

Dentro de um espaço, a colônia dava tons específicos de poder e mando, todos concedidos pelo rei. O mesmo rei Dom João V que proclamava que as visitas aos navios no porto da Bahia deveriam ser feitas pelos juízes de fora, ratificava que no porto do Rio de Janeiro fossem feitas pela Câmara. Nesses jogos de poder, o rei também negociava e sua atuação era incisiva para resolver tais embates coloniais.

Cabia aos governadores eleitos pelo rei administrarem tais conquistas, fazer o mesmo jogo de poder. A Luis Vahia Monteiro somou-se inúmeras queixas da Câmara a seu governo, como vimos no capítulo anterior. A Manoel de Freitas identificou-se uma passividade no que se refere aos conflitos locais. Era mais preferível a este governador manter o tom do sossego entre os povos, ou seja, nenhuma controvérsia com os ministros e funcionários da Fazenda Real, Alfândega, Casa da Moeda, Câmara, entre outras, do que entrar num embate e desestabilizar sua governança.

Ao substituto de Freitas, Gomes Freire de Andrada, vimos também no capítulo anterior, que este não fora passivo aos descaminhos e conflitos. Muito pelo contrário, este soube articular o mando com a arte de governar uma colônia. Ou seja, sua carta patente era válida para ratificar seu governo e sua jurisdição, mas esquecível quando desembarcava na colônia, no que tange aos contatos com vários poderes locais.

Tanto que depois de sua chegada, Gomes Freire relatava que o governo fora entregue em suas mãos pelo: *“mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca, o qual se empregou com grande cuidado no tempo em que governou na constituição dos*

reparos para a artilharia dos quais se acham as fortalezas".⁵³ Freitas governava o que mais sabia: as questões militares. O fragmento de Gomes Freire respaldava bem essa ideia.

Na mesma correspondência que relatava que o governo lhe fora entregue pelo mestre de campo, Gomes Freire sublinhara que no dia seguinte a seu desembarque, "deram parte que chegava uma partida de infantaria escoltando seis presos: quatro brancos e dois negros". E com estes se achavam a importância "de sete mil e quinhentos e vinte e quatro oitavas de ouro em pó" se fazendo apreensão do dito ouro e atuando os presos no crime de descaminho dos quintos do rei.⁵⁴

O sossego da capitania do Rio de Janeiro, tão relatado por Manoel de Freitas, escondia, mesmo que sem intenção, os conflitos e descaminhos em colônias. Porém, Freitas representava a intermediação entre Luis Vahia Monteiro e Gomes Freire de Andrada. Entre o governo realista e o governo mais articulador, Freitas representava a intermediação para um governo mais conciliatório e apaziguador. O que acalmou os ânimos dos "povos" e possibilitou a governança a agir dentro do espaço colonial.

⁵³ Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada para o Conselho Ultramarino sobre a tomada de ouro que fez em Paraibuna e posse do governo sem novidade e doença do governador Luis Vahia Monteiro, dízima da Alfândega, relações e mapas de Luís de Abreu Prego. (Rio de Janeiro, 23/07/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte), código 80, vol. 06, fls. 01-2. (grifos meus)

⁵⁴ Idem.

Capítulo III

Portos: ancoradouros dos descaminhos

Capítulo III

Portos: ancoradouros dos descaminhos

Os portos das conquistas portuguesas, desde o início do processo de colonização, configuram-se em peças centrais para o comércio entre metrópole e colônia. Significavam também pontos de contato entre colônias afastadas do litoral com colônias suntuosas em enseadas, rios, restingas, mares. Mas ainda, são pontos de conexão com outras potências estrangeiras, servindo às vezes como ancoradouro para pequenos reparos e abastecimento de suas tripulações como para os despojos das riquezas que essas conquistas proporcionavam.

São nos portos que as frotas e comboios de naus, barcas, bergantins, brigues, caravelas, corvetas, escunas, galeões, patachos, lanchas, sumacas, entre outros, aportavam para trazer produtos, correspondências do centro decisório de poder em Lisboa, como levavam ao reino respostas de pareceres, direitos régios, fazendas, entre outras coisas. Serviam como controle e fiscalização do que entra e do que sai nessa sociedade colonial, contudo também o eram ancoradouros do proibido, do ilícito.

Na viragem de fins do século XVII para inícios do século XVIII, o porto da capitania do Rio de Janeiro foi-se transformando em eixo principal de articulação com as demais capitanias do Estado do Brasil e com o Atlântico.¹ Logo que as notícias dos descobrimentos das minas foram se alastrando pelas fronteiras do Estado do Brasil, percorrendo o além-mar, atracando em portos estrangeiros, disseminou-se nos mares, “aventureiros, comerciantes, piratas e corsários de outras nações” que se lançaram ao

¹ Segundo Maria Fernanda Bicalho, em princípios do século XVII o Rio de Janeiro era uma cidade vulnerável e pouco fortificada, mas a partir do setecentos “foi-se constituindo em ponto de articulação de toda a região meridional do Império atlântico português” em que por um lado a transformou em “centro cosmopolita e aberto à circulação de homens, capitais, políticas e idéias” e por outro lado, devido a sua importância e ao intenso assédio que sempre sofrera desde sua fundação, “reiteradas foram às tentativas dos funcionários militares no reino e na colônia de encerrá-la sobre fortalezas, trincheiras e muralhas”. Maria Fernanda Bicalho. *A Cidade e o Império. O Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 181.

Atlântico “com o intuito de abocanhar – por meio do contrabando ou do corso – parcela daquele tesouro”.²

A opulência do ouro, recém-descobertas nos sertões do Estado do Brasil, além do fausto que trazia aos portugueses atrelava a cobiça, as ilicitudes de grupos inseridos nessa sociedade colonial e a presença de corsários de variadas nações estrangeiras no trato comercial deste contrabando.

Não bastassem os descaminhos, a preocupação com a presença estrangeira também era uma das atribuições do ofício da governança. Caminhando pelas vielas, se alojando em cidades, estabelecendo vínculos com a população local, os estrangeiros representavam um medo constante à ordem portuguesa. Como poderíamos definir o medo na sociedade colonial? “A perturbação da alma causada da apreensão de algum mal iminente ou remoto” era a explicação de Raphael Bluteau, para definir o medo.³ Com as riquezas naturais do Estado do Brasil e a descoberta do ouro nas Minas Gerais e nos confins de Cuiabá, e mais tarde Goiás, o reino português sabia que mais cedo ou mais tarde seria iminente a invasão de estrangeiros para usurpar as riquezas dessas colônias.

Esta presença significativa de estrangeiros provocava uma série de adendos às leis régias. No ano de 1726, os conselheiros ultramarinos, Antônio Rodrigues da Costa e José Carvalho e Abreu, despacharam um parecer emitido pelo rei Dom João V ao governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, que o informara:

[...] que nessa praça há muitos estrangeiros de cuja assistência se segue, não só um grande prejuízo ao meu real serviço, mas também ao benefício comum dos interesses dos meus vassallos, e por que convém dar nesta matéria uma providência mui eficaz. Nesta consideração me pareceu ordenar-vos, que achando, que ali há alguns a quem não está permitida licença para residirem

² Laura de Mello e Souza e Maria Fernanda Baptista Bicalho. *1680-1720: o império deste mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.41.

³ Verbete Medo. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 05, p. 395.

*nela, os façais mandar para esse Reino, como está determinado por várias ordens minhas.*⁴

A preocupação da Coroa com a incursão estrangeira pelas malhas de suas conquistas é somente pelo “benefício comum” dos seus vassallos? Sim e não. Pois o rei ao dirigir sua política ao benefício comum dos vassallos, ao mesmo tempo em que assistia aos súditos, assistia a colônia. Convém lembrar, que muitos destes “leais súditos” do rei se comunicavam e negociavam com estrangeiros. As preocupações mais efetivas do rei eram com as desordens e com manutenção da ordem colonial.

Do exposto podemos questionar a ordem, como categoria separada da desordem, para impor toda a robustez, autoridade, poder e vigor da Coroa portuguesa em suas conquistas. Também podemos pensar em ordem e desordem como o verso e averso de uma moeda, ao qual a inversão da ordem não significava sua derrubada, dela eram constitutivos para reforçar a ordem.⁵

Se pensarmos na primeira questão, o panorama de um reino forte e providente nos exhibe a empresa comercial portuguesa em sua perfeita coesão, sem falhas, com um sistema de controle e vigilância exímio. O porto se transformaria em modelo de segurança: um império sem fendas. Será realmente isso?

No que concerne a questão da entrada de estrangeiros no porto do Rio de Janeiro, o governador Luís Vahia fizera as seguintes considerações ao rei:

O que Sua Majestade me manda por esta real ordem, tem praticado em virtude de outras que há nesta secretaria de governo com os estrangeiros, de que tive notícias assistiam nesta capitania, e o mesmo praticarei com eficácia com os mais que aqui achar sem licença de Sua Majestade, e, com efeito, fiz

⁴ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V em resposta à provisão régia de 05 de novembro de 1726, informando ter tomado providências para resolver a questão da permanência de estrangeiros no Rio de Janeiro, fazendo embarcar para o Reino os que não possuíam licença régia. (Rio de Janeiro, 18/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1948.

⁵ A questão da ordem e desordem como indissociáveis é proposta por: Georges Balandier. *O poder em cena*. Brasília: UNB, 1982. pp. 01-17.

*embarcar os que Sua Majestade verá da relação inclusa e do recibo dos mestres em que vão para se tomar conta deles [...].*⁶

A informação de Vahia reforçava a hipótese deste reino intransponível, contudo nem tudo que diziam as correspondências possuíam um teor verídico dos fatos, em muitos casos as entrelinhas diziam muito mais. O próprio Luís Vahia relatava que os grandes números de estrangeiros que aqui se encontravam eram resultado de embarcações que os trouxeram do reino, ou seja, saíram do porto de Lisboa para o porto do Rio de Janeiro, sem nenhum controle por parte da Coroa. Vahia complementava que alguns ainda vendiam suas embarcações quando chegavam à colônia, e todos os passageiros que ali estavam ficavam neste espaço colonial. Segundo este governador: *“parece necessária a prevenção nessa corte [Lisboa] por que tanto que chegam aqui [os estrangeiros] espalham-se pelo sertão donde se tiram com dificuldade”*.⁷

O fato dos estrangeiros penetrarem pelos sertões do Estado do Brasil (exemplificamos com Minas Gerais, Mato Grosso, etc.), nos mostrava a fragilidade da Coroa em não conseguir evitar tais manobras. O mais instigante é que nesse caso o cerne do problema não se dava em colônias, começava no centro de decisão do poder: Lisboa. As múltiplas relações entre as colônias, as negociações entre agentes locais de poder com várias potências estrangeiras, provocava a debilidade do império e ao mesmo tempo o temor do rei. Que temor? O medo de ver suas conquistas usurpadas pelos inimigos estrangeiros, pois se o rei não conseguia ter um controle efetivo dos estrangeiros que embarcavam de Lisboa, ou seja, de sua própria alçada, como administrar possessões e conquistas tão afastadas do seu centro decisório de poder?

Nessa perspectiva, a falta de controle em fiscalizar a presença estrangeira se tornava um ponto débil deste império, mas a falta de controle de Lisboa na vinda de portugueses para as colônias sem licença agrava tal questão, como relatou, em 1726, Luís Vahia em carta ao rei:

⁶ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V em resposta à provisão régia de 05 de novembro de 1726, informando ter tomado providências para resolver a questão da permanência de estrangeiros no Rio de Janeiro, fazendo embarcar para o Reino os que não possuíam licença régia. (Rio de Janeiro, 18/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1948.

⁷ Idem. (grifos meus)

Em embargo de por toda a diligência e cuidado em remeter a Sua Majestade todos os passageiros que vieram da cidade do Porto sem passaporte é mais vigoroso, o que se usa nesta terra para fazer velhacarias⁸ e trapaças por que tinham ajustado com os mesmos navios para que os lançarem fora da barra, a donde tinham embarcações prontas para os trazerem para a terra dos quais foi um Antônio Álvares de Oliveira que deu cinquenta moedas a Antônio da Costa Quintão, capitão do navio charrua Rombada, o qual Antônio Álvares tenho preso para fazê-lo tornar na primeira frota sem embargo [...].⁹

Como ocorreu o desmembramento deste fato? Essa informação de Luís Vahia nos atentava para a rede de ilicitudes, redes esta que começava nos portos metropolitanos, aonde portugueses que vieram, exclusivamente, para o contrabando e outros assuntos ilícitos no Estado do Brasil, contratam capitães de navios, para os trazerem. O esquema tão bem articulado, que no caso do citado Antônio Álvares de Oliveira, este embarcaria na charrua, um navio de carga de grande bojo e popa estreita¹⁰, do capitão Antônio da Costa Quintão e quando já se encontrasse afastado de Lisboa, trocava de embarcação para chegar ao Rio de Janeiro ou demais capitânicas litorâneas da América portuguesa. Neste esquema percebiam como vários homens atuavam em prol dessas práticas descaminhantes.

As desordens se faziam somente em colônias? Nesse caso, a desordem em colônias se fez com os meios normativos da Coroa portuguesa. Pois, o capitão Antônio da Costa Quintão, era contratador do fornecimento de farinha de trigo e farinha da terra para a Nova Colônia do Sacramento. Sua saída dos portos portugueses era para reabastecer seu navio para guarnecer a Colônia, local de disputas entre portugueses e

⁸ Luxúrias, maldades criminosas. Verbete Velhacaria. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 08, p. 385.

⁹ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, para o rei D. João V sobre os passageiros que se remeteram para o Reino na frota. (Rio de Janeiro, 06/11/1726). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 02, fl. 79.

¹⁰ Verbete Charrua. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 02, p. 178.

espanhóis.¹¹ O que este capitão executava era simplesmente o seu contrato. Aonde identificar a desordem? Esta se instalava quando utilizava este navio para transportar portugueses sem licença para virem às colônias.

Com a ordem Antônio da Costa fazia a desordem e com ela aproveitava para adquirir mais rendimentos, ou seja, lucros por meio de atividades ilícitas. O próprio Vahia dizia que este capitão de navio ganharia cinquenta moedas para levar Antônio Álvares de Oliveira. Com estas várias lacunas e fendas da administração da Coroa, a governança assumia um papel importante, pois fornecia os elementos da desordem para que se deliberasse o adendo ou uma provisão que combatesse essas ilicitudes, a nova ordem.

Outros relatos de demais capitães que traziam portugueses sem licença para as colônias endossavam a retórica de Luís Vahia sobre o melhor controle dos portos por parte do reino português. Sobre o porto do Rio de Janeiro, ele informava da empreitada de apanhar passageiros que fugiam, mas que ele não pode alcançá-los: “*entre eles quatro clérigos que foram para as Minas, o que conseguem disfarçados em trajes de secular*”. Ou seja, estes clérigos fingiam não pertencer a ordens religiosas, as ordens regulares, mas travestidos destas podiam circular e se esconder pelos sertões do Estado do Brasil. Por falta de investigações adequadas o governador não pode saber “quem eram os navios, que os deixaram, somente que algum clérigo era do capitão João de Távora”.¹²

A presença de capitães, de total confiança da Coroa, nessas desordens era significativa. Tanto que a governança, a Fazenda Real, a Alfândega, são algumas das instituições coloniais que apontavam desmandos e desvios das condutas de tais capitães. Todos estes passageiros que aportavam na colônia ilegalmente, sua pena era a volta a

¹¹ Lembremos Luis Ferrand de Almeida ao apontar os antecedentes históricos da luta entre Portugal e Espanha pela Colônia do Sacramento, uma “das consequências da intervenção portuguesa na guerra de sucessão de Espanha, foi, como é sabido, a perda da Colônia do Sacramento”. Para mais detalhes cf. Luís Ferrand de Almeida. *Alexandre de Gusmão, o Brasil e o Tratado de Madrid (1735-1750)*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990, 67p.

¹² Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, para o rei D. João V sobre os passageiros que se remeteram para o reino na frota. (Rio de Janeiro, 06/11/1726). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 02, fl. 79.

Portugal, todavia não havia indícios de punição a esses capitães. Por qual motivo não há castigo? Mesmo que o governador Luís Vahia remetesse tais capitães presos, estes não sofriam a punição régia, como no caso de Antônio da Costa Quintão, que continuou como contratador da farinha de trigo e da terra na Colônia do Sacramento, e inclusive em 1743, reivindicava ressarcimento dos danos que sofreu com este contrato devido à guerra entre portugueses e espanhóis naquela região.¹³ Destes capitães de navios dependiam a circulação de correspondências, abastecimento de colônias, chegada e partida de administradores régios, em suma, de vários fatores que sustentava a dinâmica e mobilidade metropolitana.

Não esqueçamos que Portugal é um país pequeno, de aproximadamente 89 mil Km². Sua população também não era a das maiores, e eram poucos os portugueses formados para as artes náuticas. Se houvesse punições a todos os capitães, o contato entre metrópole e colônia iria diminuir, possibilitando a vulnerabilidade das colônias e os possíveis ataques e ocupações estrangeiras. Como dissera anteriormente, o esquema não envolvia somente o capitão de navio e o contratante, era mais complexo, inseria também grupos locais de poder da colônia: homens com grosso cabedal e variadas funções nesse espaço colonial.

No caso do navio Rainha Santa, o capitão Bartolomeu Álvares trouxera muitos passageiros sem passaporte, o que fazia o governador Luis Vahia os remeterem de volta a Lisboa, sendo que:

¹³ Diz o Conselho Ultramarino: “Faço saber a vós Gomes Freire de Andrada, governador e capitão general da capitania do Rio de Janeiro, que por parte de Antônio da Costa Quintão, assentista da guarnição da Nova Colônia do Sacramento, se me fez a representação, de que com esta se vos envia a cópia assinada pelo secretário do meu Conselho Ultramarino, em que expõem o dano que recebera naquele assento com a ocasião da guerra da dita praça [Colônia do Sacramento], pedindo-me fosse servido mandar-lhe acrescentar a sua arrematação mais quarenta réis, a cada praça, desde o tempo que principiou a mesma guerra até o fim do seu assento para ressarcir parte da perda que nele tivera [...]”. Carta do governador do Rio de Janeiro e Minas Gerais, Gomes Freire de Andrada, ao rei D. João V informando seu parecer sobre o requerimento do assentista da Nova Colônia do Sacramento, Antônio da Costa Quintão, solicitando acréscimo da arrematação do seu contrato, vistos os danos que havia tido com o assento do sustento de munição daquela praça, por conta da guerra naquela região. (Rio de Janeiro, 06/01/1743). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 36, doc. 3729.

[...] na mesma ocasião declarou que eram 46 verdadeiramente da marcação¹⁴ do navio, sem embargo de trazer por lista da Ribeira do ouro muitos navios, depois tornou a pedir dez homens que também lhe concedi por dizer que eram marinheiros, e por todos fizeram 56. E fazendo ontem viagem deste porto [do Rio de Janeiro] para o da Bahia e mandando lhe fazer exame na barra se lhe acharão somente 42 e nestes 6 trocados que seriam alguns passageiros que iam para a Bahia, com que creio a deixar nesta cidade [da Bahia] vinte homens dos que lhe concedi para a sua marcação, e esta gente é a que arruína este estado, onde são supérfluos e somente servem para perturbar e da mesma sorte arruínam o Reino, pela falta que fazem nele, como Sua Majestade intentou remediar com a lei em que proibia a sua passagem, mas é desgraça que ninguém a queira executar [...].¹⁵

Tal manobra de dissimulação por parte do capitão, conseguindo desembarcar passageiros sem licença do reino, demonstrava as formas de negociação entre grupos locais de poder. Como esses grupos se organizavam? Através de pactos, estes se faziam representar, montavam uma inversão da ordem, criavam suas próprias leis. Por mais que a lei régia proibisse a vinda de passageiros portugueses sem permissão da Coroa, Bartolomeu Álvares, mesmo na sua primeira tentativa não conseguindo embarcar estes passageiros no porto do Rio de Janeiro o faz no porto da Bahia. Como? Audácia do capitão ou conluio com grupos de poder?

¹⁴ Marcação, termo náutico, em que é a arte com que os marinheiros manejam as cordas, velas e mais coisas concernentes à navegação. Verbete Marcação. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 05, p. 317.

¹⁵ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre os passageiros vindos da cidade do Porto sem o devido passaporte, e as medidas que tomou para remetê-los de novo para o reino sob prisão, como nos casos de Antônio Álvares de Oliveira e Antônio da Costa Quintão, informando detalhadamente acerca de cada embarcação que tentou desembarcar passageiros ilegais nesta capitania, aludindo ao caso dos quatro religiosos que passaram para as Minas sem serem detectados. (Rio de Janeiro, 06/11/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1886.

A hipótese relativa ao conluio seria mais concernente a essa lógica de negociação. Como vimos anteriormente, no caso de Antônio Álvares de Oliveira este desembarcara pagando cinquenta moedas ao capitão Antônio da Costa Quintão. Não nos esqueçamos dos quatro clérigos, vestidos de seculares, que entravam pelas Minas ao chegar ao porto do Rio de Janeiro. Alguns membros das elites coloniais colaboravam com estas práticas ilícitas.

Por mais que o rei, ausente, esteja presente nas conquistas, a prática destes grupos de se negociarem e gerirem certa autonomia nos descortinava a facilidade com que esses passageiros sem permissão do reino se encontravam nas conquistas, com permissão dos agentes locais, até mesmo com a permissão de administradores régios.

Lembremos Vahia Monteiro, que exprimia que quando esses passageiros, sem passaporte, desembarcavam nestas terras, não é por outra coisa senão para fazerem “*velhacarias e trapaças*”. Como nos diz Raphael Bluteau, velhacarias são relativas a “maldades criminosas” e trapaças concernentes aos “dolosos artifícios que alguns usam nas demandas”, ou seja, artimanhas ilícitas de comprar e vender, “em que sempre vai lesado o comprador”.¹⁶ A atitude intempestiva de Luís Vahia nos brindava com detalhes importantes para comprovação da hipótese de autonomia de negociação dos agentes locais com os capitães de navios, com os passageiros sem licença da Coroa e ainda negociações com navios estrangeiros. A possível presença desses administradores régios nessa inversão da ordem metropolitana era categoricamente falada pelo governador:

*[...] se o ministro lhe importa a fiar a reta direção do governador, o que o ordinário o sucede. Por que não basta que o governador os trate com o respeito e cortesia que se lhe deve, mas é necessário dissimular-lhe quantas insolências fazem e se por obrigação se lhe adverte alguma coisa, ainda que seja por bom motivo fica inimigo declarado [...].*¹⁷

¹⁶ Verbetes Trapaça e Velhacaria. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 08, p. 251-2/ p. 385.

¹⁷ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, para o rei D. João V sobre os passageiros que se remeteram para o reino na frota. (Rio de Janeiro, 06/11/1726). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 02, fl. 79.

Nesse intento, podemos estudar os portos como o primeiro passo da ordem colonial portuguesa, onde tudo se delimitava, se principiava e se estabelecia. E também como ancoradouro da desordem e de inúmeros “*negócios de trapaça*”, parafraseando Paulo Cavalcante.¹⁸ Esse binômio, ordem e desordem, são indissociáveis nessa lógica política e administrativa portuguesa. Através da ordem tem-se a desordem e vice-versa.

A riqueza proporcionada pelo ouro no século XVIII, a importância do porto do Rio de Janeiro como principal zona de contato com o ultramar e com as minas, a presença estrangeira e de portugueses sem licença do reino para virem às conquistas, principalmente para atividades de corso ou ilícitudes, respectivamente, mostrava a colônia desprotegida e palco para inúmeras atividades de contrabando.

Se no porto do Rio de Janeiro, mais ornado, aparelhado e guarnecido existiam práticas descaminhantes, o que pensar dos pequenos portos mais afastados do porto fluminense?

Segundo Laura de Mello e Souza e Maria Fernanda Bicalho o litoral da capitania do Rio de Janeiro “tornara-se um dos pontos mais concorridos para a escala de navios europeus que seguiam a rota das Índias Orientais e dos Mares do Sul”. Pelas mesmas razões, tornara-se “um local privilegiado para as atividades de corso e de pirataria”. E mesmo que o comércio com os estrangeiros fosse proibido nas colônias, “não se podia negar acolhida às naus que, depois da longa e por vezes tormentosa travessia do Atlântico, necessitasse de reparos, água ou mantimentos”. Isso era o que constava nas chamadas leis de hospitalidade feita entre os países da Europa.¹⁹

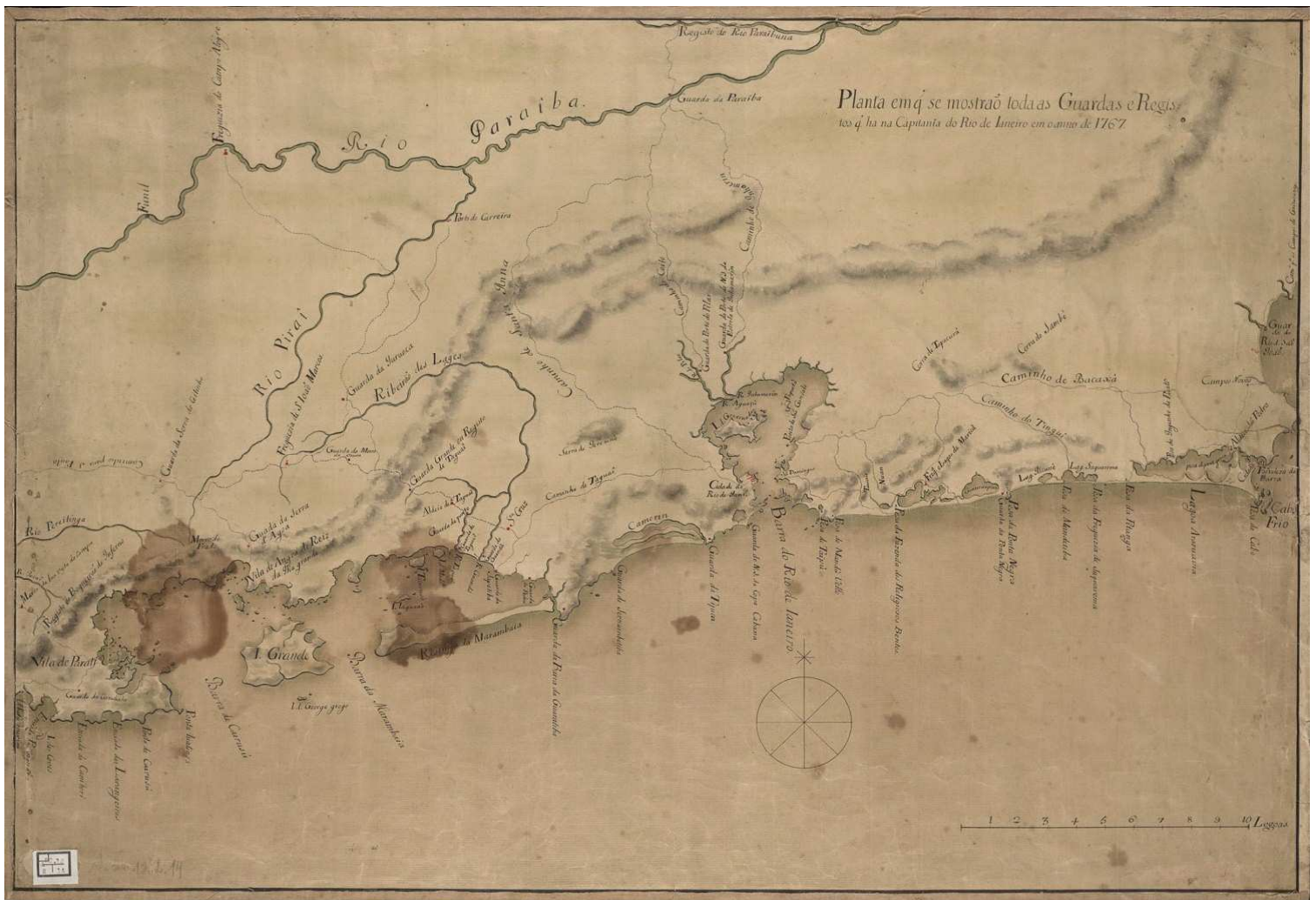
Mas muitas das vezes que tais navios estrangeiros ancoravam para reparos e abastecimentos, estes estrangeiros negociavam com as elites locais dessas vilas em prol de produtos tropicais, por práticas de contrabando, sem permissão régia. Em suma, estes portos mais apartados nos oferecem: conflitos de jurisdição entre cidades; desmandos locais de donatários, invertendo a ordem do rei ou simplesmente criando a sua própria; ancoradouro para comércio ilícito com nações estrangeiras; reivindicação de privilégios,

¹⁸ Paulo Cavalcante. *Negócios de Trapaça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2006, 267p.

¹⁹ Laura de Mello e Souza e Maria Fernanda Baptista Bicalho. *1680-1720: o império deste mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.41-42

honras e mercês. Exemplo disso são os casos de Angra dos Reis, Parati e Ilha Grande que juntos oferecem uma imbricada relação com as formas de mando nessa região

Figura 05: Distâncias entre o porto do Rio de Janeiro e os portos de Angra dos Reis, Ilha Grande e Parati



Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro: Planta em que se mostram todas as guardas e registro em que há no Rio de Janeiro

Vila de Parati: conflitos de jurisdição entre Rio de Janeiro e São Paulo

Observando a barra do Rio de Janeiro no centro da figura acima e os portos de Angra dos Reis, Ilha Grande e Parati na parte esquerda da imagem, percebemos como estes portos eram apartados do porto principal do Rio de Janeiro. Localizado entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, os ancoradouros situados entre Angra dos Reis, Parati e Ilha Grande, nos forneciam grande quantidade de correspondências sobre as desordens e ilicitudes que aconteciam em seus não tão aparelhados e suntuosos portos. O governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, em junho de 1725, comunicava ao rei a situação a que se encontravam tais portos:

Entre Ilha Grande e a terra firme está um dilatado porto onde os navios estrangeiros dão fundos e fazem escala, quase sempre com fim de negócio [...] dando fazenda à troca de refrescos que pedem: de frente dessa Ilha estão duas vilas, a saber: a de Angra dos Reis da jurisdição dessa capitania [Rio de Janeiro] e a de Parati do governo de São Paulo, que dista daquela cidade quinze dias de jornada e desta quatro, advertindo que a Ilha Grande é desabitada [...].²⁰

Percebam as relações comerciais que estes navios estrangeiros possuíam com as populações locais destas vilas, o escambo, tão presente no início da ocupação portuguesa, permanecia sobre novas roupagens. Em troca de refrescos, mantimentos, os estrangeiros ofereciam a fazenda que carregavam consigo.

Também podemos destacar duas coisas deste fragmento. Em primeiro encontramos a palavra vila, segundo Raphael Bluteau, é uma povoação aberta ou fechada que nem chega à cidade e nem é tão pequena como uma aldeia. As vilas possuem juiz, Senado da Câmara e seu pelourinho.²¹ O primeiro passo para entendermos é que Angra dos Reis e Parati são, em termos administrativos e políticos,

²⁰ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V indicando que os portos aquela capitania situados entre Ilha Grande e a terra firme, nas vilas de Angra dos Reis e de Parati, na jurisdição de São Paulo, têm servido de ancoradouro aos navios estrangeiros que ali fazem escala na sua viagem para se abastecer. (Rio de Janeiro, 03/06/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 15, doc. 1662.

²¹ Verbete Villa. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 08, p. 489.

portos abertos e se fazem representar pelo juiz e membros da Câmara de suas respectivas vilas.

Em segundo lugar percebemos a palavra jurisdição. Expressão que estará presente na maioria das hipóteses levantadas por este tópico. Como analisamos no primeiro capítulo, jurisdição “*é um poder que o público concede e que o bom governo introduziu para a decisão das causas*”, em vias explicativas, “*é a autoridade de ofício de justiça ou de outra dignidade*”.²²

Recorrendo a historiografia, tentamos desmembrar o conceito de jurisdição defendido por Pedro Cardim. Segundo ele, para além de ser um poder público, jurisdição se caracterizava por ser “o poder considerado ‘legítimo’, ou seja, era uma forma de coação diferente das relações de poder ‘de fato’, nascidas do simples arbítrio da vontade de um poderoso”.²³

Como Cardim aponta que a Coroa partilhava o espaço político com outras forças e outros poderes é que se pode compreender a jurisdição como uma ferramenta de articulação, ou seja, a jurisdição “era o meio organizativo que melhor se adaptava a realidade daquele tempo, precisamente porque era a faculdade que menos expressava pretensões unilaterais de domínio” era a que “melhor atuava na busca de pontos de equilíbrio inspirados no princípio da atribuição equitativa, a cada uma das partes em presença, de espaços e de direitos comensuráveis”.²⁴

Entender a jurisdição por essa via explicativa é entendê-la como uma categoria introduzida pelo reino para a decisão de diversas causas, no nosso caso, causas coloniais. Entendemos jurisdição por um só significado? Perceber a jurisdição só por essa via teórica é esquecer que no espaço colonial esta representava antes de tudo um conflito, uma disputa, um enfrentamento entre distintos e inúmeros administradores régios e entre estes com a população local.

²² Verbete Jurisdição. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 04, p. 230-1.

²³ Pedro Cardim. “‘Administração’ e ‘governo’: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime”. In: Maria Fernanda Bicalho e Vera Lúcia Amaral Ferlini. *Modos de Governar. Idéias e práticas políticas no Império Português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 55.

²⁴ Idem.

Pensar a jurisdição como uma categoria organizativa, da ordem metropolitana de antigo regime portuguesa, em que busca pontos de equilíbrio, inspirados no princípio de lisura, é interessante, mas não contundente. Perceber uma inflexão desse significado, caracterizando como categoria conflitante, da desordem tanto na metrópole quanto nas colônias. Buscando não os pontos convergentes dessa ordem, mas justamente identificando os pontos divergentes, percebendo a especificidade das colônias como o palco de múltiplos poderes que ora se unem ora se chocam.

No caso a vila de Angra do Reis é da jurisdição do Rio de Janeiro, enquanto Parati é da alçada da capitania de São Paulo. Nas correspondências enviadas ao reino o governador do Rio de Janeiro a todo instante exaltava o zelo e o cuidado com que os moradores de Angra do Reis têm com seus portos, enquanto os de Parati ele não exprimia o mesmo:

[...] os moradores da vila de Angra dos Reis são todos pobres e sem possibilidades de negociação [com os estrangeiros]: nesta vila [de Angra dos Reis] por ser desta jurisdição [do Rio de Janeiro] assiste uma companhia de infantaria a qual só pode remediar as fraudes que nela se intentarem fazer, porém de nenhum modo impedir os de Parati que é donde sempre se fizeram, porque ali há casas ricas que engrossaram com estes tratos os quais nem o governador e capitão general de São Paulo pode evitar, pela distância em que se acha ficando deste modo exposto este governo ao injusto labor de se fazerem negociações pela Ilha Grande, que se considera toda desta capitania, ao mesmo tempo em que estas se estão fazendo por Parati, que eu não posso remediar por ser fora da minha jurisdição [...].²⁵

²⁵ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V indicando que os portos daquela capitania situados entre Ilha Grande e a terra firme, nas vilas de Angra dos Reis e de Parati, na jurisdição de São Paulo, têm servido de ancoradouro aos navios estrangeiros que ali fazem escala na sua viagem para se abastecer. (Rio de Janeiro, 03/06/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 15, doc. 1662.

Logo no princípio da carta Luís Vahia apontava que os moradores de Angra dos Reis são pobres. Segundo Bluteau pobre é “o que não é rico, o que não tem o necessário para o seu sustento”.²⁶ Seriam estes moradores realmente pobres? O governador retoricamente tentava convencer o rei de que os moradores de Angra dos Reis fossem pobres e por isso não estavam em negócios com os navios estrangeiros. Segundo Vahia eram os moradores de Parati, de casas opulentas através de negócios com os estrangeiros, a medida era para convencer o rei de que as ilicitudes não partiam da alçada do Rio de Janeiro e sim de São Paulo.

Por que Luís Vahia afirmava isso? Qual era sua intenção? O governador do Rio de Janeiro estava defendendo o que era de sua atribuição, mostrando Angra e Ilha Grande como portos guarnecidos, aparelhados, mas que ele não poderia agir, pois as ilicitudes têm seu prólogo em Parati. Uma vez investido na governança, patente máxima na capitania do Rio de Janeiro, a sucessão de erros, juízos, desvios e deslizes denegria a sua imagem e a sua investidura. Nada mais concernente do que se usar da retórica para poder colher atributos a seu favor e que não recaísse culpas a sua administração.

A culpa dirigida a Parati, que não é de sua alçada, era mais aceitável a sua defesa perante o rei. Só para termos um panorama mais amplo, os moradores da vila de Angra dos Reis, não eram “homens pobres”, eram homens influentes, donatários de terras e inclusive mantinham relações com estrangeiros para o comércio e contrabando: mais adiante veremos a presença do Conde da Ilha do Príncipe, donatário de Angra que negocia com estrangeiros. Numa sociedade aonde ser fiel vassalo de el rei era fator preponderante, o uso retórico de expressões como “homens pobres” se dirigia a prostração dos vassalos ao rei em prol de sua clemência e também para garantir privilégios.²⁷

Esse conflito de jurisdição perpassava desde a separação de Parati da alçada do Rio de Janeiro. Nos tempos do governador Aires Saldanha de Albuquerque, antecessor de Vahia, este se portava a favor da união de Parati ao Rio de Janeiro. Relatando a

²⁶ Verbete Pobre. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 06, pp. 556-8.

²⁷ Agradeço as sugestões proferidas pelo amigo e historiador Valter Lenine Fernandes. Cf. Valter Lenine Fernandes. *Clemência e alívio na díxima da alfândega e na sociedade de homens de negócio da praça comercial do Rio de Janeiro*. Anais da IV Semana de História Política da UERJ (primavera de 2009).

presença de navios estrangeiros na Ilha Grande, sendo muito próxima a vila de Parati, Aires Saldanha afirmava que nada podia fazer, pois não pertencia ao seu campo de atuação e com isto não podia fazer executar suas ordens. Complementava que ainda que os oficiais de milícia “*daquela jurisdição [São Paulo] as tenham do governador e capitão general de São Paulo, se houver qualquer incidente lhe fica longe o recurso e irremediável o prejuízo*”.²⁸

Alegando que os muitos inconvenientes e prejuízos seguiam da separação da capitania do Rio de Janeiro com a de São Paulo, Aires Saldanha ponderava os seguintes pontos:

[...] compadecendo-me daquele povo [de Parati], não posso deixar de representar a Sua Majestade que a dita vila desta cidade [Rio de Janeiro] vinte léguas com pouca diferença ao mar, facilidade de depender o comércio, que ali há, todo deste porto, ao qual vem embarcações continuamente com viagem de dois até três dias, e menos, muitas vezes, e de São Paulo dista por terra mais de cinquenta léguas por um caminho asperíssimo de muitas serras, que o não anda um homem escoteiro²⁹ em menos de dez dias com muito trabalho e dispêndio, e por mar jamais vai embarcação para Santos, que é porto mais próximo daquela capitania de São Paulo [...].³⁰

²⁸ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V indicando que os portos aquela capitania situados entre Ilha Grande e a terra firme, nas vilas de Angra dos Reis e de Parati, na jurisdição de São Paulo, têm servido de ancoradouro aos navios estrangeiros que ali fazem escala na sua viagem para se abastecer. (Rio de Janeiro, 03/06/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 15, doc. 1662. (grifos meus)

²⁹ Escoteiro é o homem que faz jornada sem família nem outro embaraço. Verbete Escoteiro. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 03, p. 223.

³⁰ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V indicando que os portos aquela capitania situados entre Ilha Grande e a terra firme, nas vilas de Angra dos Reis e de Parati, na jurisdição de São Paulo, têm servido de ancoradouro aos navios estrangeiros que ali fazem escala na sua viagem para se abastecer. (Rio de Janeiro, 03/06/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 15, doc. 1662. (grifos meus)

Por que motivo Aires Saldanha se compadecia pelos moradores de Parati? Entendendo que compadecer é “ter compaixão, lástima e piedade”³¹, poderíamos ter por hipótese que Aires Saldanha estava se compadecendo dos infortúnios que sofriam os moradores de Parati? Os pontos defendidos para incluir Parati a jurisdição do Rio de Janeiro remetiam ao espaço físico e a distância de Parati a São Paulo. Para o convencimento do rei e do Conselho Ultramarino a questão do comércio, era enfocada, visto ser esta válvula principal da atenção da Coroa nas colônias.

E como naquele porto de Parati iam muitas embarcações portuguesas e estrangeiras, mesmo que apenas para reparos ou descanso da tripulação, era mais compreensível a monitoração do Rio de Janeiro, pois para São Paulo o caminho era tortuoso e com muitas serras, dificultando o acesso mais imediato, caso acontecesse algo mais grave, como uma invasão ou descaminhos. Inclusive, Aires Saldanha salientava que o porto mais próximo de São Paulo era Santos e ali que o governo paulista deveria concentrar sua atenção e jurisdição.

Em termos claros na correspondência, a percepção de Aires Saldanha para melhor evitar as ilicitudes naquela tríade de portos (Angra, Parati e Ilha Grande) seria a anexação de Parati a alçada do Rio de Janeiro. Nesse sentido, ele corroborava a reivindicação e as representações feitas ao rei pelos oficiais da Câmara de Parati para a separação da vila do governo de São Paulo. Tal fervor para a separação se deveu desde que o governador Rodrigo César de Meneses³² assumiu o governo de São Paulo.

Poderia Rodrigo César de Meneses estar envolvido nesse comércio e negociação com os estrangeiros no porto de Parati? São perguntas as quais temos lacunas, sabemos que, anos mais tarde, este governador fora denunciado em devassas a respeito dos descaminhos dos direitos do rei, mas em nada remetia a negociação com estrangeiros no

³¹ Verbete Compadecer-se. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 02, p. 411.

³² Rodrigo César de Meneses foi brigadeiro e coronel de um dos regimentos da Corte e em primeiro de abril de 1721 fora nomeado governador e capitão-general da capitania de São Paulo, “com o ordenado de 8 mil cruzados anuais”. Desfrutaria “das honras, poderes, mando e jurisdição dos governadores do Rio de Janeiro, subordinando-se unicamente ao vice-rei, que, desde o ano anterior, era seu irmão, Vasco Fernandes”. Laura de Mello e Souza. *O Sol e a Sombra. Política e Administração na América Portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p.314.

Porto de Parati ou Ilha Grande. Contudo, são questões a se refletir.³³ Na realidade, ocultas nas entrelinhas, a governança do Rio de Janeiro reivindicava, com Aires Saldanha, a possível junção não dos portos, mas sim a jurisdição de São Paulo ao Rio de Janeiro, os argumentos para tal são bem identificáveis nas linhas acima.

O certo é que os oficiais da Câmara da vila de Parati utilizavam sempre o fator da distância para São Paulo como um grande inconveniente para a boa administração da vila. Sendo esta uma vila aberta e dependente do porto, o juiz da Câmara Mathias Vieira acompanhado dos vereadores João da Lima Preste, Gregório Mendes de Almeida e Manoel de Coutinho faziam a seguinte representação ao rei:

A Câmara da Vila de Nossa Senhora dos Remédios de Parati prostrada humildemente aos reais pés de Sua Majestade representa o prejuízo que padeceram os moradores da dita vila sendo da jurisdição da ouvidoria de São Paulo pela distância que há da dita vila a São Paulo que a ser cada qual com cuidado vá e venha é forçoso gastar 30 dias e como seja necessário remeterem-se presos, apelações, agravos e vários requerimentos não podem ser bem redigidos e menos a tempo conveniente despachados: só sim ficando sujeitos a correição³⁴ do Rio de Janeiro, donde sempre o foram, pois em 5 e 6 dias

³³ Segundo Laura de Mello e Souza a historiografia brasileira, sobretudo a paulista, sistematicamente detrata a imagem de Rodrigo César de Meneses. “Reputando-o, como de resto ‘quase todos os governadores do Brasil’, de ‘atrabiliário, déspota, incoerente em suas opiniões, invejoso e engrossador’, Viera Fazenda reconhece que foi, contudo, honradíssimo”. Para Paulo Prado, Rodrigo César se inclui nos comentários “raivosos que reserva a todos os administradores portugueses nomeados para a capitania de São Paulo, ‘os governadores-fidalgos’, que abriram na história da região um ‘sinistro período’ de ‘estúpida tirania’ e fizeram hibernar na vergonha a memória do paulista antigo”. Para Washington Luís, por fim, “Rodrigo César apavorou a capitania de São Paulo e enterrou seu passado glorioso”. Segundo Laura de Mello, tentando um olhar mais neutro, “o historiador encontra nos documentos deixados por Rodrigo César um estilo bastante claro para a época e uma inteligência acima da média da dos militares que, como ele, se viram transformados em burocratas coloniais”. In: Laura de Mello e Souza. Laura de Mello e Souza. *O Sol e a Sombra. Política e Administração na América Portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, pp.292-294.

³⁴ “Expedição em que vai o corregedor com seus oficiais pela comarca tomar conta de todos os malefícios, que nela se cometerem, assim por devassas, como por vista e revistas de papéis e livros e tudo o mais, deixando capítulos do modo como se há de proceder dali em diante em algumas matérias”. Também podemos entender correição como o “distrito da jurisdição do corregedor e menos propriamente o da jurisdição do ouvidor, provedor e juiz de fora”. Verbete Correição. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 02, p. 563.

*mandam e lhes vai o seu recurso: e quanto estarem sujeitos ao governo de São Paulo nenhuma dúvida se lhes oferece ficando, como pedem, sujeitos a correição da ouvidoria do Rio de Janeiro. E desse, Sua Majestade, atender ao seu requerimento, pois é uma terra muito pobre e os caminhos de sertões rigorosos [...].*³⁵

Mais uma vez a expressão “pobre” é usada como argumento retórico para comoção e persuasão do rei, só que agora pelos moradores de Parati. Assim como Luís Vahia o havia feito para os moradores de Angra dos Reis, a Câmara de Parati utilizava desse mesmo argumento para a maior atenção do rei a sua causa. Outro recurso utilizado seria a justiça, pois como ficavam sujeitos a jurisdição de São Paulo, vários recursos, apelações, requerimentos e prisões não poderiam ser efetuadas em tempo adequado devido à longa demora da travessia de São Paulo a Parati. Lembremos Aires Saldanha quando relatava que tal caminho é muito áspero e com muitas serras.

Todos estes argumentos são de petição e reverência, percebam que logo no início do documento a Câmara de Parati está “prostrada humildemente aos reais pés de Sua Majestade”. Como explicar a prostração dos moradores de Parati a Coroa? Nada mais seria do que o rei atender a petição que a Câmara fazia e adquirir mercê de pertencer aos domínios da capitania do Rio de Janeiro. Sob a jurisdição desta capitania ficariam sujeitas todas as diligências, devassas e vistorias, sendo tudo coordenado e administrado pela governança em tempo hábil. A Coroa e o seu Conselho se deparavam em várias súplicas a respeito desses requerimentos dos oficiais da Câmara de Parati.

No ano de 1725, os conselheiros ultramarinos Antônio Rodrigues da Costa e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda pediam inúmeros pareceres sobre o requerimento desses oficiais, em que “*davam conta do grande prejuízo que padeciam aqueles moradores sendo da jurisdição da capitania de São Paulo*”, e inclusive expressavam que o é “*mui justificado o referido requerimento*”. Recuando para o ano de 1723, o

³⁵ Parecer do Conselho Ultramarino sobre a carta do governador do Rio de Janeiro sobre a representação dos oficiais da Câmara da vila de Parati devido aos prejuízos que padecem aqueles moradores por estarem sujeitos à correição de São Paulo. (Rio de Janeiro, 19/06/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 15, doc. 1674.

secretário do ultramarino José Gomes de Azevedo colocava essas mesmas causas em pauta e ainda acrescentava:

[...] que pela distância que há da dita vila [Parati] a esta capitania [São Paulo] que a mandar-se por correio³⁶ que há por condição e torne com o mesmo é forçoso por mar trinta dias e como seja necessário pedir entre tantos preços, apelações, agravos e vários requerimentos não podem ser bem registrar e menos despachos a tempo conveniente, só sim ficando sujeitos a correição do Rio de Janeiro, de donde sempre o foram, pois em cinco e seis dias mandam e lhes vem o seu recurso e que quando a ficarem sujeitos ao governo de São Paulo nenhuma dúvida se lhes oferecia ficar-lo, como pedem, sujeitos a correição dessa capitania [...].³⁷

O Conselho Ultramarino não se colocava em posição favorável ou desfavorável a petição dos oficiais da Câmara de Parati, ele apenas reunia as informações necessárias, os pareceres que se tomavam ou se davam, fazendo-se como um conselho consultivo para o rei assim decidir o que melhor fosse. Tanto que os conselheiros ultramarinos, citados acima, remetiam que a última palavra seria a do rei Dom João V:

[...] E dando-se vista ao procurador da Coroa [Salvador da Silva Brandão], respondeu que pelas razões que considera o governador do Rio de Janeiro [Aires Saldanha de Albuquerque (1729-1725)] se faz necessário incorporar-se na jurisdição do governo e correição do Rio de Janeiro a vila de Parati, e assim se devia consultar a Sua Majestade. Pareceu ao Conselho o

³⁶ Homens destinados a levarem as cartas, ou a pé ou a cavalo. Verbete Correio. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 02, p. 566.

³⁷ Parecer do Conselho Ultramarino sobre a carta do governador do Rio de Janeiro sobre a representação dos oficiais da Câmara da vila de Parati devido aos prejuízos que padecem aqueles moradores por estarem sujeitos à correição de São Paulo. (Rio de Janeiro, 19/06/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 15, doc. 1674.

*mesmo que ao procurador da Coroa. Lisboa Ocidental 19 de junho de 1725.*³⁸

O interesse de Aires Saldanha na resposta favorável do rei a respeito da jurisdição de Parati ao Rio de Janeiro era que estando sob a tutela da governança, Aires Saldanha teria plenos poderes sobre essa tríade de portos (Angra, Parati e Ilha Grande), podendo administrar a justiça, controlar os descaminhos ou também administrar as negociações ilícitas a seu favor, contudo são apenas especulações e provocações, e não temos comprovação empírica a essa última afirmação citada.

O empenho de Aires Saldanha para colocar sob sua alçada a vila de Parati era incessante, vários requerimentos a favor dos oficiais da Câmara da dita vila, em que este governador dizia:

[...] que só devem ficar sujeitos [os moradores de Parati] a correição desta capitania [do Rio de Janeiro], mas também a este governo, por quanto ordinariamente sucede que para se prenderem criminosos e se fazerem execuções a pessoas poderosas, necessita-se ajuda de oficiais militares, e não sendo os daquela vila sujeitos a esta capitania, se não pode administrar bem a justiça, e em ficar sujeita ao governo de São Paulo se segue grande e notório prejuízo a Fazenda de Sua Majestade, por quanto por aquela vila passa muita gente para as minas com cargas e escravos sem pagar de uma e outra coisa os direitos de Sua Majestade, a cujo respeito tinha determinado por um registro³⁹ naquela vila para evitar este descaminho, o

³⁸ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V indicando que os portos aquela capitania situados entre Ilha Grande e a terra firme, nas vilas de Angra dos Reis e de Parati, na jurisdição de São Paulo, têm servido de ancoradouro aos navios estrangeiros que ali fazem escala na sua viagem para se abastecer. (Rio de Janeiro, 03/06/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 15, doc. 1662.

³⁹ Registro ou registro são os livros em que se registram qualquer coisa: registro de mercadorias, de fazendas, de despesa, etc. Verbetes Registro. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 07, p. 201-02.

*que se tem aumentado com a separação dela para o governo de São Paulo [...].*⁴⁰

Qual o motivo de constante empenho de colocar Parati sob a jurisdição do Rio de Janeiro? No princípio Aires Saldanha de Albuquerque vai expondo a importância de Parati em ser guarnecida pela infantaria do Rio de Janeiro o que estimularia o desenvolvimento da justiça e a prisão mais ágil de criminosos. Percebemos que o governador utilizava argumentos de convencimento como fatores positivos para a deliberação da jurisdição de Parati ao Rio de Janeiro. Fatores vão ficando mais nítidos para o interesse do governador por essa vila: esta é caminho para as minas de ouro. Pois bem: para as riquezas das Minas.

Entretanto, no seu discurso, Aires Saldanha dizia que de nenhuma sorte se movia a querer “*ampliar a sua jurisdição, o que bem justifica estar ele no fim de seu governo, e que quando chegar à resolução de Sua Majestade já estará em poder aqui o seu sucessor*”, no caso Luis Vahia Monteiro.⁴¹ A nossa hipótese do retorno da jurisdição de São Paulo ao Rio de Janeiro ficava mais encorpada. Aires Saldanha utilizava-se de Parati para conquistar esse intento em prol da capitania do Rio de Janeiro e também para conquistar privilégios cedidos pelo rei, já que Aires Saldanha estava no fim de seu governo.

A nomeação de Luís Vahia Monteiro para substituí-lo (1725) mostra outra postura relativa ao tema de Parati. Afinal, qual jurisdição pertencer à vila de Parati: São Paulo ou Rio de Janeiro? Utilizando uma conjunção de palavras em tom direto, este governador era categórico quanto essa questão envolvendo esta tríade de portos:

Se me faz preciso representar a Sua Majestade que convém muito ao seu Real Serviço que estas duas vilas [Angra dos Reis e Parati] com a Ilha Grande fiquem sujeitas ao governador da capitania de São Paulo, ou ao desta, para que um só

⁴⁰ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V indicando que os portos daquela capitania situados entre Ilha Grande e a terra firme, nas vilas de Angra dos Reis e de Parati, na jurisdição de São Paulo, têm servido de ancoradouro aos navios estrangeiros que ali fazem escala na sua viagem para se abastecer. (Rio de Janeiro, 03/06/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 15, doc. 1662.

⁴¹Idem.

*governador responda pelas fraudes que ali se fazem, e que nada interesse em que elas fiquem sujeitas a jurisdição deste governo [do Rio de Janeiro]. A real pessoa de Sua Majestade, guarde Deus muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Rio de Janeiro a 03 de junho de 1725. Luis Vahia Monteiro.*⁴²

O que desperta interesse pela governança é identificar como cada governo tem sua especificidade e a sua forma de mando através da trajetória tanto pessoal quanto administrativa. Nesse sentido, Aires Saldanha e Luís Vahia, ocuparam dois governos em momentos diferentes com posturas distintas e até radicais referentes à questão em torno de Parati. Enquanto o primeiro observava, atentamente, a possibilidade de juntar a vila a sua jurisdição para melhor proveito da administração régia, o segundo governador explicava que para se evitar as fraudes e ilicitudes daquela região, essa tríade de portos devem pertencer a um só governo, deixando bem claro que por parte dele não pertenceria ao Rio de Janeiro.

Esses conflitos de jurisdições que perpassavam por correspondências, pareceres, requerimentos, atrelados as posturas distintas de cada governante, prolongava ainda mais a decisão do rei a respeito ou não da anexação de Parati. Até 1725, passando por 1727, os requerimentos perduravam pelos conselheiros ultramarinos. No entanto, Parati ainda permanecia sob a jurisdição de São Paulo. Afinal, qual o interesse por Parati? Por que a governança disputava em torno desta vila?

O governador Aires Saldanha já havia proposto a construção de um registro para o controle do ouro e das inúmeras pessoas que utilizavam aquela vila como caminho para as Minas. No governo de seu sucessor, Luís Vahia, tal registro é edificado sob o comando de Manoel Dias de Meneses. Perguntado, por este, a respeito da casa onde se fazia de registro, o dito governador dava o seguinte parecer:

[...] me parece bem à casa que se faz na serra para assistir o escrivão do registro [de Parati], e tudo quanto passar pela dita

⁴² Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V indicando que os portos aquela capitania situados entre Ilha Grande e a terra firme, nas vilas de Angra dos Reis e de Parati, na jurisdição de São Paulo, têm servido de ancoradouro aos navios estrangeiros que ali fazem escala na sua viagem para se abastecer. (Rio de Janeiro, 03/06/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 15, doc. 1662.

casa para riba ou para baixo, deve ser examinado e registrado para ver se trás ouro das Minas ou de São Paulo ou se em outra causa vai contra as ordens de Sua Majestade e regimento que vossa mercê [coronel Manoel Dias de Meneses] tem; e todos que assim passarem, devem pagar os emolumentos, tanto para os oficiais desse registro como para os soldados dele, na mesma forma que se paga no registro de Paraibuna [...].⁴³

A importância das Minas e de Parati como passagem desse ouro já era fator de importância para essa vila. Sendo que a partir de meados do ano de 1727, a jurisdição de Parati tende a ficar sob o Rio de Janeiro, mesmo sem nenhuma decisão régia. Luís Vahia Monteiro, contrário a esta anexação, parecia ter um tom mais flexível em seus discursos e se mostrava mais interessado no registro de Parati, edificado no tempo de seu governo. Por que a edificação do registro? Convém lembrar, que este período é de intensa circulação de pessoas para as Minas Gerais. Também de escoamento das pedras preciosas e ouro, tanto da região aurífera das Minas Gerais quanto das recém-descobertas minas de Goiás e Cuiabá pelos paulistas.

A importância de registrar tudo que entra e sai dessa tríade de portos (Angra, Parati e Ilha Grande) se fazia necessária a construção de um registro para ser examinada a circulação de pessoas no caminho das Minas, quem entra e quem sai destas regiões ricas em metais nobres e pedras preciosas. Mais o registro de Parati significa um maior controle para os descaminhos? Em certa parte sim, contudo isso não significava a extinção da prática do descaminho enraizada nessa sociedade colonial. Tanto que Luís Vahia Monteiro na mesma correspondência escrita para o coronel do registro de Parati informava que o:

“[...] mestre José de Avellar Ramos, entregou o francês por nome João dos Reis, que vossa mercê [Manoel Dias de Meneses] fez bem em remeter e o mesmo fará com todo o estrangeiro que for para essas partes. Deus guarde a vossa

⁴³ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, para Manoel Dias de Meneses, coronel do registro da vila de Parati. (Rio de Janeiro, 10/03/1727). ANRJ / Vice-Reinado (Capitania do Rio de Janeiro – 1700-1808), caixa 746, pct. 01, documento avulso.

*mercê. Rio de Janeiro a 10 de março de 1727. Luis Vahia Monteiro.*⁴⁴

No governo de Gomes Freire de Andrada (1733-1763) se percebia que a vila de Parati já estava anexada a jurisdição do Rio de Janeiro, com o aval do rei. Pois pelo ano de 1736, a infantaria que fazia parte do registro de Parati era de oficiais da capitania do Rio de Janeiro. Lembremos que a principal questão para o descaso da vila de Parati, dez anos antes pelo governo de Vahia, era esta não poder usar a infantaria da praça fluminense para o combate a presença estrangeira e os descaminhos, pelo simples fato de não ser anexada ao Rio de Janeiro.

Tanto que o rei, representado pelo secretário do Conselho Ultramarino Manoel Caetano Lopes de Lavre, em conjunto com os conselheiros ultramarinos Manoel Francisco Vargas e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda comunicava ao governador Gomes Freire, em 1736, a reivindicação dos oficiais da Câmara de Parati:

Faço saber a vós governador da capitania do Rio de Janeiro que me vendo o que respondestes em carta de vinte e sete de março deste presente ano [1735] a ordem que vos foi acerca da representação que me fizeram os oficiais da Câmara da vila de Nossa Senhora dos Remédios de Parati a respeito da vereação⁴⁵ com que se achava aquele povo em estar dando quartel à infantaria [do Rio de Janeiro] que se achava na guarda daquele registro sobre o que me expusestes que como por conta da Fazenda Real deve correr o alojamento do corpo militar e o destacamento que eu mande assistir em qualquer parte para o bem da minha Fazenda pelas razões que apontáveis, vos parecia que com uma pequena despesa que eu mandasse fazer na acomodação de quarenta soldados e um capitão que são os

⁴⁴ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, para Manoel Dias de Meneses, coronel do registo da vila de Parati. (Rio de Janeiro, 10/03/1727). ANRJ / Vice-Reinado (Capitania do Rio de Janeiro – 1700-1808), caixa 746, pct. 01, documento avulso.

⁴⁵ Vereação é aonde se ajuntam os vereadores e mais oficiais da Câmara em certos dias da semana para tratarem do bem comum do povo e para condenarem as multas e penas que se dão, assim dos gados, bestas e gente, que faz dano em partes vedadas e outros atos e diligências próprias de seu ofício; é o ofício do vereador. Verbete Vereação. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 08, p. 437.

que costumam assistir naquele registro que importará em oitocentos mil réis, pouco mais ou menos, se livrava aquele povo do horror que lhe causa o dito alojamento, o que sendo visto. Pareceu-me ordenar-vos que sendo ainda necessário assistir-lhe destacamento naquela vila, procedais na forma deste parecer mandando fazer esta acomodação que apontais [...].⁴⁶

O que seria livrar o povo do horror do alojamento dos soldados da infantaria do Rio de Janeiro? Segundo Bluteau horror era o “efeito violento do grande medo de algum objeto nocivo e terrível”.⁴⁷ Na carta enviada pelos conselheiros ultramarinos essa expressão não adquire esse tom de nocividade era apenas utilizado para frisar a importância de se construir quartéis em Parati para a infantaria do Rio de Janeiro, para que os soldados não perturbassem o cotidiano dos moradores desta região.

Construído o registro o problema era em relação à infantaria que se alojava nas casas dos moradores de Parati, causando alguns desajustes locais. A solução do rei era a construção de um quartel para abrigar os oficiais de infantaria, cujo Gomes Freire responde que:

O destacamento que se manda de guarnição [de soldados] para a vila de Parati é conveniente ao serviço de Sua Majestade continue nela e assim se fazem necessários quartéis para a sua acomodação, dos quais dando o brigadeiro José da Silva Pais da planta, se executará como Sua Majestade ordena. A real pessoa de Sua Majestade guarde Deus muitos anos que seus

⁴⁶ Carta do rei D. João V, através de seu Conselho Ultramarino, em resposta ao governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre os quartéis que se devem fazer na vila de Parati para acomodação da guarnição que a ela vai. (Lisboa, 03/01/1736). ANRJ / Vice-Reinado (Capitania do Rio de Janeiro – 1735-1744), caixa 745, pct. 01, fl. 04.

⁴⁷ Verbete Horror. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 04, p. 62.

*vassalos lhe pedimos. Rio de Janeiro dezoito de julho de mil setecentos e trinta e seis. Gomes Freire de Andrada.*⁴⁸

A importância que Parati fora assumindo nos anos iniciais do setecentos, esconde alguns desmandos e problemas concernente aos dois portos que fecham essa tríade: Angra dos Reis e Ilha Grande. Ambos, já pertenciam à jurisdição do Rio de Janeiro. Enquanto a governança fluminense e paulista não se entendiam a respeito de Parati, os portos de Angra e Ilha Grande vão se transformando em ancoradouro de estrangeiros para o contrabando e o envolvimento de homens de grosso cabedal nas ilicitudes das mais variadas nuances.

Entre a pilhagem holandesa e o planejamento de uma invasão francesa

Ao deslindarmos as correspondências da Câmara de Angra dos Reis e Ilha Grande, encontramos requerimentos minuciosos que relatavam fragmentos da história dessas vilas, como se tecia a organização, a montagem e a estrutura de uma vila afastada do centro da capitania do Rio de Janeiro. Esses vestígios de história, relatados nesses memoriais dos oficiais, nos desvendavam pormenores relativos à presença estrangeira e como foram às formas de contato com franceses, holandeses e demais nações européias presentes nessas vilas. Como os próprios oficiais camarários de Angra dos Reis diziam que

foi povoada esta vila de Angra dos Reis com muito desvelo e trabalho dos seus primeiros povoadores, assim na despesa das fazendas para o abastecimento dela e edificação dos templos que tem em a defenderem dos repetidos assaltos do inimigo, para o que lhes fazia preciso estarem sempre com as armas nas mãos, porque continuamente a perseguiam, assim os franceses, como os holandeses, com duplicados empenhos. E como é situada em um porto aberto e sem fortalezas ou reparos se fazia mais custosa sua defesa e mesmo zelo com que se empregaram

⁴⁸ Resposta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada ao rei D. João V, sobre os quartéis que se devem fazer na vila de Parati para acomodação da guarnição que a ela vai. (Rio de Janeiro, 18/07/1736). ANRJ / Vice-Reinado (Capitania do Rio de Janeiro – 1735-1744), caixa 745, pct. 01, fl. 05.

*os primeiros povoadores, se seguiu a nossos antecessores e a nós obrando tudo quanto foi possível por mostrarmos a fidelidade de leais vassallos de Sua Majestade [...].*⁴⁹

O recurso retórico dos oficiais era tentar convencer o reino dos vários propósitos que a Câmara de Angra teria feito a custa de suas fazendas, rendimentos e esforço de seus moradores. A busca por reconhecimento e privilégios era claramente identificável. Entretanto, ao buscar tal prêmio esses oficiais relatavam a historicidade dos moradores dessa vila, seus antepassados, seus feitos, por mais que os atos heróicos sejam enaltecidos.

Os vereadores da Câmara de Angra dos Reis e Ilha Grande foram relatando a origem da presença estrangeira naquela vila. Como se teciam tais relatos? Por mais que a correspondência tenha sido escrita por volta das décadas de 20 a 40 do setecentos, a remontagem da tessitura da vila perpassava pelos fins do século XVII. Segundo estes, em 1680 a “vila fora invadida e roubada de piratas holandeses” onde desrespeitaram os templos erguidos pelos moradores de Angra, não privaram “os sacrários, onde roubaram os vasos sagrados com menos razão das relíquias sagradas” e conseqüentemente provocou inúmeras mortes.⁵⁰

Feitos os espólios na vila, esta foi invadida pela segunda vez, agora pelo “inimigo francês”, como contavam estes oficiais da Câmara. Em 1709, os franceses saquearam a Angra e Ilha Grande, usaram os víveres dos moradores, roubaram embarcações e ainda incendiaram sumacas que estavam ancoradas nos portos. O que nos chama atenção era a informação que a Câmara de Angra dos Reis nos dava a respeito dessa invasão. Qual seria essa informação? No ano de 1710, em um dos portos

⁴⁹ Carta dos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis ao rei D. João V sobre as condições de difícil defesa daquela vila, devido à falta de fortalezas e ao crescimento da população resistindo à custa das suas fazendas contra os ataques constantes dos inimigos holandeses e franceses. (Angra dos Reis, 02/07/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 16, doc. 1830.

⁵⁰ Carta dos oficiais da Câmara de Angra dos Reis ao rei D. João V queixando-se da falta de soldados para defender a população e Fortaleza da Ilha Grande contra os ataques de pirataria praticados pelas embarcações que aportavam naquela vila. (Angra dos Reis, 07/05/1740). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 33, doc. 3422.

da Ilha Grande, que era fronteira com Angra, se ergueu uma “lança francesa armada em guerra com 13 homens de que era oficial um deles, chamado Pedro Dehu”.⁵¹

Essa lanca se juntara com a frota do comandante francês Jean François Duclerc que invadiu a cidade do Rio de Janeiro em agosto de 1710.⁵² Empreitada francesa não tão bem sucedida, fazendo-os recuar a Ilha Grande, onde aportaram dois navios franceses que dispararam contra a vila de Angra dos Reis mais de “dois mil tiros” cujas balas “mataram três homens e feriram vários”, contava o relato desses oficiais. Contudo, os camarários frisavam ao rei Dom João V que mesmo com tantas adversidades não se intimidaram os moradores de Angra dos Reis sendo que sua resistência e lutas fizeram os franceses fugirem daqueles portos.⁵³ Nesse momento o uso de expressões de convencimento era importante para fazer-se conquistar alguns privilégios que a Coroa poderia oferecer.

A invasão francesa teria seus planos iniciais nos portos apartados do Rio de Janeiro? Através do relato dos oficiais da Câmara de Angra dos Reis se poderia ter por hipótese que os propósitos da invasão francesa na cidade do Rio de Janeiro, teriam seu cerne nesses portos apartados do porto principal fluminense, aonde iam para se abastecer e se armar. Tanto que os vereadores da Câmara de Angra dos Reis reforçavam que o mesmo inimigo francês invadiu a cidade do Rio de Janeiro comandado pela esquadra de Duguay-Trouin. Mais uma vez em busca de prêmios e privilégios, os camarários reforçavam a bravura de seus moradores que abandonaram aquela vila para se dirigir ao Rio de Janeiro para combater os franceses.

⁵¹ Carta dos oficiais da Câmara de Angra dos Reis ao rei D. João V queixando-se da falta de soldados para defender a população e Fortaleza da Ilha Grande contra os ataques de pirataria praticados pelas embarcações que aportavam naquela vila. (Angra dos Reis, 07/05/1740). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 33, doc. 3422.

⁵² Conforme Nireu Cavalcanti de nada valeu o artifício francês da invasão de Duclerc. “Alertadas pela espionagem portuguesa que trabalhava em território francês, as autoridades do Rio de Janeiro puderam se preparar para enfrentar a iminente invasão”. Segundo Nireu sob um intenso bombardeio das baterias de Santa Cruz e São João, a esquadra francesa teve que recuar, tomando o caminho da ilha grande, “onde fundearam e aproveitaram para saquear fazendas e engenhos”. Nireu Cavalcanti. *O Rio de Janeiro Setecentista. A vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004, p. 44.

⁵³ Carta dos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis ao rei D. João V sobre as condições de difícil defesa daquela vila, devido à falta de fortalezas e ao crescimento da população resistindo à custa das suas fazendas contra os ataques constantes dos inimigos holandeses e franceses. (Angra dos Reis, 02/07/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 16, doc. 1830.

A hipótese fica mais encorpada quando na correspondência verificamos a informação de que algumas embarcações em que os franceses da esquadra de Duguay-Trouin possuíam, são dos moradores da vila de Angra dos Reis, mostrando-nos que antes de cruzarem a baía de Guanabara, os franceses estiveram nos portos de Angra dos Reis e Ilha Grande saqueando os moradores ou mesmo negociando com pessoas influentes naquelas paragens.

Negociando ou pilhando, ambas as práticas causavam desconcerto a Coroa. Que desconcerto? Primeiro que o comércio com os estrangeiros era proibido de acordo com as ordenações do reino e segundo que a pilhagem representava o desvio dos direitos do rei. A governança do Rio de Janeiro, que tinha a jurisdição de Angra e Ilha Grande, era o principal meio para se efetivar as ordens régias, contudo desde o início do século XVIII uma gama de governadores vai se substituindo nesse ofício, mas nada conseguiam fazer para se evitar tais práticas.

Apesar da supressão dos ataques holandeses e principalmente das invasões francesas, o reino não se encontrava satisfeito com a governança fluminense. Tanto que o conselheiro ultramarino Antônio Rodrigues da Costa foi rígido a respeito das atitudes desses governadores, principalmente no que tange ao tempo das invasões. Os secretários pediam a nomeação de um novo governador pelo rei devido que:

[...] as circunstâncias do tempo presente pedem que se busquem os que se entender que poderão melhor servir a Sua Majestade e defender com mais segurança aquela praça tão apeteçada de nossos inimigos e que este governador [do Rio de Janeiro] que Sua Majestade for servido nomear deve partir com maior brevidade que for possível, porque se entende que Francisco de Castro estará governando outra vez o Rio e Antônio de Albuquerque se terá ausentado para as Minas e que nem de um nem de outro, pelo que a experiência tem mostrado, se pode

*esperar a segurança daquela praça. E Sua Majestade comporá isto como melhor lhe parecer [...].*⁵⁴

Esse perfil de governador do Rio de Janeiro que Rodrigues da Costa intercedia teria que ser representado por uma figura importante e ao mesmo tempo influente. Por que afirmavam isso? Pois, na gestão de Francisco de Castro Morais a cidade do Rio de Janeiro fora invadida duas vezes pelos franceses e Antônio de Albuquerque tinha o perfil de homem colonial, ao qual assumia interinamente a governança. Fora na figura de Aires Saldanha de Albuquerque, que o reino português depositou sua confiança para melhor gerir esta capitania. Como vimos este esteve numa disputa jurisdicional a respeito da vila de Parati. Entretanto, mesmo com novo governador e depois seus sucessores não se dissiparam os estrangeiros desses portos. O medo, o constrangimento, a ameaça, as desordens persistiam, sobre variadas temáticas.

Angra dos Reis e Ilha Grande: entre prêmios e castigos

Desde o início do século XVIII, Angra dos Reis e Ilha Grande estavam cobertas pela tutela do Rio de Janeiro. Enquanto Parati reivindicava oficiais para proteger seus portos, solicitava a construção de quartéis para abrigar a infantaria, Angra e Ilha Grande já eram guarnecidas pelo governo do Rio de Janeiro. Aos governadores cabiam todas as tarefas concernentes a defesa e proteção deste território e também recaía a tarefa de escolher oficiais capacitados para assumir vários ofícios naquelas vilas.

Quais problemas podiam-se identificar como semelhantes nessa tríade de portos? A ameaça da presença estrangeira e os descaminhos são notórios em todos estes portos. Contudo Angra e Ilha Grande estavam mais providas do que Parati, talvez por que não estava nesse conflito jurisdicional, como era o caso de Parati. Tanto que o secretário ultramarino, André Lopes de Lavre, escrevia uma carta do rei de 1726, em que os oficiais da Câmara de Ilha Grande, pedem ajuda de custo para seus quartéis:

⁵⁴ Carta dos conselheiros ultramarinos, André Lopes de Lavre e Antônio Rodrigues da Costa, para o rei D. João V sobre a nomeação de novo governador para o Rio de Janeiro. (Lisboa, 1719). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 16, doc. 1830.

[...] *Faço saber a vós Luís Vahia Monteiro, governador da capitania do Rio de Janeiro, que havendo visto o que me informou vosso antecessor [Aires Saldanha de Albuquerque] em carta de nove de outubro do ano passado sobre a representação que me fizeram os oficiais da Câmara da Ilha Grande em que me pedem um ajuda de custo para acudir aos quartéis do capitão, alferes e soldados que guarnecem aquela praça e que fosse conservado neste presídio⁵⁵ o capitão de infantaria Euzébio da Silva Leitão por tempo de três anos, pelo bom modo, então, que tem pelo povo [...].⁵⁶*

O rei Dom João V deliberava ajuda de custo de quinhentos mil réis pela Fazenda Real do Rio de Janeiro para obras e reparos nos quartéis de Ilha Grande, que incluía Angra dos Reis. Convém lembrar, como vimos anteriormente, que Parati edificou seus primeiros quartéis para a infantaria somente nos de 1735 e 1736. Por que tão prolongada demora? Pois o problema da jurisdição que envolvia Parati, demorava a negociação em torno da construção dos quartéis e o deslocamento dos soldados da infantaria fluminense.

O rei ouvindo ao governador sobre o requerimento dos oficiais da Câmara de Ilha Grande acreditava ser atendível tal petição. Contudo, Luis Vahia dizia que iria pessoalmente averiguar os quartéis dessa vila e “*para resolver com o engenheiro o concerto da obra, de sorte que não se gaste este dinheiro inutilmente*”. Ele acreditava que os quartéis de Angra e Ilha Grande precisavam da obra, mas sua desconfiança era manifestada. Primeiro, quando diz que vai se dirigir a esta vila com engenheiro de sua

⁵⁵ Gente de guarnição. Os soldados que estão numa praça, para guardar e defender-se do inimigo. Querem que Euzébio da Silva Leitão continue a presidir aquela praça e por nela os soldados de sua conveniência. Verbetes Presidiar e Presídio. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 06, p. 714.

⁵⁶ Carta dos conselheiros ultramarinos, Antônio Rodrigues da Costa e José Gomes de Azevedo, para o governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, sobre a representação dos oficiais da Câmara de Ilha Grande para ajuda de custo. (Lisboa, 26/01/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 16, doc. 1782.

confiança e, segundo, para ver se precisava de todo este montante em réis da Fazenda Real do Rio de Janeiro.⁵⁷

Com o conflito jurisdicional envolvendo Parati, pelos anos vinte do setecentos, a Câmara da vila de Angra dos Reis encontrava o momento oportuno para terem atendidos seus privilégios e mercês. Com a indecisão do rei a respeito de Parati e o total amparo da governança do Rio de Janeiro, os moradores de Angra dos Reis, representados pelos oficiais da Câmara Francisco de Moreira Gago, João Garcia do Lago, Diogo Pereira de Meneses e Francisco Pimenta de Oliveira, utilizaram o recurso retórico na maioria de suas correspondências para assim convencer o rei de suas petições. Diziam eles que:

Na frota passada se puseram nossos antecessores aos pés de Sua Majestade fazendo lhe presente que esta vila de Angra dos Reis é nesta capitania a que melhor tem mostrado a sua fidelidade em todas as ocasiões que do Real Serviço se ofereceram, sendo repetidas vezes acometida pelos inimigos da Real Coroa e depois estabelecidos não tem sido menos laborioso os para dela por estar esta vila formada de frente da Ilha Grande, que dista daqui quatro léguas de mar, a qual por ser ainda de muitas lenhas e boas águas, vem todos os navios estrangeiros, que cursam estes mares refazerem-se nos portos da mesma Ilha, e como há repetidas ordens de Sua Majestade que proibem gravemente o negócio com os ditos estrangeiros, nos é preciso estar sempre com as armas nas mãos pondo-lhes guardas por mar e por terra para que de nenhuma fonte consigam poder fazer algum comércio e não perdemos ocasião

⁵⁷ Carta dos conselheiros ultramarinos, Antônio Rodrigues da Costa e José Gomes de Azevedo, para o governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, sobre a representação dos oficiais da Câmara de Ilha Grande para ajuda de custo. (Lisboa, 26/01/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 16, doc. 1782.

*do Real Serviço de Sua Majestade antes desejamos infinitas [...].*⁵⁸

Como pontuamos nas páginas iniciais deste capítulo, qual era a principal temática que envolvia a vila de Parati? A presença estrangeira. O que identificamos na correspondência dos oficiais de Angra dos Reis? A presença estrangeira. Só que na primeira a presença estrangeira era objeto dos oficiais da Câmara de Parati no conflito de jurisdições que se situava. Em Angra dos Reis, a presença estrangeira era recurso retórico para os argumentos apelativos para a obtenção de privilégios por parte da Coroa portuguesa.

Analisando como a correspondência foi redigida, notamos vários argumentos que aderem ao convencimento desses privilégios: estão “aos pés de Sua Majestade”; os moradores de Angra tinham “mostrado a sua fidelidade em todas as ocasiões” e ainda estavam “sempre com as armas nas mãos” pondo-se de guarda por mar e por terra. Argumentos que personificavam a imagem heróica dos moradores dessa vila e a defesa da conquista em nome do rei. Vários recursos para almejar graças e privilégios.

Por si só tentavam convencer que suas reivindicações eram atendíveis e ainda continuavam a petição dizendo que:

[...] ficamos fazendo uma fortaleza como nesta ocasião damos conta a Sua Majestade. O fim senhor a que nossos antecessores puseram aos pés de Sua Majestade a sua representação, foi por merecer mercê da real e piedosa atenção de Sua Majestade para os senadores desta vila os mesmos privilégios que foram servidos conceder aos cidadãos do Rio de Janeiro que é a que nós nesta ocasião também pedimos a Sua Majestade, pelo amor de Deus, que para no seu amparo guarde a Real pessoa de Sua Majestade como havemos mister. Angra dos Reis em Câmara a

⁵⁸ Carta dos oficiais da Câmara da Vila de Angra dos Reis ao rei D. João V solicitando a concessão dos mesmos privilégios dados aos moradores do Rio de Janeiro, atendendo-se ao sofrimento por que passam os moradores daquela vila na defesa contra os estrangeiros. (Rio de Janeiro, 14/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1944.

*24 de julho de 1727. O escrivão da Câmara Manuel Soares Pereira a fez escrever.*⁵⁹

O uso do vocativo, “pelo amor de Deus”, mostra por si só a maneira que se curvava a Câmara perante o rei, e através desse discurso vamos tecendo o ponto comum da petição da Câmara de Angra dos Reis. Qual seria este elo? Estes queriam os mesmos privilégios que tem os oficiais da Câmara do Rio de Janeiro. Assim como estamos frisando que cada governo tem sua especificidade não esqueçamos que cada Câmara colonial possuía sua forma diferente de poder e privilégios.

É por essa linha de pensamento que vemos a prostração dos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis para adquirir os mesmos privilégios da Câmara do Rio de Janeiro. Apesar dos argumentos apelativos, do uso retórico, de algumas conclusões que nos fazem duvidar da veracidade dos requerimentos, estas possuíam o cerne fundamental da aquisição de privilégios para estes oficiais manterem proeminência e *status* na localidade em que atuavam. Contudo o Conselho Ultramarino sabia das artimanhas das Câmaras coloniais. Quais artimanhas? Em busca de mercê e privilégios, a maioria das petições continha elementos apelativos para conseguir determinada graça que só rei Dom João V poderia os conceder. Tanto que o Conselho Ultramarino não determinou imediatamente a concessão desses privilégios, apesar de reconhecerem:

*[...] o grande zelo e fé da vila [de Angra dos Reis] com que se tem havido em meu Real Serviço na defesa daquela praça sendo por várias vezes invadidas pelos estrangeiros, portanto me pediam que aos que tem servido com este procedimento no dito senado, se lhes conceda os mesmos privilégios que tem os cidadãos dessa cidade [do Rio de Janeiro]. Pareceu-me ordenar vos informeis com vosso parecer [...].*⁶⁰

⁵⁹ Carta dos oficiais da Câmara da Vila de Angra dos Reis ao rei D. João V solicitando a concessão dos mesmos privilégios dados aos moradores do Rio de Janeiro, atendendo-se ao sofrimento por que passam os moradores daquela vila na defesa contra os estrangeiros. (Rio de Janeiro, 14/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1944.

⁶⁰ Cartas dos conselheiros ultramarinos, Antônio Rodrigues da Costa e José de Carvalho Abreu, para o governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, sobre a solicitação dos oficiais da Câmara de Angra dos Reis terem os mesmo privilégios dos cidadãos da Câmara do Rio de Janeiro. (Lisboa, 04/12/1726). AHU –

Deste parecer estaria encarregado Luís Vahia Monteiro. Sua correspondência poderia ser dividida em duas partes fundamentais: a primeira referente à concordância do requerimento da Câmara de Angra, e a segunda concernente as ressalvas de o rei dar-lhes tal mercê. Logo no princípio do documento, Vahia mostrava todos os fatores positivos de se darem os mesmos privilégios que os oficiais da Câmara do Rio de Janeiro:

Por tudo a que a Câmara de Angra dos Reis e da Ilha Grande representou a Sua Majestade é verdade, sem encarecimento, e, ainda, lhe falta por dizer a fortificação de uma cidadela⁶¹ que estão fazendo a sua custa, ainda que de terra e faxina mui defensável, edificando juntamente nela uns quartéis para a infantaria que ali assiste de presídio que lhe custam quatro mil cruzados, para ajuda das quais foi a Ilha Grande servido mandar-lhe dar quinhentos mil réis, como dei conta a Sua Majestade em carta de 07 de novembro de 1726, e em tudo mais que se o é do serviço de Sua Majestade tenho experimentado naquela Câmara um eficaz zelo, e, costumando haver em todas as vilas semelhantes aquela, vários distúrbios bastaram uma carta, porque o adverti com suavidade para cessar tudo e não ter em todo o tempo do meu governo se não motivo de lhe dar muitos agradecimentos por cujos serviços discorrem que igualmente merecem os privilégios que pedem [...].⁶²

Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1934.

⁶¹ Cidadela ou Citadela é “um forte de quatro ou cinco ângulos, fabricado junto da praça ou dentro dela para a dominar, entrear e bater, sendo necessário”. Verbetes Cidadela vid. Citadela. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 02, p. 330.

⁶² Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V em resposta à provisão régia de 04 de dezembro de 1726, informando o seu parecer sobre a representação dos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis e da Ilha Grande, solicitando a concessão dos mesmos privilégios dos moradores da cidade do Rio de Janeiro, pelas frequentes invasões de estrangeiros que tem sofrido, assim como a permanência de maior contingente militar para a defesa das populações, informando que os mesmos moradores estão fortificando as suas custas a sua vila. (Rio de Janeiro, 06/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1934.

O estar a favor da Câmara de Angra dos Reis mostra a passividade e dependência do governador? Ou estar a favor da Câmara se converteria em estratégia de poder da governança? Pois bem, o que a governança do Rio de Janeiro, sob o mando de Luis Vahia Monteiro, nada mais fazia do que negociar com os grupos locais. Não se pode afirmar que o governo era dependente dessas elites locais, mas precisava delas para manter e sustentar o seu mando, sua jurisdição e a conquista para o rei.⁶³

Apesar dos vestígios de uma sociedade de Antigo Regime na América portuguesa, a prática da negociação em colônias era de uma qualidade peculiar e específica entre esses grupos locais e os administradores régios. O fato da construção de uma pequena fortaleza em Angra dos Reis, erguido a custa dos próprios moradores, de seus negócios e comércio, já era uma maneira particular de se agir sem necessitar de rendimentos reais, também poderia ser para depois cobrá-los do rei em forma de títulos, privilégios ou restituições. Além do mais, o projeto para edificação dessa fortaleza é do próprio Luís Vahia Monteiro. Esboço este só finalizado em 1740, no governo de Gomes Freire de Andrada.⁶⁴

⁶³ Tal passagem me fez lembrar António Manuel Hespanha, ao caracterizar que a monarquia portuguesa como corporativa, ele pontua que esta “partilhava o espaço político com poderes de maior ou menor hierarquia” e que “os deveres políticos cediam perante os deveres morais (graça, piedade, misericórdia, gratidão) ou afetivos, decorrentes de laços de amizade, institucionalizados em redes de amigos e de clientes”. António Manuel Hespanha. “A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos corrente”. In: João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa. *O Antigo Regime nos Trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.166.

⁶⁴ Segundo os oficiais da Câmara de Angra dos Reis, Luís Vahia Monteiro, vindo visitar “*essas marinhas*” mandou construir uma fortaleza, que impôs aos moradores dessa vila, contudo “*não se finalizou*” e a vila ficava indefensável e no ano de 1737 mandou o governador do Rio de Janeiro “*Gomes Freire de Andrada o capitão Enzêbio da Silva a esta vila para fazer tal parte às obras de Sua Majestade com ordem de obrigá-los a operação dela*” os quais tanto os moradores “*e seus escravos concorreram para o corte e condução das madeiras dos matos para a armação das casas necessárias para a fabricação*” e trabalhando no assento do terreno dessa fortaleza “*desmancharam liras de árvores e desmontando grandes terrenos para cujas operações se acham prontos os moradores desta vila*”. Contudo estes não poderiam continuar tais obras devido à falta de “*gente que se lhes tira para soldados da guarnição da praça do Rio de Janeiro, carecendo a mesma vila de muito mais para a sua defesa*”. A obra fora concluída em 1740, pois os camarários conseguiram convencer o rei de se dar os mesmos privilégios que tem os moradores da vila de Parnáguia para “*senão tirasse gente por necessitar na mesma forma de muito mais para se defender*” a vila pelo “*aberto de suas barras*”. Carta dos oficiais da Câmara de Angra dos Reis ao rei D. João V, queixando-se da falta de soldados para defender a população e fortaleza da Ilha Grande contra os ataques de pirataria praticados pelas embarcações que aportavam naquela vila necessitando de água e lenha, devido ao constante destacamento destas tropas para a defesa do Rio de Janeiro, solicitando a concessão dos privilégios atribuídos na vila de Parnáguia, não permitindo que os soldados e oficiais destacados para a defesa da praça da Ilha Grande (de Angra dos Reis) sejam designados para outros serviços militares. (Angra dos Reis, 07/05/1740). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 33, doc. 3422.

A mercê que poderia ser doada aos camarários de Angra, era sinal de reconhecimento para o governador, pela dedicação e zelo com que cuidava da conquista do rei. Não podemos caracterizar como inocente essa prática de pactos e muito menos ver na figura da governança uma dependência as elites locais. A todo instante os governadores agiam sobre negociação, esqueciam muitos pontos deliberados de suas patentes para poder sustentar e manter seu mando nas colônias. A patente seria vista como letra morta? Se interferisse nos planos locais ocasionando conflitos, com certeza seria descartado o teor das cartas patentes. A questão da dependência seria mais bem explicada se fosse vista como de ambos os lados, um depende do outro e vice-versa, para se manterem nessa lógica colonial.

Contudo, cada governo tem sua especificidade. Como havia dito, Luís Vahia na mesma correspondência que era favorável a concessão de privilégios aos camarários de Angra dos Reis, fazia restrições às mercês que poderiam vir a ser deles, segundo ele:

[...] olhando para o serviço de Sua Majestade me inclino antes a que se tirem desta cidade semelhantes privilégios que somente cuidam em ordenações – abusando deles para faltarem em tudo o que é serviço de Sua Majestade –, e assim me parece que se Sua Majestade conceda alguma graça ou privilégio que for servido aos homens que atualmente se empregam naquela terra, com zelo ao serviço de Sua Majestade, porque o merecessem, e não para todos os descendentes porque é comprar com essa mercê um desserviço e seus futuros souberem merecer o mesmo privilégio se lhes concederá vitalícias como me parece se deve conceder aos presentes. E se todas as mercês da Coroa forem vitalícias sempre Sua Majestade teria vassalos que trabalhassem pelas mercês. Sobretudo Sua Majestade resolverá o que for servido. A Real pessoa de Sua Majestade guarde Deus muitos anos como seus vassalos havemos mister. Rio de Janeiro, 06 de julho de 1727. Luís Vahia Monteiro.⁶⁵

⁶⁵ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V em resposta à provisão régia de 04 de dezembro de 1726, informando o seu parecer sobre a representação dos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis e da Ilha Grande, solicitando a concessão dos mesmos privilégios dos moradores da cidade

Caberia nesse momento questionar: o que seria a mercê? Segundo Raphael Bluteau, a genuína significação de mercê era a recompensa que se dava ao merecimento de alguém e na língua portuguesa “não se costuma nesta significação de salário, prêmio ou remuneração, senão de graça ou benefício, como os que Deus faz as suas criaturas ou os senhores a seus criados”.⁶⁶ Nesse caso a mercê dependia da liberalidade régia.⁶⁷

Vimos anteriormente que os oficiais da Câmara não são remunerados, dependiam dos privilégios e mercês concedidos pelo monarca. Era através desse *status* que se traveste o respeito, a importância e a proeminência desses grupos sociais nas localidades coloniais. A primeira impressão do governador Luís Vahia era favorável ao consentimento de privilégios a esses oficiais, mas temia de que a mercê fosse à atividade principal dos vassallos, ou seja, seu início e fim.

Entretanto, tudo que faziam em prol da mercê dependia do rei. A devoção e vassalagem circundavam em torno da liberação de um privilégio ou recompensa. O governador do Rio de Janeiro não queria o fim desses privilégios, mas que eles não se tornassem vitalícios, pois se um indivíduo conquistar a mercê, em sua concepção nada mais faria pelo rei e seu império, pois já fora agraciado por essa benesse real, se dedicando somente as suas leis e mandos, ou seja, a lógica colonial. Melhor ainda: a inversão da ordem.

Tais conclusões do governador Luís Vahia era ratificada, nesse período de 1726 até 1727, por causa da figura do Conde da Ilha do Príncipe, que muitas desordens ocasionou em Angra dos Reis. Alegando ser donatário de terras, tendo em mãos cartas

do Rio de Janeiro, pelas frequentes invasões de estrangeiros que tem sofrido, assim como a permanência de maior contingente militar para a defesa das populações, informando que os mesmos moradores estão fortificando as suas custas a sua vila. (Rio de Janeiro, 06/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1934.

⁶⁶ Verbetes Mercê. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 05, p. 430-31.

⁶⁷ Para Fernanda Olival, a liberalidade régia, “o gesto de dar era considerado, na cultura política de Antigo Regime, como virtude própria dos reis, quer em Portugal, quer no resto da Europa Ocidental”. Assim apresentavam inúmeros teólogos, homens de leis e tratadistas políticos. Segundo ela, o “papel que, por esta época, em termos globais se destinava ao Príncipe não era inovar; a este competia sobretudo garantir a ordem, para muitos dada por Deus”. Se utilizando do padre Antônio Vieira, Olival transcreve a seguinte frase: “Prêmio, & castigo são dous polos, que se resolve, & sustenta a conservação de qualquer Monarquia”. Está nas mãos dos monarcas essa justiça, denominada por Fernanda Olival de distributiva, ou seja, de dar a cada o que é de sua pertença, premiando ou castigando. Fernanda Olival. *As ordens militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, pp.15-38.

de sesmaria de seus ancestrais, e ainda mais, tendo mercê, este se intitulava proprietário de Angra dos Reis e com essa dádiva, concedida pelo rei, criava sua própria lógica naquele espaço colonial, comerciando com os estrangeiros, nomeando pessoas de sua confiança para cargos administrativos reais.

Os próprios oficiais da Câmara de Angra dos Reis, mesmo comunicando ao rei “*que além da antiga posse em que a sua Real Coroa está desta vila [de Angra dos Reis] e seus distritos, ela foi criada debaixo da magna proteção de Sua Majestade e assim se conservou muitos anos*”, sendo que o Conde da Ilha do Príncipe ocasionava muitos desmandos e desordens naquela vila.⁶⁸

Um de seus desmandos era ultrapassar a ordem metropolitana nomeando pessoas de sua confiança para diversos ofícios. Como no caso de Bento Luís de Azevedo que foi investido em todos os ofícios de escrivão naquela vila. Uma vez instituído no cargo, ele escrevera todos os atos públicos referentes aquela jurisdição, mostrando, com isso, a monopolização nas mãos do Conde, a maneira como este se articulava e montava suas redes de poder.

Além disso, os camarários de Angra ainda comunicavam que “alguns oficiais menos inteligentes, persuadidos dos capitães mores do Conde, dizendo-lhes que estava formada dentro das cem léguas da sua doação, admitiram os seus provimentos”. O ataque pessoal da Câmara era um recurso de convencimento para ilustrar os feitos que estes tinham realizado para manter a ordem do reino nessa vila, tanto que os próprios frisam: “*porém entrando nesta Câmara, oficiais de mais zelo, registrando todos os provimentos e patentes do Conde, só fizeram cumprir as dos governadores do Rio de Janeiro*”.⁶⁹

Nesse sentido, querem convencer o reino de seus intentos e não esqueçamos que até esse momento a Câmara de Angra dos Reis não tinha adquirido os mesmos privilégios e mercês dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, mais um argumento a

⁶⁸ Carta dos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis ao rei D. João V, em resposta à provisão régia de 10 de fevereiro de 1727, queixando-se da interferência do Conde da Ilha do Príncipe nas nomeações de soldados e oficiais para a praça de Angra, sem a aprovação do Senado. (Rio de Janeiro, 24/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 18, doc. 1962.

⁶⁹ Idem.

favor desta concessão de privilégios. Momento mais que propício este, não? Relatando a desordem de um donatário e como a Câmara, com o apoio do governador e ouvidor do Rio de Janeiro no combate a este donatário, inclusive não permitindo “uso algum de jurisdição a nenhum donatário”.⁷⁰

A Câmara fora montando várias possibilidades concretas de requerimentos para adquirir suas mercês, para fazerem o castigo do Conde ser o prêmio deles. Tanto que os vereadores Francisco de Oliveira Gago, João Garcia do Lago, Francisco Pimenta de Oliveira, Diego Pereira de Meneses e Manoel Pimenta de Oliveira foram taxativos ao caracterizar o Conde da Ilha do Príncipe:

[...] sem o mínimo adjutório do Conde que sem título ou fundamento algum procura esta introdução sendo certo que dela resultaram, não só o desassossego do bem público, mas também muito prejuízo ao serviço de Sua Majestade, pois no pouco tempo que os capitães-mores aqui governaram se experimentaram conhecidas insolências nos postos e ofícios que davam a pessoas inúteis, que mais os utilizavam, deixando desencaminhar e perder os novos direitos que pertencem a Fazenda de Sua Majestade, dando terras de sesmarias contra a forma de suas reais ordens e com estes procedimentos ocasião a que entre os moradores houvesse desuniões e dúvidas [...].⁷¹

O relatório de feitos negativos do Conde e seus capitães eram extensos, ao qual a Câmara de Angra dos Reis frisava que as perturbações que causavam este Conde e o tal Bento Luís, “sem reparar no nascimento, procedimento e costumes” deles, ameaçava os moradores da vila, os intimidando, os coagindo. O discurso dos vereadores fora se pautando para os feitos destes, que conseguiram valer a justiça do rei, eliminar todo o

⁷⁰ Carta dos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis ao rei D. João V, em resposta à provisão régia de 10 de fevereiro de 1727, queixando-se da interferência do Conde da Ilha do Príncipe nas nomeações de soldados e oficiais para a praça de Angra, sem a aprovação do Senado. (Rio de Janeiro, 24/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 18, doc. 1962.

⁷¹ Idem.

comércio ilícito do Conde com os estrangeiros e prostrar aos pés do rei “todo este povo humilde e pronto para o serviço de Sua Majestade”.⁷²

De tantos feitos, nos convenceríamos de que estes oficiais mereceriam as mercês que pedem ao rei? Contudo, não podemos nos deixar envolver pela documentação, são palavras, expressões que conseguem, retoricamente, convencer e persuadir o leitor. Essa desordem implantada em Angra dos Reis mostrava que por mais que o rei Dom João V fosse atento, que vigiasse suas posses, as colônias encontravam formas próprias de se autogovernarem, de manter comércio sem passar por Lisboa, de se sustentarem através de concessões e privilégios antes cedidos pelo monarca. Tanto que o rei, a respeito desse caso, comunicava o seguinte parecer:

*[...] Faço saber a vós oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis, que serviu o que me representastes em carta de dois de julho do ano passado próximo [1726], em como minha real Coroa estava de posse há mais de oitenta anos de prover os governadores do Rio de Janeiro, os postos e os ofícios, como também os ouvidores gerais irem à correição dela quando é preciso, as curvando todo o referido sem a mínima contradição. Porém sem embargo destas circunstâncias, tinha o Conde da Ilha do Príncipe pretendido introduzir-se senhor dela e seus distritos, provendo os ofícios e mandando por seus capitães-mores ou procuradores obrar outras ações dirigidas a este fim, valendo-se para ele de que antigamente tiveram seus antepassados ali jurisdição, em virtude das doações que tinham confirmadas por mim [Dom João V]...*⁷³

⁷² Carta dos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis ao rei D. João V, em resposta à provisão régia de 10 de fevereiro de 1727, queixando-se da interferência do Conde da Ilha do Príncipe nas nomeações de soldados e oficiais para a praça de Angra, sem a aprovação do Senado. (Rio de Janeiro, 24/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 18, doc. 1962.

⁷³ Carta do secretário do conselho ultramarino, André Lopes de Lavre, em conjunto com os conselheiros ultramarino Antônio Rodrigues da Costa e José Carvalho de Abreu, para os oficiais da Câmara de Angra dos Reis a respeito dos desmandos e desordens do Conde da Ilha do Príncipe naquela região. (Lisboa, 10/02/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 18, doc. 1962.

Essa inversão da ordem outorgada pelo Conde da Ilha do Príncipe, não era a derrubada da ordem do reino. Dela fora constitutiva para a tessitura de uma nova ordem. Através desses relatórios a Coroa foi articulando estratégias para chegar a conclusões e determinações. Da desordem veio a nova ordem:

[...] por ser conveniente ao meu Real Serviço de que essa vila esteja sempre sujeita ao governador e ao ouvidor geral do Rio de Janeiro para a boa administração da justiça, sossego dos moradores e proibição do negócio com os estrangeiros. Pareceu-me dizer-vos que o donatário que se pretende introduzir de posse, assim dessa vila e jurisdição dela, e data dos ofícios necessariamente vos que a de apresentar carta que expressamente lhe fosse doado o que pretende e que obrastes bem em lhe impedir o uso da jurisdição [...].⁷⁴

Qual seria a nova ordem real? O novo adendo a lei régia, de que todo o donatário não exercesse nenhum tipo de jurisdição, manifestava o castigo que foi dado ao Conde da Ilha do Príncipe. Nesses jogos de poder, o rei Dom João V precisava cada vez mais garantir servidores para ordem de seu império. Então, o castigo vem atrelado ao prêmio.⁷⁵ Para manter seu poder em terras tão longínquas, o rei deliberava a favor da concessão dos privilégios aos oficiais da Câmara de Angra dos Reis. Quem o informava era o secretário do conselho ultramarino, André Lopes de Lavre ao dizer que:

Este povo da vila de Angra dos Reis se faz merecedor de alguma graça pelo bem que tem servido e atualmente serve a Coroa, e não há razão para a esta não darem os privilégios que foram

⁷⁴ Carta do secretário do conselho ultramarino, André Lopes de Lavre, em conjunto com os conselheiros ultramarino Antônio Rodrigues da Costa e José Carvalho de Abreu, para os oficiais da Câmara de Angra dos Reis a respeito dos desmandos e desordens do Conde da Ilha do Príncipe naquela região. (Lisboa, 10/02/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 18, doc. 1962.

⁷⁵ Segundo Fernanda Olival, em Portugal a economia de mercê consolidou-se no século XVII, de forma correlata com a rivalidade dos estados europeu na plataforma continental e nas respectivas colônias, o que impôs um aumento da vigilância militar e do controle administrativo não só no Reino, como nas suas conquistas. Segundo ela, traduzia “complexos jogos de manipulações sociais e do Estado para garantir servidores onde fosse necessário”. Fernanda Olival. *As ordens militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, p.521.

*concedidos ao Rio de Janeiro, se lhe podem conceder por tempo limitado de dez anos e assim se lhe for renovando a graça não a desmexendo se não ache ser iminente”.*⁷⁶

Nesse sentido, o rei precisava a todo instante negociar com os vários poderes locais para a sustentação de seu reinado. Se optasse somente pelo castigo ao Conde da Ilha do Príncipe, certamente Dom João V teria problemas para administrar suas conquistas. O castigo veio atrelado ao prêmio, dando-se as mercês pedidas. O castigo virou repreensão, apenas proibindo qualquer donatário, como o dito Conde, de exercer mando.

Contudo as consultas, os pareceres de diversas autoridades e a opinião de Luís Vahia Monteiro foram primordiais para a decisão do rei. A reivindicação do governador para que essas mercês não fossem vitalícias levou ao Conselho Ultramarino determinar a mercê com um prazo de validade.

Para os camarários de Angra dos Reis fora uma vitória com gosto de derrota. O combate aos estrangeiros em seus portos, a bravura no combate aos franceses no período da invasão destes, a construção de uma pequena fortaleza para evitar-se os descaminhos dos direitos reais, o combate a desmandos locais de donatários, era um caminho para os prêmios. Onde se encontra a derrota? Tal dissabor se deve, pois estes queriam tais privilégios por tempo vitalício, como os dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro. Contudo a desordem trouxe atrelada a si uma nova ordem. Aos oficiais da Câmara de Angra dos Reis antes pouco do que nada.

⁷⁶ Anexo do secretário do conselho ultramarino, André Lopes de Lavre, sobre a carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V, em resposta a provisão a provisão de 14 de janeiro de 1727, remetendo cópia dos privilégios autênticos que têm os oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, apresentados pelos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis. (Lisboa, 24/08/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 19, doc. 2117.

Capítulo IV

Os caminhos do ouro e os descaminhos dos homens em colônias

Capítulo IV

Os caminhos do ouro e os descaminhos dos homens em colônias

O ouro definido como sinônimo dos caminhos do fausto português no ultramar também se caracterizava como paradoxo para os descaminhos em suas variadas formas. Ouro em pó, em barras sem o selo real, em moedas falsas são os mais variados registros das ilicitudes em colônias. Nesse sentido, analisar os perigos do mar e entender a construção de estradas por terra para facilitar e imprimir rapidez ao escoamento do ouro para o reino português. Evitar-se-ia o descaminho por completo? Questão para refletir. Através disso, deslindar a trajetória de ilicitudes de homens empenhados na sombra dos descaminhos. Como intervir? Como desbaratar este comércio ilegal? São problemas encetados ao longo deste capítulo com o intuito de refletir sobre o descaminho.

Caminhos da opulência portuguesa

A opulência e riqueza trazidas pelo ouro fora uma constante entre o imaginário português sobre as terras da América. Haveria ouro ou não nessas terras? Antonil, contemporâneo da descoberta de ouro no alvorecer do setecentos, dissera que foi “sempre fama constante que no Brasil havia minas de ferro, ouro e prata”, contudo “houve sempre bastante descuido de descobri-las e de aproveitar-se delas”, devido a aparente tranquilidade dos moradores da América portuguesa “com os frutos que dá a terra abundantemente na sua superfície, e com os peixes que se pescam nos rios grandes e aprazíveis”. Para Antonil, tal sossego fez com que os portugueses não examinassem a fundo essas riquezas naturais, “como persuadiu a ambição insaciável a outras muitas nações”.¹

Século depois, Afonso d’Escragnolle Taunay comentando a obra de Antonil afirmara que o Novo Mundo, “para a mente dos europeus, era a terra dos metais e das pedras preciosas” e a América portuguesa fora até os princípios do século XVIII um “país de desoladora aridez, para a maioria dos portugueses. Pois se não tinha minas!” Taunay comentava a desilusão lusa em torno da prata, muito abundante nas paragens

¹ André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982, p. 66.

hispânicas da América, e também das esmeraldas “tantas vezes anunciadas e jamais confirmadas”. A descoberta do ouro nas Minas Gerais fora a notícia que entusiasmou a empresa colonizadora lusa na América.²

As serras ofuscantes e resplandecentes permearam o imaginário português de conquista e posterior colonização da América. Muitas são as metáforas com “o outro Peru” castelhano, e sua abundância em metais nobres, muito bem assinalado por Sergio Buarque de Holanda no século XX.³ Para ele compreende-se “que ao ouro coubesse desde o início uma primazia indiscutível entre as pedras cobiçadas”. Também a prata só alcançara grande realce quando Castela passou a explorar, “com assombrosos lucros, as jazidas da Nova Espanha e as do Peru”. Encetados nessa cobiça temos as esmeraldas, as “gemas coradas”, e os diamantes que se contentavam com “um honroso segundo lugar depois das ambicionadas pedras verdes”, aonde o ouro era uma realidade e os demais eram uma “teimosa ilusão”, seguindo aquelas premissas de Taunay.⁴

“Teimosa ilusão” ou ambiciosa procura? Desde a descoberta do ouro nas Minas Gerais o imaginário do século XVIII fora marcado por intensas investidas e diligências em busca de metais nobres na América portuguesa. São muitos os caminhos dessa riqueza ofuscante à cobiça portuguesa.

Na década de vinte do setecentos o governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, dirigia uma carta ao Secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real. Nesta citava a descoberta de ouro nos arredores da capitania do Rio de Janeiro:

Na Serra dos Órgãos, sumamente agreste, que fica a vista desta cidade [do Rio de Janeiro] para a banda do sul, correndo pela costa até os Campos dos Goytacazes, se encontrou ouro. Tendo o de que um clérigo anda lavrando nela. Mandeí um José de Aguilla, capitão da Ilha das Cobras, examinar esta notícia pela

² André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982, p. 04-5.

³ “A geografia fantástica do Brasil, como do restante da América, se tem como fundamento, em grande parte, as narrativas que os conquistadores ouviram ou quiseram ouvir dos indígenas, achou-se, além disso, contaminada, desde cedo, por determinados motivos que, sem grande exagero, se podem considerar arquetípicos. E foi constantemente por intermédio de tais motivos que se interpretaram e, muitas vezes se ‘traduziram’, os discursos dos naturais da terra”. Sergio Buarque de Holanda. *Visão do Paraíso. Os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2007, p.67.

⁴ Idem, p. 68.

*circunstância do clérigo não dar conta de nada a Sua Majestade, mas o dito capitão errando o rumo por lhe sobrevir grande tempestade de águas, se retirou, sem esta averiguação. Mandei fazer por outro, lhe mandando dar duas bateadas⁵ junto de um rio e tirou amostra que remeto a Vossa Senhoria e me segura que as disposições do sítio em que esteve são de muito ouro, porque este achou sem exame na profundidade de quatro palmos. Como Vossa Senhoria verá pela relação de um clérigo que o acompanhou, este práctico das minas e suposto que esta Serra dos Órgãos corre a vista do mar, fica, contudo em bastante distância de sua natureza intratável e tanto que em descobrir o clérigo não faço diligência alguma por ouro, nem deixo passar gente a essas picadas sem resolução de Sua Majestade, que Deus guarde que espero do que devo obrar nesta cidade.*⁶

O diálogo da correspondência de Luis Vahia versava na descoberta de ouro nos recantos da capitania do Rio de Janeiro, em uma região de difícil acesso e onde a terra não era cultivada. A descoberta de ouro na capitania do Rio de Janeiro era importante para empresa colonizadora portuguesa. Por quê? Com as recém-descobertas jazidas de ouro nas Minas Gerais, os portugueses encontravam outros caminhos para extração de ouro e conseqüentemente o aumento de seus lucros.

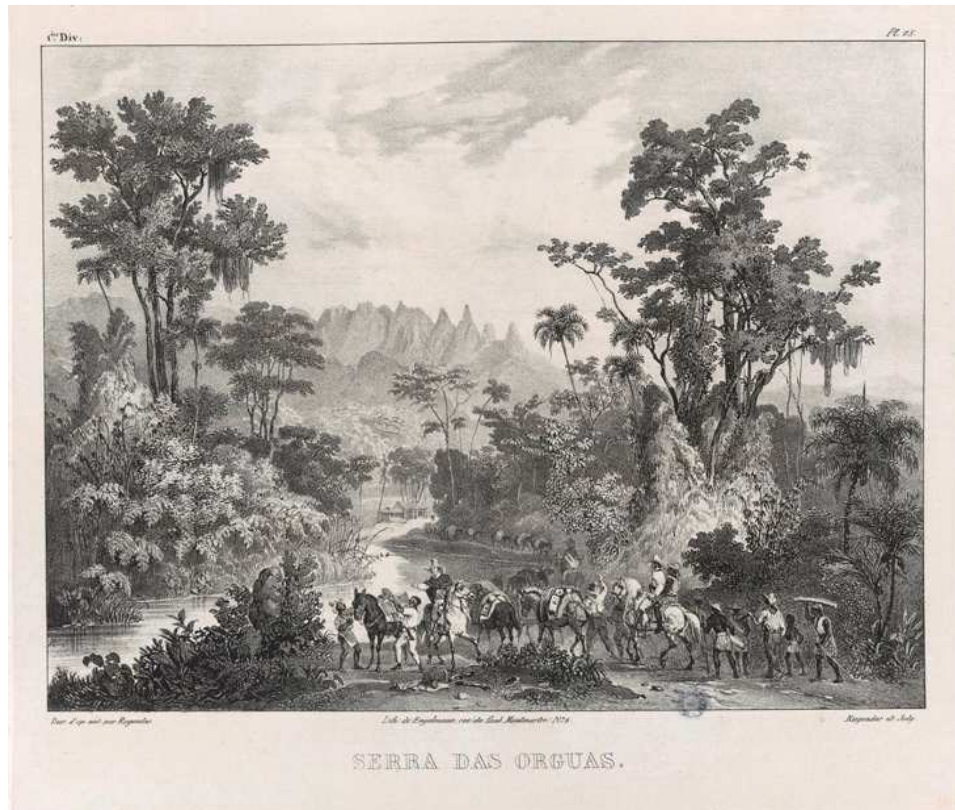
Além disso, tais descobertas já atrelavam ao contrabando. Existia um padre que se aproveitava dessa geografia inacessível da Serra dos Órgãos e apanhava o ouro para o comércio ilícito. Gomes Freire de Andrada, governo sucessor de Vahia, denunciava que tal padre era Manoel Carneiro, que estava em sociedade com um grande falsário dessas paragens, cujo nome era Antônio Pereira de Souza. Na mesma correspondência de Vahia há uma informação de que o comércio de escravos em Angola no ano de 1727

⁵ Bateada termo das minas do rio. É uma gamela, ou outra coisa semelhante, cheia de terra mineral. Verbetes Bateada. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 02, p. 69.

⁶ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, para o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real sobre o descobrimento de ouro. (Rio de Janeiro, 08/11/1726). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 02, fl. 86.

tem “estado infausto, porque se têm perdido navios e outros chegados com grande mortandade de negros”.⁷

Figura 06 (Serra dos Órgãos)



Johann Moritz Rugendas, Serra das Orguas (Serra dos Órgãos).

Imagem da Biblioteca Nacional Digital

Por que na mesma correspondência Vahia trata de assuntos tão díspares? Ou será que tais assuntos têm conexão? Além da possível descoberta de ouro no Rio de Janeiro, Luis Vahia informava a falta de mão-de-obra negra para enviar em direção a essas novas jazidas auríferas. Essa falta de braços para o trabalho de extração aurífera possibilitava práticas de ilicitude, como tal padre denunciado por Vahia.

Nesse sentido, o governador intitulava ao monarca a dominação política daquelas conquistas ao informar a descoberta de ouro naquela capitania. Dependia das

⁷ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, para o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real sobre o descobrimento de ouro. (Rio de Janeiro, 08/11/1726). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 02, fl. 86.

resoluções do rei e de todo o seu corpo de instituições deliberarem como deveria ser a exploração dessas riquezas minerais, e como o butim seria dividido entre Coroa e súditos. Encetado nessa temática, observava-se o regime de comércio ligado a extração de metais nobres para a metrópole e a compulsão do trabalho escravo. Todos estes três elementos, a saber: dominação política, regime de comércio e compulsão de trabalho são característicos da estrutura do sistema colonial nos quadros do Antigo Regime.⁸

Este sistema colonial pode ser ampliado ao inserir a burocracia nomeada pelo rei, para administração das conquistas, e a aristocracia de riqueza e poder coloniais. Neste caso, penso na governança, nos militares, nos oficiais da alfândega, conselheiros municipais, senhores de engenho, juízes de fora, ouvidores, entre tantos outros membros.

Na maioria das vezes o governador representava o intermediário principal dessas trocas de comunicações entre metrópole e colônia. O ideal para um bom governador deveria representar o rei nas suas conquistas e ao mesmo tempo ser o porta-voz ou o árbitro dos poderes locais das capitanias sob sua jurisdição.

Neste caso, Luis Vahia informava da descoberta de ouro no Rio de Janeiro, importante para as rendas da empresa colonizadora portuguesa. Além do mais Vahia citava que a consequente falta de mão-de-obra era devido a imprevistos tanto naturais quanto físicos dos escravos. Apesar de distante, o rei e seu séquito de instituições centrais, estão a par de todos os movimentos das colônias. Mas movimentos que podem se tornar involuntários e passarem despercebidos ao reino, como no descaminho do ouro na Serra dos Órgãos.

Além do ouro, outras pedras preciosas tornaram-se foco de temáticas nas correspondências. No que concerne a descoberta de diamantes, as mensagens possuíam

⁸ Para Fernando Novais a colonização portuguesa na América se configura pela ocupação, povoamento e valorização do espaço americano. “Ora, empresarial e capitalista, a colonização provocada pelo capitalismo comercial da Época Moderna realiza-se em função das tensões socioeconômicas, das vicissitudes e das exigências das economias metropolitanas européias. É, pois nessas relações que se deve buscar a linha diretriz da análise, são elas que, nos seus princípios informadores e nas suas práticas efetivas, levam à configuração do ‘Sistema Colonial’ que permeia toda a história da colonização mercantilista. Apesar do enfoque econômico dado por Novais, sua tese insere a colonização moderna no contexto do Antigo Regime – absolutismo, capitalismo comercial, política mercantilista, Sistema Colonial – e procura “esclarecer as conexões que articulam os vários componentes desse todo, destacando as tensões sociais derivadas da ascensão burguesa a partir da estrutura feudal e no decorrer da Época Moderna privilegiando uma análise globalizadora”. Fernando Novais. *Aproximações. Estudos de História e Historiografia*. São Paulo: Cosacnaif, 2005, pp. 23-45.

um invólucro de segredo. Apesar de na década de vinte do setecentos já se tinham notícias sobre a descoberta de jazidas de diamantes, nos anos iniciais de 1730, a notícia ainda perdurava em constante sigilo. O governador do Rio de Janeiro em 1733, Gomes Freire de Andrada, informava ao Conselho Ultramarino a descoberta de um diamante nas Minas Gerais ao qual:

O conde das Galveias, governador e capitão general das Minas Gerais, me remeteu uma caixinha cozida em um pano e nas duas cabeceiras marcada com o sinete das suas armas que entreguei ao capitão de mar e guerra Francisco José da Câmara com cartão do mesmo conde para Vossa Senhoria [Diogo de Mendonça Corte Real] de que vai o recibo incluso, a qual o dito capitão de mar e guerra na forma da recomendação do dito conde deve entregar na mão de Vossa Senhoria a dita caixinha. Deus guarde a Vossa Senhoria. Rio de Janeiro 25/09/1733. Gomes Freire de Andrada.⁹

Nada mais constava nessa caixinha que algumas pedras preciosas que o conde das Galveias caracterizava como sendo diamantes e encaminhava-as para a averiguação dos secretários do rei. Nesse período os diamantes representavam um equivalente a opulência do ouro, tanto que o mesmo Gomes Freire de Andrada relatava que logo que tomou posse do governo do Rio de Janeiro, em 1733, ele executou a ordem real de 15 de maio do mesmo ano em que:

[...] todos os diamantes que se remeteram desta capitania para esse Reino [Portugal] vão aos cofres das naus de guerra com registro como vai o ouro, e que deles se há de pagar ao dito senhor um por cento do seu valor sendo regulado pelos seus quilates, segundo a qualidade das pedras, ficando perdidos para a Fazenda Real os que se acharem fora dos ditos cofres a

⁹ Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real sobre um diamante. (Rio de Janeiro, 25/09/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 06, fl. 10.

*qual mandei publicar em nome do mesmo senhor por bando por mim assinado [...].*¹⁰

Possível questão comercial envolvida? A Coroa concentrava seu butim na descoberta de diamantes igual faz com o ouro através dos quintos reais. Os colonizadores pouco ficavam com essa parcela, que se concentrava nas mãos do reino português. Mas se formos refletir sobre essa afirmação, podemos entender que desse pouco os colonizadores tinham muito, pois não podemos esquecer a principal atividade que esses metais nobres encetavam: a prática do descaminho, o desvio. Entre a pilhagem e o comércio a presença desses poderes locais aumentava essa dinâmica de negociação lícita ou ilícita, que veremos mais adiante.

O domínio sobre o ouro trouxe atrelado um imaginário de várias descobertas de pedras preciosas pelos recantos do Estado do Brasil, principalmente na região aurífera das Minas Gerais. Gomes Freire comunicava ao Conselho Ultramarino sobre a descoberta de pérolas na região das minas, e dizia que:

Martinho de Mendonça Pina e Proença me fez aviso que se descobriram em um rio que corre junto a Vila de Pitangui alguns aljôfares¹¹ ainda que de má qualidade, e passaram a estes a poder de um homem desta cidade [Minas Gerais] e sendo eu [Gomes Freire] sabedor os mandei examinar na minha presença e assegurando-me o ourives serem capazes e confessando o homem que nas Minas havia algumas pérolas e aljôfares, fiz logo aviso a Martinho de Mendonça com esta notícia e sempre hei de dar mais algumas providências para que

¹⁰ Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real sobre os diamantes e cartaz. (Rio de Janeiro, 09/09/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 06, fl. 09.

¹¹ “Entre nós, aljôfares são pérolas miúdas, que se acham dentro das conchas, que as criam. Também as pérolas mal feitas, chamam os ourives aljôfar, e sendo grandes lhe chamam *graons de conta*. O aljôfar se vende por onças e os grãos de conta vendem cada um por si. Há muitas castas de aljôfar; aljôfar grosso, aljôfar miúdo, aljôfar de botica, aljôfar rostilho e meio rostilho, etc.” Verbete Aljôfar. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 01, p. 260.

*se averigúe a realidade para a por na real presença de Sua
Majestade que mandará o que deve executar.*¹²

O ouro começa a perder sua proeminência com a descoberta de outras pedras preciosas? Não. O ouro permanece como matéria-prima máxima de exploração portuguesa nas terras americanas, exploração esta contínua e incessante. A quantidade de ouro que saía tanto licitamente quanto ilicitamente das Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro são de proporções crescentes. Sem dúvida o ouro permanecia com seu título de eldorado português na América.¹³ Simplesmente o ouro agora dividia seu espaço com outros tipos de riquezas para os cofres lusitanos.

Neste caminho reflexivo, os conselheiros ultramarinos comunicavam ao governador Gomes Freire de Andrada as novas resoluções do rei a respeito da exploração do ouro e demais pedras preciosas, com um adendo na lei eles diziam que a este respeito:

*[...] se deve praticar e observar com todo o ouro em pó, folheta,
barra, em peças grosseiras ou de tosco feitio, diamantes e
outras pedras preciosas do Brasil, que mando venha tudo nos
cofres das naus do comboio e vão à Casa da Moeda para se
executar o que tenho disposto.*¹⁴

¹² Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre os aljôfares que se descobriram nas Minas Gerais. (Rio de Janeiro, 11/07/1737). ANRJ / Vice Reinado (Capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fl. 110.

¹³ Segundo Charles Boxer se não podemos “fazer a estimativa da quantidade de ouro que saía das Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia, respectivamente, os algarismos que possuímos relacionados com as quantidades recebidas anualmente em Lisboa também se revelam guias nada seguros. O último dos escritores que tratou do assunto mostra que um aumento crescente e firme desse ouro foi registrado durante a primeira década do século XVIII. De setecentos e vinte quilos em 1699, subiu para mil e setecentos e oitenta e cinco quilos dois anos depois, e para quatro mil e trezentos e oitenta quilos em 1703. Esse aumento continuou até alcançar o impressionante total de quatorze mil e quinhentos quilos, alcançado em 1712. Somando-se a esse havia um fluxo de ouro contrabandeado, importado, e sobre esse naturalmente, no que se refere a algarismos oficiais, falta-nos a devida informação, a não ser a que vem do registro de confiscos ocasionais e de conjeturas inteligentes”. Charles R. Boxer. *A Idade de ouro do Brasil. Dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 80.

¹⁴ Carta do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre ficar publicada a lei de vinte de fevereiro de 1736 a respeito do ouro em pó e pedras preciosas que se mandam remeter nos cofres. (Lisboa, 06/03/1736). ANRJ / Vice Reinado (Capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fl. 54.

Exploração que rendia muitos frutos a empresa colonizadora portuguesa. Era um dos direitos régios o imposto sobre as minas de ouro e prata ou qualquer outro metal, como assinalavam as ordenações filipinas que regiam o reino português.¹⁵ Incluídas nesse direito a Coroa tinha autoridade para fazer moeda e lapidar demais pedras preciosas. Por isso à carta do Conselho Ultramarino informando a Gomes Freire que todo o ouro em pó, em barra, diamantes e outras pedras preciosas deviam ir à Casa da Moeda para se cunharem moedas e por o sinete real nas demais pedras e delas se tirarem o quinto, o imposto régio.

As mesmas ordenações deixavam lacunas, pois ao mesmo tempo em que a Coroa permitia a descoberta de vias de ouro e outros metais por qualquer homem, esta deixava claro que “ninguém buscará as ditas vias, nem trabalhará nas descobertas, sem nosso [do reino] especial mandado” e de “todos os metais que se tirarem, depois de fundidos e apurados, nos pagará o quinto em salvo de todos os custos”.¹⁶

Tais brechas, incongruências e contradições possibilitavam diversas interpretações tanto entre as autoridades coloniais quanto entre as instâncias centrais do reino. E nisso a subjetividade do homem é fundamental: abria-se o caminho para o descaminho? O ouro simbolizando o caminho da riqueza tornava-se paradoxo da ilicitude. As brechas nas ordenações filipinas tornavam-se desculpas para descaminhadores continuarem no bojo de suas atividades. Contudo o descaminho não abre caminho para a opulência de riquezas? Pois ao mesmo tempo em que se desvia, se descobre mais rendas para sustentar a empresa colonizadora portuguesa. Enfim, o comércio está em pauta. Proibir, consentir ou simplesmente advertir? Estas são as questões que permeiam o rei, e seu reino, no processo de colonização.

As minas de Cuiabá: povoamento e colonização

Como exemplo tem-se a descoberta de novas minas de ouro, não em Minas Gerais e sim em Cuiabá. Descobertas pelos paulistas, os mesmo que anos antes descobriram as jazidas das Minas Gerais, estes trataram logo de ocupar e povoar esta

¹⁵ Senado Federal. Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal, livro II. Brasília: Senado Federal / Conselho Editorial, 2005.

¹⁶ Idem, p. 452-3.

região, de difícil acesso e repleta de “índios mansos e bravos”.¹⁷ Conforme pontua Charles Boxer que um bando de paulistas que perdera suas terras nas Minas Gerais “estaria apenas dando vazão a tradicional paixão ambulatória na busca de ameríndios para escravos” e, com isso, “descobriu, acidentalmente, ouro de aluvião em escala deslumbrante, na região do rio Cuiabá, no ano de 1718”.¹⁸

Tais notícias dos paulistas mobilizaram o governador da capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes. Por volta de 1720, organizou uma comitiva para ir em direção ao novo caminho do ouro, levando consigo homens importantes de São Paulo, como o ouvidor de Paranaguá que escrevia a seguinte carta ao rei:

*Estando na cidade de São Paulo aonde vim da minha comarca de Paranaguá por ordem de Sua Majestade, que me participou o governador e capitão general Rodrigo César de Menezes, e tendo dado conta daquela cidade a Sua Majestade de que ali ficava em companhia do dito general em 07 de julho de 1726, caminhando por terra até o porto de Araritaguaba: em 16 do dito mês embarcamos em uma canoa e fizemos viagem pelo rio Tietê.*¹⁹

O relato minucioso do ouvidor mostrava as adversidades do trajeto de São Paulo a Cuiabá, a dificuldade de se navegarem pelos rios Tietê, Pardo, Coxim e Paraguai. Um percurso fluvial que era mais demorado que pelos caminhos das Minas Gerais. Estando em Cuiabá as impressões são de um ouvidor assustado com que observara, mostrando que “há muita quantidade de onças e tigres” e também são “infinitas as cobras

¹⁷ Índios mansos “chamam ao que com algum modo de República (ainda, que tosca) são mais tratáveis e capazes de instrução. Pelo contrário chamam índios bravos aos que pela sua natural indocilidade, não tem forma alguma de governo, nem admitem outras leis, que as que lhes dita a sua fera natureza”. Verbete Índio. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 04, p. 110.

¹⁸ Boxer complementa dizendo que quando “as notícias do achamento do ouro nos rios Cuiabá e Coxipó alcançaram as regiões colonizadas do Brasil, outro êxodo começou, fazendo recordar a descrição de Antonil com referência à corrida do ouro de Minas Gerais, vinte e cinco anos antes”. Charles R. Boxer. *A Idade de ouro do Brasil. Dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 272.

¹⁹ Carta do ouvidor da comarca de Paranaguá, Antônio Alves Lanhas Peixoto, ao rei D. João V em que relata sua viagem de São Paulo a Vila de Cuiabá na companhia do governador de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, e a fundação da Vila Real do Bom Jesus de Cuiabá. (Mato Grosso, 03/02/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 01, doc. 04.

peçoentas” além de muita quantidade “de formigas que picando é intolerável o ardor, e quase em todos os lugares se tem uma multidão de mosquitos”.²⁰

O próprio governador de São Paulo também expunha as dificuldades de se chegar às minas de Cuiabá:

Meu Senhor (Diogo de Mendonça Corte Real), nesta distância (Cuiabá) em que me acho busca a Vossa Senhoria minha obediência do modo que ela permite, para pedir-lhe me dê o alívio das suas novas.

Cheguei a este sertão (de Cuiabá) com quatro meses de viagem, tropeçando a cada instante com um sem número de riscos, por que sendo vinte e tantos os rios, são vinte mil os perigos, assim por serem caudalosos e muitos tão largo quanto o mar e os mais com cachoeiras que intimidam ainda ao ânimo mais forte e assim se fazem precisos os práticos para acertarem os canais, porque se há o mais leve descuido é infalível a ruína [...].²¹

A primeira impressão poderia questionar que não seria proveitosa a extração de ouro nessas minas de Cuiabá devido a tantos percalços. Mas a retórica do governador nos permite pensar no contrário. Ao caracterizar o perigo, ao relatar os riscos, Rodrigo César de Menezes estava atentando para o fato da bravura e resistência dele e dos demais homens que o seguiam em enfrentar tais adversidades para chegar ao objetivo único: a opulência das minas. Enfrentar rios volumosos, desbravar matas, encarar onças, cobras e demais animais, requereria uma mercê ou prêmio por parte de Dom João V. Esta era a intenção implícita destes homens.

²⁰ Carta do ouvidor da comarca de Paranaguá, Antônio Alves Lanhas Peixoto, ao rei D. João V em que relata sua viagem de São Paulo a Vila de Cuiabá na companhia do governador de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, e a fundação da Vila Real do Bom Jesus de Cuiabá. (Mato Grosso, 03/02/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 01, doc. 04.

²¹ Carta do governador e capitão general da capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar Diogo de Mendonça Corte Real em que dá conta da jornada que fez às novas minas e dos perigos e carestia da terra. (Mato Grosso, 10/03/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 01, doc. 08.

Além desses perigos naturais, a colonização dessa região encontrava diversos obstáculos. A carestia da terra era citada na maior parte das documentações que este governador encaminhava ao reino:

A grande e já mais vital carestia que se experimenta nestas minas [de Cuiabá] nos gêneros comestíveis como em tudo me obriga a representar a Sua Majestade que cabedal algum pode chegar a supri-los, por que o alqueire de milho custa a vinte e dois mil réis, o de farinha e feijão a trinta, e a esta proporção o mais. E assim recorro a Real Grandeza de Sua Majestade para que se sirva mandar que se pratique o mesmo que nas Minas Gerais, no princípio delas, para que o soldo se me dobre e seja pago a oitavas por mil réis, visto não haver ainda nelas moedas [...].²²

Queixas de um governador ou formas de negociação? Este fragmento nos proporciona como a governança nas colônias negociava a todo instante com a metrópole, mesmo que através de diversas queixas. Requerendo aumento de seus soldos Rodrigo César de Menezes foi trilhando vários empreendimentos de seu governo para merecer tal privilégio. Como a Coroa utilizava-se desses espaços de comunicação²³ com diversas instituições coloniais, nada mais conveniente e convincente do que relatar todas as intempéries e vitórias conseguidas nessa aventura pelos “sertões de Cuiabá” fazendo com que o próprio governador compare as dificuldades com o início da colonização nas Minas Gerais.

²² Carta do governador e capitão general da capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, ao rei D. João V em que pede se lhe dobre o soldo por ser excessiva a carestia da terra. (Mato Grosso, 14/03/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 01, doc. 10.

²³ Segundo Nuno Gonçalo Monteiro estuda que dentro da monarquia portuguesa, caracterizada pela comunicação permanente e pela negociação com as elites coloniais, a tendência foi no sentido de uma crescente diferenciação das diversas esferas institucionais (militares, judiciais, tributárias, eclesiásticas, mercantis e locais), e não na direção da sua tendencial confusão. Essas esferas correspondiam a diversas lógicas sociais e a distintos padrões de circulação no espaço da monarquia. Para Nuno, a integração das periferias e o equilíbrio de poderes no império não se faziam somente através do enraizamento local de todos os agentes, mas ao contrário, pelo fato de as distintas instâncias e respectivas elites, mutuamente se tutelarem e manterem vínculos de comunicação com o centro. Nuno Gonçalo Monteiro. “Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII”. In: Vera Lúcia Amaral Ferlini & Maria Fernanda Bicalho (orgs.). *Modos de Governar. Idéias e Práticas Políticas no Império Português séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 93-115

Adentrando em clima tropical, de relevo íngreme e vegetação de cerrado as doenças também eram sinônimo de malogro em Cuiabá.²⁴ Tentando conseguir privilégios do rei, Rodrigo César apontava que as grandes secas eram devido a que “*não chovia uma pinga de água*” o que ocasionou estragos nas roças das populações locais, prejudicando as plantações e desanimando os homens na empreitada de novos descobrimentos de ouro naquelas regiões.²⁵ Contudo, a questão do difícil povoamento circundava na carestia da terra e na ameaça do gentio ou índios bravos.

Nesse sentido, o governador colocava mais um crédito a si mesmo quando estimulou esses homens a retornarem a empreitada das bandeiras, como assim dizia ao rei:

[...] e com a minha chegada, e com a esperança que eu Rodrigo César de Menezes lhes dei de serem atendidos da Real Grandeza de Sua Majestade, cobraram novos alentos, suspendendo o seu intento e continuando com muito gosto no serviço de Sua Majestade. Cuidei logo em mandar por prontas bandeiras, para irem a diversas partes, assim o fazerem novos descobrimentos como a conquistarem a multidão de gentio bárbaro que infesta estas minas [de Cuiabá]. E na vizinhança delas achava-se uma nação deles, a mais guerreira e prejudicial porque não só cuidava em inquietar, mas em matar os brancos e negros, comendo-os, não nos deixando alargar terra adentro [...].²⁶

Estratégia de negociação do governo com as populações locais. O desânimo, desgosto dos moradores de Cuiabá era eliminado com a esperança de terem seus

²⁴ “As condições de vida no arraial mineiro de Bom Jesus de Cuiabá elevado à categoria de vila no dia do ano-novo de 1727, continuaram difíceis durante vários anos. A mortalidade foi particularmente alta em 1723, quando muita gente morreu durante a longa viagem para as minas, e muitas outras pereceram em consequência da desnutrição ou da febre, no arraial”. Charles R. Boxer. *A Idade de ouro do Brasil. Dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 273.

²⁵ Carta do governador e capitão general da capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, ao rei D. João V em que dá conta da jornada que fez às novas minas. (Mato Grosso, 12/03/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 01, doc. 09.

²⁶ Idem.

intentos atendidos pelo rei. Nesse enredamento de transações, Rodrigo César fundava no ano de 1727 a vila de Cuiabá. A vila representava a presença real naquela área, ou seja, tinha-se efetuado o povoamento de acordo com as ordenações do rei e dado o ânimo devido aos moradores de Cuiabá agora representados por uma Câmara e possuindo canal de comunicação direta com Lisboa. Como vimos em reflexões anteriores, vila não chegava a ser nem uma cidade nem era tão pequena como uma aldeia. Tinha “juiz e senado da Câmara e seu pelourinho”.²⁷ Como as minas de Cuiabá era “fecundíssimas em ouro” se instalou logo pelourinho e se criou a vila de “Bom Jesus do Cuiabá”.²⁸

Estratégia de negociação entre o governo e o rei. Como o projeto colonizador se fundamentava através da ocupação, povoamento e valorização do espaço²⁹, a comparação e o paradigma de colonização com as Minas Gerais é a pedra de toque para a negociação da governança com o rei. A ocupação através de vários percalços se assemelhava a ocupação das Minas Gerais o que poderia ao governo obter mais rendimentos do rei para essa empreitada. Além da comparação, Minas Gerais representava o modelo de área mineradora. Assim como a fundação de Vila Rica, o povoamento na capitania de Mato Grosso se efetiva com a fundação da Vila de Cuiabá, evitando-se conflitos e desagrvos, mas não os eliminando. A valorização desse espaço articulava governo a população local no combate ao gentio, nas formas de subsistência e sobrevivência, combinado na quantidade significativa de ouro encontrado em Cuiabá. Todos estes fatores endossavam a retórica de um governador para alimentar seus privilégios e conquistar prêmios do rei Dom João V.

Resta-nos uma questão: apesar das adversidades naturais por que se converteu logo Cuiabá em vila? O ouro representava a cobiça portuguesa e também de demais nações estrangeiras. Representava os caminhos e encetavam os descaminhos dos próprios colonizadores, o exemplo inicial de Minas Gerais fora um alerta. Nada como

²⁷ Verbete Vila. Raphael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 08, p. 489.

²⁸ Carta do ouvidor da comarca de Paranaguá, Antônio Alves Lanhas Peixoto, ao rei D. João V em que relata sua viagem de São Paulo a Vila de Cuiabá na companhia do governador de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, e a fundação da Vila Real do Bom Jesus de Cuiabá. (Mato Grosso, 03/02/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 01, doc. 04.

²⁹ Nesse sentido me utilizo dos conceitos de Fernando Novais para caracterizar a colonização portuguesa na América. Fernando Novais. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 2005, pp. 57-105

Dom João V pensando nos cofres reais e querendo parcela desse butim, instaurar uma vila e impor os padrões régios, com senado da Câmara, governador e outras instâncias burocráticas reais.

Evitar-se-ia o descaminho ou mudaria o rumo dos desvios? Os quintos de Cuiabá eram transportados por via fluvial, aqueles rios tortuosos e de difícil navegação que o ouvidor de Paranaguá comunicou ao rei. Nesse trajeto, canoas afundavam, eram saqueadas e muito do ouro que deveria chegar ao porto do Rio de Janeiro para se embarcar para Lisboa ficava por entre as fronteiras do Estado do Brasil ou na mão de corsários de outras potências européias. Como refrear e impedir isso?

Esse descaminho também possibilitava novos caminhos para o reino impor sua colonização e sustentar sua empresa. Cogitava-se, com a comunicação de diversos governadores a construção de um caminho por terra, que pudesse evitar os perigos fluviais e diminuir o contrabando, além, claro, de reduzir o intervalo de tempo para os quintos chegarem ao porto do Rio de Janeiro para serem remetidos aos cofres reais.

Os caminhos para os descaminhos

No outono de 1725, Rodrigo César de Menezes informava ao rei dos riscos do transporte do ouro, das recém-descobertas minas de Cuiabá, por vias fluviais e achava por ser conveniente:

[...] a segurança da Real Fazenda de Sua Majestade, principalmente pela remessa dos quintos que vão para o Rio de Janeiro, e por evitar o risco que se lhe pode seguir no transporte por mar do porto de Santos aquela cidade, ajustei com alguns homens principais e poderosos desta capitania [de São Paulo], a que fossem fazer a abertura do dito caminho, as quais já deram princípio para ver se podiam vencer as muitas dificuldades, que tem por respeito de Mato Grosso e algumas serras e porque deste serviço se segue utilidade a Real Fazenda, sem ela entrar com despesa alguma, convindo também muito a

*todos os povos desta capitania. Parece-me aprovará Sua Majestade a resolução que tomei sobre este particular.*³⁰

O relato de Rodrigo César para o rei Dom João V nos brindava com a contraditoriedade que representava os portos na colonização. Ao mesmo tempo em que vemos o porto como espaço de entrada e saída de mercadorias, como os caminhos para os quintos do rei que saíam das colônias em direção a metrópole, também vemos o porto como ancoradouro do descaminho, do ilícito e do contrabando. No capítulo anterior, notamos que a tríade de portos de Parati, Angra dos Reis e Ilha Grande são citadas como portos de descaminhos e contatos com corsários estrangeiros. Nesse momento, Rodrigo César mostrava a nocividade de se embarcar o ouro pelo porto de Santos, temendo as mesmas falácias vistas na tríade de portos citadas anteriormente.

Entretanto, ao lermos a correspondência de Rodrigo César de Menezes refletimos para sua ambiguidade: pois ao evitarem-se os perigos do mar, dos corsários estrangeiros, encontraríamos os perigos por terra, dos homens locais e poderosos reunidos em redes de contrabando. Redes estas que talvez o próprio governador de São Paulo pudesse estar envolvido.³¹

A partir deste momento vamos deslindar a construção de um novo caminho por terra entre as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro para melhor conduzir os quintos do rei. Por que tal construção? São respostas que passo a passo descortinaremos.

Como vimos à preocupação da construção desse caminho terrestre não preocupava, somente, o governo paulista. A capitania do Rio de Janeiro, aonde todo o ouro extraído e explorado das minas dos sertões se dirigiam, a inquietação possuía o mesmo tom. Desde o governo de Luis Vahia Monteiro (1725-1732), perpassando pelo governo interino de Manoel de Freitas da Fonseca (1732-1733) a questão dos caminhos e descaminhos do ouro foram uma constante nas inúmeras correspondências trocadas

³⁰ Carta do governador e capitão general de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, ao rei D. João V sobre a abertura do caminho que liga São Paulo ao Rio de Janeiro, assegurando o transporte dos quintos da Fazenda Real ao Rio de Janeiro. (São Paulo, 23/04/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de São Paulo, cx 01, doc. 34.

³¹ Para aprofundar tais conhecimentos ver: Laura de Mello e Souza. *O Sol e a Sombra. Política e Administração na América Portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, pp. 286-326. Cf. também as devassas que Gomes Freire fez em torno de Rodrigo César. Paulo Cavalcante. *Negócios de Trapaça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2006, pp. 123-170.

entre o Rio de Janeiro e Lisboa. Qual o interesse de efusiva troca de correspondências? A preocupação com a remessa dos quintos para Lisboa e estratégias para se evitarem o contrabando.

Rodrigo César de Menezes, pelos anos de 1725 e 1726, já noticiara a preocupação e os perigos dos caminhos dos quintos pelo mar, como observamos parágrafos precedentes. Este saiu do governo de São Paulo em 1732, ocupando seu lugar o conde de Sarzedas. Nesse mesmo período, na capitania do Rio de Janeiro, Luis Vahia se encontrava debilitado por uma doença e assumia seu lugar interinamente Manoel de Freitas da Fonseca.

O ouro ainda era remetido por vias marítimas e aquela construção por terra em que os homens principais de São Paulo já haviam iniciado, como expunha Rodrigo César, ficava apenas nas palavras escritas nas epístolas trocadas entre coroa e colônia, ou seja, não saíam do papel tais pretensões. Tanto que Manoel de Freitas da Fonseca, na primavera de 1732 interrogava em carta ao governador de São Paulo, o conde de Sarzedas, que o comandante da frota Pedro de Oliveira Muge desejava notícias a respeito dos quintos da capitania de São Paulo, provenientes das minas de Cuiabá, pois o comandante já se encontrava pronto para partir a Lisboa e que “ele se resolve a esperar pelos ditos quintos”.³²

Esta correspondência de Manoel de Freitas fora remetida em várias cópias para o vice-rei na Bahia e as governanças da Colônia do Sacramento e Minas Gerais:

Excelentíssimo Senhor vice-rei, mesmo se fazendo aproximadamente duas tomadias de ouro, uma de treze marcos, três onças e sete oitavas e a outra de mais de trinta e quatro marcos de ouro, ao qual já fiz confisco e enviei a Fazenda Real, ainda o comandante da frota Pedro de Oliveira Muge diz que só

³² Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador de São Paulo, conde de Sarzedas, sobre atraso dos quintos provenientes das minas de Cuiabá. (Rio de Janeiro, 24/10/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), códice 84, vol. 02, fl. 72.

*espera que cheguem os quintos de São Paulo, que ultimamente vieram do Cuiabá para seguir viagem.*³³

*O comandante da frota Pedro de Oliveira Muge diz que só espera que cheguem os quintos de São Paulo, que ultimamente vieram de Cuiabá, para seguir sua viagem. São o que por agora tenho que participar a Vossa Senhoria, Antônio Pedro de Vasconcelos, governador da Colônia do Sacramento, cuja pessoa guarde Deus muitos anos.*³⁴

*O comandante da frota Pedro de Oliveira Muge só espera para sair deste porto [do Rio de Janeiro] que cheguem os últimos quintos que diz vieram de Cuiabá os quais se vierem com brevidade poderão estar aqui antes de se findar este mês [novembro]. É o que por ora se me oferece pôr na notícia de Vossa Senhoria, conde das Galveias, governador das Minas Gerais, e a minha obediência as suas ordens.*³⁵

E a temática cingia sobre a demora dos quintos vindos de Cuiabá e a espera no porto do Rio de Janeiro do comandante da frota para seguir viagem a Lisboa. Mas qual motivo da troca de correspondências de Manoel de Freitas com várias autoridades coloniais? Primeiramente, o governador interino quer diligências a respeito de tal demora nos caminhos que levam de São Paulo ao Rio de Janeiro para a chegada dos quintos. Em segundo lugar, como a maior parte dos quintos saía do porto do Rio de Janeiro em comboios, Manoel de Freitas ao escrever para diversas autoridades inibia

³³ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil, sobre atraso dos quintos provenientes das minas de Cuiabá. (Rio de Janeiro, 31/10/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fl. 74-5.

³⁴ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador da Colônia do Sacramento, Antônio Pedro de Vasconcelos, sobre atraso dos quintos provenientes das minas de Cuiabá. (Rio de Janeiro, 31/10/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fl. 76-7.

³⁵ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador de Minas Gerais, conde das Galveias, sobre atraso dos quintos provenientes das minas de Cuiabá. (Rio de Janeiro, 07/11/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fl. 77-8.

seu governo e sua administração de qualquer culpa, dirigindo a responsabilidade do trajeto desses direitos régios para Cuiabá e, principalmente, a capitania de São Paulo.

Entretanto, Manoel de Freitas dizia ao vice-rei que um comboio partiu do porto do Rio de Janeiro a 13 de dezembro de 1732, e que este era composto:

*[...] de 18 navios mercantes em dois comboios e saiu com bom sucesso e já ao meio dia se não descobria desta cidade [do Rio de Janeiro] navio algum dela. Permita Deus levá-la com o mesmo a entrar no porto de Lisboa, como esperamos. E se foi o comandante [Pedro de Oliveira Muge] sem os quintos de Cuiabá que esperava [...].*³⁶

Tantas solicitações e os quintos de Cuiabá não chegaram a tempo dos comboios que iam para Lisboa. Perguntado da demora e ausência dos quintos o governador de São Paulo afirmava que se “gastaria muito tempo em se poderem arrecadar e por fluxos para fazer a remessa”.³⁷

Como acreditar no governador de São Paulo? Sabemos que seus antecessores na governança de São Paulo, entre eles, Rodrigo César de Menezes, já se queixavam e relatavam a tortuosidade e demora na extração e remessa do ouro de Cuiabá para o Rio de Janeiro. Lembremos o próprio Rodrigo César ao relatar que “*tropeçando a cada instante com um sem número de riscos, que sendo vinte e tantos os rios, são vinte mil os perigos*”.³⁸ O conde de Sarzedas apenas atravessava pelos mesmos imprevistos que percorria os governos de São Paulo em outrora. Com certeza, o reino não se preocupava com os terrenos íngremes desse caminho, muito menos com os rios volumosos e de

³⁶ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil, sobre vários assuntos e a partida da frota para Lisboa sem os quintos de Cuiabá. (Rio de Janeiro, 20/12/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), códice 84, vol. 02, fl. 87-9.

³⁷ Idem.

³⁸ Carta do governador e capitão general da capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar Diogo de Mendonça Corte Real em que dá conta da jornada que fez às novas minas e dos perigos e carestia da terra. (Mato Grosso, 10/03/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 01, doc. 08.

difícil navegação. O que os interessavam era a remessa de seus direitos reais sobre o ouro.³⁹

Todavia, os quintos não haviam chegado a tempo. Como proceder perante a este contratempo? O cerne do problema não envolve simplesmente o atraso do ouro que vem de São Paulo para o Rio de Janeiro, mas justamente o seu descaminho que se tem feito pelos caminhos que levam aos portos situados entre a Ilha Grande, Angra dos Reis, Parati e Santos.

Esse problema não é inédito no período do governo interino de Manoel de Freitas. Seu antecessor, Luis Vahia Monteiro, por volta de 1725, já havia comunicado ao rei o caminho para o descaminho nesses portos apartados das capitânicas do Rio de Janeiro e São Paulo, pois estes tinham servido de ancoradouro para os vários navios estrangeiros e corsários que se abasteciam e despojavam o metal nobre dos portugueses.

Mesmo passando esta informação ao reino, cinco anos depois, em 1730, Luis Vahia repetidamente relatava casos de descaminhos de ouro nesse caminho de São Paulo ao Rio de Janeiro. O governador tentava atuar com os poderes circunscritos em sua jurisdição:

Para evitar os descaminhos do ouro na frota do ano passado [1729] mandei rondar as estradas e guarnecer as costas. E para a de Sepetiba, caminho de São Paulo, mandei o capitão de cavalos Fernando Cabral de Melo, assim por ser prático das picadas daquela estrada, como pela confiança que faço do seu serviço. E também por que era necessário um destacamento de

³⁹ Contudo, a frota dos cabos Pedro de Oliveira Muge e também João Pereira dos Santos não saiu do porto do Rio de Janeiro sem nenhuma remessa para Lisboa. O provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, mandou “entregar em moedas de ouro, barras de prata, patacas castelhanas e reales, quarenta e três contos cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta réis, importância do dinheiro que desta Provedoria se remete na presente frota”. O provedor também adiciona a esta quantia “quarenta e oito marcos, duas onças e sete oitavas de ouro em pó de umas tomadias” de que dava “conta a Sua Majestade”, tudo isto registrado e relacionado numa lista inclusa. Pelo menos o rei obteria os rendimentos que a Fazenda Real havia proporcionado. In: Carta do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, ao rei dom João V sobre a entrega da importância dos rendimentos da Provedoria daquela cidade, aos cabos das naus de guerra, Pedro de Oliveira Muge e João Pereira dos Santos, enviando ao Reino a dita importância em moedas de ouro, barras de prata, patacas castelhanas e reales. (Rio de Janeiro, 06/12/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 25, doc. 2636.

*artilharia para patrulhar na mesma costa e outras diligências que o dito Fernando Cabral executou com grande satisfação, por cuja causa o tornei há mandar este ano [1730] a mesma diligência, para qual lhe mandei dar 50 mil réis de ajuda de custo, na suposição que Sua Majestade o haverá por bem, atendendo aos poucos cabedais que ele possui, e a despesa que fez consigo e com alguns soldados de cavalo, aos quais mandei assistir com ração de farinha. E seguro a Sua Majestade que nos dias que servem o fazem tão bem quanto as tropas pagas.*⁴⁰

Figura 07 (Uniforme de um capitão de cavalos ou auxiliar de cavalo do sertão)



Fonte: Arquivo do Museu Histórico Nacional. Coleção de uniformes militares do século XVIII

⁴⁰ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre ter nomeado e dado ajuda de custo a Fernando Cabral de Melo no posto de capitão de cavalo, para patrulhar as estradas do caminho entre São Paulo e Rio de Janeiro, a fim de se evitar os descaminhos do ouro, informando que concedeu uma ração de farinha ao destacamento da Cavalaria. (Rio de Janeiro, 24/06/1730). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 21, doc. 2312.

Por que o descaso do rei com esses caminhos? Luis Vahia reforçava, retoricamente, que mandara um capitão de cavalos para proteger e guardar a costa litorânea, confiando mais na pessoa deste capitão do que nas tropas pagas. Mais nesse caso, temos a questão pessoal de Vahia e também seu difícil temperamento a frente da governança. Convém reforçar que a Coroa, neste momento, se encontrava dispersa em pareceres e informações contraditórias. Ora o mar era o perigo ora não. Ora o caminho por terra já estava concluído ora nem havia começado.

O Conselho Ultramarino emitia consultas referentes à construção deste novo caminho por terra que ligasse São Paulo ao Rio de Janeiro. Na figura de seus conselheiros, o rei emitia o seguinte parecer:

[...] vendo-se o que respondeu o governador da capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, em carta de 27 de maio de 1726, a ordem que lhe foi para dar conta do que tinha resultado da abertura do caminho daquela capitania de São Paulo para essa capitania do Rio de Janeiro, que tinha ajustado se fizesse. Representando-me havia posto todo o cuidado para se concluir o dito caminho, havendo já feito picada em direitura, os homens encarregados daquela diligência e que estaria já, senão, de todo aberto, muito adiantado. Pareceu-me ordenar-vos se conclua a obra tão útil a minha Real Fazenda.⁴¹

Como o Conselho Ultramarino se localizava em Lisboa, Luis Vahia, como governador do Rio de Janeiro, estava mais interagido dessa obra. O caminho “de todo aberto, muito adiantado” nem estava pronto devido a conflitos locais de várias vilas de São Paulo e Rio de Janeiro. O cerne do problema começava no começo da construção deste caminho, na vila de Guaratinguetá. Sob as ordens de Rodrigo César de Menezes eram estes moradores que principiariam esta estrada. O que os incomodavam? Luis Vahia ponderava sobre essa questão:

⁴¹ Carta do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro sobre a construção do novo caminho por terra de São Paulo ao Rio de Janeiro para se evitarem os descaminhos dos quintos do rei. (Lisboa, 14/10/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 17, doc. 1933.

*[...] me fizeram os moradores da vila de Guaratinguetá, do distrito de São Paulo (com as quais aquele governo tinha ajustado a abertura deste caminho) petição para lhe assegurar as sesmarias das terras por onde o dito caminho havia de passar no meu distrito [do Rio de Janeiro].*⁴²

A questão passava pelos prêmios que o governador de São Paulo, Rodrigo César, havia prometido aos moradores de Guaratinguetá para principiar este caminho. A obra não começara devido aos moradores ainda não terem nenhuma segurança por parte da governança ou do rei de que conseguiriam as sesmarias daquele caminho após a construção deste.⁴³ Convém lembrar que Guaratinguetá representava também o ponto de conexão dos dois caminhos, o caminho velho e novo, que passavam pelas Minas Gerais.

O contratempo perdurava por que as premiações desses moradores incitavam os requerimentos da população de Angra dos Reis e Parati que:

*[...] fizeram a mim [Luis Vahia Monteiro] os moradores da vila de Angra dos Reis e de Parati requerimento para embarçar o caminho com o pretexto de que se haviam de extinguir as vilas por falta de comunicação e que era mais conveniente fazer este caminho pelas mesmas vilas, mesmo que demorem nas praias [...].*⁴⁴

⁴² Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V, em resposta a provisão régia de 14 de outubro de 1726, informando ter conhecimento da petição dos moradores da vila de Guaratinguetá, do distrito de São Paulo, solicitando que fossem asseguradas as sesmarias por onde passasse o novo caminho para o Rio de Janeiro, iniciado por Rodrigo César de Menezes (Rio de Janeiro, 06/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 17, doc. 1933.

⁴³ “Recebo eu [Luis Vahia Monteiro] a carta de vossas mercês [moradores de Guaratinguetá] pelo portador que fez viagem pela picada por onde vossas mercês prometeram abrir caminho dessa vila de Guaratinguetá até Santa Cruz, na qual me dizem vossas mercês que é esta à terceira representação que me fazem, de serem mandados pelo senhor Rodrigo César de Menezes abrir o dito caminho unicamente com o prêmio de fazerem serviço a Sua Majestade, e para a remuneração do trabalho a promessa das sesmarias do caminho [...]”. Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, para os moradores da vila de Guaratinguetá sobre a construção do novo caminho por terra entre São Paulo e Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 26/06/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx. 17, doc. 1933.

⁴⁴Idem.

A eloquência dos camarários de Angra dos Reis e Parati se dirigia para uma dramaticidade ao citar que as vilas seriam extintas se rompessem os canais de comunicação. Quais canais de comunicação? Esses portos são ancoradouros para embarcações da metrópole e de outras nações estrangeiras, logo, um intenso fluxo de pessoas, fluxo este propenso ao comércio. Comércio legalizado ou contrabandeado.

Comércio lícito ou ilícito, ouro extraído para o rei ou dirigido ao contrabando e corso. A contradição da construção desse caminho, não promoveria a extinção das vilas, como diziam a retórica dessas Câmaras locais, mas sim daria impulso a uma menor circulação comercial e rendimentos a esses potentados locais de Angra, Ilha Grande e Parati. Não se aniquilaria o ancoradouro para o descaminho, mas diminuiria sua circulação, já que o ouro a ser contrabandeado encontrar-se-ia em outros caminhos.

Devido a tantos impasses e conflitos, em 1733, o rei Dom João V ordenava a construção deste caminho, dissipando qualquer tipo de reivindicação das vilas próximas a São Paulo e Rio de Janeiro. A esta altura, Rodrigo César de Menezes já se dirigia a Angola para ocupar o governo, Luis Vahia se encontrava com uma doença incurável e se afastava do poder. Caberiam a Manoel de Freitas da Fonseca, no Rio de Janeiro, e o conde de Sarzedas, em São Paulo, a administração e efetivação deste novo caminho por terra que cruzariam as duas capitânicas e conseqüentemente aproximariam as duas governanças.

Aproximações que levariam a novas estratégias de construção deste caminho, evitando-se os conflitos com as vilas próximas do mar. Dizia Manoel de Freitas ao governador de São Paulo que a respeito da estrada

[...] que se abre desta cidade do Rio de Janeiro para a cidade de São Paulo está por donde se hão de reconduzir os reais quintos para se evitarem os perigos da passagem do mar e como na frota veio uma provisão do dito senhor, o conde de Sarzedas, para que os padres da Companhia de Jesus abrissem a tal estrada pelas suas terras, a sua custa, na forma da informação que sobre este particular deu o ouvidor geral dessa capitania,

*Fernando Leite Lobo, e o tenente general engenheiro Manoel de Melo Castro [...]*⁴⁵

Para evitar transtornos e promessas, os dois governadores concordariam que a estrada fosse construída pelos jesuítas, a ordem religiosa mais imponente nessas conquistas lusitanas na América. Manoel de Freitas escreveu ao “reitor da Companhia de Jesus para que mandasse abrir o dito caminho na forma que Sua Majestade ordenava”⁴⁶, tal estrada sendo paga pelos próprios jesuítas, sem nenhum tipo de prêmio por parte da Coroa. Será? Em relação a doações de sesmarias, não fora concedida aos padres, que já possuíam as parcelas de terra daquela região, mas o prêmio seria outro: concluída a obra, estes padres poderiam construir uma aldeia de nome Itingá. Convém aludir, que a mão-de-obra a cargo dessa obra seria dos indígenas que estavam com esta ordem religiosa.

Pareciam que os caminhos por terra encontravam sua diretriz. Os conflitos com Guaratinguetá foram apaziguados, cediam-se as sesmarias a eles. Angra dos Reis, Parati e Ilha Grande não ficariam a margem desse novo caminho, ainda receberiam as frotas de ouro das Minas Gerais. Contudo, os quintos vindos de Cuiabá chegariam a tempo para os comboios abastecerem os cofres lisboetas, pois encontravam um novo caminho por terra mais rápido que o mar. Todavia, emergia uma indisposição nas obras da dita estrada. Qual seria esse novo desafio para as governanças do Rio de Janeiro e São Paulo? Um homem, chamado José Francisco de Carvalho, morador dos arredores de Sete Lagoas, apresentou uma cópia de uma escritura pela qual ele e outros moradores, foram os primeiros abridores da estrada Sete Lagoas, que cruzava o caminho que se pretendia construir.

Manoel de Freitas não comentava os nomes desses sócios, mas muitos eram pertencentes à capitania do Rio de Janeiro, talvez em virtude disso, tenha a Câmara de Angra dos Reis sustentado à frente deste requerimento.

⁴⁵ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador de São Paulo, conde de Sarzedas, sobre o caminho de São Paulo para a cidade do Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 20/04/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), códice 84, vol. 02, fls. 114-6.

⁴⁶ Idem.

Mais uma vez a construção dessa estrada assistiria a mais um teatro de negociações, pareceres e conflitos. Desses inúmeros personagens e suas interpretações, A Câmara de Angra dos Reis representava

*[...] que havendo nos tempos passados uma estrada daquela vila para as terras da fazenda de Santa Cruz dos padres da Companhia de Jesus, de que já tinham alguns moradores alcançados sesmarias para fazerem roças naquela estrada de Sete Lagoas, e pelo pouco lucro que experimentaram naqueles tempos, não usaram as ditas sesmarias.*⁴⁷

Lucros que viriam a ter com a construção dessa estrada. Suas roças poderiam fornecer víveres aos construtores dela. Também alimentariam e guarneceriam os transeuntes que vem das opulentas minas de Cuiabá para o porto do Rio de Janeiro. Entretanto, neste teatro de negociações, penetravam os jogos de poder. Aproveitando-se do recurso retórico dos camarários de Angra dos Reis, Manoel de Freitas utilizava-se da contradição destes para convencer o Conselho Ultramarino e o rei, e dizia que:

*[...], como agora esta estrada se encontra com a que se abre de São Paulo para esta cidade do Rio de Janeiro, querem usar as ditas sesmarias, por eles abandonadas, e tornar a movimentar a dita estrada. E como se podem seguir daqui alguns descaminhos de ouro me davam esta parte por não se lhe tornar culpa em algum tempo, mas que representavam também a utilidade que se tinha em se abrir o tal caminho aqueles moradores que eram pobres e juntamente os dois conventos que tem aquela vila que também são necessitados [...].*⁴⁸

⁴⁷ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil sobre o caminho de São Paulo para a cidade do Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 21/05/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fls. 133-4.

⁴⁸ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil sobre o caminho de São Paulo para a cidade do Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 21/05/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fls. 133-4.

O que seria ser pobre nessa conjuntura? Segundo Raphael Bluteau pobre é que “o que não é rico; o que não tem o necessário para o seu sustento, o que padece necessidades”.⁴⁹ José Francisco de Carvalho, seus sócios e esses dois conventos não seriam pobres no sentido antônimo a rico. Simplesmente utilizavam no sentido de que padeciam necessidades para comover e convencer o rei de seus requerimentos e poder adquirir algum rendimento e lucro com a construção dessa estrada. Requerimentos que vagueavam entre a devolução das sesmarias que possuíam e também que ficassem a cargos deles a construção da estrada e não sob a tutela dos jesuítas. Neste sentido, os conventos que estão ao lado de José Francisco e seus sócios têm interesse na obra.

Não sabemos o nome desses conventos, mas com certeza os privilégios cedidos pelo rei aos jesuítas instigavam desafetos por entre as outras ordens religiosas. Manoel de Freitas percebendo o jogo de poder que envolvia este requerimento exclamava que

*[...] de nenhum modo consentissem que se abrisse o tal caminho por eles, e sim pelos padres da Companhia de Jesus, e também não usassem daquelas sesmarias das quais não tinham usado até este tempo para se evitar todo o descaminho que se pode seguir dos reais quintos de Sua Majestade.*⁵⁰

Nesses conflitos de cartas, pareceres, ordens e decisões régias, quem venceria? O governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca. Pelos meados de junho de 1733, esta rixa sobre este novo caminho entre São Paulo e Rio de Janeiro parece ter se findado e foi deliberado que se devia continuar a obra pelos jesuítas.

Como Manoel de Freitas vencera tal conflito? Seria ingênuo pensar que, sozinho, o mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca, simples governador interino do Rio de Janeiro instituísse estas determinações. Ele estava bem assentado em suas relações, tinha o apoio do conde de Sarzedas, governador de São Paulo, tinha autonomia concedida pelo vice-rei do Estado do Brasil, ao qual devia a cima de tudo obediência, e

⁴⁹ Verbete Pobre. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 06, p. 556-7.

⁵⁰ Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil sobre o caminho de São Paulo para a cidade do Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 21/05/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), códice 84, vol. 02, fls. 133-4.

evidentemente os jesuítas também influenciaram, e muito, para tal medida lhes favorecer.

Continuaríamos na ingenuidade se pensássemos que o descaminho se cessou com a construção desta estrada por terra entre São Paulo e Rio de Janeiro. Estaríamos também envolvidos na retórica do governador e este nos convencendo de seus feitos. Entretanto, através dessas vias o descaminho encontraria novos caminhos. Continuavam o contrabando por mar, como também por terra, inclusive nessa nova estrada. O mais instigante é que a governança e demais autoridades coloniais citam os descaminhos, mas não fazem menção aos descaminhadores.

Trajatórias ilícitas: entre moedas falsas e extravios de ouro

No princípio deste capítulo vimos Antonil exclaimar as opulências do ouro e os rendosos lucros dessa empresa para Portugal. O próprio autor que exprime o fausto português questionava como o ouro se perde por entre as entranhas da América portuguesa: “*a maior parte do ouro que se tira das minas passa em pó e em moedas para os reinos estranhos e a menor é a que fica em Portugal e nas cidades do Brasil*”.⁵¹

Ou seja, o ouro tão precioso metal e tão útil ao comércio humano, também era fator de insaciável cobiça dos homens e causa de muitos agravos. A atividade do homem na extração do ouro conectava dois movimentos inseparáveis: o caminho, todo o ouro retirado, registrado e remetido para a metrópole, e, o descaminho, todo ouro desviado dos direito régios. O ouro simples objeto lapidado pelas mãos dos homens se converte em personificação dos caminhos e descaminhos.

Mas quem desvia esse ouro? Quem despoja os cofres reais? A maioria dos falsários e descaminhadores da América portuguesa não são citados nas correspondências: aparecem vestígios, fragmentos. O que as correspondências citam são os descaminhos, mas e os descaminhadores? Quem os são? O que eles representam dentro dessa sociedade colonial? São homens nomeados pelo rei ou membros da aristocracia de riqueza e poder locais das colônias? São esses fragmentos que juntos montam o quebra-cabeça do descaminho, que por definição é dinâmico e mutável.

⁵¹ André João Antonil. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982, p. 84.

O padre Antônio Vieira, pelo século XVII, já ressaltava no sermão do *Bom Ladrão* que o “ladrão de que falo não são aqueles miseráveis, a quem a pobreza e vileza de sua fortuna condenou a este gênero de vida”. Para Vieira o ladrão que furta para comer não vai e nem leva ao inferno, os que vão são “*outros ladrões, de maior calibre e de mais alta esfera*”. Ou seja, o foco desse sermão é para outros tipos de ladrões: os “*ladrões que propriamente merecem este título são aqueles a quem os reis encomendam os exércitos e legiões, ou o governo das províncias, ou a administração das cidades, os quais já com manha, já com força, roubam e despojam os povos*”.⁵²

A época em que Antônio Vieira escreveu este sermão, o reino português não tinha notícias da opulência das minas no Estado do Brasil, contudo essa adjetivação dos ladrões se encaixa perfeitamente na conjuntura do final do século XVII e início do século XVIII, quando o mesmo movimento de extração tanto remetia ouro e pedras preciosas oficialmente quanto extraviava.⁵³

Por essa razão, muitos dos descaminhadores não são citados. Ou porque envolvem redes de descaminhos complexas abrangendo homens que administram ou sustentam a sociedade colonial: como governadores, provedores ou grandes comerciantes, etc. Ou devido a maioria dos delatores serem praticantes de ilicitudes. Os oficiais e administradores régios que deveriam coibir o descaminho se envolvem nessa trama de desvios. A conjugação ideal do verbo roubar ficaria assim expressada: “tu roubas, ele rouba, nós roubamos”.⁵⁴

Convém lembrar que um descaminhador não se nomeara como tal. Não teremos uma identificação clara desse praticante de ilicitudes. Então, como reconhecê-lo?

⁵² Antônio Vieira. *Sermão do Bom ladrão (1655)* Literatura Brasileira em meio eletrônico. Disponível no sítio eletrônico: <http://www.cce.ufsc.br/~nupil/literatura/BT2803039.html>. Cf. também: Antônio Vieira. “Sermão do Bom Ladrão (1655)”. In: *Escritos históricos e políticos*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

⁵³ Paulo Cavalcante ao trabalhar a dialética dos caminhos e descaminhos encetados em torno da extração do ouro na América portuguesa do setecentos pontua que desde logo é preciso abandonar aquele pré-julgamento acerca dos roubos e do contrabando denominando-o a pessoa de baixa extração ou a negros. “O vulgo ‘ladrão’ pode ser o governador, o provedor ou o padre. Pode ser o grande comerciante, o oficial da Câmara ou o comandante da frota”. Também pode ser “negros, negras de tabuleiro ou libertos, mas não exclusivamente e muito menos sob a etiqueta da dissolução moral e do pecado”. Paulo Cavalcante. *A institucionalização dos descaminhos*. In: XXIII Simpósio Nacional de História – História: Guerra e Paz. Londrina: ANPUH, 2005, vol. 01, pp. 01-8.

⁵⁴ Emanuel Araújo. *O Teatro dos Vícios. Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008, pp. 287-338.

Conectando correspondências, observando as denúncias e devassas é que vamos montando a trajetória ilícita de um descaminhador. Trajetória que possui elos de negócios, sustentabilidade e segurança com diversas autoridades coloniais: entre religiosos, provedores, ouvidores, soldados, juízes como também com escravos. Ou seja, trajetórias que perpassavam por situações e personagens que obedeciam a normas e determinações emanadas do centro decisório do poder, mas que recriavam na prática cotidiana, a favor do lícito e (ou) do ilícito.

Nesse sentido, o estudo da trajetória de Antônio Pereira de Souza é instigante. Como abridor dos cunhos da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, este era responsável pelo molde das moedas reais. Até o momento, este personagem insere-se como funcionário do rei em prol do comércio, administração e política do reino.

Lembremos Fernand Braudel ao inserir o estudo da moeda numa panorâmica geral e deslindar o surgimento do jogo monetário como “uma ferramenta, uma estrutura, uma regularidade profunda das vidas em que há trocas razoavelmente animadas”. Nesse caminho reflexivo, Braudel demonstra como a moeda imbrica-se, “onde quer que esteja, em todas as relações econômicas e sociais”. A moeda como um indicador: “conforme ela corre, enfraquece, se complica ou falta, pode-se formular uma apreciação bastante segura de toda a atividade dos homens até o mais humilde plano de suas vidas”.⁵⁵

A moeda, tão misteriosa e inquietante, tem seu molde feito por Antônio Pereira de Souza no século XVIII, com as marcas do reino português. Este abridor dos cunhos modela o símbolo da cobiça entre os reinos europeus. Contudo, este funcionário régio se torna nas correspondências entre os governadores do Rio de Janeiro, na principal figura do setecentos: como um grande falsário. Como denominá-lo descaminhador? Através de devassas feitas por várias autoridades coloniais se foi percebendo a vinculação deste homem com religiosos, comerciantes e escravos, empenhados neste comércio ilícito.⁵⁶

⁵⁵ Segundo Braudel a moeda é “velha realidade, ou melhor, velha técnica, objeto de cobiça e de atenção”. Contudo, a “moeda não deixa de surpreender os homens” parecendo misteriosa e inquietante. “Para começar, é em si complicada, pois a economia monetária que a acompanha não está consumada em parte alguma, mesmo num país como a França dos séculos XVI e XVII e ainda no século XVIII”. Braudel aponta que a moeda “penetrou apenas em certas regiões e em certos setores; continua a perturbar outros. É ainda novidade pelo que traz consigo do que pelo que é em si”. Fernand Braudel. *Civilização Material, Economia e Capitalismo – século XV-XVIII: As estruturas do cotidiano*. Tradução Telma Costa. São Paulo: Martins Fontes, 1995, p. 399.

⁵⁶ Segundo Paulo Cavalcante, o primeiro a desmembrar essa rede de descaminho, além de ser abridor dos cunhos da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, Antônio Pereira de Souza “ao que tudo indica, também

Antônio Pereira era caracterizado como falsário e descaminhador, pois muito do ouro vindo de Cuiabá e das Minas Gerais era cunhado em moedas falsas que circulavam pelas fronteiras da América portuguesa ou se dirigiam para outros reinos europeus. Convém lembrar que ao falar moeda falsa, não estamos dizendo que a qualidade delas seja inferior, pelo contrário, a grande diferença entre elas, é que as moedas falsificadas não possuem o selo régio, ou seja, a marca representativa do rei português. Conforme as ordenações filipinas “moeda falsa é toda aquela que não é feita por mandado do rei, em qualquer maneira que se faça” ainda que seja feita daquela “matéria e forma de que se faz a verdadeira moeda que o rei manda fazer”.⁵⁷ De resto ambas são feitas de ouro, sendo que as do rei são modeladas, no século XVIII, pelos funcionários da Casa da Moeda do Rio de Janeiro.⁵⁸

Importante instituição que com as descobertas das minas de ouro gozou de um novo peso político. Antes itinerante a Casa da Moeda se fixa no Rio de Janeiro, zona de contato com as riquezas das minas de Cuiabá e das Minas Gerais. Durante a primeira metade do século XVIII, se torna o principal “centro emissor de moeda para o Reino, ultrapassando mesmo a emissão da Casa da Moeda de Lisboa”.⁵⁹

A capacidade do homem em ser dinâmico e imprevisível é que nos descortina como a própria instituição da Casa da Moeda cria seus desvios sem que perceba. O primeiro a acusar Antônio Pereira de falsário era Inácio de Souza Jácome Coutinho,

trabalhara na Casa da Moeda de Minas Gerais”. Além disso, encobrir a identidade verdadeira com uso de nomes variados fora um dos meios de Antônio Pereira de Souza, “que costuma esconder-se atrás do nome Francisco José”. Paulo Cavalcante. *Negócios de Traçaça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2006, p. 210.

⁵⁷ Silvia Hunold Lara (org.). *Ordenações Filipinas. Livro V*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 86.

⁵⁸ Conforme Paulo Cavalcante encontrava-se “moeda falsificada de diversos tipos: vazada, cerceada, com peso reduzido ou fundida com metais considerados baixos (cobre, níquel, estanho, etc.)”. Paulo Cavalcante. *Negócios de Traçaça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2006, p. 80.

⁵⁹ Grasiela Frago da Costa. *A Casa da Moeda do Rio de Janeiro: a instituição e seus membros, c.1694 a c.1750*. Dissertação de mestrado em História Social. Rio de Janeiro, IFCS-UFRJ, 2006, p.23. Antes dela, Paulo Cavalcante delimitava uma abordagem da história da instituição da Casa da Moeda: “de início, as casas da moeda da América portuguesa eram volantes”. A “primeira casa fixa foi instalada na Bahia (1695), depois transferida para Pernambuco e, somente no começo do século XVIII, definitivamente fixada no Rio de Janeiro”. Apesar da dificuldade de encontrar um prédio adequado para a instalação da casa, em 1703, a “Casa da Moeda iniciou seus trabalhos nas acomodações que pertenceram à Junta do Comércio, em área próxima a ladeira de São Bento”. Paulo Cavalcante. Op. cit, p. 73.

imbuído do ofício de juiz de fora da capitania do Rio de Janeiro.⁶⁰ Com o intuito de controlar os descaminhos e os danos a Fazenda Real, Inácio de Souza comunicava ao Conselho Ultramarino, no outono de 1730, que havia sido informado da

[...] notícia que nesta cidade do Rio de Janeiro se fazia moeda falsa ou se cunhavam barras de ouro com cunhos falsos, fazendo-se com a mesma forma e marcas com que saem da Casa da Moeda do Rio de Janeiro e corre geralmente como a mesma moeda que Sua Majestade é servido mandar fazer no seu reino. Em observância do meu regimento tirei devassa, para proceder contra os nela culpados, segundo as leis de Sua Majestade, e pelo que dela se justificou se me fez preciso entrar em perguntas judiciais com um Antônio Pereira de Souza [...].⁶¹

O que se entenderia por devassa? A devassa é “o ato jurídico em que por testemunhas se toma informação de algum caso crime”.⁶² Através dessas testemunhas, o juiz de fora torna público e manifesto o crime de moeda falsa e o autor dele, que era o mesmo que fazia o molde das moedas reais. Ou seja, o caminho é o descaminho para que Antônio Pereira de Souza continuasse em suas ilicitudes. O mesmo juiz de fora, informava que este falsário já se

[...] achava preso a ordem do governador da capitania do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro. Este preso estava em prisão

⁶⁰ O juiz de fora era um oficial letrado, nomeado pela Coroa portuguesa, com o intuito de fomentar a aplicação do direito oficial nas conquistas. “A criação do cargo de juiz de fora nos domínios ultramarinos – Goa (1688), Bahia (1696), Rio de Janeiro (1703), Luanda (1722) – correspondeu à necessidade da Coroa de intervir nas funções administrativas e financeiras das câmaras”, com o principal intuito de “controlar os descaminhos e os possíveis prejuízos da Fazenda Real”. Maria Fernanda Bicalho. “As câmaras ultramarinas e o governo do império”. In: João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.200. No caso do juiz de fora Inácio de Souza Jácome Coutinho, este quando sai de seu ofício na capitania do Rio de Janeiro é nomeado pelo rei Dom José para chanceler da Relação de Lisboa e anos mais tarde, no reinado de Dona Maria, é investido no Conselho Ultramarino.

⁶¹ Parecer do Conselho Ultramarino sobre a carta do juiz de fora do Rio de Janeiro, Inácio de Souza Jácome Coutinho, acerca da devassa que tirou a respeito da moeda falsa, do procedimento do governador Luis Vahia Monteiro que não entregou o réu Antônio Pereira de Souza para ser interrogado a cerca deste assunto; (Rio de Janeiro, 09/11/1730). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 22, doc. 2374.

⁶² Verbete Devassa. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 03, p. 188.

*particular no Palácio dos Governadores, aonde assiste o dito governador. Roguei-lhe que por serviço de Sua Majestade me quisesse remeter o preso com toda a segurança e cautela. Pois, em um auto feito encontrou-se umas marcas de chumbo em forma de cunho que foram achadas em sua casa [...] também ao mesmo preso por haver autuado pela achada de umas armas curtas, o que é proibido o uso delas pela lei novíssima de 29 de março de 1719[...].*⁶³

Arbitrariedades do governador? Na perspectiva do juiz de Fora o fato de um preso com várias evidências para o crime de moeda falsa se encontrar em cárcere privado no Palácio dos Governadores seria um abuso de autoridade do governador Luis Vahia, que deveria enviá-lo a cadeia para investigação e interrogatório do próprio juiz de fora, pois estando no Palácio fugira da jurisdição dele.

Luis Vahia ao assumir tal postura justificava a péssima condição das cadeias da capitania do Rio de Janeiro. Ou por serem pequenas, com paredes frágeis, portas fracas ou carcereiros permissivos, o certo é que “feita a cadeia não basta para segurança dos presos porque pela porta costumam sair todos, ainda os de mais graves delitos”.⁶⁴ O problema em si não era a cadeia e sim os argumentos de autoridade usados pelo governador e juiz de fora. Quem ficaria com Antônio Pereira de Souza? Quem seria louvado e exaltado pelo rei devido a prisão deste falsário? Dentro destes embates, quem melhor se aproveitou fora o preso. Este fugira do Palácio dos Governadores. Imediatamente Luis Vahia apontava que

Pela Secretaria de Estado dei conta a Sua Majestade da fuga pelas lajes que servem de Armazém da Alfândega de um preso chamado Antônio Pereira de Souza, o qual estava culpado no crime de fundir ouro, cunhar as barras com cunho falso. E

⁶³ Parecer do Conselho Ultramarino sobre a carta do juiz de fora do Rio de Janeiro, Inácio de Souza Jácome Coutinho, acerca da devassa que tirou a respeito da moeda falsa, do procedimento do governador Luis Vahia Monteiro que não entregou o réu Antônio Pereira de Souza para ser interrogado a cerca deste assunto; (Rio de Janeiro, 09/11/1730). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 22, doc. 2374.

⁶⁴ Apud Paulo Cavalcante. *Negócios de Traça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2006, p. 133.

quando eu, Luis Vahia, imaginava que ele teria fugido para fora dos domínios de Sua Majestade ou que as muitas pessoas que perigavam com sua prisão o tivessem matado este estava a quatro léguas do Rio de Janeiro no Engenho do juiz de órfãos fundindo ouro com cunhos falsos [...].⁶⁵

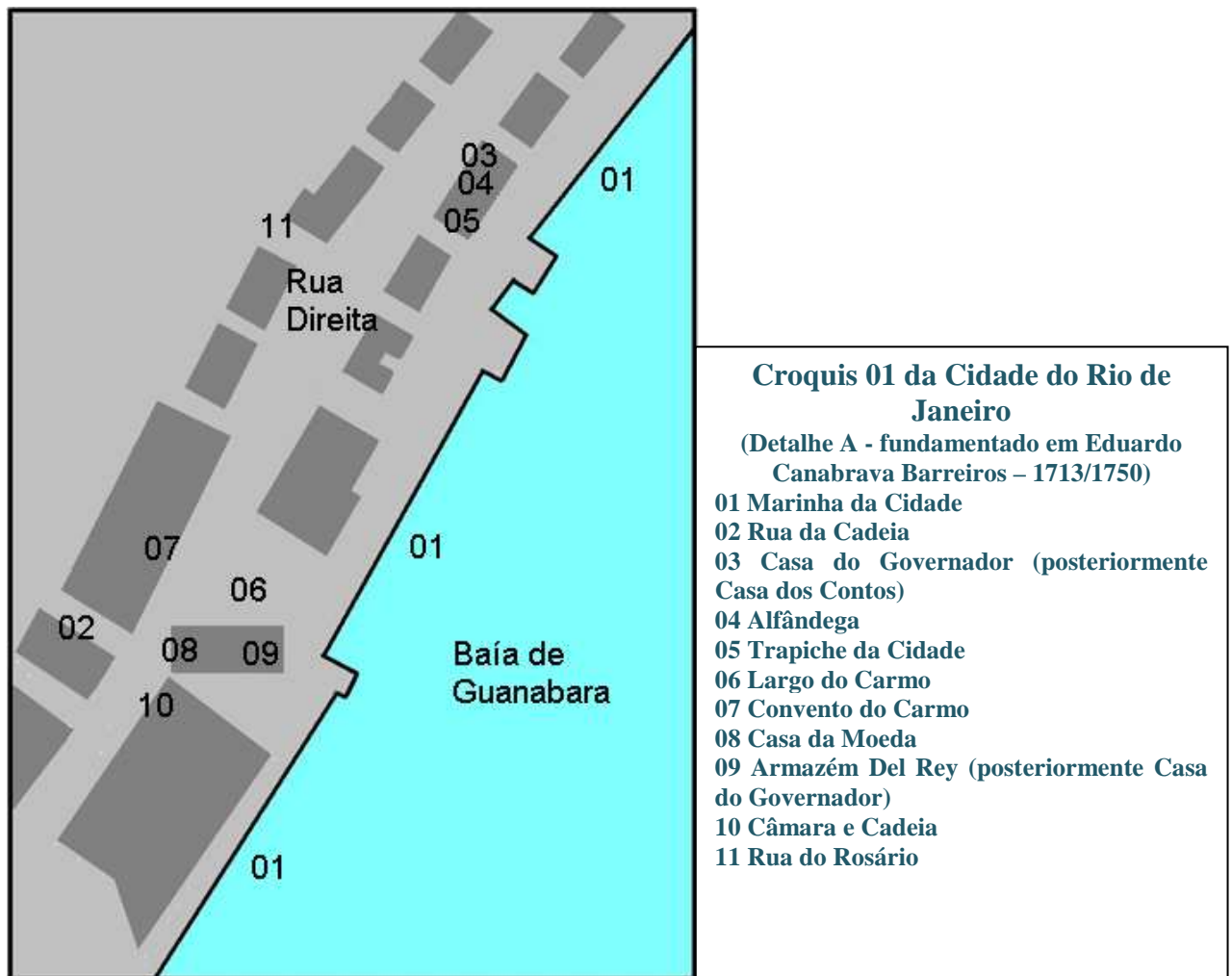
Na mesma correspondência Luis Vahia afirmava que

[...] como consta da devassa que estou [Luis Vahia] fazendo sobre os descaminhos do ouro e desta sociedade tenho preso um Francisco da Costa Nogueira e outro chamado Antônio da Costa Lage, sendo preso na vila de Parati por ordem que ali mandei [...] o qual se enforcou.⁶⁶

Figura 08 Mapa da Cidade do Rio de Janeiro

⁶⁵ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre a fuga de Antônio Pereira de Souza, acusado do crime de fundir ouro e cunhar barras com o cunho de São Paulo, a devassa que está tirando sobre o assunto e a prisão dos parceiros do dito réu, Francisco da Costa Nogueira e Antônio da Costa Lage, este último se enforcou após ser preso. (Rio de Janeiro, 11/06/1731). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 22, doc. 2440.

⁶⁶ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre a fuga de Antônio Pereira de Souza, acusado do crime de fundir ouro e cunhar barras com o cunho de São Paulo, a devassa que está tirando sobre o assunto e a prisão dos parceiros do dito réu, Francisco da Costa Nogueira e Antônio da Costa Lage, este último se enforcou após ser preso. (Rio de Janeiro, 11/06/1731). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 22, doc. 2440.



Croqui da Cidade do Rio de Janeiro (1713 / 1750). Feito por Laura Blanco, fudamentado em Eduardo Canabrava Barreiros.

Neste mapa percebemos claramente como se configuravam a parte administrativa da capitania do Rio de Janeiro. Quando Vahia informava da fuga de Antônio Pereira de Souza pelos armazéns da Alfândega percebemos a proximidade entre o Palácio dos Governadores e Alfândega, representados no mapa pelos números 03 e 04. Percebam também quando ele questionou, linhas atrás as péssimas condições da cadeia da cidade (representado pelo número 10 do mapa), como ela se encontrava muito distante do Palácio dos Governadores. A cadeia ficava nas mesmas dependências da Câmara, por isso Vahia questionava incessantemente a péssima condição delas, como um ataque a estrutura da Câmara.

Dos fragmentos da fonte percebemos a sequência de ações relatadas por Luis Vahia: Antônio Pereira fugiu; acomodou-se no engenho do juiz de órfãos; prenderam-se mais dois sócios dessa rede de ilicitudes; enforcou-se um desses sócios. Fugiu, acomodou, prendeu e enforcou, este é a cadência da narrativa do governador do Rio de Janeiro ao rei. Nesse detalhamento dos acontecimentos são informados nomes de sócios de Antônio Pereira de Souza nessa rede de descaminhos, um deles era Francisco da Costa Nogueira e o outro Antônio da Costa Lage, ambos homens de negócio da capitania do Rio de Janeiro.

Em relação aos homens de negócios, nomes são citados, mas e o juiz de órfãos que acomodou Antônio Pereira em seu engenho? Quem seria ele? Por que não é citado? Simplesmente o juiz de órfãos era Antônio Teles de Menezes. Este era um dos “fidalgos de antigas famílias da terra e com grandes escravarias”. Pertencente a linhagem dos primeiros povoadores ou conquistadores da capitania do Rio de Janeiro, que venceram os franceses e tamoios no século XVI e fundaram esta capitania. Seu bisavô Diogo Lobo Teles “fora um leal aliado de Salvador Correia de Sá e Benevides”.⁶⁷

Pois bem, Antônio Teles de Menezes, bacharel pela Universidade de Coimbra, um letrado, burocrata colonial que tinha o ofício de guardar todo dinheiro, as dívidas e os rendimentos dos cofres dos órfãos. Este mesmo homem acomodava em seu engenho um falsário que continuava na fabricação de moeda falsa. Antônio Pereira de Souza tinha o apoio da imensa escravaria do juiz dos órfãos na confecção dos cunhos falsos. Lembremos que estamos em uma sociedade escravista colonial, ao qual a conquista portuguesa só sobreviveria com o trabalho escravo. Tanto o lícito quanto o ilícito dependem desse trabalho escravo.

⁶⁷ João Fragoso. “Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro (1600-1750)”. In: João Luís Ribeiro Fragoso, Carla Maria Carvalho de Almeida & Antônio Carlos Jucá de Sampaio. *Conquistadores e Negociantes. História de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p.106. Em outro artigo Fragoso expõe que era da alçada do juiz dos órfãos controlar “a arca dos órfãos, cofre onde era guardado todo o dinheiro, dívidas ativas e rendimentos das fazendas herdadas dos pais falecidos”. O contraditório é o que mesmo juiz que zela pelo dinheiro dos órfãos também o desvia como expunham os ministros do Rio de Janeiro em carta anônima de 1676: “principalmente neste juízo de órfãos desta cidade que por ser proprietário (...) em lugar de vestir os órfãos os deixa nus, porque todos os bens que os órfãos herdam de seus pais ficam nas mãos do juiz e escrivão e repartidores”. In: João Fragoso. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)”. In: João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.46.

Por que a cooperação deste fidalgo nesta rede de descaminhos? O cunhado de Antônio Teles, o padre Manoel Carneiro, era sócio de Antônio Pereira nas fabricações de moeda falsa.⁶⁸ Mas não nos deixemos iludir que isto retirasse a culpa do juiz dos órfãos. Ao ceder espaço, escravos e até mesmo os rendimentos dos cofres dos órfãos, Antônio Teles estava inserido nessa rede de descaminhos.

O fato de Luis Vahia não fazer menção a seu nome demonstrava a governança coagida a esses poderes locais, ora pactuando com eles ora ocultando-se de determinadas investigações. Convém reforçar, que Antônio Teles representava a linhagem da aristocracia de riqueza e poder local e possuía, então, fortes aliados que poderiam desestabilizar a sustentabilidade do governo de Vahia. Da cadência de ações descrita por Vahia era mais oportuno denunciar os homens de negócio Francisco da Costa Nogueira e Antônio da Costa Lage do que evitar embates com esse juiz de órfãos.

O próprio Vahia informava que ao se dirigir ao engenho do juiz dos órfãos Antônio Pereira havia “*partido e fugido para as Minas Gerais com outros companheiros, levando todas as ferragens e materiais necessários para lavrar moeda, os quais fabricaram nesta cidade do Rio de Janeiro por vários ferreiros*”.⁶⁹

Se esgueirando pelas fronteiras do Estado do Brasil, este falsário continuava livremente no ofício ilícito da fabricação de moeda. Difícil prisão ou inacessibilidade de desarranjar essa rede? As duas se coincidem, pois ao se tonar um obstáculo o desmantelamento dessa rede ilícita torna-se complicada a prisão deste falsário. Homens de negócio, religiosos, aristocracia locais faziam parte deste jogo de ilegalidades, ao

⁶⁸ Luis Vahia afirma em carta de 20/02/1732 que sobre “o que me diz dos vários modos, que a ambição procura para desencaminhar, e furtar os quintos do ouro, não posso deixar de dizer a Vossa Senhoria que fugindo-me da prisão [Antônio Pereira de Souza] em que tive neste palácio, que tirando-o dela um padre Manoel Carneiro o recolheu em casa de seu cunhado, Antônio Teles, de donde o passou para seu engenho, adonde esteve fundindo ouro e cunhando barras, imitando o cunho desta casa de fundição, até fim de novembro passado, em cujo tempo se passou para Minas Gerais com uma fábrica para lavrar moeda; e já tenho alguns sócios desta companhia presos; mas é de admirar, que tendo fugido este homem da prisão por tal crime se pusesse tão descaradamente a continuar no mesmo delito daqui quatro léguas ele e seus sócios, que são muitos”. Apud Paulo Cavalcante. *Negócios de Trapaça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2006, p. 64-5

⁶⁹ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre a fuga de Antônio Pereira de Souza, acusado do crime de fundir ouro e cunhar barras com o cunho de São Paulo, a devassa que está tirando sobre o assunto e a prisão dos parceiros do dito réu, Francisco da Costa Nogueira e Antônio da Costa Lage, este último se enforcou após ser preso. (Rio de Janeiro, 11/06/1731). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 22, doc. 2440. (grifos meus).

qual Antônio Pereira era o homem que fazia circular essas moedas falsas pela América portuguesa e fora dela.

A incessante perseguição de Luis Vahia o fazia chegar à prisão de uma mulher chamada Brites Furtada, acusada pelo próprio governador de ser amante de Antônio Pereira. Contudo tal prisão atrelava a parceria deste falsário com o procurador da Coroa, Sebastião Dias da Silva e Caldas:

Por ocasião de se prender a dita Brites Furtada, denunciou a amiga do irmão dela que Brites tinha três escravos que levava para a Colônia do Sacramento, sendo do dito Antônio Pereira de Souza. Ordenei ao provedor da Fazenda Real que os embargasse até a verdade sabida sobre o que opôs a dita Brites Furtada. Tendo eu [Luis Vahia] notícia que o dito procurador da Coroa aconselhava por ela fazendo os papéis [...] se acharam duas petições em nome de Brites Furtada que afirmavam todas serem feitas por letra do dito doutor Sebastião Dias da Silva e Caldas, procurador da Coroa. Chamando a minha presença o procurador da Fazenda Real, o escrivão dos contos, três tabeliães do público judicial e o de notas, mandando vir o doutor Quintino dos Santos com os autos, por todos os ditos escrivães foi reconhecida a letra das petições serem do dito procurador da Coroa [...].⁷⁰

O que significava para sociedade colonial o ofício de procurador da Coroa? Ser procurador era ser “oficial da justiça, que tem faculdade para processar a causa, artigos, apelar ou agravar de sentença”. Além do mais o regimento do procurador o fazia a formação de “oito anos de estudo, cursados em Coimbra e além das letras e suficiêcia há de ser homem de boa fama e consciêcia”.⁷¹

⁷⁰ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre a prisão de Brites Furtada, por transporte ilegal de três escravos para a Nova Colônia do Sacramento. (Rio de Janeiro, 07/08/1731). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 23, doc. 2481.

⁷¹ Verbete Procurador. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 06, p. 758.

Sebastião Dias da Silva e Caldas possuía tais requisitos de “boa fama e consciência”. Iniciou na carreira como procurador da Câmara da vila de Santo Antônio de Sá, depois fora procurador da Fazenda, índios e escravos do Rio de Janeiro, assumindo em seguida o posto de procurador da Coroa, que cuidava das jurisdições, bens e direitos reais. A capacidade da imprevisibilidade do homem o transformava no ser dialético. O oficial intitulado para gerir a justiça do rei em colônias atuava contra esta a favor das ilicitudes.⁷²

Por volta de 1732, já debilitado pela doença, Vahia acumulava muitas informações desta rede de descaminhos de Antônio Pereira. Uma delas fora a respeito do choque dos índios gentios Payaguás com as canoas que vinham abarrotadas de ouro das minas de Cuiabá, que resultou do assassinato do ouvidor Antônio Álvares Lanhas. Ouro este que seria desviado para os castelhanos, como denunciava o já adoentado Vahia:

Sobre o particular do ouro que os castelhanos querem introduzir nessa praça [da Nova Colônia do Sacramento] do tomado nas canoas de Cuiabá não posso responder a Vossa Senhoria [o capitão da Colônia José Ferreira]. Com resolução alguma que haja sobre esta matéria, ainda que já aqui se admitissem algumas barretas ou barras vindas dessa Colônia sem o pretexto daquele conflito. Antes me parece conveniente não admitir ouro algum dos castelhanos nessa praça [da Colônia] por que será abrir uma porta para grandes fraudes na arrecadação dos reais quintos do ouro, por que o levaram daqui para trazer com a capa de ser castelhano e livrar-se dos quintos. E outro irá por terra, como sucedeu com o que levou o

⁷² Conforme estudo de Stuart Schwartz era mais frequente os magistrados utilizarem a autoridade e o prestígio tendo em vista a consecução de vantagens pessoais ou familiares. “Apesar de seus salários serem avultados, práticas de corrupção e de desvio de dinheiros públicos não deixaram de subsistir. O acesso a maior capital aumentava as oportunidades de os magistrados investirem em negócios obscuros e ilegais”. Stuart Schwartz. *Da América Portuguesa ao Brasil*. Algés: Difel, 2003, p. 88.

*homem que Vossa Senhoria me avisou chegara a Montevidéu com oito meses de viagem das Minas Gerais [...].*⁷³

Conforme informação do governador da Colônia do Sacramento, Antônio Pedro de Vasconcelos, este homem que viera das Minas Gerais “levava muito ouro e onze escravos com uma negra e uma mulata e que passando em Buenos Aires saberia o nome para avisar”.⁷⁴ O nome era Antônio Pereira de Souza e estava a caminho de Buenos Aires para negociar com os castelhanos o ouro extraído de Cuiabá. Ouro usurpado pelos gentios, trasladados por terra para chegar ao Rio Grande de São Pedro para atravessar a fronteira com a América espanhola.

Lembremos que uma das preocupações da extração do ouro de Cuiabá eram os perigos do mar e que o melhor meio de se levarem os quintos régios seriam através de um novo caminho por terra entre Cuiabá – São Paulo – Rio de Janeiro. Recordemos que de acordo com as governanças do Rio de Janeiro e de São Paulo, este caminho por terra eliminaria os descaminhos.

Contudo refletimos que este trajeto poderia se metamorfosear em caminhos para o descaminho. Tanto que Luis Vahia informava que este descaminho de ouro que saía de Cuiabá percorria São Paulo, Rio de Janeiro e avançava por Laguna (no Rio Grande de São Pedro) seria o “caminho por terra que abriu o governador de São Paulo para o Rio de Janeiro”.⁷⁵ Por mais que se abram novos caminhos e se evitem os desvios, os

⁷³ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V informado a respeito do encontro conflituoso dos gentios Payaguás, oriundo do sertão do Cuiabá, com o ouvidor Antônio Álvares Lanhas, recebendo por indicações por carta do governador da Nova Colônia do Sacramento quanto ao modo como os castelhanos introduzem o ouro apresado pelos índios, remetendo informações acerca das relações estabelecidas entre os moradores do Rio Grande de São Pedro e Montevidéu, através de um preso fugido do Rio de Janeiro, Antônio Pereira de Souza, como comprovam as notícias da Gazeta do Chile de 1730. (Rio de Janeiro, 13/02/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 24, doc. 2540.

⁷⁴ Idem.

⁷⁵ Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V informado a respeito do encontro conflituoso dos gentios Payaguás, oriundo do sertão do Cuiabá, com o ouvidor Antônio Álvares Lanhas, recebendo por indicações por carta do governador da Nova Colônia do Sacramento quanto ao modo como os castelhanos introduzem o ouro apresado pelos índios, remetendo informações acerca das relações estabelecidas entre os moradores do Rio Grande de São Pedro e Montevidéu, através de um preso fugido do Rio de Janeiro, Antônio Pereira de Souza, como comprovam as notícias da Gazeta do Chile de 1730. (Rio de Janeiro, 13/02/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 24, doc. 2540.

homens encontravam meios de descaminhar o que por direito pertencia ao rei. O comércio ilícito transforma-se em prática comercial, política e social enraizada na sociedade colonial.

Prática comercial entendida pelas negociações em torno do ouro, visto como moeda de troca entre contrabandistas e demais potências estrangeiras. Prática política devido às relações que o falsário Antônio Pereira possuía com homens influentes na capitania do Rio de Janeiro e prática social pela escravaria que servia aos intentos comerciais desses negócios espúrios.

Resta-nos questionar: há como perceber essa relação ilícita fora dos trâmites comerciais? A relação do comércio ilícito entre Antônio Pereira com os castelhanos era na circulação de ouro, descaminhado das minas de Cuiabá para Castela, ou seja, engendrava-se o ouro extraído das minas portuguesas com os moldes dos espanhóis, e estes moldes Antônio Pereira sabia fazer muito bem. A troca com a prata do Potosí espanhol poderia ser hipótese para se planejar relações comerciais entre descaminhadores tendo como “feira de comércio” o Rio Grande de São Pedro e a Colônia do Sacramento.

Por isso a participação de homens de grande riqueza e poder nesse jogo comercial, envolvendo ouro, prata, cobre, escravos e demais opulências das colônias. Atrelado a estes homens Antônio Pereira possuía os meios para a fabricação da moeda falsa e dos descaminhos do ouro. As fugas constantes, as vias de comunicação deste falsário eram o ponto fraco da governança do Rio de Janeiro, atada por todos estes poderes locais.

Quando assumiu o governo interinamente (1732-3) Manoel de Freitas da Fonseca não tinha muitas notícias de Antônio Pereira de Souza que ainda se encontrava em Buenos Aires descaminhando ouro e fabricando moeda falsa. Como percebemos anteriormente, a administração de Freitas sempre fugia aos temas dos conflitos e descaminhos coloniais. Por quê? Preferia este ter uma boa relação com todos os grupos sociais coloniais do que criar uma desestabilidade governativa de seu mando.

Com a entrada de Gomes Freire de Andrada na governança do Rio de Janeiro (1733), o falsário Antônio Pereira retorna nas correspondências. Este era um dos

principais desafios do governo Gomes Freire: o controle dos descaminhos do ouro.⁷⁶ Percebam bem, controle dos descaminhos, mas não seu fim. Como proceder? Como lidar com esse falsário? Gomes Freire não poderia ter um confronto com os grupos sociais coloniais, pois dependia deles para a sustentação de sua governança. Não poderia ser tão realista como fora Luis Vahia ou tão permissivo quanto foi Manoel de Freitas. A solução seria manter negociações com os membros locais, adquirir a confiança deles e tê-los como aliados.

O principal feito desta nova postura do governo fora a prisão do padre Manoel Carneiro, aquele cunhado de Antônio Teles de Menezes que abrigou Antônio Pereira de Souza em seu engenho dos órfãos. Manoel Carneiro era um bacharel, formado em cânones e muito perseguido por Luis Vahia, mas nunca pego. Nas investigações feitas por Gomes Freire este

[...] clérigo se havia ausentado para Goiás no tempo em que meu antecessor Luis Vahia Monteiro o buscava. Por ser sócio de Antônio Pereira de Souza e como depois da doença de Luis Vahia, este dois criminosos, que se achavam em Goiás trataram de recolher-se a esta capitania do Rio de Janeiro. Fui avisado que o dito padre não entrando neste porto para onde vinha da Vila de Parati, arribara em Ilha Grande. E como tinha alguma suspeita de que Antônio Pereira de Souza estava nesta capitania pus toda a atividade e cuidado em encontrar um e outro delinquente não perdoando a diligência alguma para alcançar tão importante fim e assim foi numa noite encontrado o dito padre no caminho desta cidade [do Rio de Janeiro] para onde

⁷⁶ Gomes Freire de Andrada em carta ao rei dom João V assegurava que de acordo com as ordens reais de 15 de maio de 1733, sobre o combate aos descaminhos do ouro, iria nomear um ministro que ele achava ser da maior capacidade “para tirar uma exata devassa das pessoas que tem fundido ouro ou usado de cunhos falsos para marcar barras ou folhetas sem serem quintadas e que este ministro pronuncie e prenda os culpados”. Como o ouvidor geral da capitania do Rio de Janeiro, Fernando Leite Lobo, e o desembargador Roberto Car Ribeiro não se encontravam disponíveis para tal devassa, o ministro nomeado seria Francisco da Silva e Castro, juiz de fora do Rio de Janeiro. Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre as devassas do ouro. (Rio de Janeiro, 19/09/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 06, fl. 09.

*vinha em um bom cavalo, armado de pistolas e uma engatilhada na mão [...].*⁷⁷

Preso, o dito padre fora entregue a burocracia colonial (ouvidor-geral, juiz de fora e desembargadores) que o pôs em proteção na fortaleza de Santa Cruz para se averiguar todos os indícios ilícitos que o envolviam nessa rede. Antônio Pereira conseguiu fugir, só restando a Gomes Freire uma casa vazia com fortes fragmentos de fabricação de moeda falsa, pois fora encontrado

*[...] uma bolsa de couro que pela figura mostrava trazer barras ou ferros. E não descansando eu, Gomes Freire de Andrada, um instante em inquirir o caminho que tomava Antônio Pereira de Souza soube que se movimentando com outro companheiro, de que ainda não sei sinais ou nome, se haviam recolhido na fazenda dos frades beneditinos e que dela eram alimentados em um mato juntos a mesma fazenda [...].*⁷⁸

Antônio Pereira e outro companheiro, chamado Manoel da Silva Soares, conseguiram fugir da fazenda dos monges beneditinos. O que podemos perceber deste fragmento? As fortes ligações que este falsário possuía, não somente com a aristocracia de riqueza e poder locais, mas também com ordens religiosas como as dos monges, donos de uma quantidade significativa de fazendas e engenhos pela América portuguesa.

Lembremos que as principais funções dessas propriedades urbanas e rurais beneditinas eram para a manutenção dos conventos e dos membros da própria ordem religiosa. A mesma ordem que se preocupava com sua subsistência também ajudou Antônio Pereira de Souza em seus negócios ilícitos. Mas, por que motivo? Os monges ajudavam todos os membros de sua congregação e conectando devassas e correspondências, identificamos que o padre Manoel Carneiro, bem armado, montado em um “bom cavalo” como salientara Gomes Freire, fazia parte dessa ordem beneditina.

⁷⁷ Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre a prisão do padre Manoel Carneiro. (Rio de Janeiro, 17/09/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 06, fls. 11-12.

⁷⁸ Idem.

Contradição, pois ao mesmo tempo em que ajudavam o padre contribuía para o contrabando em colônias.⁷⁹

O trabalho da governança, sob mando de Gomes Freire, não era somente o personagem Antônio Pereira e sim os vários grupos sociais que o asseguravam, mesmo que invisivelmente. Como lidar? Como intervir? A falta de confiança de muitos funcionários reais mostrava a falha das governanças do Rio de Janeiro. Contudo, enquanto governador Gomes Freire não procurava destruir a dor da derrota pelo esquecimento, mas engrandecê-la e dignificá-la pela esperança e perseverança em torno desta prisão⁸⁰, tanto que no

[...] dia 15 de outubro de 1733 tive segura notícia de Antônio Pereira de Souza e mandei o capitão tenente Dom Pedro de Estreés a esta execução que fez com valor, fortuna e acerto, trazendo preso o dito Antônio Pereira e seu companheiro, Manoel da Silva Soares. Ambos recomendados nas reais ordens de Sua Majestade e havendo-se mudado quatro dias antes da Serra dos Órgãos para uma ilha deserta neste recôncavo da Guanabara, e lá se acham indícios de pretenderem dar logo princípio a nova fábrica o que se justifica com alguns

⁷⁹ Cf. Stuart B. Schwartz. *Os engenhos beneditinos do Brasil colonial*. Separata da: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Pernambuco. Recife: 1983, 47p. Observar também: Mércia Carréra & Leandro Surya. “A organização espacial de uma fazenda colonial beneditina. Reflexo da estruturação social vigente”. In: *Mneme – Revista de Humanidades*. Caicó (Rio Grande do Norte), vol. 09 n° 24, setembro e outubro, 2008, 14p.

⁸⁰ Gomes Freire comunicava ao rei que: “em observância das reais ordens que tive de Sua Majestade pela Secretaria de Estado logo que tomei posse deste governo, pus o maior cuidado e diligência em prender Antônio Pereira de Souza e seus sócios no atroz delito de fundir barras e fazer moeda falsa. O primeiro que pude aliançar foi Cristóvão Cordeiro de Castro, em cuja diligência teve grande parte o ouvidor geral da capitania do Rio de Janeiro, Fernando Leite Lobo. E tendo notícia que o padre Manoel Carneiro, sócio do dito Antônio Pereira, vinha de Goiás, para onde se tinha retirado no tempo que meu antecessor Luis Vahia Monteiro o buscava [...] pus toda atividade e cuidado para encontrar um e outro delinquente, não perdoando a diligência alguma para alcançar tão importante fim [...] o padre foi encontrado e posto em custódia em uma das fortalezas da barra. Com parecer dos ministros que aqui se acham foi remetido a ordem de Sua Majestade na fragata Nossa Senhora das Ondas que foi comboio a frota da Bahia[...].Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre a prisão de Antônio Pereira de Souza e outros criminosos do ouro. (Rio de Janeiro, 19/12/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 06, fls. 16-7.

*documentos, os quais irão junto com os presos na frota na forma das ordens de Sua Majestade [...].*⁸¹

Nada tão propício estarem estes descaminhadores na Serra dos Órgãos. Por quê? Lembremos, no princípio deste capítulo, que Luis Vahia informava de haver encontrado ouro nesta região e que o padre envolvido em ocultar essas informações a Coroa era Manoel Carneiro. Ali Antônio Pereira e seus sócios teriam a matéria-prima para a fabricação de moeda falsa. A prisão deste falsário era um prêmio para a governança do Rio de Janeiro, sob jurisdição de Gomes Freire. Tanto que o próprio governador reivindicava ao rei, através do Conselho Ultramarino, que nos vários espíões “que pôs para o efeito desta diligência se gastou cem mil réis”. Dinheiro este extraído dos próprios rendimentos do soldo de seu ofício. Soldo este empenhado “nas despesas para a prisão de Antônio Pereira de Souza e por não se achar ordem de Sua Majestade para fazer semelhantes despesas da sua Real Fazenda”.⁸² O tom retórico, atenuado e focado nas glórias da prisão deste falsário era um artifício para Gomes Freire solicitar algum prêmio, honra ou simplesmente um aumento de seus rendimentos enquanto governador. Reafirmando esta retórica, o próprio governador aludia que a aristocracia de riquezas e poderes locais

[...] contavam ser impossível a prisão deste homem [Antônio Pereira de Souza], tanto pela aspereza do país, como pelo conhecimento que tem de seu infernal espírito e sobrenatural viveza e forte desconfiança e também pelos valedores⁸³, que de sentinelas lhe serviam nesta cidade do Rio de Janeiro. Porém, com grande dissimulação e maior segredo se manejou este negócio na forma em que venceu o modo. E é certo que para

⁸¹ Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre a prisão de Antônio Pereira de Souza e outros criminosos do ouro. (Rio de Janeiro, 19/12/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 06, fls. 16-7.

⁸² Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre a chegada da frota e partida dela para Lisboa e tomada de ouro. (Rio de Janeiro, 15/02/1734). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 06, fls. 18-9.

⁸³ Valedores significam advogados e protetores. Verbetes Valedor. Raphael Bluteau. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712, vol. 08, p. 349.

*terem efeito semelhantes dependências, entre tantos inimigos da Real Fazenda, deve governar a arte porque na América, em semelhantes casos, raras vezes tem império a força [...].*⁸⁴

Discurso de tantas adjetivações para reforçar e demonstrar as muitas adversidades para a prisão deste falsário. Por que governar a arte na América? A expressão usada por Gomes Freire nos brinda com a especificidade colonial tão díspar da lógica metropolitana. Apesar dos vestígios do Antigo Regime português nas terras brasílicas, a colônia tem sua forma e tessitura própria, seus poderes, suas hierarquias. Ou seja, de nada valia a carta patente do governador se este não soubesse negociar com os grupos sociais coloniais, com estas elites locais.

Uma questão a pensar: ou o governador ficava próximo da Coroa e se afastava dos poderes locais ou o governador ficava próximo dos poderes locais e se afastava da Coroa, qual movimento seguir? Luis Vahia, um governador mais realista que o rei, acreditava na proposta deste ideal do poder régio, aonde seguiria a carta patente como modelo de administração em colônias. Gomes Freire também acreditava nessa proposta do poder régio, mas sabe que para fazer a mola da colônia se movimentar ele precisava negociar, e acima de tudo dialogar, com as variadas elites locais, fazendo de sua carta patente instrumento com muitas lacunas. Por isso, Gomes Freire ressaltava sua vitória através do modo. Ou seja, o governo da arte em substituição ao governo da força.

Nesse sentido, não nos cabe escolher entre dois caminhos a seguir: ou se aproximava ou se afastava tanto da Coroa quanto dos poderes locais. E sim refletir que, no caso de Gomes Freire este se aproximava da Coroa ao se aproximar dos poderes locais e conseguir manejar tais fatores para a prisão de tão influente falsário. Jogo dialético para entender as aproximações para os dois lados sem tender a afastamentos, em prol da boa governação do rei e das colônias.

Conseguida a prisão faz-se a questão: qual seria o destino de Antônio Pereira de Souza: preso ou absolvido pelo crime de moeda falsa?

⁸⁴ Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre a prisão de Antônio Pereira de Souza e outros criminosos do ouro. (Rio de Janeiro, 19/12/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), códice 80, vol. 06, fls. 16-7.

Segundo as ordenações filipinas, que regiam o reino português, no crime de moeda falsa “ninguém gozará de privilégio pessoal que tenha de fidalgo, cavaleiro, cidadão ou qualquer outro semelhante, porque sem embargo dele será atormentado e punido, como cada um do povo que privilegiado não seja”.⁸⁵ As alvíssaras de Gomes Freire da prisão de Antônio Pereira se vão diluindo e sumindo ao longo dos anos nas trocas de correspondências. Preso, este não interessava mais ser tema da retórica das diversas autoridades coloniais. Lembremos que o descaminho é dinâmico e mutável. Descaminhadores havia muitos, Gomes Freire conseguira desarticular uma rede e prender apenas um deles.

Sabemos que Antônio Pereira foi remetido à Bahia pela fragata Nossa Senhora da Boa Viagem, em que o capitão era o mesmo que o prendeu, Dom Pedro Antônio de Estreés. Porém não sabemos seu fim. Remexendo nas documentações, percebemos que a maioria dos membros dessa sociedade ilícita nada sofreram.

Antônio Teles de Menezes continuou no ofício de juiz de órfãos até 1756. Perpassou por dois reinados, Dom João V e seu filho Dom José. Só abdicou de seu ofício por problemas de saúde e passou esta jurisdição hereditária a seu filho, Francisco Teles Barreto de Menezes.⁸⁶ No caso das relações ilícitas com Antônio Pereira de Souza suponhamos que este usava as próprias ordenações a seu favor, quando esta dizia que no crime de moeda falsa “se o senhor da casa ou propriedade ao tempo do malefício estivesse dela tão longe que verossimilmente parecesse que não era sabedor, não perderá a dita casa ou propriedade”.⁸⁷

Com isso, engendramos que este juiz de órfãos utilizava-se da brecha das ordenações filipinas a favor de sua absolvição. Antônio Pereira de Souza estava em seu engenho, utilizando daquele espaço e da escravaria para a fabricação da moeda falsa, entretanto, o juiz de órfãos poderia alegar que nada sabia como apontava o texto das ordenações. Brecha cedida a essa aristocracia de riqueza e poder local do Rio de

⁸⁵ Silvia Hunold Lara (org.). *Ordenações Filipinas. Livro V*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 86.

⁸⁶ Requerimento do proprietário do ofício de juiz de órfãos da cidade do Rio de Janeiro, desembargador Antônio Teles de Menezes, ao rei D. José solicitando provisão autorizando seu filho mais velho, Francisco Teles Barreto de Menezes, a substituí-lo no referido cargo, estando o suplicante impedido de exercê-lo por motivos de saúde. (Rio de Janeiro, 10/02/1756). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 50, doc. 4987.

⁸⁷ Silvia Hunold Lara (org.). Op. cit., p. 87.

Janeiro, ao qual Antônio Teles continuou com seu engenho e sua imensa escravaria. E ainda assumiu a provedoria da Santa Casa de Misericórdia em dois mandatos, 1735-6 e no final de sua vida em 1753. Só sendo provedor da Santa Casa de Misericórdia se percebia a importância deste homem na sociedade colonial do setecentos.⁸⁸ Seu cunhado, o padre Manoel Carneiro, foi preso e encaminhado a Bahia, mas não sabemos se foi julgado ou absolvido do crime, a última das hipóteses é mais condizente de acordo com o *status* desse juiz de órfãos, seu cunhado, na capitania do Rio de Janeiro.

O homem de negócio Francisco da Costa Nogueira, mais um membro dessa sociedade com Antônio Pereira, pagou fiança e continuou em seus negócios tanto lícitos quanto ilícitos. Fora acusado, ainda no governo de Gomes Freire, de falsificação de barras de ouro e moeda e associação com mais um membro dessa aristocracia local, Antônio Furtado de Mendonça. Perceba como o descaminho monta outras redes, tornando-se complexo.⁸⁹

O que refletir sobre Antônio Pereira de Souza? Por mais que Antônio Pereira de Souza representasse um prêmio a Coroa, este receberia penas mais brandadas. Mas depois de tanta perseguição, por que esses descaminhadores são absolvidos ou possuem penas mais leves? A lógica da Coroa portuguesa é negociar com todos os micros poderes representativos em suas colônias.⁹⁰ Assim como o governador precisava

⁸⁸ Segundo Russell-Wood em “muitos casos, a fundação de uma Misericórdia era simultânea com a fundação de uma cidade, ou a seguia de pouco”. Segundo ele a Misericórdia do Rio de Janeiro funcionava em 1582 quando a frota “Diogo Flores Valdés aportou na Baía de Guanabara com muitos doentes a bordo. Félix Ferreira, em sua história da Misericórdia do Rio de Janeiro, procurou apoiar os argumentos em favor da fundação antes da chegada de Estácio de Sá em 1565, mas isso é pouco convincente. Outros historiadores atribuem a fundação ao padre jesuíta José de Anchieta” In: A. J. R. Russell-Wood. *Fidalgos e Filantropos. A Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550 – 1755*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981, p. 31. Para Charles Boxer entre as instituições características do “império marítimo português, e que ajudaram a manter unidas suas diversas colônias, havia o Senado da Câmara e as irmandades de caridade e confrarias locais, das quais a mais importante foi a Santa Casa da Misericórdia. A Câmara e a Misericórdia podem ser descritas, com algum exagero, como os pilares gêmeos da sociedade colonial portuguesa do Maranhão até Macau.”. Charles Boxer. *O Império marítimo português (1415-1825)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 286. Cf. também Francisco Bethencourt, Margarida Sobral Neto, Joaquim Romero Magalhães & André Ferrand de Almeida. “Os equilíbrios sociais de poder”. In: José Matoso (dir.). *História de Portugal: no avoer da modernidade (1480-1620)*. Lisboa: Estampa, 1993, vol. 03, pp. 148-193.

⁸⁹ Carta do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Francisco Cordovil de Sequeira e Melo, ao rei D. João V informando que, em cumprimento da ordem régia, mandou cobrar a multa. (Rio de Janeiro, 10/02/1756). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 50, doc. 4987.

⁹⁰ Segundo Charles Boxer a predominância de dinheiro falso era considerada, “um tanto tolamente, pelo diretor da Casa da Moeda da Bahia, como atribuível aos comerciantes estrangeiros. Os verdadeiros culpados

sustentar seu governo e mando com pactos com as elites locais, o rei a todo instante precisava negociar com os infinitesimais poderes de seus domínios.

Esta sociedade ilícita nada sofreu com essas devassas, Antônio Pereira de Souza fora apenas uma alma na sombra da ignorância. Ignorância de quem? Quem é culpado ou inocente? Pecador ou não? A culpa não é de quem o faz, mas sim de quem provocou a sombra. Resta-nos refletir: quem provocou a sombra? Os descaminhos traçam essas questões e questionam mais do que resolvem.

deviam estar muito mais próximos”. Segundo Boxer além dos que se mostravam “ativos em Minas Gerais e São Paulo, falsários foram apanhados e executados na própria cidade de Salvador, durante os vice-reinados de Sabugosa e Galveias”. No caso de Antônio Pereira de Souza não encontramos referências nas correspondências de que foi executado pelo crime de moeda falsa, apenas que fora remetido a Bahia, capital brasileira, para investigação e interrogatório. Charles R. Boxer. *A Idade de ouro do Brasil. Dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 318-9

Considerações Finais

Considerações Finais

*[...] o passado, por sua vez, é algo que nunca podemos possuir. Porque quando percebemos o que aconteceu, os fatos já estão inacessíveis para nós: não podemos revivê-los, recuperá-los, ou retornar no tempo como em um experimento de laboratório ou simulação de computador. Só podemos rerepresentá-los. Podemos retratar o passado como uma paisagem próxima ou distante [...] percebemos formas através da névoa e da bruma, podemos especular sobre seu significado, e, algumas vezes, podemos concordar sobre o que elas são.*¹

Ao rerepresentar um estudo sobre o Rio de Janeiro colonial, ao mesmo tempo se aproximando e distanciando do objeto a inquietude foi um fator precípua neste trabalho. Conforme Fernand Braudel destacara que a inquietude da história “é pois a própria inquietude que pesa sobre nossos corações e nossos espíritos”. Para Braudel a história é como a própria vida: “se nos aparece como um espetáculo fugidivo, movediço, feito do entrelaçamento de problemas inextrincavelmente misturados e que pode tomar, alternadamente, com aspectos diversos e contraditórios”.²

Neste entrelaçamento de problemas permanece a principal questão: por que enveredar pelo governo colonial? Acho que não o estudo dos personagens, seus feitos militares, seus laços de parentesco, mas sim, as problematizações que tais personagens nos colocam neste espaço colonial e que fora possível observar a prática governativa, os limites da jurisdição de um governo, o choque com várias esferas de poder locais, e o combate a desordens e descaminhos. Penso, ao final deste trabalho, ter alcançado as seguintes conclusões básicas.

Que por mais que o governo colonial tenha todas suas atribuições, limites e jurisdições configuradas nas cartas patentes, convêm a cada personagem imbuído da governança identificar as especificidades locais e manter relações sociais com as elites locais. Relações tanto para sustentar seu governo no ultramar quanto para governar em

¹ John Lewis Gaddis. *Paisagens da História. Como os historiadores mapeiam o passado*. Rio de Janeiro: Campus, 2003, p. 17.

² Fernand Braudel. *Escritos sobre a história*. São Paulo: Perspectiva, 2005, pp. 17-38.

nome do rei. Neste sentido, os exemplos de homens da governança são essenciais para identificar como estes se inseriam em inúmeras centralidades de poder na colônia.

Além do governo, os governadores deveriam administrar suas relações com as instituições locais, em que a Câmara representou o grande contraponto para a efetivação plena desse poder governativo. Podendo perceber rupturas, como no caso de Luis Vahia Monteiro, permissividade com Manoel de Freitas da Fonseca, ou simplesmente, negociação em Gomes Freire de Andrada.

Dentro de um prisma reflexivo, a governança ao traçar as trajetórias de homens instituídos em nome de el-rei, foi fundamental o estudo de um governo interino. Do governo de um homem com raízes brasílicas e mestre de campo do Rio de Janeiro: Manoel de Freitas da Fonseca. Tal personagem figurara entre dois momentos díspares do governo: era o intermediário das turbulentas relações de Luis Vahia com os poderes locais e a transição para um governo mais conciliatório e articulador de Gomes Freire de Andrada.

Ao focar neste governo interino fomos percebendo como se teciam suas relações com as elites locais da capitania. Ao enveredar pelo seu regimento de cavalaria e artilharia, suas funções militares, foi-se percebendo os argumentos que o tornavam neutro das disputas entre magistratura e poderes locais: muitos dos homens ou filhos destes representantes das elites locais faziam parte de regimentos militares que Manoel de Freitas comandava como mestre de campo general da capitania do Rio de Janeiro.

Visto a montagem governativa, cabia direcionar a prática para uma questão: o descaminho fora a pedra de toque para perceber a complexa dinâmica da sociedade colonial. Pontuando os portos mais apartados da barra do Rio de Janeiro, vamos definindo-os como ancoradouros de descaminhos, isto plausível pelo relato das Câmaras de Angra dos Reis, Ilha Grande e Parati. Nestes fragmentos históricos, a vereança vai pontuando ataque de corsários estrangeiros e negociação de holandeses, franceses e demais nações européias com moradores dessa tríade de portos. O estudo da governança convergia nas várias soluções para se evitar tais descaminhos, soluções as vezes contraditórias que em vez de inibirem os descaminhos, proporcionavam outros caminhos para o contrabando.

Por fim, caberia explicar como era a tessitura desses caminhos e descaminhos. Com a queixa do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, em 1732, é que estes caminhos puderam ser delineados neste trabalho. Através do atraso dos quintos de Cuiabá para o porto do Rio de Janeiro, identificamos as soluções dos governadores para a principal incumbência destes: o controle dos desvios e ilicitudes. Caminho por mar, caminhos por terra todos eram passíveis de descaminhadores, como ficou exposto na trajetória do falsário Antônio Pereira de Souza.

Este se utilizou das práticas governativas em torno da construção de um caminho que agilizasse os quintos do rei, para praticar contrabando e fabricar moeda falsa. Sozinho não agiu, muitos estavam inseridos nas redes de contrabando: negros, índios, homens de negócios, magistrados, etc. Uma extensa rede ao qual o governador tinha que agir com cuidado para não prejudicar seu mando neste amplo território colonial. Para prender Antônio Pereira, entre fugas e abrigos, precisou-se de três governos coloniais, o que nos brindou que não basta governar de acordo com suas atribuições e patentes, e sim, com a prática ligada a negociação com estes inúmeros poderes locais.

Em resumo, ao estudar e refletir sobre os manuscritos coloniais, conectando fragmentos e fontes, pensava ter concluído essa tarefa. Mas o exposto é apenas uma pequena análise ou uma representação de como perceber a atuação do governo colonial na capitania do Rio de Janeiro, nas décadas de vinte a quarenta do setecentos. Lacunas ficaram. Dúvidas persistiram. Angústias perduravam. Respostas não foram todas respondidas. Problemas permaneceram. Mas afinal, enquanto eu tiver perguntas e não houver respostas, continuarei a escrever e produzir.

Fontes e Bibliografia

Fontes Manuscritas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT)

Carta patente a Gomes Freire de Andrada instituído no ofício de governador e capitão general da capitania do Rio de Janeiro. (Lisboa, 08/05/1733). Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT) / Registro Geral de Mercês (D. João V) livro 24, fl. 214.

Casa dos Galveias (1440-1915). Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). 24 caixas.

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ)

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, para o rei D. João V sobre os passageiros que se remeteram para o Reino na frota. (Rio de Janeiro, 06/11/1726). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 02, fl. 79.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, para o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real sobre o descobrimento de ouro. (Rio de Janeiro, 08/11/1726). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 02, fl. 86.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, para Manoel Dias de Meneses, coronel do registo da vila de Parati. (Rio de Janeiro, 10/03/1727). ANRJ / Vice-Reinado (Capitania do Rio de Janeiro – 1700-1808), caixa 746, pct. 01, documento avulso.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador de São Paulo, conde de Sarzedas, sobre atraso dos quintos provenientes das minas de Cuiabá. (Rio de Janeiro, 24/10/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fl. 72.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil, sobre atraso dos quintos provenientes das minas de Cuiabá. (Rio de Janeiro, 31/10/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fl. 74-5.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o

vice-rei do Estado do Brasil (Conde de Sabugosa) sobre a incapacidade do governador Luis Vahia Monteiro. (Rio de Janeiro, 31/10/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fl. 76.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador da Colônia do Sacramento, Antônio Pedro de Vasconcelos, sobre atraso dos quintos provenientes das minas de Cuiabá. (Rio de Janeiro, 31/10/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fl. 76-7.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador das Minas Gerais André de Mello e Castro (Conde das Galveias) sobre a incapacidade do governador Luis Vahia Monteiro. (Rio de Janeiro, 07/11/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fls. 77-8.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador de Minas Gerais, conde das Galveias, sobre atraso dos quintos provenientes das minas de Cuiabá. (Rio de Janeiro, 07/11/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fl. 77-8.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil, sobre vários assuntos e a partida da frota para Lisboa sem os quintos de Cuiabá. (Rio de Janeiro, 20/12/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fl. 87-9.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil Vasco Fernandes César de Menezes (Conde de Sabugosa). (Rio de Janeiro, 20/12/1732). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fls. 87-90.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca para o vice-rei do Estado do Brasil, Vasco Fernandes César de Menezes (Conde de Sabugosa). (Rio de Janeiro, 20/03/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fls. 102-6.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador de São Paulo, conde de Sarzedas, sobre o caminho de São Paulo para a

cidade do Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 20/04/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fls. 114-6.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o vice-rei do Estado do Brasil sobre o caminho de São Paulo para a cidade do Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 21/05/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fls. 133-4.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada para o Conselho Ultramarino sobre a tomada de ouro que fez em Paraibuna e posse do governo sem novidade e doença do governador Luis Vahia Monteiro, dízima da Alfândega, relações e mapas de Luís de Abreu Prego. (Rio de Janeiro, 23/07/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte), código 80, vol. 06, fls. 01-2.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, para o governador das Minas Gerais André de Mello e Castro (Conde das Galveias) sobre a chegada de Gomes Freire de Andrada no porto do Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 23/07/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência dos governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades), código 84, vol. 02, fls. 152-3.

Carta dos conselheiros do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre pedir Manoel Assunção de Sá, alferes da artilharia, ser conservado nas casas da fortaleza da Conceição. (Rio de Janeiro, 29/08/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 06, fl. 24.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real sobre os diamantes e cartaz. (Rio de Janeiro, 09/09/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 06, fl. 09.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre o estado do governador Luis Vahia Monteiro. (Rio de Janeiro, 17/09/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte), código 80, vol. 06, fl. 08

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre a prisão do padre Manoel Carneiro. (Rio de Janeiro, 17/09/1733). ANRJ /

Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 06, fls. 11-12.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre as devassas do ouro. (Rio de Janeiro, 19/09/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 06, fl. 09.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real sobre um diamante. (Rio de Janeiro, 25/09/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 06, fl. 10.

Carta dos conselheiros do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre pedir José da Fonseca Soares baixa de soldado. (Lisboa, 27/09/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 06, fl. 28.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre a prisão de Antônio Pereira de Souza e outros criminosos do ouro. (Rio de Janeiro, 19/12/1733). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 06, fls. 16-7.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre a chegada da frota e partida dela para Lisboa e tomada de ouro. (Rio de Janeiro, 15/02/1734). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 06, fls. 18-9.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre pedir Manoel Assunção de Sá, alferes da artilharia, ser conservado nas casas da fortaleza da Conceição. (Rio de Janeiro, 09/03/1734). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 06, fl. 24.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre pedir José da Fonseca Soares baixa de soldado (Rio de Janeiro, 07/04/1734). ANRJ / Secretaria de Estado do Brasil (Correspondência ativa e passiva dos governadores do Rio de Janeiro com a Corte. Registro Original), código 80, vol. 06, fl. 28.

Carta dos conselheiros do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre proceder na forma das leis e ordens na violência que faz o índio Garulho. (Lisboa, 19/10/1735). ANRJ / Vice Reinado (Capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fl. 16-7.

Carta do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre o ouvidor geral, Agostinho Pacheco Telles, haver dado por devolutas algumas terras de sesmarias. (Lisboa, 26/11/1735). ANRJ / Vice Reinado (Capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fls. 60-2.

Carta do rei D. João V, através de seu Conselho Ultramarino, em resposta ao governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre os quartéis que se devem fazer na vila de Parati para acomodação da guarnição que a ela vai. (Lisboa, 03/01/1736). ANRJ / Vice-Reinado (Capitania do Rio de Janeiro – 1735-1744), caixa 745, pct. 01, fl. 04.

Carta do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, sobre ficar publicada a lei de vinte de fevereiro de 1736 a respeito do ouro em pó e pedras preciosas que se mandam remeter nos cofres. (Rio de Janeiro, 06/03/1736). ANRJ / Vice Reinado (Capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fl. 54.

Resposta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada ao rei D. João V, sobre os quartéis que se devem fazer na vila de Parati para acomodação da guarnição que a ela vai. (Rio de Janeiro, 18/07/1736). ANRJ / Vice-Reinado (Capitania do Rio de Janeiro – 1735-1744), caixa 745, pct. 01, fl. 05.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, ao rei D. João V sobre a prisão em que o conde das Galveias, governador e capitão general das Minas Gerais mandou meter aos juizes ordinários. (Rio de Janeiro, 06/08/1736). ANRJ / Vice Reinado (Capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fl. 98-9.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre a jurisdição que deixou delegada ao brigadeiro José da Silva Pais quando foi para as Minas Gerais. (Rio de Janeiro, 12/08/1736). ANRJ / Vice-Reinado (Conjunto documental da capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fl. 32.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, para o rei D. João V sobre os aljôfares que se descobriram nas Minas Gerais. (Rio de Janeiro, 11/07/1737). ANRJ / Vice Reinado (Capitania do Rio de Janeiro), caixa 745, pct. 01, fl. 110.

Arquivo Histórico Ultramarino – Coleção Castro e Almeida

Consulta do Conselho Ultramarino favorável ao pagamento dos soldos do capitão de infantaria do Rio de Janeiro, Luiz Peixoto da Silva, do tempo em que estivera injustamente preso, depois da retirada de Montevideú. (Rio de Janeiro, 31/05/1755). AHU – Projeto Resgate – Coleção Castro e Almeida, rolo 074, cx. 078, doc. 18083.

Arquivo Histórico Ultramarino – Documentos Avulsos do Rio de Janeiro (AHU-RJ)

Provisão da rainha da Grã-Bretanha e infanta de Portugal de 19 de janeiro de 1705. (Lisboa, 19/01/1705). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2616.

Provisão do rei de Portugal D. João V de 31 de agosto de 1718. (Lisboa, 31/08/1718). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2616.

Carta dos conselheiros ultramarinos, André Lopes de Lavre e Antônio Rodrigues da Costa, para o rei D. João V sobre a nomeação de novo governador para o Rio de Janeiro. (Lisboa, 1719). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 16, doc. 1830.

Requerimento do tenente coronel de um Regimento Auxiliar da praça do Rio de Janeiro, Manoel Pimenta Tello, ao rei D. João V solicitando o hábito da Ordem de Cristo com tença efetiva, conforme o merecimento de seus serviços naquela capitania e a graduação do posto que ocupa. (Rio de Janeiro, 30/10/1719). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 10, doc. 1156.

Requerimento do cabo da esquadra de uma companhia no Rio de Janeiro, Antônio da Fonseca Barcelos, cujo mestre é Domingos Teixeira Andrada, ao rei D. João V solicitando dispensá-lo dos anos que lhe tinham a fim de ocupar o posto de alferes no Rio de Janeiro, da mesma forma como foi concedido ao seu tio Bartolomeu de Siqueira Cordovil e ao seu irmão capitão Antônio Vaz Gago. (Rio de Janeiro, 20/11/1720). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 11, doc. 1259.

Provisão do rei D. João V ordenando ao governador do Rio de Janeiro, Aires Saldanha de Albuquerque, o envio de uma cópia da carta do ouvidor-geral e oficiais da Câmara daquela cidade sobre as querelas existentes entre estes e o referido governo. (Lisboa, 28/04/1722). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 12, doc. 1320.

Provisão do rei D. João V ordenando ao governador do Rio de Janeiro, Aires Saldanha de Albuquerque, que se abstenha da nomeação de ouvidores naquela capitania, por não ser competência de sua jurisdição. (Lisboa, 05/05/1722). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 12, doc. 1322.

Carta do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, ao rei D. João V sobre a arrematação do contrato dos dízimos reais do Rio de Janeiro, pelo coronel Manoel Pimenta Telo, pelo prazo de três anos. (Rio de Janeiro, 24/10/1722). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 12, doc. 1355.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V indicando que os portos aquela capitania situados entre Ilha Grande e a terra firme, nas vilas de Angra dos Reis e de Parati, na jurisdição de São Paulo, têm servido de ancoradouro aos navios estrangeiros que ali fazem escala na sua viagem para se abastecer. (Rio de Janeiro, 03/06/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 15, doc. 1662.

Parecer do Conselho Ultramarino sobre a carta do governador do Rio de Janeiro sobre a representação dos oficiais da Câmara da vila de Parati devido aos prejuízos que padecem aqueles moradores por estarem sujeitos à correição de São Paulo. (Rio de Janeiro, 19/06/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 15, doc. 1674.

Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei D. João V sobre o procedimento dos ministros e governadores daquela capitania, destacando o zelo do atual governador, Luis Vahia Monteiro, no desempenho de suas funções. (Rio de Janeiro, 27/12/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 16, doc. 1732.

Carta dos conselheiros ultramarinos, Antônio Rodrigues da Costa e José Gomes de Azevedo, para o governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, sobre a representação dos oficiais da Câmara de Ilha Grande para ajuda de custo. (Lisboa, 26/01/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 16, doc. 1782.

Carta dos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis ao rei D. João V sobre as condições de difícil defesa daquela vila, devido à falta de fortalezas e ao crescimento da população resistindo à custa das suas fazendas contra os ataques constantes dos inimigos holandeses e franceses. (Angra dos Reis, 02/07/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro

(1614-1830), cx 16, doc. 1830.

Despacho do Conselho Ultramarino determinando que se escreva ao governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, para agir com prudência e moderação no tratamento com os moradores, viste as reclamações do povo daquela capitania. (Lisboa, 18/09/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 18, doc. 2030.

Carta do Conselho Ultramarino para o governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro sobre a construção do novo caminho por terra de São Paulo ao Rio de Janeiro para se evitarem os descaminhos dos quintos do rei. (Lisboa, 14/10/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 17, doc. 1933.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre os passageiros vindos da cidade do Porto sem o devido passaporte, e as medidas que tomou para remetê-los de novo para o Reino sob prisão, como nos casos de Antônio Álvares de Oliveira e Antônio da Costa Quintão, informando detalhadamente acerca de cada embarcação que tentou desembarcar passageiros ilegais nesta capitania, aludindo ao caso dos quatro religiosos que passaram para as Minas sem serem detectados. (Rio de Janeiro, 06/11/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1886.

Cartas dos conselheiros ultramarinos, Antônio Rodrigues da Costa e José de Carvalho Abreu, para o governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, sobre a solicitação dos oficiais da Câmara de Angra dos Reis terem os mesmos privilégios dos cidadãos da Câmara do Rio de Janeiro. (Lisboa, 04/12/1726). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1934.

Carta do secretário do conselho ultramarino, André Lopes de Lavre, em conjunto com os conselheiros ultramarino Antônio Rodrigues da Costa e José Carvalho de Abreu, para os oficiais da Câmara de Angra dos Reis a respeito dos desmandos e desordens do Conde da Ilha do Príncipe naquela região. (Lisboa, 10/02/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 18, doc. 1962.

Resposta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, das reclamações do povo da capitania do Rio de Janeiro a respeito de seu governo. (Rio de Janeiro, 13/05/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 18, doc. 2030.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, para os moradores da

vila de Guaratinguetá sobre a construção do novo caminho por terra entre São Paulo e Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 26/06/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx. 17, doc. 1933.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V, em resposta a provisão régia de 14 de outubro de 1726, informando ter conhecimento da petição dos moradores da vila de Guaratinguetá, do distrito de São Paulo, solicitando que fossem asseguradas as sesmarias por onde passasse o novo caminho para o Rio de Janeiro, iniciado por Rodrigo César de Menezes (Rio de Janeiro, 06/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 17, doc. 1933.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V em resposta à provisão régia de 04 de dezembro de 1726, informando o seu parecer sobre a representação dos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis e da Ilha Grande, solicitando a concessão dos mesmos privilégios dos moradores da cidade do Rio de Janeiro, pelas frequentes invasões de estrangeiros que tem sofrido, assim como a permanência de maior contingente militar para a defesa das populações, informando que os mesmos moradores estão fortificando as suas custas a sua vila. (Rio de Janeiro, 06/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1934.

Carta dos oficiais da Câmara da Vila de Angra dos Reis ao rei D. João V solicitando a concessão dos mesmos privilégios dados aos moradores do Rio de Janeiro, atendendo-se ao sofrimento por que passam os moradores daquela vila na defesa contra os estrangeiros. (Rio de Janeiro, 14/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1944.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V em resposta à provisão régia de 05 de novembro de 1726, informando ter tomado providências para resolver a questão da permanência de estrangeiros no Rio de Janeiro, fazendo embarcar para o Reino os que não possuíam licença régia. (Rio de Janeiro, 18/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 17, doc. 1948.

Carta dos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis ao rei D. João V, em resposta à provisão régia de 10 de fevereiro de 1727, queixando-se da interferência do Conde da Ilha do Príncipe nas nomeações de soldados e oficiais para a praça de Angra, sem a aprovação do Senado. (Rio de Janeiro, 24/07/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 18, doc. 1962.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre os presos, Teotônio Esteves, Francisco Rodrigues, Raimundo de Alvarenga e Cláudio Dias, remetidos pelo governo de Minas Gerais, acusados pelo crime de desvio dos quintos do ouro, enviados ao reino na fragata Nossa Senhora da Assunção. (Rio de Janeiro, 16/08/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 18, doc. 2003.

Anexo do secretário do conselho ultramarino, André Lopes de Lavre, sobre a carta do governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, ao rei D. João V, em resposta a provisão a provisão de 14 de janeiro de 1727, remetendo cópia dos privilégios autênticos que têm os oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, apresentados pelos oficiais da Câmara da vila de Angra dos Reis. (Lisboa, 24/08/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 19, doc. 2117.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre ter nomeado e dado uma ajuda de custo a Fernando Cabral de Mello no posto de capitão de cavalo, para patrulhar as estradas do caminho entre São Paulo e Rio de Janeiro, a fim de se evitar os descaminhos do ouro, informando que concedeu uma ração de farinha para o destacamento da cavalaria. (Rio de Janeiro, 24/06/1730). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 21, doc. 2312.

Parecer do Conselho Ultramarino sobre a carta do juiz de fora do Rio de Janeiro, Inácio de Souza Jácome Coutinho, acerca da devassa que tirou a respeito da moeda falsa, do procedimento do governador Luis Vahia Monteiro que não entregou o réu Antônio Pereira de Souza para ser interrogado a cerca deste assunto; (Rio de Janeiro, 09/11/1730). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 22, doc. 2374.

Carta dos conselheiros do Conselho Ultramarino para o governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, sobre as providências tomadas para evitar o extravio do ouro, moeda, tabaco fino, ou outro gênero da capitania, proibindo-se assim seu contrabando. (Lisboa, 25/05/1731). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2612.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre a fuga de Antônio Pereira de Souza, acusado do crime de fundir ouro e cunhar barras com o cunho de São Paulo, a devassa que está tirando sobre o assunto e a prisão dos parceiros do dito réu, Francisco da Costa Nogueira e Antônio da Costa Lage, este último se enforcou após ser preso. (Rio de Janeiro, 11/06/1731). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro,

cx 22, doc. 2440.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V sobre a prisão de Brites Furtada, por transporte ilegal de três escravos para a Nova Colônia do Sacramento. (Rio de Janeiro, 07/08/1731). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 23, doc. 2481.

Carta do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, ao rei D. João V informado a respeito do encontro conflituoso dos gentios Payaguás, oriundo do sertão do Cuiabá, com o ouvidor Antônio Álvares Lanhas, recebendo por indicações por carta do governador da Nova Colônia do Sacramento quanto ao modo como os castelhanos introduzem o ouro apesado pelos índios, remetendo informações acerca das relações estabelecidas entre os moradores do Rio Grande de São Pedro e Montevideú, através de um preso fugido do Rio de Janeiro, Antônio Pereira de Souza, como comprovam as notícias da Gazeta do Chile de 1730. (Rio de Janeiro, 13/02/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 24, doc. 2540.

Carta do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, ao rei D. João V sobre as providências para evitar o extravio de ouro, moeda, tabaco fino ou outro gênero, cuja saída daquela capitania se encontra proibida por lei. (Rio de Janeiro, 02/08/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2565.

Cópia das representações dos oficiais da sala do governo relatando em certidões e carta a incapacidade de Luis Vahia Monteiro para o governo da capitania do Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 18/10/1732; 27/10/1732; 28/10/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 24, doc. 2592.

Cópia das representações dos oficiais da sala do governo do Rio de Janeiro e dos médicos sobre a impossibilidade de Luis Vahia Monteiro gerir o governo da capitania do Rio de Janeiro. (Rio de Janeiro, 25/10/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 24, doc. 2592.

Carta do mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca para o bispo do Rio de Janeiro, frei Antônio de Guadalupe sobre o parecer dos oficiais da sala do governador e dos médicos que assistem a Luis Vahia Monteiro. (Rio de Janeiro, 28/10/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 24, doc. 2592.

Carta do bispo do Rio de Janeiro, frei Antônio de Guadalupe, em resposta ao mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca sobre o parecer dos oficiais da sala do governador e dos médicos que assistem a Luis Vahia Monteiro. (Rio de Janeiro, 28/10/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio

de Janeiro, cx 24, doc. 2592.

Carta do juiz de fora do Rio de Janeiro, Francisco da Silva Castro, ao rei D. João V informando que os oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, desde 1705, nomeiam um vereador de confiança do dito Senado para realizar as visitas aos Navios que arribam no porto da cidade, vindo da Costa da Mina e São Tomé, devido as provisões que possuem; ao contrário do que é praticado na Bahia onde as visitas são competência dos juizes de fora; solicitando licença para praticar o mesmo que na Bahia, de modo a não ser acusado de intromissão pelo Senado. (Rio de Janeiro, 13/11/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2601.

Carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, ao rei D. João V sobre as providências tomadas para evitar o extravio do ouro, moeda, tabaco fino, ou outro gênero da capitania, proibindo-se assim seu contrabando. (Rio de Janeiro, 27/11/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2612.

Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei D. João V sobre as ordens régias que permitem ao Senado fazer as visitas aos navios de transporte de escravos da Costa da Mina e Guiné e não só, aportados nesta cidade, vistoriando-se a tripulação e os escravos que possuem doenças contagiosas, apesar do juiz de fora, Francisco da Silva Castro, achar que tais visitas são da competência dele, solicitando resolução acerca do assunto visto o direito que a Câmara tem para nomear vereador para fazer as visitas. (Rio de Janeiro, 29/11/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2616.

Carta do secretário de governo do Rio de Janeiro, José Ferreira da Fonte, ao rei D. João V remetendo a lista das cartas escritas pelo ex-governador, Luis Vahia Monteiro, ao Conselho Ultramarino, antes de adoecer gravemente e ser substituído pelo mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca. (Rio de Janeiro, 03/12/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 25, doc. 2623.

Listas dos Terços de Infantaria paga e companhias de artilheiros da guarnição desta praça do Rio de Janeiro, tiradas das listas de suas matrículas em 27 de novembro de 1732, pela última mostra que se lhe passou em 09 de junho de 1732. (Rio de Janeiro, 06/12/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 25, doc. 2633.

Carta do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, ao rei dom João V sobre a entrega da importância dos rendimentos da Provedoria daquela cidade, aos cabos das naus de guerra, Pedro de Oliveira Muge e

João Pereira dos Santos, enviando ao Reino a dita importância em moedas de ouro, barras de prata, patacas castelhanas e realetes. (Rio de Janeiro, 06/12/1732). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro, cx 25, doc. 2636.

Parecer do Conselho Ultramarino sobre a carta do governador interino do Rio de Janeiro, Manoel de Freitas da Fonseca, ao rei D. João V das providências tomadas para evitar o extravio do ouro, moeda, tabaco fino, ou outro gênero da capitania, proibindo-se assim seu contrabando. (Lisboa, 20/04/1733). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 24, doc. 2612.

Requerimento do governador nomeado para o Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, ao rei D. João V, solicitando pagamento de seis meses de soldo adiantados na Corte, a fim de suprir as despesas de viagem. (Lisboa, 28/04/1733). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 25, doc. 2651.

Carta dos conselheiros do Conselho Ultramarino para o provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, sobre a ordem régia para descontar nos soldos do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, os meses que foram pagos adiantados na Corte, informando que cumprirá a ordem e remeterá a quantia em moedas de ouro. (Lisboa, 11/05/1733). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 26, doc. 2747.

Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei D. João V sobre a tomada de posse do novo governador e capitão general desta capitania, Gomes Freire de Andrada, e o falecimento de seu antecessor, Luis Vahia Monteiro, em 19 de setembro de 1733. (Rio de Janeiro, 22/09/1733). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 25, doc. 2694.

Carta do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Siqueira Cordovil, ao rei D. João V sobre a ordem régia para descontar nos soldos do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, os meses que foram pagos adiantados na Corte, informando que cumprirá a ordem e remeterá a quantia nos cofres das naus de guerra. (Rio de Janeiro, 29/03/1734). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx. 26, doc. 2747.

Carta dos oficiais da Câmara de Angra dos Reis ao rei D. João V, queixando-se da falta de soldados para defender a população e fortaleza da Ilha Grande contra os ataques de pirataria praticados pelas embarcações que aportavam naquela vila necessitando de

água e lenha, devido ao constante destacamento destas tropas para a defesa do Rio de Janeiro, solicitando a concessão dos privilégios atribuídos na vila de Parnágua, não permitindo que os soldados e oficiais destacados para a defesa da praça da Ilha Grande (de Angra dos Reis) sejam designados para outros serviços militares. (Angra dos Reis, 07/05/1740). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 33, doc. 3422.

Carta do governador do Rio de Janeiro e Minas Gerais, Gomes Freire de Andrada, ao rei D. João V informando seu parecer sobre o requerimento do assentista da Nova Colônia do Sacramento, Antônio da Costa Quintão, solicitando acréscimo da arrematação do seu contrato, vistos os danos que havia tido com o assento do sustento de munição daquela praça, por conta da guerra naquela região. (Rio de Janeiro, 06/01/1743). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania do Rio de Janeiro (1614-1830), cx 36, doc. 3729.

Requerimento do proprietário do ofício de juiz de órfãos da cidade do Rio de Janeiro, desembargador Antônio Teles de Menezes, ao rei D. José solicitando provisão autorizando seu filho mais velho, Francisco Teles Barreto de Menezes, a substituí-lo no referido cargo, estando o suplicante impedido de exercê-lo por motivos de saúde. (Rio de Janeiro, 10/02/1756). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 50, doc. 4987.

Carta do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Francisco Cordovil de Sequeira e Melo, ao rei D. João V informando que, em cumprimento da ordem régia, mandou cobrar a multa. (Rio de Janeiro, 10/02/1756). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 50, doc. 4987.

Arquivo Histórico Ultramarino – Documentos Avulsos de Mato Grosso (AHU-MT)

Carta do ouvidor da comarca de Paranaguá, Antônio Alves Lanhas Peixoto, ao rei D. João V em que relata sua viagem de São Paulo a Vila de Cuiabá na companhia do governador de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, e a fundação da Vila Real do Bom Jesus de Cuiabá. (Mato Grosso, 03/02/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 01, doc. 04.

Carta do governador e capitão general da capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar Diogo de Mendonça Corte Real em que dá conta da jornada que fez às novas minas e dos perigos e carestia da terra. (Mato Grosso, 10/03/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 01, doc. 08.

Carta do governador e capitão general da capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, ao rei D. João V em que dá conta da jornada que fez às novas minas. (Mato Grosso, 12/03/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 01, doc. 09.

Carta do governador e capitão general da capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, ao rei D. João V em que pede se lhe dobre o soldo por ser excessiva a carestia da terra. (Mato Grosso, 14/03/1727). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de Mato Grosso, cx 01, doc. 10.

Arquivo Histórico Ultramarino – Documentos Avulso de São Paulo (AHU-SP)

Carta do governador e capitão general de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, ao rei D. João V sobre a abertura do caminho que liga São Paulo ao Rio de Janeiro, assegurando o transporte dos quintos da Fazenda Real ao Rio de Janeiro. (São Paulo, 23/04/1725). AHU – Projeto Resgate – Documentos Manuscritos Avulsos Referentes à Capitania de São Paulo, cx 01, doc. 34.

Biblioteca Nacional Digital

Speckter and Co. Vista da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro – tirada da Ilha das Cobras [18--]. CDD: 918.153

Pedro Pico. Plano Topográfico de la ciudad y cercanias de Montevideo. [1846].

Pierre Roche Vigneron. Benguela / Congo. [1835]. CDD: 305.896081

Nicolas-Eustache Maurin. Mozambique. [1835]. CDD: 305.896081

Planta em que se mostram todas as guardas e registros que há na capitania do Rio de Janeiro. [1767].

Johann Moritz Rugendas. Serra das Orguas (Serra dos Órgãos). [1835].

Museu Histórico Nacional do Rio de Janeiro (MHN – RJ)

Álbum de aquarelas sobre uniformes militares do período colonial brasileiro, provavelmente do século XVIII, de várias regiões do país. Foto: Rômulo Fialdini / Livro MHN / Banco Safra.

Aquarela, século XVIII, Brasil colonial. Uniforme de oficial de milícia a cavalo. Foto: Rômulo Fialdini / Livro MHN / Banco Safra.

Fontes Impressas

Código Filipino, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d'el-Rei D. Filipe I – Ed. Fac-similar da 14ª Ed., segundo a primeira, de 1603, e a nona de Coimbra, de 1821 / por Cândido Mendes de Almeida. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

BLUTEAU, Raphael. Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 8 v.

Bibliografia

ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de história colonial: 1500-1800*. 7ª ed. Belo Horizonte – São Paulo: Itatiaia – Edusp, 1988.

ABRIL, Victor Hugo. “Modos de Governar nos Domínios Ultramarinos Portugueses: Gomes Freire de Andrada entre as ordens régias e os poderes locais no Rio de Janeiro do século XVIII”. In: *Mneme – Revista de Humanidades*. Caicó (Rio Grande do Norte), vol. 09 nº 24, setembro e outubro, 2008.

ABRIL, Victor Hugo. “Os modos de governar de Gomes Freire de Andrada na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro”. In: *Em Tempo de Histórias*. Brasília (Distrito Federal), ano 12, 2008, pp. 175-187.

ABRIL, Victor Hugo. “Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa: Gomes Freire de Andrada e o combate aos criminosos do ouro no limiar do setecentos”. In: *Revista História e-História*. Campinas (São Paulo), janeiro, 2009, pp. 01-20.

ABRIL, Victor Hugo; FERNANDES, Valter Lenine. “Poder Central e Poderes Locais: embates entre a governança e as instituições coloniais no setecentos”. In: *Revista Outros Tempos (Online)*. São Luiz (Maranhão) v. 06, nº 07, 2009, pp. 72-88.

ABRIL, Victor Hugo. “Dinâmica imperial portuguesa: conflitos de jurisdições no Rio de Janeiro colonial”. In: *Revista Ágora*. Vitória (Espírito Santo), v. 01, 2009, pp. 01-12.

ABRIL, Victor Hugo; FERNANDES, Valter Lenine. “Portos e Cidades: comércio, política e sociedade no Rio de Janeiro colonial”. In: *Revista Digital Estudios Historicos del Centro de Documentación Historica del Rio de la Plata*. Montevideú (Uruguay) v. 3, diciembre, 2009, pp. 01-23.

ALADRÉN, Gabriel. *Liberdades negras e paragens do sul. Alforria e inserção social de liberto em Porto Alegre, 1800-1835*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

ALDEN, Dauril. *Royal Government in colonial Brazil – with special reference to the administration of the Marquis of Lavradio, vice-roy, 1769-1779*. Berkeley / Los Angeles, University of Califórnia Press, 1968.

ALDEN, Dauril. “O período final do Brasil Colônia, 1750-1808”. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. Tradução Mary Amazonas Leite de Barros e Magda Lopes. São Paulo: EDUSP, 2004, vol. 02, pp. 527-593.

ALDEN, Dauril. “Charles R. Boxer e The Church Militant”. In: SCHWARTZ, Stuart & MYRUP, Erik Lars (orgs.). *O Brasil no Império Marítimo Português*. Tradução de Fernanda Trindade Luciani e João Paulo Marão. Bauru, SP: Edusc, 2009, pp. 377-392.

ALENCASTRO, Luis Felipe de. *O Trato dos Viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Anita Correia Lima. “O veneno do desgosto. A conjuração de Goa em 1787”. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001, pp. 337-360.

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. “Homens ricos em Minas colonial”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 361-384.

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. “Do Reino às Minas: o “cosmopolitismo” da elite mineira setecentista”. FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; JUCÁ, Carlos Antônio; CAMPOS, Adriana. *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006, pp. 331-356.

ALMEIDA, Luís Ferrand de. *Alexandre de Gusmão, o Brasil e o Tratado de Madrid (1735-1750)*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, 1990.

ALMEIDA, Luís Ferrand de. *Páginas dispersas. Estudos de História Moderna de Portugal*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas. Identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

ÁLVAREZ, Fernando Bouza. *Portugal no tempo dos Filipes: política, cultura, representações (1580-1668)*. Lisboa, Cosmos, 2000.

ANASTASIA, Carla & SILVA, Flávio Marcus da. “Levantamentos setecentistas mineiros. Violência coletiva e acomodação”. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001, pp. 307-335.

ANASTASIA, Carla. *A geografia do crime: violência nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. Tradução João Roberto Martins Filho. São Paulo: Brasiliense, 2004.

ANTEZANA, Sofia Lorena Vargas. *Os Contratadores dos caminhos do ouro das Minas setecentistas: estratégias mercantis, relações de poder, compadrio e sociabilidade (1718-1750)*. Belo Horizonte: Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, 2006.

ANTONIL, João André. *Cultura e Opulência do Brasil*. Terceira edição, Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982.

ANTUNES, Luís Frederico Dias. “Nichos e redes: interesses familiares e relações comerciais luso-brasileiras na África Oriental (1750-1800).” In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 199-218.

ANTUNES, Luís Frederico Dias. “A influência africana e indiana no Brasil, na virada do século XVIII: escravos e têxteis”. In: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo;

JUCÁ, Carlos Antônio; CAMPOS, Adriana. *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes; Lisboa: ICT, 2006, pp. 13-26.

ARAÚJO, Jozé de Souza Pizarro. *Memórias Históricas do Rio de Janeiro e das Províncias anexas a Jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil, dedicadas a nosso Senhor D. João VI*. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1820.

ARAUJO, Luiz Antonio Silva. *Contratos e tributos nas Minas setecentista: o estudo de um caso – João de Souza Lisboa (1745-1765)*. Niterói: Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense, 2002.

ARAÚJO, Emanuel. *O Teatro dos Vícios. Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*. 3ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. “Prismas da história de Portugal”. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. 2ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2001, pp. 11-30.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. “O sentido da colônia. Revisitando a crise do antigo sistema colonial no Brasil (1780-1830)”. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. 2ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2001, pp. 245-264.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. “O império tripolar: Portugal, Angola, Brasil”. In: SCHWARTZ, Stuart & MYRUP, Erik Lars (orgs.). *O Brasil no Império Marítimo Português*. Bauru, SP: Edusc, 2009, pp. 509-532.

ASSIS, Machado de. *Dom Casmurro*. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

ASSIS, Machado de. *Histórias sem data*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

BACHELARD, Gaston. *A formação do espírito científico. Contribuição para uma psicanálise do conhecimento*. Tradução Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

BAKEWELL, Peter. “A mineração na América Espanhola colonial”. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. Tradução Mary Amazonas Leite de Barros e Magda Lopes. São Paulo: EDUSP, 2004, vol. 02, pp. 99-150.

BALANDIER, Georges. *O poder em cena*. Brasília, UNB, 1982.

BARATA, Maria do Rosário Themudo. “Portugal e Europa na Época Moderna”. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. 2ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2001, pp. 183-204.

BARROS, Edval de Souza. “*Negócios de Tanta Importância*”: *O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661)*. Tese de doutorado. Rio de Janeiro, UFRJ, Programa de Pós-Graduação em História Social, 2004.

BETHELL, Leslie. “Nota: a literatura no Brasil Colonial”. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. Tradução Mary Amazonas Leite de Barros e Magda Lopes. São Paulo: EDUSP, 2004, vol. 02, pp. 637-642.

BETHENCOURT, Francisco; NETO, Margarida Sobral; MAGALHÃES, Joaquim Romero & ALMEIDA, André Ferrand de. “Os equilíbrios sociais do poder”. In: José Mattoso (Dir.). *História de Portugal: no alvorecer da modernidade (1480-1620)*. Volume coordenado por Joaquim Romero Magalhães. Lisboa: Estampa. 1993. v. 3, pp. 148-193.

BICALHO, Maria Fernanda. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 189-221.

BICALHO, Maria Fernanda. *A Cidade e o Império. O Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

BICALHO, Maria Fernanda. “A Cidade do Rio de Janeiro e a Articulação da Região em torno do Atlântico-Sul: Séculos XVII e XVIII”. *Revista de História Regional*, v. 3, nº. 2, inverno de 1998.

BICALHO, Maria Fernanda. “As Tramas da Política”. In: GOUVÊA, Maria de Fátima; FRAGOSO, João (orgs.). *Na Trama das Redes: política e negócios no império português, sécs. XVI – XVIII*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007 (no prelo).

BICALHO, Maria Fernanda. “Elites Coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas. História e historiografia”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da. *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005, pp. 73-97.

BICALHO, Maria Fernanda. “Da colônia ao império: um percurso historiográfico”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 91-106.

BICALHO, Maria Fernanda. “Joana d’Entremeuse: uma contrabandista entre a insinuação e a circunspeção”. In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina Silva dos & NEVES, Guilherme Pereira das (orgs.). *Retratos do Império. Trajetórias Individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: EdUFF, 2006, pp. 99-115.

BLOCH, Marc. *Apologia da História ou o ofício de historiador*. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BOBBIO, Norberto. “Estado”. In: *Enciclopédia Einaudi. Estado-Guerra*. Portugal, Lisboa: Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1989.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. São Paulo: Bertrand, 1989.

BOSCHI, Caio César. “A quantas andam os Contos? O projeto Coleção Casa dos Contos”. In: PAIVA, Eduardo França (org.). *Brasil-Portugal. Sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (séculos XVI-XVIII)*. São Paulo: Annablume, 2006, pp. 201-217.

BOXER, Charles Ralph. *O Império Marítimo Português (1415-1825)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BOXER, Charles Ralph. *A Idade de Ouro do Brasil. Dores de crescimento de uma sociedade colonial*. 2ª ed., São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1969.

BRAUDEL, Fernand. *Civilização Material, economia e capitalismo (séculos XV-XVIII): as estruturas do cotidiano: o possível e o impossível*. Tradução por Telma Costa. São Paulo, Martins Fontes, vol. 01, 1998.

BRAUDEL, Fernand. *Civilização Material, economia e capitalismo (séculos XV-XVIII): o tempo do mundo*. Tradução por Telma Costa. São Paulo, Martins Fontes, vol. 03, 1998.

BRAUDEL, Fernand. *Escritos sobre a História*. 2ª ed. Tradução de J. Guinburg e Tereza Cristina Silveira da Mota. São Paulo: Perspectiva, 2005.

BRAUDEL, Fernand. *História e Ciências Sociais*. 2ª ed. Tradução Carlos Braga e Inácia Canelas. Lisboa: Editorial Presença, 1976.

BURKE, Peter. *Cultura popular na idade moderna. Europa, 1500-1800*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BURKE, Peter. *A Escrita da História*. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

BURKE, Peter. *A escola dos Annales, 1929-1989. A revolução francesa da historiografia*. Tradução Nilo Odalia. São Paulo: Editora da UNESP, 1997.

BURKE, Peter. *O Que é História Cultural?* Tradução Sergio Goes de Paula. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

BURKE, Peter. *O Renascimento*. Tradução Rita Canas Mendes. Lisboa: Edições Texto & Grafia, 2008.

CALAINHO, Daniela Buono. *Metrópole das Mandingas. Religiosidade negra e Inquisição portuguesa no Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado (1693 a 1737)*. São Paulo: tese de doutorado em História Social, USP, 2002.

CAMPOS, Maria Verônica. “Goiás da década de 1730: pioneiros, elites locais, motins e fronteira”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 341-360.

CARDIM, Pedro. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa, Cosmos, 1998.

CARDIM, Pedro. “A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal da segunda metade do seiscentos”. *Revista Tempo*, vol. 07 nº 13, Niterói (Rio de Janeiro), Julho de 2002, pp. 13-57.

CARDIM, Pedro. “ ‘Administração’ e ‘governo’: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime”. ”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 45-68.

CARDOSO, Ciro Flamarion & BRIGNOLI, Héctor Pérez. *Os Métodos da História*. Tradução de João Maia. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

CARDOSO, Ciro Flamarion & VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CARR, E. H. *Que é História?* Tradução de Lúcia Maurício de Alverga. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

CARRARA, Angelo Alves. *Minas e Currais. Produção rural e mercado interno de Minas Gerais, 1674-1807*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007

CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas da Real Fazenda do Brasil, século XVII*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2009.

CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas da Real Fazenda do Brasil, século XVIII*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2009.

CASTAN, Yves. “Política e vida privada”. In: CHARTIER, Roger (org.). *História da vida privada: da Renascença ao Século das Luzes*. Tradução Hildegard Feist São Paulo: Companhia das Letras, 2009, vol. 03, pp. 34-75.

CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de Trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo, Hucitec; FAPESP, 2006.

CAVALCANTE, Paulo. *A institucionalização dos descaminhos: governo político e sociedade de contrabandistas*. In: XXIII Simpósio Nacional de História – História. Londrina: ANPUH, 2005, vol. 1, p.7.

CAVALCANTI, Irenilda R. B. R. M. “Rede social e estratégias de ascensão: cartas de Martinho de Mendonça para a corte de D. João V”. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes (org.). *Espelhos Deformantes. Fontes, problemas e pesquisas em História Moderna (séculos XVI-XIX)*. São Paulo: Alameda, 2008, pp. 273-294.

CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro Setecentista. A vida e a construção da cidade, da invasão francesa até a chegada da Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

CEBALLOS, Rodrigo. “Más forzoso es conservar las ciudades que conquistarlas de nuevo’: as relações luso-espanholas na Buenos Aires seiscentista”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 465-484.

CHARTIER, Roger. *A história cultural entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990.

CHARTIER, Roger, FERROS, Antônio (dir.). *Europa, America y el mundo. Tiempos Historicos*. Madrid: Marcial Pons, 2006.

CHARTIER, Roger. “As práticas da escrita”. In: CHARTIER, Roger (org.). *História da vida privada: da Renascença ao Século das Luzes*. Tradução Hildegard Feist São Paulo: Companhia das Letras, 2009, vol. 03, pp. 113-162.

CONCEIÇÃO, Adriana Angelita. “A prática de escrita de cartas no pensamento setecentista luso – Francisco José Freire e a obra “O Secretário português”.” *Anais do*

IV Congresso Internacional de História. Maringá, PR: UEM/PPH/DHI, 2009, pp. 2773-2784.

COSENTINO, Francisco Carlos. “O ofício e as cerimônias de nomeação e posse para o governo-geral do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII)”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 137-156.

COSTA, Grasiela Fragoso da. *A Casa da Moeda do Rio de Janeiro: a instituição e seus membros, c. 1694 a c. 1750*. Dissertação de mestrado em História. Rio de Janeiro, IFCS – UFRJ, 2006.

COSTA, Leonor Freire. “Elite mercantil na Restauração: para uma leitura”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da. *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005, pp. 99-131.

COSTA, Leonor Freire. “Entre o açúcar e o ouro: permanência e mudança na organização dos fluxos (séculos XVII e XVIII). In: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; JUCÁ, Carlos Antônio; CAMPOS, Adriana. *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006, pp. 97-134.

CUNHA, Mafalda Soares da. “Os insatisfeitos das honras. Os aclamadores de 1640”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 485-506.

CUNHA, Mafalda Soares da. “Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII)”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 69-92.

CUNHA, Mafalda Soares da. “Elites e mudança política. O caso da conspiração de 1641”. In: PAIVA, Eduardo França (org.). *Brasil-Portugal. Sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (séculos XVI-XVIII)*. São Paulo: Annablume, 2006, pp. 325-344.

CURTIUS, E. R. *Literatura Européia e Idade Média Latina*. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1979.

CURTO, Diogo Ramada. “A cultura política”. In: José Mattoso (Dir.). *História de Portugal: no alvorecer da modernidade (1480-1620)*. Volume coordenado por Joaquim Romero Magalhães. Lisboa: Estampa. 1993. v. 03, p. 115-147.

CURTO, Diogo Ramada. “Do reino à África: formas dos projetos coloniais para Angola em inícios do século XVII”. In: FURTADO, Júnia Ferreira. *Sons, Formas, Cores e Movimentos na Modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo: Anablume, 2008, pp. 187-218.

DELUMEAU, Jean. *História do medo no ocidente, 1300-1800: uma cidade sitiada*. Tradução Maria Lucia Machado e Heloísa Jahn. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

DEYON, Pierre. *O Mercantilismo*. Tradução Teresa Cristina Silveira da Mota. 4ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2009.

DORÉ, Andréa. “Charles Boxer, novas perguntas e os butins de guerra nos espaços portugueses no século XVII”. In: VAINFAS, Ronaldo & MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). *Império de várias faces. Relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna*. São Paulo: Alameda, 2009, pp.195-216.

DUVERGER, Maurice. “O conceito de Império”. Tradução Judith Mota. In: DORÉ, Andréa; LIMA, Luís Filipe Silvério & SILVA, Luiz Geraldo (orgs.). *Facetas do Império na História. Conceitos e Métodos*. São Paulo: Hucitec, 2008, pp. 19-38.

ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador, vol. 02: A Formação do Estado e Civilização*. Tradução Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993, 2v.

ELLIOT, John. *Imperio del Mundo Altántico. España y Gran Bretaña em America (1492-1830)*. Madrid: Taurus, 2006.

ELLIOT, John. “A Espanha e a América nos séculos XVI e XVII”. In: Bethell, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. Tradução Maria Clara Cescato. 2ª Ed. São Paulo: EDUSP, vol. 01, 2008, pp. 283-338.

FALCON, Francisco Calazans. “Pombal e o Brasil”. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. 2ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2001, pp. 227-244.

FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder – formação do patronato político brasileiro*. 3ª ed. São Paulo: Globo: 2001.

FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em movimento. Fortuna e Família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FEITLER, Bruno. “Dos usos políticos do Santo Ofício no Atlântico. O período filipino”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 241-262.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. “A questão agrária no pensamento reformista luso-brasileiro do século XVIII: estrutura fundiária, legislação territorial e proposta de mudanças”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 297-307.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. “O município no Brasil Colonial e a configuração do poder econômico”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 389-400.

FERNANDES, Valter Lenine. “Embates e ajustes na política e administração do Império Ultramarino Português: a dinâmica da alfândega do Rio de Janeiro (1728-1743)”. In: *Mneme – Revista de Humanidades*. Caicó (Rio Grande do Norte), vol. 09 nº 24, setembro e outubro, 2008.

FERNANDES, Valter Lenine. “O Império português e a Alfândega no espaço urbano da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro (1726)”. In: *Revista História e-História*. Campinas (São Paulo), janeiro, 2009, pp. 01-18.

FERNANDES, Valter Lenine. “Caminhos e descaminhos institucionais da Alfândega do Rio de Janeiro (1726-1743)”. In: *Revista Ágora*. Vitória (Espírito Santo), v. 01, 2009, pp. 01-16.

FERNANDES, Valter Lenine. “Instituições Coloniais do Império português: uma reflexão sobre a Alfândega do Rio de Janeiro (1728-1743)”. In: *Em Tempo de Histórias*. Brasília (Distrito Federal), ano 12, 2008, pp. 25-37.

FERNANDES, Valter Lenine. “Contrato, contratadores e descaminho da dízima da Alfândega do Rio de Janeiro (1726-1746)”. In: *VIII Congresso Brasileiro de História Econômica e 9ª Conferência Internacional de História das Empresas - ABPHE*, Campinas - SP. Anais. Textos completos do VIII Congresso Brasileiro de História Econômica. Ribeirão Preto - SP: ABPHE/FEA/USP, 2009. v. 1. pp. 1-16.

FERNANDES, Valter Lenine. “Conflituosidade na dízima da Alfândega do Rio de Janeiro (1729-1730)”. In: *Anais do IV Congresso Internacional de História*. Maringá, PR: UEM/PPH/DHI, 2009, p. 2844-2852.

FERNANDES, Valter Lenine. “Clemência e Alívio na dízima da Alfândega e na sociedade de homens de negócio da praça comercial do Rio de Janeiro (1726)”. In: *Anais eletrônicos da IV Semana de História Política/I Seminário de História: Política e Cultura & Política e Sociedade*. Rio de Janeiro, RJ: 2009, p. 1-18.

FERREIRA, Roquinaldo. “Dinâmica do comércio intracolonial: Geribitas, panos asiáticos e guerra no tráfico angolano de escravos (século XVIII)”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 339-378.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa. Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, 1640-1761*. Tese de Doutorado em História. São Paulo, FFLCH-USP, 1996.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Barrocas Famílias. Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 1997.

FIGUEIREDO, Luciano. “Furores sertanejos na América portuguesa: rebelião e cultura política no sertão do rio São Francisco, Minas Gerais – 1736”. In: *Revista Oceanos*, nº 40 “Fronteiras do Brasil colonial”. Lisboa: Comissão Nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses. Dezembro de 1999, p. 128-144.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. “O Império em apuros. Notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no Império Colonial Português, séculos XVII e XVIII”. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001, pp. 197-254.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. “Antônio Rodrigues da Costa e os muitos perigos de vassallos aborrecidos (notas a respeito de um parecer do Conselho Ultramarino, 1732)”. In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina Silva dos & NEVES, Guilherme Pereira das (orgs.). *Retratos do Império. Trajetórias Individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: EdUFF, 2006, pp. 187-206.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. “Da Catalunha a vila Rica: troca de soberania e experiências modernas no Brasil colônia”. In: VAINFAS, Ronaldo & MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). *Império de várias faces. Relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna*. São Paulo: Alameda, 2009, pp.241-252.

FLORENTINO, Manolo. “Aspectos sociodemográficos da presença dos escravos moçambicanos no Rio de Janeiro (c.1790-c.1850).” FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; JUCÁ, Carlos Antônio; CAMPOS, Adriana. *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006, pp. 193-244.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: o nascimento da prisão*. Tradução de Lúcia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 22ª Ed. Tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2006.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território e População*. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro (1790-1840)*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1998.

FRAGOSO, João. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 30-71

FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima. “Nas rotas da governação portuguesa: Rio de Janeiro e Costa da Mina, séculos XVII e XVIII”. In: FRAGOSO, João, GOUVÊA, Maria de Fátima Gouvêa & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá (orgs.). *Nas Rotas do Império*. Vitória: Edufes/Lisboa: IICT, 2006.

FRAGOSO, João. *Homens de grossa ventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. 2ª ed. rev. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João. “Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro (1600-1750)”. In: FRAGOSO, João, ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá (orgs.). *Conquistadores e negociantes. Histórias de elites no Antigo Regime nos Trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 34-120.

FRAGOSO, João, GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda. “Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no império”. In: *Penélope*, Lisboa, nº 23, nov./200, pp. 67-88.

FRAGOSO, João. “Potentados coloniais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitanias, no Setecentos”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da. *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005, pp. 133-168.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Nas rotas da governação portuguesa: Rio de Janeiro e Costa da Mina, séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; JUCÁ, Carlos Antônio; CAMPOS, Adriana. *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006, pp. 25-72.

FRANÇA, Jean Marcel Carvalho & RAMINELLI, Ronald. *Andanças pelo Brasil Colonial. Catálogo Comentado (1503-1808)*. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. 51ª ed. São Paulo: Global, 2006.

FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. 34ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio – a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. 2ª ed. São Paulo, Hucitec, 2006.

FURTADO, Júnia Ferreira. “José Rodrigues Abreu e a geografia imaginária emboaba da conquista do ouro”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 277-298.

FURTADO, Júnia Ferreira. “Teias de negócio: conexões mercantis entre as Minas do ouro e a Bahia, durante o século XVIII. In: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; JUCÁ, Carlos Antônio; CAMPOS, Adriana. *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006, 165-192.

FURTADO, Júnia Ferreira. “Terra de estrelas: o distrito dos diamantes do Brasil e a fortuna dos contratadores”. In: SCHWARTZ, Stuart & MYRUP, Erik Lars (orgs.). *O Brasil no Império Marítimo Português*. Bauru, SP: Edusc, 2009, pp. 217-262.

FURTADO, Junia Ferreira. “Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para o império marítimo português no século XVIII”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 107-130.

GADDIS, John Lewis. *Paisagens da História. Como os historiadores mapeiam o passado*. Tradução Marisa Rocha Mota. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

GIL, Tiago. *Infiéis Transgressores. Elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*, trad. Portuguesa. Lisboa, Difel, 1989.

GINZBURG, Carlo *Relações de força. História, retórica e prova*. Tradução Jônatas Batista Neto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes. O cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. Tradução Maria Betânia Amoroso e José Paulo Paes. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GINZBURG, Carlo. *O fio e os rastros. Verdadeiro, falso, fictício*. Tradução Rosa Freire d'Aguiar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GODINHO, Vitorino Magalhães. *A estrutura na antiga sociedade portuguesa*. Lisboa, Arcádia, 1971.

GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *As milícias Del Rey: Tropas militares e poder no Ceará setecentista*. Niterói: Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2009.

GOUVÊA, Maria de Fátima. “A História Política no Campo da História Cultural”. *Revista de História Regional*, Ponta Grossa (Paraná), vol. 03, nº 01, 1998. <http://www.uepq.br/rhr/v3n1/fatima.htm>

GOUVÊA, Maria de Fátima. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 285-315.

GOUVÊA, Maria de Fátima. “Poder, Autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, ca. 1780-1820”. *Revista Tempo*, vol. 07 nº 13, Niterói (Rio de Janeiro), Julho de 2002. pp. 111-155.

GOUVÊA, Maria de Fátima. “Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (c. 1680-1730)”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos*

de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX). São Paulo: Alameda, 2005, pp. 179-198.

GOUVÊA, Maria de Fátima. “André Cusaco: o irlandês ‘intempestivo’, fiel súdito de Sua Majestade. Trajetórias administrativas e redes governativas no Império Português, ca. 1660-1700”. In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina Silva dos & NEVES, Guilherme Pereira das (orgs.). *Retratos do Império. Trajetórias Individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: EdUFF, 2006, pp. 155-176.

GOUVÊA, Maria de Fátima. *O império das províncias. Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GREENE, Jack. *Negotiated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History*. Charlottesville and London: The University Press of Virginia, 1994.

GREENE, Jack; MORGAN, Philip. *Atlantic History: a critical appraisal*. New York: Oxford University Press, 2009.

GREENE, Jack. “Tradições de governo consensual na construção da autoridade do Estado na América dos Impérios Europeus da Época Moderna”. In: GOUVÊA, Maria de Fátima, FRAGOSO, João. *Na Trama das Redes*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, (no prelo).

GROSSI, Paolo. *Mitologias Jurídicas da Modernidade*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

GUAZZELLI, Cesar Augusto Barcellos. “A crise do sistema colonial e o processo de independência”. In: WASSERMAN, Claudia (coord.). *História da América Latina: Cinco Séculos*. 3ª ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003, pp. 118-176.

HANSEN, João Adolfo. *A sátira e o engenho: Gregório de Matos e a Bahia do século XVII*. 2. ed. Ver. São Paulo: Ateliê Editorial; UNICAMP, 2004.

HESPANHA, António Manuel, XAVIER, Ângela Barreto. “A Representação da Sociedade e do Poder”. IN: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal*. Lisboa, vol. 04, Editorial Estampa, 1999.

HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político*. Lisboa, Almedina, 1994.

HESPANHA, António Manuel. *Depois do Leviathan*. *Revista Almanack Braziliense*. São Paulo, n.5. maio de 2007, p. 55-66.

HESPANHA, António Manuel. “As cores e a instituição da ordem no mundo do Antigo Regime”. In: FURTADO, Júnia Ferreira. *Sons, Formas, Cores e Movimentos na Modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo: Anablume, 2008, pp. 345-360.

HESPANHA, António Manuel. “Por que é que foi ‘portuguesa’ a expansão portuguesa? Ou revisionismo nos trópicos”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 39-62.

HESPANHA, António Manuel. “Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 39-44.

HESPANHA, António Manuel. “As estruturas políticas em Portugal na Época Moderna”. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. 2ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2001, pp. 117-182.

HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 163-188.

HESPANHA, António Manuel. “Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro”. In: PAIVA, Eduardo França (org.). *Brasil-Portugal. Sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (séculos XVI-XVIII)*. São Paulo: Annablume, 2006, pp. 21-41.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26ª ed. São Paulo, Companhia das Letras, 1995.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História Geral da Civilização Brasileira. Época colonial: do descobrimento à expansão territorial*. 14ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, vol. 01.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História Geral da Civilização Brasileira. Época colonial: administração, economia e sociedade*. 14ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, vol. 01.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Para uma Nova História*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Visão do Paraíso*. 6ª ed. São Paulo, Brasiliense, 2007.

HARIOU, Maurice. “La Théorie de l’Institution. Essai de Vitalisme Sociale”, 1925 ensaio publ. In: *Cahiers Moderne et les Transformations Du Droit*, França: 1925.

HUGO, Victor. *Os Miseráveis*. Tradução de Frederico Ozanam Pessoa de Barros. São Paulo: Cosac Naify, 2002.

IVO, Isnara Pereira. “Trânsito cultural, conquistas e aventura na América portuguesa”. In: FURTADO, Júnia Ferreira. *Sons, Formas, Cores e Movimentos na Modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo: Anablume, 2008, pp. 443-456.

JANCSÓ, István. “Bahia 1798. A hipótese de auxílio francês ou a cor dos gatos”. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001, pp. 361-388.

JEPPERSON, Ronald L. “Instituciones, efectos institucionales e institucionalismo”. In: DIMAGGIO, Paul J., POWELL, Walter W. (compiladores). *El nuevo institucionalismo en el análisis organizacional*. México: FCE, 1999.

JOHNSON, H. B. “A colonização portuguesa do Brasil, 1500-1580”. In: Bethell, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. Tradução Maria Clara Cescato. 2ª Ed. São Paulo: EDUSP, vol. 01, 2008, pp. 241-282.

KANTOR, Íris. “Entre o solene e o cômico: auto-representação das elites letradas na cerimônia de fundação na Academia Brasílica dos Renascidos (Salvador / Bahia – 1759). In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 193-202.

KANTOROWICZ, E. H. *Os Dois Corpos do Rei*. São Paulo, Companhia das Letras, 1998.

KONDER, Leandro. *A derrota da dialética. A recepção das ideias de Marx no Brasil, até o começo dos anos 30*. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

KOSELLECK, Reinhart. *Los extratos de tiempo. Estudios sobre la história*. Barcelona: Paidós Ibérica, 2001.

LAPA, José Roberto do Amaral. *Economia Colonial*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1973.

LARA, Silvia Hunold (org.). *Ordenações Filipinas. Livro V*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

LARA, Silvia Hunold. *Fragmentsos Setecentistas: escravidão, cultura e poder na América Portuguesa*. São Paulo, Companhia das Letras, 2007.

LARA, Silvia Hunold. “A cor da maior parte da gente: negros e mulatos na América portuguesa setecentista”. In: FURTADO, Júnia Ferreira. *Sons, Formas, Cores e Movimentos na Modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo: Anablume, 2008, pp. 361-374.

LARA, Silvia Hunold. “Conectando historiografias: a escravidão africana e o Antigo Regime na América portuguesa”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 21-38.

LE GOFF, Jaques. *História e Memória*. Tradução Irene Ferreira, Bernardo Leitão e Suzana Ferreira Borges. 5ª Ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2003.

LE GOFF, Jacques. *As raízes medievais da Europa*. Tradução Jaime A. Clasen. 2ª Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LIMA, Luís Filipe Silvério. “Os nomes do Império em Portugal no século XVII: reflexão historiográfica e aproximações para uma história do conceito”. In: DORÉ, Andréa; LIMA, Luís Filipe Silvério & SILVA, Luiz Geraldo (orgs.). *Facetas do Império na História. Conceitos e Métodos*. São Paulo: Hucitec, 2008, pp. 244-256.

LIMA, Luís Filipe Silvério. “Entre o Quinto Império e a Monarquia Universal: concepções proféticas de poder para o Reino e para o Ultramar”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 539-560.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. “Os nobres da governança das terras”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da. *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005, pp. 65-71.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. “Algumas notas sobre The Portuguese Seaborne Empire, 1415-1825”. In: SCHWARTZ, Stuart & MYRUP, Erik Lars (orgs.). *O Brasil no Império Marítimo Português*. Bauru, SP: Edusc, 2009, pp. 533-540

MARAVALL, José Antonio. *Estado Moderno y mentalidad social (siglos XV a XVII)*. Madri, Alianza Editorial, 1986, 2v.

MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. “No exercício de atividades comerciais, na busca da governabilidade: D. Pedro de Almeida e sua rede de potentados nas minas do ouro durante as duas primeiras décadas do século XVIII”. In: FRAGOSO, João, ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá (orgs.). *Conquistadores e negociantes. Histórias de elites no Antigo Regime nos Trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 196-222.

MATHIAS, Carlos Kelmer. *Participação de segmentos sociais fluminenses nas procurações passadas na capitania de Minas Gerais (1711-1730)*. In: História & Perspectiva. Urbelândia, MG: jan. jun., 2009.

MATOSO, José. “A formação da nacionalidade”. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. 2ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2001, pp. 31-42.

MATTOS, Hebe Maria. “A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 141-162.

MAURO, Frédéric. “Portugal e o Brasil: a estrutura política e econômica do império, 1580-1750”. In: Bethell, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. Tradução Maria Clara Cescato. 2ª Ed. São Paulo: EDUSP, vol. 01, 2008, pp. 447-476.

MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa. A inconfidência mineira, Brasil e Portugal [1750-1808]*. 7ª Ed. Tradução de João Maia. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

MAXWELL, Kenneth. “As causas e o contexto da conjuração mineira”. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001, pp. 389-417.

MEGIANI, Ana Paula Torres. “Entre Arcos Triunfais e Fogos de Artifício: práticas festivas efêmeras e o diálogo dos poderes nas visitas régias dos Filipes a Lisboa (1581-1619)”. In: FURTADO, Junia Ferreira (Org.). *Sons, Formas, Cores na Modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. Belo Horizonte: Fapemig; PPGH-UFMG, 2008, pp. 137-172.

MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco (1666-1715)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Olinda Restaurada. Guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. 3ª ed. definitiva. São Paulo: Ed. 34, 2007.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro Veio. O imaginário da restauração pernambucana*. 3ª ed. rev. São Paulo: Alameda, 2008.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Elites e poder entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Lisboa: ICS, 2003.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O Crepúsculo dos grandes (1750-1832)*. Lisboa, Imprensa Nacional / Casa da Moeda, s.d.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo & CUNHA, Mafalda Soares da. “Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da. *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005, pp. 191-252.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & FELISMINO, David. “A diplomacia portuguesa no Antigo Regime. Perfil sociológico e trajetórias”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da. *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005, pp. 277-337.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “O governo a monarquia e do império: o provimento de ofícios principais durante o período pombalino, algumas notas breves”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 507-518.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Governadores e capitães-mores do Império Atlântico Português no século XVIII”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 93-115.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “A consolidação da dinastia de Bragança e o apogeu de Portugal barroco: centro de poder e trajetórias sociais (1668-1750)”. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. 2ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2001, pp. 205-226.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 249-284.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O Rei no Espelho. A Monarquia Portuguesa e a colonização da América 1640-1720*. São Paulo, Hucitec, FAPESP, 2002.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. “Aparente e essencial. Sobre a representação do poder na Época Moderna”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 519-538.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. “Família, soberania e monarquias na República de Jean Bodin”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 221-238.

MONTESQUIEU. *O Espírito das Leis*. Trad. Fernando H. Cardoso. Brasília: UNB, 1982.

MORENO, Humberto Baquero. “O princípio da Época Moderna”. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. 2ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2001, pp. 75-86.

MORSE, Richard M. “O desenvolvimento urbano da América espanhola colonial”. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. Tradução Mary Amazonas Leite de Barros e Magda Lopes. São Paulo: EDUSP, 2004, vol. 02, pp. 57-98.

MORAIS, Maria Arisnete Câmara de & FLORES, Conceição. *Tecendo a História das Mulheres no século XVIII: Teresa Margarida da Silva e Orta*. In: Anais do II Congresso Brasileiro de História da Educação: História e Memória da Educação Brasileira. Natal: UFRN, 2002, p. 1-2.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. “Poder e domínio: a concessão de sesmarias em fins do Setecentos”. In: VAINFAS, Ronaldo & MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). *Império de várias faces. Relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna*. São Paulo: Alameda, 2009, pp.351-368.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Direito à terra no Brasil. A gestão do conflito (1795-1824)*. São Paulo: Alameda, 2009.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. “Desafios e possibilidades na apropriação de cultura política pela historiografia”. In: Rodrigo Patto Sá Motta (Org.). *Culturas políticas na história: novos estudos*. Belo Horizonte: Argumentum, 2009. pp. 13-37.

MOUTOUKIAS, Zacarias. “Contrabando y sector externo em Hispanoamérica colonial”. In: CARMAGNANI, Marcello; CHÁVEZ, Alicia Hernández; ROMANO, Ruggiero (coords.) *Para una historia de América II. Los nudos I*. México, el colegio de México, 1999. pp. 172-197.

MYRUP, Erik Lars. *To Rule from Afar: The Overseas Council and the Brazilian West, 1642 – 1807*. Doutorado. Yale: Faculty of the graduate school of Yale University, 2006 (488 p.).

MYRUP, Erik Lars. “Governar a distância: o Brasil na composição do Conselho Ultramarino, 1642-1833”. In: SCHWARTZ, Stuart & MYRUP, Erik Lars (orgs.). *O Brasil no Império Marítimo Português*. Tradução de Fernanda Trindade Luciani e João Paulo Marão. Bauru, SP: Edusc, 2009, pp. 263-298.

NEWITT, Marlyn. “Formal and Informal Empire in the History of Portuguese Expansion”. In: *Portuguese Studies*, 17, 2001.

NIETZSCHE, Friedrich. *Origem da tragédia*. Trad. Álvaro Ribeiro. Lisboa: Guimarães, 1976.

NIETZSCHE, Friedrich. *Humano, demasiado humano. Um livro para espíritos livres*. Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. 8ª ed. São Paulo, Hucitec, 2005.

NOVAIS, Fernando. *Aproximações. Estudos de história e historiografia*. São Paulo: Cosac Naify, 2005.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa, Estar, 2001.

OLIVAL, Fernanda. “O Brasil na disputa pela política de ‘mercês extraordinárias’ da coroa (séculos XVI-XVIII)”. In: VAINFAS, Ronaldo & MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). *Império de várias faces. Relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna*. São Paulo: Alameda, 2009, pp.151-174.

OLIVEIRA, Anderson Jose Machado de. *Devoção Negra: Santos Pretos e Catequese no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Quartet, 2008.

OSÓRIO, Helen. “As elites econômicas e a arrematação dos contratos reais: o exemplo do Rio Grande do Sul (século XVIII)”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 107-137.

OSÓRIO, Helen. “Estruturas socioeconômicas coloniais”. In: WASSERMAN, Claudia (coord.). *História da América Latina: Cinco Séculos*. 3ª ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003, pp. 38-76.

PAGDEN, Anthony. *Lords of all the world: ideologies of empire in Spain, Britain and France c. 1500 – c. 1800*. New Haven, Yale University Press, 1995.

PAGDEN, Anthony. “Conquista ou colonização: a linguagem da história e a linguagem do direito na dissolução do império espanhol na América”. Tradução René Lommez. In: FURTADO, Júnia Ferreira. *Sons, Formas, Cores e Movimentos na Modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo: Anablume, 2008, pp. 57-74.

PAIVA, Eduardo França. “Trânsito de culturas e circulação de objetos no mundo português – séculos XVI a XVIII”. In: PAIVA, Eduardo França (org.). *Brasil-Portugal. Sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (séculos XVI-XVIII)*. São Paulo: Annablume, 2006, pp. 99-122.

PAIVA, Eduardo França. “Trânsito e mobilidade entre mundos: escravidão globalizada, comércio e práticas culturais”. In: FURTADO, Júnia Ferreira. *Sons, Formas, Cores e Movimentos na Modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo: Anablume, 2008, pp. 481-496.

PAPAGNO, Guisepppe. “Instituições”. In: *Enciclopédia Einaudi. Direito-Classes*. Portugal, Lisboa: Imprensa Nacional, Casa da Moeda, v. 39, 2004.

PÉCORA, Alcir. *A Máquina de Gêneros*. São Paulo: EDUSP, 2001.

PESAVENTO, Fábio. *Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do setecentos*. Niterói: Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas da Universidade Federal Fluminense, 2009.

PESSOA, Fernando. *Poesia Completa de Alberto Caetano*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

PIJNING, Ernest. “Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII”. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 21, nº 42, 2001, pp. 397-414.

PIJNING, Ernest. “Dores de crescimento do Rio de Janeiro: o estabelecimento da ordem na capital pelo governador Luís Vahia Monteiro”. In: SCHWARTZ, Stuart & MYRUP, Erik Lars (orgs.). *O Brasil no Império Marítimo Português*. Tradução de Fernanda Trindade Luciani e João Paulo Marão. Bauru, SP: Edusc, 2009, pp. 179-194.

PIRES, Maria do Carmo. “Administração e Justiça nas Freguesias da Comarca de Vila Rica: os oficiais vintenários”. In: PAIVA, Eduardo França (org.). *Brasil-Portugal. Sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (séculos XVI-XVIII)*. São Paulo: Annablume, 2006, pp. 61-76.

PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 23ª ed. São Paulo, Ed. Brasiliense, 2007.

PRADO JUNIOR, Caio. *História Econômica do Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1984.

PRADO JUNIOR, Caio. *Evolução Política do Brasil: Colônia e Império*. São Paulo, Brasiliense, 1983.

PRADO, Fabrício Pereira. *Colônia do Sacramento: a situação na fronteira Platina no século XVIII*. In: Horizontes Antropológicos. Porto Alegre: ano 9, nº 19, inverno de 2003, p. 80-81

PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros. Povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: Hucitec, 2002.

PUNTONI, Pedro. “ ‘Como coração no meio do corpo’: Salvador, capital do Estado do Brasil”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 371-388.

PUNTONI, Pedro. “O governo-geral e o Estado do Brasil: poderes intermédios e administração (1549-1720)”. In: SCHWARTZ, Stuart & MYRUP, Erik Lars (orgs.). *O Brasil no Império Marítimo Português*. Bauru, SP: Edusc, 2009, pp. 39-73.

RAMINELLI, Ronald. “Império da fé: Ensaio sobre os portugueses no Congo, Brasil e Japão”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 225-248.

RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas. Monarcas, Vassallos e Governo a Distância*. São Paulo: Alameda, 2008.

RAMINELLI, Ronald. “Povos do império”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 153-170.

RELA, Walter. “Un siglo de confrontacion por la colônia del sacramento en el Rio de la Plata (1678-1778).” In: *Revista Digital Estudios Historicos del Centro de*

Documentación Histórica del Rio de la Plata. Montevideu (Uruguay) v. 2, setiembre, 2009, pp. 01-124.

REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

REVEL, Jacques. “Os usos da civilidade”. In: CHARTIER, Roger (org.). *História da vida privada: da Renascença ao Século das Luzes*. Tradução Hildegard Feist São Paulo: Companhia das Letras, 2009, vol. 03, pp. 169-210.

RIBEIRO, Darcy. *O Povo Brasileiro. A Formação e o Sentido do Brasil*. 6ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

RIBEIRO, Mônica da Silva. “*Razão de Estado*” e administração: *Gomes Freire de Andrada no Rio de Janeiro 1733-1748*. Dissertação de Mestrado pelo programa de pós-graduação em História. Niterói, UFF, 2006.

RIBEIRO, Renato Janine. “Não há pior inimigo do conhecimento que a terra firme”. *Tempo Social – Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, v. 2, n. 1. 1999. p. 189-195.

RICUPERO, Rodrigo M. “*Honras e Mercês*”. *Poder e Patrimônio nos primórdios do Brasil*. Tese de doutorado. São Paulo, USP, Programa de Pós-Graduação em História Econômica, 2005.

RICUPERO, Rodrigo. “Poder e patrimônio: o controle da administração colonial sobre as terras e a mão-de-obra indígena”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 355-370.

RICUPERO, Rodrigo. “Governo-geral e a formação da elite colonial baiana no século XVI”. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar. Idéias e Práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 119-136.

ROMANO, Ruggiero. *Os Mecanismos da Conquista Colonial: os conquistadores*. Tradução Marilda Pedreira. 3ª Ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1995.

ROMEIRO, Adriana. “Os rumores na guerra dos emboabas”. In: FURTADO, Junia Ferreira (Org.). *Sons, Formas, Cores na Modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. Belo Horizonte: Fapemig; PPGH-UFMG, 2008, pp. 75-89.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. “Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro (1500-1808)”. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol.18, nº 36, 1998.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Governantes e agentes”. In: Francisco Bethencourt, Kirti Chaudhuri (Dir.). *História da Expansão Portuguesa: o Brasil na balança do império (1697-1808)*. Lisboa: Temas & Debates, 1998, vol. 03, pp. 169-192.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Fidalgos e Filantropos. A Santa Casa de Misericórdia da Bahia (1550-1755)*. Brasília, Edunb, 1981.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. “O Brasil Colonial: o ciclo do ouro, c.1690-1750”. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. Tradução Mary Amazonas Leite de Barros e Magda Lopes. São Paulo: EDUSP, 2004, vol. 02, pp. 471-526.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil Colonial*. Tradução de Maria Beatriz Medina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. “O uso das fontes literárias por Charles Boxer no estudo das relações raciais no Brasil e no Maranhão Coloniais”. In: SCHWARTZ, Stuart & MYRUP, Erik Lars (orgs.). *O Brasil no Império Marítimo Português*. Tradução de Fernanda Trindade Luciani e João Paulo Marão. Bauru, SP: Edusc, 2009, pp. 467-496.

RUSSEL-WOOD, A.J.R. “The Portuguese Atlantic, 1415-1808”. In: GREENE, Jack; MORGAN, Philip. *Atlantic History: a critical appraisal*. New York: Oxford University Press, 2009, pp.81-109.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. Trad. Lourdes Santos Machado. Vol. XXIV. São Paulo: Abril Cultural, 1973, (Col. Os Pensadores).

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. “Comércio, riqueza e nobreza: elites mercantis e hierarquização social no Antigo Regime português”. In: FRAGOSO, João;

FLORENTINO, Manolo; JUCÁ, Carlos Antônio; CAMPOS, Adriana. *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006, pp. 73-96.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Na Encruzilhada do Império*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. “Os homens de negócio do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português (1701-1750)”. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 73-105.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. “Famílias e negócios: a formação da comunidade mercantil carioca na primeira metade do setecentos”. In: FRAGOSO, João, ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá (orgs.). *Conquistadores e negociantes. Histórias de elites no Antigo Regime nos Trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 226-264.

SANCHES, Marcos Guimarães. “O rei visita os seus súditos...: a Ouvidoria do Sul e as Correições na Câmara do Rio de Janeiro”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB)*. Rio de Janeiro: a. 164, nº 421, outubro / dezembro de 2003, pp.123-144.

SANCHES, Marcos Guimarães. “O Rio de Janeiro e a ‘Repartição Sul’ no período filipino: consolidação e expansão da colonização”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB)*. Rio de Janeiro: a. 166, nº 426, janeiro / março de 2005, pp. 105-146.

SANTOS, Catarina Madeira. *Um governo “polido” para Angola: Reconfigurar dispositivos de domínio. (1750 – c.1800)*. Lisboa; Paris: Dissertação apresentada à Universidade Nova de Lisboa/Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, para a obtenção do grau de doutor em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa e na École des Hautes Études em Sciences Sociales, 2005.

SANTOS, Georgina Silva. *Ofício e Sangue. A irmandade de São Jorge e a Inquisição na Lisboa moderna*. Lisboa: Edições Colibri, 2005.

SCARATO, Luciane Cristina. “Caminhos e descaminhos do ouro nas Minas Gerais setecentistas: uma contribuição da documentação oficial”. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes (org.). *Espelhos Deformantes. Fontes, problemas e pesquisas em História Moderna (séculos XVI-XIX)*. São Paulo: Alameda, 2008, pp. 227-248.

SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Lisboa, Livros Horizonte, 2001.

SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo, Companhia das Letras, 1988.

SCHWARTZ, Stuart. O Brasil no sistema colonial. In: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti (Dir.). *História da Expansão Portuguesa: o Brasil na balança do império (1697-1808)*. Lisboa: Temas & Debates, 1998, vol. 03 pp. 138-153.

SCHWARTZ, Stuart & LOCKHART, James. *A América Latina na época colonial*. Tradução de Maria Beatriz de Medina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Tradução de Jussara Simões. Bauru, SP: EDUSC, 2001.

SCHWARTZ, Stuart. *Da América Portuguesa ao Brasil*. Algés: Difel, 2003.

SCHWARTZ, Stuart. “O Brasil colonial, c. 1580-1750: As grandes lavouras e as periferias”. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. Tradução Mary Amazonas Leite de Barros e Magda Lopes. São Paulo: EDUSP, 2004, vol. 02, pp. 311-338.

SCHWARTZ, Stuart. “Vidas entre impérios: movimento e liberdade de consciência no mundo luso-hispânico”. In: FURTADO, Júnia Ferreira. *Sons, Formas, Cores e Movimentos na Modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo: Anablume, 2008, pp. 429-444.

SCHWARTZ, Stuart. “Religião Popular e a Igreja Militante. Novos rumos no estudo do Brasil Colonial”. In: SCHWARTZ, Stuart & MYRUP, Erik Lars (orgs.). *O Brasil no Império Marítimo Português*. Tradução de Fernanda Trindade Luciani e João Paulo Marão. Bauru, SP: Edusc, 2009, pp. 447-466.

SENEILLART, Michel. *As artes de Governar. Do regimen medieval ao conceito de governo*. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Ed. 34, 2006.

SERRÃO, José Vicente. “Sistema político e funcionamento institucional no Pombalismo”. In: COSTA, Fernando Marques da; DOMINGUES, Francisco Contente; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Do Antigo Regime ao Liberalismo (1750-1850)*. Lisboa: Vega, 1989, pp. 11-19.

SILVA, Alberto da Costa e. “Do índico ao Atlântico”. In: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; JUCÁ, Carlos Antônio; CAMPOS, Adriana. *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006, pp. 13-26.

SILVA, Luiz Geraldo. “Cooperar e dividir: mobilização de forças militares no Império Português (séculos XVI e XVII)”. In: DORÉ, Andréa; LIMA, Luís Filipe Silvério & SILVA, Luiz Geraldo (orgs.). *Facetas do Império na História. Conceitos e Métodos*. São Paulo: Hucitec, 2008, pp. 257-270.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *D. João V*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

SIQUEIRA, Maria Isabel de. “Observância das normas jurídicas na exploração do pau-brasil, dos metais preciosos no Brasil Filipino e penalização nos casos de descumprimento”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB)*. Rio de Janeiro: a. 164, nº 421, outubro / dezembro de 2003, pp. 87-104.

SIQUEIRA, Maria Isabel de. “Conservação ou preservação das riquezas naturais na América portuguesa: o regimento do pau-brasil”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB)*. Rio de Janeiro: a. 170, nº 442, janeiro / março de 2009, pp. 125-140.

SOIHET, Rachel, BICALHO, Maria Fernanda Baptista, GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). *Culturas Políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro, FAPERJ, 2006.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. Tradução Renato Janine Ribeiro e Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SKINNER, Quentin. *Visões da política: sobre os métodos históricos*. Algés: Difel, 2005.

SOUSA, Avanete Pereira. “Manifestações locais da Crise do Antigo Sistema Colonial? (o exemplo das câmaras municipais da capitania da Bahia)”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 301-318.

SOUZA, Laura de Mello. *O Sol e a Sombra. Política e Administração na América Portuguesa do século XVIII*. São Paulo, Companhia das Letras, 2006.

SOUZA, Laura de Mello. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro, Graal, 1982.

SOUZA, Laura de Mello. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz. Feitiçaria e Religiosidade popular no Brasil colonial*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SOUZA, Laura de Mello & BICALHO, Maria Fernanda. *1680-1720: o império deste mundo*. São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

SOUZA, Laura de Mello. “Notas sobre as revoltas e as revoluções da Europa Moderna”. *Revista de História* nº 135, São Paulo, 2º semestre de 1996, pp. 09-17.

SOUZA, Laura de Mello. “Política e Administração colônias. Problemas e Perspectivas”. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 63-90.

SOUZA, Marina de Mello e. “Religião e poder no Congo e Angola, séculos XVI e XVII, universo mental e organização social”. In: SOUZA, Laura de Mello e;

FURTADO, Júnia Ferreira & BICALHO, Maria Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 263-280.

SUBRAHMANYAM, Sanjay. “Connected Histories: Notes towards a reconfiguration of Early Modern Eurásia”. In: LIEBERMAN, Victor (ed.). *Beyond Binary Histories. Re-imagining Eurásia to c. 1830*. Michigan, University of Michigan Press, 1999.

SUBTIL, José. “Os Poderes do Centro”. IN: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal*. Lisboa, vol. 04, Editorial Estampa, 1999.

SUBTIL, José. “Os desembargadores em Portugal (1640-1820)”. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da. *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005, pp. 253-275.

STAROBINSRI, Jean. *As máscaras da civilização: ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

TAVARES, Célia. *Jesuítas e Inquisidores em Goa*. Lisboa: Roma Editora, 2004.

THOMAZ, Luís Filipe. *De Ceuta a Timor*. Lisboa: Difel, 1994.

THOMAZ, Luís Filipe. “A idéia imperial manuelina”. In: DORÉ, Andréa; LIMA, Luís Filipe Silvério & SILVA, Luiz Geraldo (orgs.). *Facetas do Império na História. Conceitos e Métodos*. São Paulo: Hucitec, 2008, pp. 39-104.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *O Antigo Regime e a Revolução*. Tradução Rosemary Costhek Abílio. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

VAINFAS, Ronaldo. *A Heresia dos Índios. Catolicismos e rebeldia no Brasil Colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

WEHLING, Arno. “Fundamentos e virtualidades da epistemologia da história: algumas questões”. *Estudos Históricos*: Rio de Janeiro: PUC, vol. 05, nº 10, 1992, p. 147-169.

WEHLING, Arno. *A invenção da história. Estudos sobre o historicismo*. Rio de Janeiro: UFF/ Gama Filho, 1994.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. M. *Formação do Brasil Colonial*. 3ª ed. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2005.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. “As redes clientelares”. In: José Mattoso (Dir.). *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*. Volume coordenado por António Manuel Hespanha. Lisboa: Estampa. 1993. v. 4, pp. 380-393.